strial de Melhoramentos
General Camara n. 120.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 64 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 17 DE MARÇO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.971, que concede autorização á "Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne" para continuar a funcionar na Republica.

Decreto n. 18.114, que approva o projecto e orçamento, na importancia de £ 2.166-13-8 e Rs. 19:632$845, para o abastecimento d'agua á estação de Mogeiro, ramal de Campina Grande, da Estrada de Ferro Recife a Limoeiro.

Decreto n. 18.160, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, creditos, na importancia de 1.508:129$397, supplementares a diversas verbas do art. 2° da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

Decreto n. 18.162, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 24:769$756, destinado a pagamento a docentes da Escola Naval.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 e 23 de janeiro findo e 12 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directoria da Justiça e do Interior, do Conselho Superior do Ensino, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Credenciaes.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e dos Serviços de Inspecção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoril, da Superintendencia do Serviço do Algodão, das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior de Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.971 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1927

Concede autorização á "Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne" para continuar a funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne, autorizada a funccionar no Brasil pelos decretos ns. 5.524, de 18 de abril de 1905, 7.418, de 1 de julho de 1909 e 14.705, de 2 de março de 1921, e devidamente representada, decreta:

Art. 1. E' concedida autorização á "Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne" para continuar a funccionar na Republica com as novas modificações feitas em seus estatutos, de accôrdo com as resoluções votadas em assembléas geraes extraordinarias dos respectivos accionistas, realizadas a 21 de dezembro de 1925, 22 de fevereiro, e 8 e 29 de março de 1926, entre as quaes se inclue a elevação do capital social a frs. 9.000.000, observando a referida sociedade as mesmas clausulas que acompanharam o decreto n. 5.524, acima citado, e ficando obrigada a cumprir as formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um conjuncto de documentos escriptos em idioma francez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUCÇÃO

Perante o Sr. Grange, tabellião em Paris, abaixo assignado, compareceu o senhor Emile Lobstein, presidente do Conselho de Administração da Sociedade abaixo mencionada, morador em Paris, rue Cauchois n. 7, o qual, pelo presente acto, depositou em notas do tabellião abaixo assignado, para expedição dos extractos e traslado que precisos forem — uma cópia certificada conforme pelo Sr. Lobstein, comparecente, da acta da assembléa geral extraordinaria de vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, dos accionistas da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, sociedade anonyma, com séde em Paris, boulevard Montmatre numero vinte, na conformidade da qual, a assembléa resolveu que o capital social poderia ser augmentado de seis milhões de francos, pela creação de sessenta mil acções de cem francos, a subscrever em numerario ou a emittir contra versão de bens em natureza, mesmo mediante absorpção ou fusão, e isso por simples decisão do Conselho de Administração, salvo verificação e approvação das quotas vertidas em natureza, conforme a lei. Conferiu ao Conselho de Administração todos os poderes necessarios para a realização desse augmento de capital de uma ou mais vezes, no todo ou em parte. E me-

dificou os arts. 7°, 41 e 46 dos estatutos. Assim sendo, o documento depositado ficou annexado ao presente acto, depois de menção. Para as publicações legaes, plenos poderes são outorgados ao portador dos documentos. Com respeito a isso, o Sr. Lobstein declara que, independentemente de sua séde social, a Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne tem sédes de exploração em Clichy (Seine), quai de Clichy n. 202 e Impasse du Landy n. 4. Do que lavrou-se acto, feito e passado em Paris, na séde supramencionada, da sociedade, aos trinta de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco. E, feita a leitura, o comparecente assignou com o tabellião.

Registrado em Paris (8° officio de notas), em cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, 67 B, folhas 186, Cl. 1. Recebido: sete francos e vinte centimos. — *Malingre.*

ANNEXO

Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1925

No anno mil novecentos e vinte e cinco, segunda-feira, vinte e um de dezembro, ás quatro horas e meia, em Paris, 20 boulevard Montmartre, na séde social, os accionistas da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne se reuniram em assembléa geral extraordinaria. A assembléa foi presidida pelo senhor Emile Lobstein, nos termos do artigo 34 dos estatutos. O Sr. presidente convidou para escrutinadores os dous maiores accionistas presentes, que acceitaram e são o Sr. Max Girard e Sr. Abel Henry. A mesa assim constituida escolheu para secretario o Sr. André Lobstein. O senhor presidente lembrou que os accionistas foram convocados a primeira vez em assembléa geral extraordinaria para o dia dezeseis de novembro de mil novecentos e vinte e cinco, afim de deliberar sobre a ordem do dia seguinte: Autorização para dar ao Conselho de Administração poderes para augmentar o capital da sociedade para dez milhões de francos, ou por augmento em numerario a fazer de uma ou mais vezes, nas condições e modalidades que o conselho achar util, ou mediante absorpção ou fusão ou de outro qualquer modo, com outras sociedades quaesquer.

Modificação do art. 41 dos estatutos.

Mas que a assembléa geral não havendo reunido os tres quartos do capital social, não poude deliberar validamente, como se vê de uma acta lavrada no mesmo dia, e tambem da declaração no aviso de convocação da presente reunião. Que, em vista disso, a presente assembléa foi convocada para deliberar sobre a ordem do dia da primeira assembléa supramencionada, por aviso publicado no Boletim dos Annuncios Legaes Obrigatorios, que incumbem ás sociedades financeiras e no "Petites Affiches", de vinte e tres de novembro e nos mesmos jornaes, de quatorze de dezembro, cujos exemplares foram depositados na mesa para annexação á acta. A folha de presença certificada pelos membros da mesa prova que sessenta e oito accionistas representando vinte e um mil cento e sessenta e uma acções, ou seja mais de metade do capital social, se acham presentes ou representados. O presidente procedeu á leitura do relatorio do conselho. Depois de varias perguntas e explicações sobre os assumptos em ordem do dia, passou-se á votação das resoluções.

Primeira resolução

A assembléa resolve que o capital social actualmente fixado em quatro milhões de francos, dividido em quarenta mil acções de cem francos, poderá ser augmentado de uma ou mais vezes, na totalidade ou em parte, de uma quantia de seis milhões de francos, e ser assim elevado até a quantia de dez milhões de francos, pela creação de sessenta mil acções de cem francos cada uma, seja a subscrever em numerario, seja a distribuir em representação de versão de bens em natureza, mesmo por meio de absorpção ou de fusão, e isso, por simples decisões do conselho de administração que determinarão (salvo verificação e approvação das versões de bens em natureza na conformidade da lei), a época, o montante e as condições desse augmento de capital. E a assembléa dá ao conselho de administração plenos poderes necessarios para realizar como achar conveniente, todo ou parte do augmento de capital assim previsto, de uma ou mais vezes, celebrar com casas de banco e estabelecimentos de credito, accôrdos para a emissão das mesmas acções, receber as subscripções das acções que forem creadas e as entradas de capital exigiveis sobre essas acções, regular o exercicio de qualquer direito de preferencia, fazer repartições, fazer por acto notarial todas e quaesquer declarações de subscripção e de pagamento de entradas, lavrar lista nominativa de subscriptores e listas de pagamentos de entradas, certificar sua authenticidade, acceitar versões de bens em natureza a titulo de absorpção, fusão ou de outra fórma, mas sob a condição suspensiva da verificação e da approvação das mesmas versões de bens pela assembléa geral, conforme a lei, regular as modalidades dessas versões de bens, obrigar a sociedade á execução de todas e quaesquer condições, fazer especialmente, si fôr o caso, todas e quaesquer estipulações relativas ao pagamento do passivo de quaesquer sociedades absorvidas, preencher formalidades para tornar definitivo qualquer augmento de capital, delégar a um ou mais dos seus membros todos ou parte dos poderes acima, passar e assignar todos e quaesquer actos e fazer o que preciso fôr. Esta resolução, posta a votos, foi unanimemente approvada.

Segunda resolução

A assembléa resolve que, no caso do augmento do capital autorizado pela primeira resolução anterior, ser feito em parte e sob a condição supensiva dessa realização a primeira alinea do artigo 7° dos estatutos será modificada pela indicação do novo capital e do numero de acções de cada categoria.

Esta resolução, posta a votos, foi unanimemente approvada.

Terceira resolução

Como consequencia da primeira resolução que precede, a assembléa accrescenta ao artigo 7° dos estatutos um paragrapho ou alinea assim concebido: "O capital social póde ser augmentado até dez milhões de francos pela creação de acções a subscrever em numerario ou a distribuir em representação de versões de bens em natureza e isso mesmo mediante absorpção ou fusão de uma ou mais vezes, por simples resoluções do conselho de administração e mediante as taxas, clausulas e condições que o mesmo conselho fixar, com reserva da verificação e approvação das versões de bens em natureza pela assembla geral, na conformidade da lei."

Esta resolução, posta a votos, foi unanimemente approvada.

Quarta resolução

A assembléa resolve a suppressão pura e simples da quinta alinea do artigo 41 dos estatutos e como consequencia disso, a suppressão das palavras "bem como ao pagamento dos juros cumulativos ainda não pagos", figurando no final do penultimo alinéa do artigo 46 dos estatutos.

A assembléa resolve, além disso, que essa suppressão se torne effectiva, não só para o exercicio corrente como tambem para os exercicios vindouros e para os exercicios decorridos, para os quaes não foi ainda effectuado pagamento de juros. Assim sendo, fica expressamente estipulado que não poderá ser feita applicação alguma dos lucros ulteriores ao pagamento dos juros cumulativos em atrazo. E a assembléa resolve que cumpre modificar a quarta alinea do artigo 41 dos estatutos que será redigido como segue: "2°. — Quantia necessaria para pagar ás acções seis por cento a titulo de juros ou de primeiro dividendo sobre o capital realizado e não amortizado, sem que, se os lucros de um ou mais annos não permittirem esse pagamento, os accionistas possam reclamal-o sobre os lucros dos annos subsequentes."

Essa resolução posta a votos, foi unanimemente approvada, menos setenta e quatro acções representadas por dous accionistas.

Quinta resolução

Para ás publicações legaes, plenos poderes são conferidos ao portador dos documentos. Esta resolução posta a votos foi unanimemente approvada.

Levantou-se a sessão ás quinze horas e meia. — O presidente, *Emile Lobstein.* — Os escrutinadores, *Max Girard.* — *Abel Henry.* O secretario, *André Lobstein.* Feito em Paris aos vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco. Certificado conforme. O presidente, *Emile Lobstein.* "Registrado em Paris, 8° Officio de Notas, em cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e seis. Vol. 67 B. Folhas 186. Columna 1. Recebido: sete francos e vinte centimos. — *Malingre Grange.*"

Estava o sello do mesmo tabellião.

E no anno de mil novecentos e vinte e seis, aos tres de março, perante Maitre Grange, tabellião em Paris, abaixo-assignado, compareceu o senhor Emile Lobstein, presidente do Conselho de Administração da Sociedade abaixo mencionada, morador em Paris, rue Cauchois numero sete. Agindo, na sua qualidade invocada, no nome da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, sociedade anonyma com séde em Paris, boulevard Montmartre numero vinte. E especialmente delegado para a presente outorga, na conformidade de uma deliberação do Conselho de Administração da mesma sociedade, constante de acta lavrada por Maitre Grange, tabellião abaixo-assignado, em vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, cujo original ficou annexado ao presente, depois de menção. O qual, na qualidade invocada, depois de haver observado que, na conformidade de uma deliberação em data de vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, a assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne resolveu que o capital pudesse, por simples decisões do Conselho de Administração, ser augmentado de uma ou mais vezes, da quantia de seis milhões de francos e elevado, assim, a dez milhões de francos mediante creação de sessenta mil acções novas de cem francos cada uma, a subscrever em numerario ou a distribuir em representação de versão de bens, e deu ao Conselho de Administração plenos poderes necessarios para a realização do mesmo augmento de capital, de uma ou mais vezes, no todo ou em parte, de cuja decisão uma cópia certificada conforme foi depositada em notas de Maitre Grange, tabellião abaixo-assignado, conforme acto por elle lavrado em trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco. Pelo presente acto, depositou em notas de Maitre Grange, tabellião abaixo-assignado, para tirar os traslados e extractos que precisos forem, um extracto de uma deliberação em data de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, do Conselho de Administração da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, na conformidade da qual, o mesmo Conselho, usando dos poderes que lhe foram conferidos pela assembléa geral extraordinaria de vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, resolveu augmentar o capital social de tres milhões cento e vinte e cinco mil francos, e eleval-o assim a sete milhões cento e vinte e cinco mil francos, pela creação de trinta e uma mil, duzentas e cincoenta acções novas de cem francos, cada uma, a subscrever em numerario, ao par, e ajustou as condições de emissão das mesmas acções. Esse extracto certificado conforme pelo Sr. Lobstein, comparecente, ficou aqui annexado, depois de menção. Em seguida, o Sr. Lobstein, na qualidade invocada, pelo mesmo acto presente, declarou que as trinta e uma mil duzentas e cincoenta acções de cem francos, cada uma, representando o augmento de capital de tres milhões, cento e vinte e cinco mil francos, fazendo parte do de seis milhões de francos, autorizado pela assembléa geral extraordinaria de vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, e resolvido pela deliberação do Conselho de Administração de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, supracitada, foram subscriptas na totalidade e que foi paga, por cada subscriptor, por acção subscripta, a quantia de vinte e cinco francos, correspondente a um quarto do capital nominal da acção. E, em apoio de sua declaração, o Sr. Lobstein apresentou ao tabellião abaixo assignado, um acto contendo a lista nominativa dos subscriptores das mesmas acções, mencionando, para cada um delles, o seu nome, prenomes, qualidade e domicilio, o numero e o montante das acções por cada um delles subscripta e a lista das entradas de capital sobre ellas realizadas. Esse acto certificado verdadeiro pelo Sr. Lobstein ficou annexado ao presente, depois de menção. Do que, lavrou-se acto, feito e passado em Paris, no cartorio de Maitre Grange, tabellião abaixo assignado, no mez e anno supramencionados. E, feita a leitura, o comparecente assignou com o tabellião. Seguem as assignaturas. Em seguida, encontra-se a menção seguinte: "Registrado em Paris, oitavo officio de notas, em 9 de março de 1926, folhas 129; Columna 4, volume 68 a. Recebido sete francos 20 cts. — *Malingre*."

Segue o teôr literar do Annexo:

I

SOCIÉTÉ MINIÈRE ET INDUSTRIELLE FRANCO BRÉSILIENNE

Extrahido da Resolução do Conselho, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e seis.

O Conselho reuniu-se nesta data, ás nove horas e meia, 20 Boulevard Montmartre. Estavam presentes: os senhores A. Henry. — Max Girard. — Emile Lobstein. — Senhora Gh. Spitz. Desculpou-se o Sr. Boulant.

Augmento do capital em numerario

O Conselho, usando dos poderes que lhe foram conferidos pela assembléa geral extraordinaria de vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, resolve augmentar o capital social da quantia de tres milhões, cento e vinte e cinco mil francos e eleval-o assim a sete milhões cento e vinte e cinco mil francos mediante creação de trinta e uma mil duzentas e cincoenta acções novas de cem francos cada uma, a subscrever em numerario. Esssas acções serão emittidas ao par de cem francos. Seu montante será pagavel, a saber: Um quarto ou vinte e cinco francos, no acto da subscripção, que o Conselho resolve fixar de primeiro a quinze de fevereiro proximo. E os setenta e cinco francos restantes em quinze de março proximo. As acções novas serão submettidas a todas as disposições dos estatutos, especialmente ás disposições dos artigos nove e dez. Ellas terão direito: Ao pagamento estatucional dos juros no primeiro dividendo de seis por cento das quantias realizadas sobre essas acções e não amortizadas, a contar do dia em que o augmento do capital fôr definitivo. E ás outras repartições de lucros, estatucionaes, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e seis. Os proprietarios das quarenta mil acções compondo o capital social actual e das cinco mil quotas de fundador da sociedade terão um direito preferencial para a subscripção de vinte e duas mil quinhentas acções, sobre as trinta e uma mil duzentas e cincoenta acções novas a emittir, na proporção de uma acção nova por dous titulos (acções antigas ou quotas) possuidos por cada um. Quanto ás acções restantes e ás acções sobre que não houver sido exercido o direito de preferencia, o conselho reserva-se a faculdade de fazel-as subscrever pelas pessoas que julgar conveniente. As subscripções e entradas a pagar serão recebidas de primeiro de fevereiro a quinze de fevereiro, inclusive, no Banque Française de l'Afrique, 23 rue Taitbout, Paris. Certificado conforme. Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne. — O presidente, *E. Lobstein*. Em seguida se encontram as seguintes menções: I — "Annexado ao original de um acto lavrado por Maitre Grande, tabellião em Paris, abaixo assignado, em tres de março de mil novecentos e vinte e seis. — *Grange*, tabellião." II — "Registrado em Paris (oitavo officio de notas), aos nove de março de 1926, folhas 129, columna 4, volume 68-a. Recebido: sete francos e vinte centimos. — *Malingre*."

II

No anno mil novecentos e vinte e seis, aos vinte e cinco de fevereiro, em Paris, Boulevard Montmartre numero vinte, perante Maitre Grange, tabellião em Paris, abaixo assignado, compareceram: os senhores Emile Lobstein, morador em Paris, rue Cauchois n. 7; Max Girard, morador em Paris, rue Théodule Ribot n. 15; Abel Henry, morador em Paris, rue Fromentin n. 10, e a senhora Raphaele Dauter, moradora em Paris, avenue Trudaine n. 18, viuva do Sr. Charles Spitz; o Sr. Lobstein, presidente; o Sr. Girard, vice-presidente; a Sra. Spitz e o Sr. Henry, membros do conselho de administração da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, sociedade anonyma, com sua séde em Paris, boulevard Montmartre numero vinte, os quaes reunidos em conselho de administração, sob a presidencia do senhor Lobstein e em numero sufficiente para deliberar, na conformidade do artigo vinte dos estatutos, tomaram por unanimidade, a resolução seguinte, que pediram ao tabellião abaixo assignado fizesse consignar em acta authentica:

"O conselho delega ao senhor Lobstein, presidente, ou na falta delle, ao senhor Max Girard, vice-presidente, plenos poderes precisos para: fazer por acto, quando fôr necessario, a declaração de subscripção e de pagamento de entradas no augmento de tres milhões cento e vinte e cinco mil francos, em especie, do capital social da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, resolvido pelo conselho de administração em vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, fazendo parte do augmento de seis milhões de francos autorizado pela assembléa geral extraordinaria de vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco; lavrar e certificar todas e quaesquer listas nominativas de subscriptores e listas de pagamentos de entradas; certificar documentos para as publicações legaes. Para os fins supra, passar e assignar actos e documentos e fazer o que preciso fôr."

De tudo quanto supra, foi lavrada a presente acta, no logar e no dia, mez e anno supracitados. E, depois da leitura, os comparecentes assignaram com o tabellião. Seguem as assignaturas. Em seguida constam estas declarações: "I. Re-

gistrado em Paris, oitavo officio de notas, aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, fls. 96, col. 2, volume 68-a. Recebido: sete francos e vinte centimos. — *Malingre*." "II. Annexado ao original de um acto lavrado por Maitre Grange, tabellião em Paris, abaixo assignado, em tres de março de 1926. — *Grange*, tabellião."

III

SOCIÉTÉ MINIÈRE ET INDUSTRIELLE FRANCO BRÉSILIENNE

Lista dos subscriptores das trinta e uma mil duzentas e cincoenta acções de cem francos cada uma, representando o augmento de capital de tres milhões cento e vinte e cinco mil francos, resolvido pelo conselho de administração aos vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e seis e, fazendo parte do augmento de capital de seis milhões de francos, autorizado pela assembléa geral de vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, e lista das entradas realizadas

N. de ordem	Nomes, prenomes, profissão e domicilio dos subscriptores	N. de acções subscriptas	Montante das acções subscriptas	Entradas realizadas
1.	Zébaume, Adrien Jean, sem profissão, 36 rue Saint Marc, Paris	8	800	200
2.	Mayer, Armand, sem profissão, 36, rua Saint Marc, Paris	8	800	200
3.	Boulant, Alfred, sem profissão, 24, rue Grange Batelière, Paris	3.043	304.300	76.075
4.	Chevalier, Claudius, agente de seguros, 47 rue du Nom Le Creusot	15	1.500	375
5.	Treilles, Henri, procurador de Banco, 4 place du Theatre Français, Paris.	12	1.200	300
6.	Hauts Fourneaux Forges et Aciéries du Chili, 10, rue de la Pepinière, Paris	1.300	130.000	32.500
7.	Guénot, recebedor dos Correios em Provins	3	300	75
8.	Marquet, Pierre, cafeteiro, 10, rue Lafayette, Paris.	10	1.000	250
9.	Dreyfus, Marcel, inspector geral do movimento da "Compagnie du Chemin de fer du Midi, 46, rue des Belles Feuilles, Paris	10	1.000	250
10.	Moreau e J. Fabre, banqueiros, 14 rue de Londres, Paris	13	1.300	325
11.	Comptoir Financier et Commercial du Sud Est, 2 rue des Moulins, Paris	6	600	150
12.	Dreyfus, Francis, engenheiro, 7 rue Picot, Paris	12	1.200	300
13.	Viuva Camille, Veel, sem profissão, 6 rue de Sfax, Paris	10	1.000	250
14.	Mulaton, François, corretor, 117 rue Réaumur, Paris	12	1.200	300
15.	Albert, Edmond, empregado de banco, 237 rue du Faubourg Saint Martin, Paris	5	500	125
16.	Vienot, Adolphe, tabellião honorario, 4 rue de Babylone, Paris	125	12.500	3.125
17.	Mendes et Soreph, banqueiros, 22 rue Richer, Paris	18	1.800	450
18.	Robardet, Paul, chefe de serviço no Banco de França, 6 rue d'Alençon, Paris	5	500	125
19.	Leymarie, Albert, sem profissão, 128 boulevard du Montparnasse, Paris	20	2.000	500
20.	Boursan, André, banqueiro, 48 rue de la Chaussée d'Antin, Paris	5	500	125
21.	Lescaille, André, capitalista, 4 rue Beaurepaire, Paris	5	500	125
22.	Audebert, Bernard, tabellião honorario, 16, avenue d'Orléns, Paris	6	600	150
23.	Dubosc, Fernand, sem profissão, 170 boulevard Haussman, Paris	40	4.000	1.000
24.	Senhorita Durban, Berthe, sem profissão, 68 boulevard Sebastopol, Paris	27	2.700	675
25.	Curiat, Eugène, sem profissão, 21 rue Saint Honoré, Versailles	35	3.500	875
26.	Lalaune, Joseph, corretor, 4 rue de la République, Lyon	1	100	25
27.	Vigne, Marcel, sem profissão, 41, boulevard Telenne, Marselha	27	2.700	675
28.	Jardet, Paul, sem profissão, 38 rue des Ecoles, Paris	66	6.600	1.650
29.	General Curé, Luis, 154 rue de la Pompe, Paris	10	1.000	250
30.	Foucault, Maurice, empregado de bolsa, 34 rue d'Alsace, Levallois-Perret	10	1.000	250
31.	Pourmailloux, Ferdinand, industrial, 24 rue d'Angoulême, Paris	32	3.200	800
32.	Dague, Georges, empregado de banco, 4 passage Tourlaque, Paris	2	200	50
33.	Bignon, Louis, sem profissão, 10-bis rue Marie Charlotte — Le Chesnay (Seine et Oise)	3	300	75
34.	Trouillard, Amédée, corretor, 8 rue Jean Jacques Rousseau, Niort	2	200	50
35.	Leymarie, Victor, commerciante, 71 boulevard Malesherbes, Paris	13	1.300	325
36.	Hottinguer et Compagnie, banqueiros, 38 rue de Provence, Paris	50	5.000	1.250
37.	Tilly Jean, proprietario, 10 rue Galliéni — Arcueil — Cachan (Seine)	3	300	75
38.	Barclays Bank, banqueiro, 33 rue du Quatre Septembre, Paris	3	400	100
39.	Lecompte, Alfred, empregado, 30 Equare Clignancourt, Paris	10	1.000	250
40.	Aublet, Paul, sem profissão, 7 square du Roule, Paris	42	4.200	1.050
51.	Manan, cambista, 27 rue Rochechouart, Paris	5	500	125
42.	Banque F. Melet, 59 avenue des Ternes, Paris	6	600	150
43.	Chapins, Henri, proprietario, 75 bis, rue Monge, Paris	5	500	125
44.	Guet et Compagnie, banqueiro, 80 rue Saint Lazare, Paris	5	500	125
45.	Daruette, Henri, empregado, 40 boulevard du Chateau — Villiers sur Marne (Seine)	5	500	125
46.	H. Blanc et Compagnie, banqueiros, 28 rue de Trévise, Paris	2	200	50
47.	Muzard, Ismael, empregado, 40 rue Dautancourt, Paris	1	100	25
48.	Dahrmann, Georges, procurador bastante, 38 rue Lacroix, Paris	10	1.000	250
49.	Crémieux, Paul, corretor, 17 rue de la Banque, Paris	12	1.200	300

50. Traverse, Paul Lévy et Compagnie, banqueiros, 4 rue Chanchat, Paris.	10	1.000	250
51. Ginisty, Jacques, sem profissão, 8 rue Théodore de Bainville, Paris	150	15.000	3.750
52. Duban, Octave, empregado de casa, 124, avenue Victor Hugo, Paris	2	200	50
53. Visseaux, Gaston, carniceiro, 122 boulevard Voltaire, Paris	3	300	75
54. Benard, Henri, sem profissão, 5 rue Jules Lefebvre, Paris	5	500	125
55. Cortet, Auguste, engenheiro, 84 rue du Moulin vert, Paris	1	100	25
56. Deslaurem, Paul, coronel reformado, 39 bis, rue des Aubépines, Bois Colombes	2	200	50
57. Mignat, Jean, creado de quarto, 80 avenue d'Iéna, Paris	6	600	150
58. Mouzin, Aristide, corretor, 20 rue Taine, Paris	12	1.200	300
59. Leloutre, Charles, procurador bastante do Crédit Lyonnais, 49 rue Bérauger Sottoville (Seine Inférieure)	1	100	25
60. Rabier, René, empregado de banco, 23 rue Française, Paris	12	1.200	300
61. Maulaussin, Georges, sem profissão, 3 rue de Choiseul, Paris	5	500	125
62. Senhorita Chiret, Jeanne, sem profissão, 18 rue Amélie, Paris	5	500	125
63. Gibert, Louis, negociante, 24 boulevard Sain Germain, Paris	5	500	125
64. Levy, René, fornecedores por atacado, 57 avenue d'Italie, Paris	10	1.000	250
65. Senhorita Monestier, Gabrielle, sem profissão, 38 avenue Niel, Paris	12	1.200	300
66. Favre, Jean Baptiste, empregado postal, 45 rue Jeanne d'Arc, Paris	5	500	125
67. Leroux, Jules, 5, sem profissão, 5 rue Frédéric Bérat, Rouen	5	500	125
68. Viuva Lassael, Edouard, proprietario, 22 rue du Collège, Boignes	3	300	75
69. Massicot, Georges, industrial, Saint Florent (Cher)	10	1.000	250
70. Bremond et Cie., banqueiros, 22 rue Drouot, Paris	50	5.000	1.250
71. Rodel et Compagnie, banqueiros, 3 rue Scribe, Paris	34	3.400	850
72. Clemendot, corretor, Versailles	12	1.200	300
73. Sauvage, André, chapeleiro, 12 rue du Quatre Septembre, Paris	25	2.500	625
74. Forthomme, Maurice, sem profissão, Mont Saint Aignan	15	1.500	375
75. Boutenjeum, Léopold, desenhista, 25 rue Darnel, Calais	5	500	125
76. Pollart, Léon, recebedor de direitos, route du Cateau, Cambrai	1	100	25
77. Pierre, Auguste, administrador de predios, 8 rue Saint Martin, Paris	13	1.300	325
78. Schyob, Albert, sem profissão, 228 rue Marcadet, Paris	5	500	125
79. Senhora viuva Pédillot, nascida Hubert, Adele, negociante, 26 bis, rue La Fontaine, Paris	3	300	75
80. J. L. Ecallard et Compagnie, banqueiros, 45 rue Blanche, Paris	2	200	50
81. R. Cahin et Cie., banqueiros, 45 rue Blanche, Paris	33	3.300	825
82. Bernays, Jacques, capitalista, 192 boulevard Malesherbes, Paris	3	300	75
83. Mesnier, Fernand, sem profissão, 159 bis, rue de Vaugirard, Paris	5	500	125
84. Grenaad, Gabriel, engenheiro, 7 rue Saint Isaure, Paris	5	500	125
85. P. Guion et Cie., banqueiros, 92 rue de Richelieu, Paris	5	500	125
86. Gutmann Batton et Compagnie, banqueiros, 15 rue Laffitte, Paris	25	2.500	625
87. Roy, Joseph, sem profissão, 8 rue Barbette, Paris	1	100	25
88. Gallaud Musy et Compagnie, banqueiros, 26 boulevard Poissonnière, Paris	10	1.000	250
89. H. Blanc et Compagnie, banqueiros, 28 rue de Trévise, Paris	13	1.300	325
90. J. Pereyre Mayer et Compagnie, banqueiros, 30 bis, rue Bergère, Paris	10	1.000	250
91. Maurice Russiot, banqueiro, 18 rue Vivienne, Paris	3	300	75
92. Echernine et Compagnie, banqueiros, 22 rue Taumartin, Paris	89	8.900	2.225
93. H. Sargenton, corretor, 26 avenue de l'Opéra, Paris	3	300	75
94. Raynard, Charles, recebedor de direitos, Parthenay	10	1.000	250
95. Fleniant, Jules, sem profissão, Parthenay	15	1.500	375
96. H. Lippens et Compagnie, banqueiros, 3 rue Pillet Will, Paris	33	3.300	825
97. H. Lippens et Compagnie, banqueiros, 3 rue Pillet Will, Paris	4	400	100
98. Senhorita Jorand, Amédée industrial, Nangis (Seine et Marne)	12	1.200	300
99. Georges Pelès et P. Michel, banqueiros, 34 rue Laffitte, Paris	5	500	125
100. Vaché, Etienne, chimico, 77 avenue Kléber, Paris	17	1.700	425
100 bis. Senhorita Jourdheuil, sem profissão, 17 rue des Dames, Asnières	1	100	25
101. Lacotte, Georges, official superior, 110 avenue du Roule, Neuilly sur Seine	9	900	225
102. Brusan, Henri, sem profissão, 15 rue Louis Philippe, Neuilly sur Seine	740	74.000	18.500
103. Superville, Maurice, administrador de sociedades, 64 rue de la Victoire, Paris	3	300	75
104. Butin, Léon, Lons le Saunier	4	400	100
105. R. Desfossés et Compagnie, banqueiros, 42 rue Notre Dame des Victoires, Paris	5	500	125

106. Merzbach, Georges, banqueiro, 68 rue de la Craussée d'Antin, Paris	17	1.700	425
107. Conde de Boisgelin, capitalista, 19 rue George V, Paris	200	20.000	5.000
108. P. Fourchault H. Soulié et Compagnie, banqueiros, 2 rue Meyerbeer, Paris	1	100	25
109. Martin, Zède, corretor, 9 rue du Quatre Septembre, Paris	46	4.600	1.150
110. Senhorita G. Reeb, dactylographa do serviço de instrucção da Compagnie Algérienne, 50 rue d'Anjou, Paris	7	700	175
111. Curtenelle, Georges, empregado de banco, 34 avenue Petit Parc Vincennes	5	500	125
112. Henry, Robert, sem profissão, 54 rue de Varenne, Paris	2	200	50
113. Linais, Paul, tabellião honorario, 11 rue Diderot, Vincennes	2	200	50
114. Chanson, Adolphe, contador, 116 faubourg Saint Honoré, Paris	8	800	200
115. Custot Frères et Compagnie, 8 rue Mènars, Paris	2	200	50
116. André Rheims et Compagnie, banqueiros, 27 rue Laffitte, Paris	30	3.000	750
117. Sauvage et Compagnie, banqueiros, 10 rue Chauchat, Paris	6	600	150
118. Ch. Huchet, industrial, 13 rue Tréfaigne, Paris	175	17.500	4.375
119. Clément de Bravette, proprietario, rue de l'Orangerie, Versailles	100	10.000	2.500
120. Huchet, Maurice, industrial, 150 rue Marcadet, Paris	137	13.700	3.425
121. Hermenez, Yves, sem profissão, 92 rue Richelieu, Paris	12	1.200	300
122. Barclays Bank, Co. rue du Quatre Septembre, Paris	6	600	150
123. Lobstein, Robert, engenheiro, 150 avenue de Wagram, Paris	25	2.500	625
124. Engeringh, Charles, administrador de sociedades, 62 rue Blanche, Paris	48	4.800	450
125. Engeringh, Charles, administrador de sociedades, 62 rue Blanche, Paris	33	3.300	825
126. F. Billaudot, compositor de musica, 9 avenue Mozart, Paris	5	500	125
127. Bureth, Auguste, engenheiro, 3 rue de Entrepreneurs, Paris	7	700	175
128. Gazille, Louis, capitão reformado, 21 rues Paquet, Paris	5	500	125
129. Stsicker, Théodore, industrial, Pluslatt le Château	5	500	125
130. Riousse, Marcel, architecto, 13 rue Cortambert, Paris	10	1.000	250
131. Thibault, Jean, escrevente de tabellião, 4ter, rue du Cherche Midi, Paris	15	1.500	375
132. Montay, Emile, banqueiro, 25 rue Victor Massé, Paris	10	1.000	250
133. Les Fils d'Henry Dupont et Compagnie, banqueiros, 3 rue Saint Georges, Paris	25	2.500	625
134. Hamburger et Renaudin, banqueiros, 26 rue de la Grange Batelière, Paris	121	12.100	3.025
135. Minoti, Antoine, empregado, 14 rue Saint Denis, Colombes, (Seine)	3	300	75
136. Soler, Pierre, cabelleireiro, 136 rue Marcadet, Paris	6	600	150
137. Desnier, Louis, empregado de banco, 11 rue Marbeau, Paris	3	300	75
138. Schoomwates, Th. fabricante de moveis, 8 rue Faidherbe, Paris	5	500	125
139. Choisy, Maurice, agente comercial, 119 rue de Grenelle, Paris	2	200	50
140. Penot, senhorita, empregada de banco, 58 rue du Chevaleret, Paris	8	800	200
141. Ernest, Valtan, director de agencia da Société Générale, 27 avenue du Bel Air, Paris	50	5.000	1.250
142. Senhorita Gueret, Alice, empregada de banco, 40 rue de l'Annonciation, Paris	5	500	125
143. Pillot, Etienne, conservador de titulos do Banco de França, 29 rue Chevert, Paris	2	200	50
144. Coudèn, Louis, industrial, 4 rue Alphonse de Neuville, Paris	13	1.300	325
145. Huquet, Chauveau, banqueiro em Montoire (Loir et Cher)	3	300	75
146. Gallot, Antoine, empregado, 15 rue Girodot, Saint Etienne	5	500	125
147. Vincent, Strobino, empregado de commercio, 66 rue Dèsiré Claude, Saint Etienne	10	1.000	250
148. Prullières, Michel, contador, Saint Galmier (Loire)	10	1.000	250
149. Tardy, Pierre, empregado de commercio, Saint Etienne, 11 rue des Trois Meules	4	400	100
150. Richard, Hirsch, banqueiro, 25 rue Drouot, Paris	218	21.800	5.450
151. Compagnie Marchande, 1 rue de Clichy, Paris	1.594	159.400	39.850
152. Clement, Joseph, sem profissão, Saint Brieuc, 19 boulevard Charles	1	100	25
153. Jamois, François, empregado de banco, rue Emile Menier, 32, Paris	1	100	25
154. Ador et Magnin, banqueiros, 31 rue Le Peletier, Paris	10	1.000	250
155. Banque Vasseur, rue des Filles Saint Thomas, Paris	44	4.400	1.100
156. Roumagnac et Compagnie, queiros, 12 rue du quatre Septembre, Paris	136	13.600	3.400
157. A. Lefèvre et Compagnie, banqueiros, 11 rue des Martyrs, Paris	63	6.300	1.575
158. Jacqueline, Marcel, sem profissão, 110 rue de Lonchamp, Paris	12	1.200	300
159. Gaignaud, Charles, representante de fabrica, 51 rue des Petites Ecuries, Paris	13	1.300	325
160. Rossler, Alexandre, representante, 33 rue d'Hautéville, Paris	12	1.200	300
161. Schulmann Pfeiffer et Compagnie, banqueiros, 25 rue de Choiseul, Paris	102	10.200	2.550
162. Devilder et Compagnie, banqueiros, 1 rue Taitbout, Paris	50	5.000	1.250

163. Coinot, Paulin, Municipalidade, Troyes	5	500	125
164. Thomas, Henri, empregado de banco, 28 rue Davy, Paris	1	100	25
165. Jallagnin, Georges, industrial, 4 rue Bourg l'Abbé, Paris	1	100	25
166. Cahu, agricultor, 42 rue Gambetta, Malakoff	8	800	200
167. Royer, Alzire, creado de escriptorio, 34 faubourg Poissonnière, Paris	1	100	25
168. Pradine, André, 7 rue de la Paix, Paris, sem profissão	15	1.500	375
169. Schrumpf, Jean, engenheiro, 15 rue de Lisbonne, Paris	2	200	50
170. Ancelet, André, relojoeiro, 16 rue de l'Odeon, Paris	1	100	25
171. Bernard, sem profissão, 75 bis, rue de Flandre, Paris	1	100	25
172. Ducatel et Compagnie, banqueiros, 29 rue Le Peletier, Paris	52	5.200	1.300
173. Senhorita Scarone, Ida enfermeira, 89, rua Victor Hugo, Colombes (Seine)	2	200	50
174. Scarone, Paul, desenhista, 26, rue de la Paix, Bois, Colombes	5	500	125
175. Puig, Jules, engenheiro, 98, rue Demours, Paris	5	500	125
176. Senhorita Krinsky, Eric, commissario, 243, boulevard Voltaire, Paris	12	1.200	300
177. Senhorita Krinsky, Anna, empregada, 243, boulevard Voltaire, Paris	10	1.000	250
178. Freynet, Charles, sem profissão, 66, Chaussée d'Antin, Paris	38	3.800	950
179. Coulin, Pierre, empregado, 20, rua Lafayette, Paris	5	500	125
180. Boyer, Hippolyte, sem profissão, 6, rue de la Chaussé d'Antin, Paris	158	15.800	3.950
181. Vivet, Delahaye, banqueiros, 21, boulevard Haussmann, Paris	191	19.100	4.775
182. Hermann, Maurice, banqueiro, 48, rue de Provence, Paris	21	2.100	525
183. Senhorita Picard, Héloise, empregada, 30, rue Legendre, Paris	1	100	25
184. Ciffalo, Augustin, proprietario, Laynes (Bouches du Rhône)	2	200	50
185. Landon, Pierre, engenheiro, 6, rue Gathe, Paris	5	500	125
186. Landon, Célestin, chefe de estação de caminho de ferro, Valence	1	100	25
187. de Vaureal, Pierre, sem profissão, 12, rue Gaillon, Paris	135	13.500	3.375
188. Banque Française et Hollando Américaine, 69, boulevard Haussmann, Paris	50	5.000	1.250
189. Lefebvre, Charles, empregado de banco, 5, rue Saint Georges	32	3.200	800
190. Levy, Benjamin, sem profissão, 59, rue Condorcet, Paris	58	5.800	1.450
191. Klibausky et Compagnie, banqueiros, 17, rue Monsigny, Paris	1	100	25
192. Pécheux, Paul, sem profissão, 16, rue Pavée, Paris	2	200	50
193. Paul, Bloch, banqueiro, 28, boulevard Haussmann, Paris	32	3.200	800
194. Grosnoel, Maximin, impressor, 1, rue de l'Amiral Roussin, Paris	40	4.000	1.000
195. Schwartz et Cassagnavère, banqueiros, 32, boulevard Haussmann, Paris	32	3.200	800
196. Marenard Meyer Borel et Compagnie, banqueiros, 29, rue de Provence, Paris	5	500	125
197. Dubois, Maurice, engenheiro, E. C. P., 28, rue de l'Artillerie, Le Creusot	1	100	25
198. Senhorita Bertin, Albertine, sem profissão, 20, bis, rue Darn, Paris	15	1.500	375
199. Coinot, Paulin, Municipalidade, Troyes	1	100	25
200. Grasien, Jean, architecto, 59, rue du Casino, Dinard (Ille et Vilaine)	1	100	25
201. Banque Neuburger, 366, rue Saint Honoré, Paris	1	100	25
202. Bouteiller, Adrien, sem profissão, 83, rue du Temple, Paris	1	100	25
203. Cotton, Nicolas, architecto, rue des Conclusions, Fismes (Marne)	2	200	50
204. Senhora viuva Spitz, capitalista, 18, avenue Trudaine, Paris, nascida Raphaele Dauter	15	1.500	375
205. Payne et Compagnie, banqueiros, 17, rue de la Banque, Paris	6	600	150
206. R. Salomon, P. Jacquier et compagnie, banqueiros, 8, rue Saint Augustin, Paris	5	500	125
207. Benel F. Ronieux et Compagnie, banqueiros, 22, rue Chauchat, Paris	10	1.000	250
208. Hamburger et Renouvin, banqueiros, 26, rue Grange Batelière, Paris	35	3.500	875
209. Constant, Joseph, inspector de registro, 163, rue de Rennes, Paris	2	200	50
210. Odier, Sautter et Compagnie, banqueiros, 66, rue de la Chaussée d'Antin, Paris	12	1.200	300
211. Forgeot, Pierre, dentista, rue du Royanne, Joinville le Pont (Seine)	2	200	50
212. Gagnepain, Claude, corretor de commercio, 12, rue des 3 Journées, Rouen	5	500	125
213. Senhorita Petit Gat, Jeanne, contadora, 188, boulevard Pereira, Paris	4	400	100
214. Morel, François, empregado, 8, rue de Sève, Lyon	4	400	100
215. Picot, Maurice, corretor, 178, rue Montmartre, Paris	56	5.600	1.400
216. Roumagnac et Compagnie, banqueiros, 12, rue du Quatre Septembre, Paris	2	200	50
217. Ranggard, René, proprietario, Serbonnes (Yonne)	2	200	50
218. Botterel, Joseph, bynden, empregado de banco, 2, Place de la Madeleine, Paris	13	1.300	325
219. Balfour, Mac, Edward, banqueiro, 11, rue de Constantine, Paris	75	7.500	1.875
220. Georgen, Jean, perito em publicidade, 6, rue Bayen, Paris	4	400	100

221. Robert Weyt Sambach et Compagnie, banqueiros, 82, rue Saint Lazare, Paris	4	400	100
222. Trochu, Louis, alimentação, 23, rue Saint Antoine, Paris	5	500	125
223. Laurent, Albert, director de banco, 23, rue Victor Massé, Paris	3	300	75
224. Lorthiois, Marie, 25 rue Vieux Chocquel, Tourcoing	1	100	25
225. Bourgeois, Paul, director de banco, 46, rue du Four, Paris	5	500	125
226. Reus, Albert, advogado, 60, rue des Tournelles, Paris	5	500	125
227. Valleau, Jean Louis Daniel, banqueiro, 56, cours Lamargue, Arcachon	2	200	50
228. Lefebvre, Charles, Henri, procurador bastante, 5, rue Saint Georges, Paris	52	5.200	1.300
229. Senhora viuva de Sandecoeur, Felicité, 110, rue de Rennes, Paris	10	1.000	250
230. Roux Georges et Compagnie, banqueiros, 23, rue le Peletier, Paris	7	700	175
231. Banque Courvoisier, 8, rue d'Artois, Paris	2	200	50
232. C. Picard et Compagnie, banqueiros, 5, rue du Helder, Paris	10	1.000	250
233. Bourguignon, Alfred, 4, rue Edmond Valentin, Paris	5	500	125
234. de Porter, René, sem profissão, 52, rue Boissiére, Paris	5	500	125
235. Contet, Ernest Camille, sem profissão, 49, avenue du Maine, Paris	50	5.000	1.250
236. Allard, Etienne, sem profissão, 67, avenue Tacweren, Bruxellas	2	200	50
237. Taulis, Edmond, empregado de banco, 40, rue des Apennins, Paris	5	500	125
238. Clementi, Paul, empregado de banco, 60, cours de Vincennes, Paris	5	500	125
239. Senhora viuva Orry, Albert, sem profissão, l'avenue de Saint Mandé, Paris	5	500	125
240. Senhorita Morel, Georgette, sem profissão, 2 rue de Sully, Charenton	5	500	125
241. Souchon, Ernest, aposentado, 1 quai des Canois, Charenton	5	500	125
242. Senhora viuva Luneau, sem profissão, 35 rue des Ecoles, Charenton	4	400	100
243. Senhorita Guilbert, sem profissão, 39 rue des Ecoles, Charenton	5	500	125
244. Banque du Rhin, 52 rue de Chateaudun, Paris	3	300	75
245. Guiot, Henri, sem profissão, 92 avenue Mozart, Paris	37	3.700	925
246. Billiault, Eugène, principal escrevente de tabellião, 9 rue de Noailles, Saint Germain, em Laye	3	300	75
247. Girot, Henri, sem profissão, 92, avenue Mozart, Paris	10	1.000	250
248. Thomas, Henri, proprietario, Villefort (Lozère)	4	400	100
249. de Blavette, Elie, proprietario, 23 rue de l'Orangerie, Versailles	150	15.000	3.750
250. Weydey, Joseph, contador, 24 rue Duranton, Paris	2	200	50
251. Gizard, Louis, negociante de tintas, rue de Phalsbourg, n. 2, Paris	5	500	125
252. Marescq, livreiro, 23 rue Soufflot, Paris	50	5.000	1.250
253. Borel, Charles, empregado, 62 boulevard de Strasbourg, Paris	5	500	125
254. Garet, Gaston, sem profissão, 10 rue de Saint Quentin, Paris	80	8.000	2.000
255. Maury, François, empregado, 13 rue Gerando, Paris	3	300	75
256. Senhora Georges, Alphand, sem profissão, 7 bis, rue Basset, Paris	1	100	25
257. Mercier, Jules, Joseph, joalheiro, 74 boulevard National, Vincennes	3	300	75
258. Leger, Lucien Jean, representante, 13 avenue du Maine, Parc Saint Maur	5	500	125
259. Moulle, Robert, empregado de banco, 8 rue Charles Nodier, Paris	30	3.000	750
260. Debet, Henri, contador, 27 rue de Chateaubriand, Nantes	1	100	25
261. Chiquet, Maurice, sem profissão, rue du Commerce, Vouvray (Indre et Loire)	1	100	25
262. Chereau, Auguste, proprietario, Vimeuf	5	500	125
263. Banque Cooperative de Paris, 15 Place de la République	2	200	50
264. Lecoeuvre, Albert, negociante, 27 rue Popincourt, Paris	2	200	50
265. Merandon, Gabriel, solicitador, 41 rue Laffitte, Paris	50	5.000	1.250
266. Guillemot, André, sem profissão, 5 rue Michel, Ange, Paris	1	100	25
267. Bévitulier, René, Charles, montador mecanico, 135 bis, rue de Paris, Saint Denis	5	500	125
268. Viuva Sentex, nascida Marie Druilhet, proprietaria em Saint Christie	5	500	125
269. Vachia, Jules, engenheiro chimico, Saint Antoine par Albi (Tarn)	10	1.000	250
270. Viannay, Théophile, sem profissão, 156 rue Grande rue Lyon, Montplaisir	5	500	125
271. Viuva Crepelle, Emile, capitalista, nascida Levreux, Lucie, avenue du Quatre Septembre, Douai	10	1.000	250
272. Huchet, Paul, industrial, 13 rue Trètaigne, Paris	12	1.200	300
273. Berteaux, Georges, confecções, 23 faubourg Saint Denis, Paris	10	1.000	250
274. Warrot, Ferdinand, negociante, Stree, Belgica	2	200	50
275. Vernay, Victor, proprietario, route de Novés, Chateaurenard de Provence	3	300	75
276. Fouque, Adolphe, industrial, 22 boulevard d'Athenes, Marselha	5	500	125
277. Sourdon, Pierre, sem profissão, route d'Arre, Carpentras	5	500	125
278. Gibert, Certám, especieiro, 122 rue Saint Sevin, Rouen	5	500	125

279. Delaunay, Marcel, artista pintor, Trouville la Campagne (Eure)	5	500	125
280. Senhora viuva Edmon, Beman, sem profissão, 42 avenue de l'Echo, Saint Maur des Fossés, (Seine)	20	2.000	500
281. Mann, Auguste, empregado de banco, 13 rue Pierre Dupont, Paris	3	300	75
282. Loizeau, Eugène, engenheiro, 52 rue de Bourgogne, Paris	1	100	25
283. de Montrachy, Albert, sem profissão, 10 rue Decamps, Paris	29	2.900	725
284. Roussel, Gaston, salchicheiro, 81 rue Riquet, Paris	2	200	50
285. Senhora Viuva Poirnignon, Charles, nascida Laperrière, Emma, sem profissão, 55 rue de Tolbiac, Paris	15	1.500	375
286. Senhorita Dauguet, Marie, sem profissão, 55 rue de Tolbiac, Paris	3	300	75
287. Fabre Lowenbach et Compagnie, banqueiros, 132 rue Réaumur, Paris	159	15.900	3.975
288. Pezé, Albert, negociante, 28 rue Feydeau, Paris	66	6.600	1.650
289. Broutard, Léopold, associado de corretor, 39 rue Cambon Paris	232	23.200	5.800
290. Cahen, Léon, proprietario, 9 bis, rue Lalo, Paris	1	100	25
291. Gallet, Henri, secretario particular, rue La Boétié 111, Paris	5	500	125
292. Moreau, Louis, porteiro, 105 avenue Mozart, Paris	5	500	125
293. Senhorita Ducellier, Elisabeth, sem profissão, 30 bis, rue Darn, Paris	17	1.700	425
294. Prigent, Juliette, empregada de commercio, 84 boulevard de la Tour Maubourg, Paris	1	100	25
295. Pescheux, Louis, proprietario, 39 avenue des Ternes, Paris	2	200	50
296. Fontaine, Abel, perfumista, 414, rue Saint Honoré, Paris	30	3.000	750
297. Maguaschi, Joseph, sub-intendente militar, reformado, 11 rue de Pondichéry, Paris	10	1.000	250
298. Senhora Aimé, Touret, sem profissão, 11 rue Margueritte, Paris	2	200	50
299. Peuvergne, Henri, administrador de colonias, 24 boulevard Raspail, Paris	1	100	25
300. de la Villéon, Emmanuel, artista pintor, Salvar par Saint Vérani (Nièvre)	1	100	25
301. Dousse, Edouard, chefe de copeiros, 78 avenue du Bois de Boulogne, Paris	12	1.200	300
302. Ritton, Jean, sem profissão, 4 rue de Phalsbourg, Paris	9	900	225
303. Querat, Edmond, proprietario, 68 boulevard de Courcelles, Paris	1	100	25
304. Bardet, Georges, doutor medico, 124 boulevard Raspail, Paris	9	900	225
305. Triadon, Albert, sem profissão, rue Des quatre Chemins, Espalion	5	500	125
306. Dinouard, Edmond, director, Hombleux (Somme)	1	100	25
307. Paillard, Fréres et Lacroix, banqueiros, 24 rue Le Peletier, Paris	45	4.500	1.125
308. J. Jameau et Compagnie, banqueiros, 14 rue de Londres, Paris	289	28.900	7.225
309. Lieutand, Joséphine, senhorita, sem profissão, 10 rue Confort, Lyon	25	2.500	625
310. Delelycke, Elie Louis, porteiro, rue Saint Jacques, Bailleul, (Nord)	3	300	75
311. Mérigot, Alexandre, proprietario, rue Chauvigny, Chateauroux	1	100	25
312. Geoffroy, Edme, sem profissão, 35 rue de la Pompe, Paris	12	1.200	300
313. Naudinot, Eugène, empregado dos correios, 50 rue des Envierges, Paris	1	100	25
314. Bégat, André, commerciante, 2 rue Leblond, Saint Hilaire, Toulon	3	300	75
315. Ducasse, Elie, Deposito de remonta, Saint Ló	2	200	50
316. Doutor Clock, Louis, castello de Cressorons par la Delivrande (Calvados)	10	1.000	250
317. Casteilla, Etienne, verificador de contribuições directas, 31 allées de Lude, Albi	7	700	175
318. Casteilla, Pierre, proprietario, 1 avenue du Parc, Albi	10	1.000	250
319. Clément de Blavette, Elie, sem profissão, 23 rue de l'Orangerie, Versailles	30	3.000	750
320. Viuva Maréchaux, Louis, sem profissão, 2 rue de la Paroisse, Versailles	1	100	25
321. Casteilla, Pierre, proprietario, 7 avenue du Parc, Albi	5	500	125
322. Vasnier, Ferdinand, 13 avenue de l'Asile-Saint Maurice (Seine)	2	200	50
323. Choiset, Pierre, sem profissão, 10 rue Corneille, Angoulême	3	300	75
324. L. Pagé E. Digon et Compagnie, banqueiros, 8 cite Trévise, Paris	4	400	100
325. Huot Sordot, Joseph, empregado, 15 rue Jeanne d'Arc, Saint Mandé	20	2.000	500
326. Marthe Coudeaux, caixa, 11 rue Pache, Paris, divorciada do Sr. Zéphirin Legaillochet	2	200	50
327. Giberl, Pierre, administrador de sociedades, 128 rue de Rennes, Paris	12	1.200	300
328. Caron, Henri, empregado de escriptorio, 10 rue Lafayette, Paris	2	200	50
329. Emmanuel, Roux, engenheiro, 66 rue Fauvel, Saint Etienne	3	300	75
330. San Lazaro et Compagnie, sociedade em commandita simples, 8 rue de Hanovre, Paris	1.083	108.300	27.075
331. Maynard, Joseph, advogado, Lagrasse (Aude)	1	100	25
332. Rigault, Auguste, capitalista, Villa Jeannefon, La Pagarre, Antibes	5	500	125
333. Thiverny, Léon, empregado, rue Victor Hugo, Creil	3	300	75
334. Ciccione, François, chefe de copeiros, Hotel Victoria, Grasse	15	1.500	375

335. Herlaut, Auguste, chefe de batalhão, 97 rue de Prony, Paris.	10	1.000	250
336. Gendrot, Charles, secretario "Illustration", 11 rue de l'Etoile, Paris.	5	500	125
337. Masson, Elie, empregado dos correios, 10 rue Edmond Guillout, Paris	1	100	25
338. Bèaa, Alfred, porteiro, 4 rue de l'Université, Paris.	2	200	50
339. Beaublat, Emile, contador, 14 rue Boinod, Paris.	2	200	50
340. Lenoble, Ephraim, proprietario, 2 rue Torricelli, Paris.	2	200	50
341. Schoonwater, Théodore, fabricante de moveis, rue Jules Valès, Paris.	3	300	75
342. Senhoritt Petit, Philomène, sem profissão, rue d'Alençon, Paris.	3	300	75
343. Daubrée, René, capitalista, 55 boulevard du Montparnasse, Paris.	5	500	125
344. Baubry, Louis, creado de quarto, 11 rue Georges Berger, Paris.	2	200	50
345. Wilquin, Noé, chefe contador, 185 boulevard Murat, Paris.	5	500	125
346. Senhorita Jeantin, Marie, capitalista, 92 rue de Javel, Paris.	10	1.000	250
347. Hamoin, Arthur, laticeiro, 4 rue Juge, Paris.	5	500	125
348. Guibourg, Paul, negociante de vinhos e carvões, 66 rue d'Aguesseau, Boulogne-sur Seine.	1	100	25
349. Bourgaret, Louis, doutor medico, 10 rue de la Station, Villiers sur Marne (Seine).	7	700	175
350. Mesnard, Jules, carniceiro, 79 rue de Paris, Pantin.	10	1.000	250
351. Calleau, Joseph, Polvorista, route de Livry, Vaujourv (Seine et Oise).	4	400	100
352. Devigne, Clément, rue Adam de la Halle, Arras.	1	100	25
353. Le Moine de Sainte Marie, capitão do 129º regimento de infantaria, Georges, Cresserons par la Délivrande (Calvados).	75	7.500	1.875
354. Delperier, Paul, 1 rue Jean Romain, Caen.	1	100	25
355. Le Moine de Sainte Marie, Henri, proprietario, 9 rue Jean Romain, Caen.	5	500	125
356. De Ferrière le Vayer, Armand, proprietario, castello Cresserons par la Délivrande (Calvados).	25	2.500	625
357. Chapenoire, Louis, viajante de commercio, 18 rue Ch. Guinot, Tours.	1	100	25
358. Letortre, René, padre, Haleine par Cantères (Orne)	15	1.500	375
359. Morice, Victor, moleiro, Haleine par Cautères (Orne	1	100	25
360. Brochard, Paul, Cura, Thubœuf par Lassay (Mayenne)	10	1.000	250
361. Gailhard, Alphonse, proprietario, 296 rue Paradis, Marselha.	5	500	125
362. Chagdron, Henri, empregado da Companhia Paris Lyon Méditerranée, rue des Valontaires, Moret sur Loing.	1	100	25
363. Malvaux, Marcel, dentista, rua Fosse 18, Nantes.	1	100	25
364. Arguillière, Emile, empregado, Paris Lyon Méditerranée, 21 rue Porte de France, Nimes.	2	200	50
365. de Gourcy, Charles, proprietario em Arcal près Vannes (Morbihan).	10	1.000	250
366. Moudoin, Joseph, chapeleiro, 5 rue Aubriot, Paris.	1	100	25
367. Demolin, Georges, empregado de banco, 10 Grande rue Argentenil.	1	100	25
368. Hurisse, Paul, tabellião, Beaugency (Loiret).	5	500	125
369. Martin, Hyacinthe, esposa separada de bens e Jaouen, Jules, sem profissão, Douvres, La Délivrande (Calvados).	5	500	125
370. Bloch Sec, Maurice, sem profissão, 6 avenue Malakoff, Paris.	12	1.200	300
371. Monchelet, Henri, engenheiro, 68 bis, rue Jouffroy, Paris.	25	2.500	625
372. Le Mallier, Maurice, sem profissão, 12 avenue de Villiers, Paris.	250	25.000	6.250
373. Maurer, Victor, director de fabrica de fiação em Logélbach, Colmar.	1	100	25
374. Viuva Weil, Lucien Florentine, sem profissão, 24 rue du Maréchal Foch, Hagueneau.	5	500	125
375. Richard, Wehrung, censor do Lyceu de Hagueneau	5	500	125
376. Huckel (Senhorita) Mathilde, Hatten Hagueneau, recebedora nos Correios	2	200	50
377. Mas, Paul, ex-tabellião, 7 rue Nouvelle, Stanislas.	46	4.600	1.150
378. Clément de Blavette, 23 rue de l'Orangerie, Versailles.	240	24.000	6.000
379. Richard, Jean, sem profissão, 153 faubourg Saint Denis, Paris.	5	500	125
380. Boyer, Paul, sem profissão, 10 avenue de la Villa, Vincennes.	2	200	50
381. Pajot, Jules, negociante, 32 rue Desrenaudes, Paris.	7	700	175
382. Morice, Alexandre, empregado, 9 rue Jean Declaire, Paris.	1	100	25
383. Hamel, Jean, selleiro, 78 rue Victor Hugo, Levallois, Perret.	25	2.500	625
384. Ledy, Adrien, negociante, 188 boulevard Pereire, Paris.	2	200	50
385. Desplat, Camille, empregado de commercio, 95 boulevard Sébastopol, Paris.	12	1.200	300
386. Olsen, Hilde, 44 York Street, Londres.	1	100	25
387. Porral, Lucien, carniceiro, Beautot (Aisne).	5	500	125
388. Campbell, Peter, creado de quarto, 9 rue Louis David, Paris.	5	500	125
389. Senhora Glorieux, Berthe, sem profissão, 163 rue de Vaugirard, Paris.	5	500	125
390. Meriaux, Senhorita Léonie, modista, rue des Capucines 4, Paris.	2	200	50
391. Guillot, Jean, lavadeiro, 67 rue Saint Denis, Boulogne, Billancourt.	5	500	125
392. Cédet, Pierre, chauffeur, 15 Villa Montmorency, Boulogne, Billancourt.	2	200	50

393. Salornier, Jean Baptiste, proprietario, 261 boulevard Jean Jaurès, Boulogne sur Seine	2	200	50
394. Vinet, Eugénie, sem profissão, Croisset les Rouen	10	1.000	250
395. Tocqueville, Etienne, commerciante, rue Croix Horloge, Rouen	5	500	125
396. Viuva Vacherot, André, sem profissão, 15 rue Louis Bouilhet, Rouen	5	500	125
397. Adam, Henri, commerciante, 42 rue de la République, Rouen	5	500	125
398. Senhorita Duhamel, Zélie, empregada de escriptorio, 18 rue Leffroy, Rouen	1	100	25
399. Fleury, Gaston, proprietario, Saint Etienne du Rouvray (Seine Inférieure), 63 rue de Paris	5	500	125
400. Esch, Antoine, representante, 8 avenue Pargent, Besançon	6	600	150
401. Phalippou, Louis, marceneiro, 22 rue Saint Louis, Castres	1	100	25
402. Stefani, René, sem profissão, 14 rue Aigarden, Avignon	5	500	125
403. P. Gringoire et Compagnie, banqueiros, 104 rue de Richelieu, Paris	3	300	75
404. Levy, Benjamin, sem profissão, 59 rue Condorcet, Paris	50	5.000	1.250
405. Senhorita Adèle, Marie, criada, 22 rue Godot de Mauroy, Paris	2	200	50
406. Jacomet, Francisco, sem profissão, 22 rue Godot de Mauroy, Paris	6	600	150
407. Blin, Alfred, chimico, 51 rue Rodier, Paris	5	500	125
408. Guy Amerougen et Compagnie, banqueiros, 4 rue de la Paix, Paris	37	3.700	925
409. Virial, Paul, contador, 47 rue de Meaux, Paris	3	300	75
410. Beffendroffer, Louis, dono de garage, 43 rue de Paris, Maisons Laffitte	25	2.500	625
411. Bréhaux, Robert, amanuense da Prefeitura de Policia, 29 rue de la Colonie, Paris	8	800	200
412. Muro, Joseph, proprietario, rue Victor Hugo, Rennes	10	1.000	250
413. Morvan, Pierre, empregado de industria, 43 rue de Fougères, Rennes	2	200	50
414. Ramet, Pierre, empregado de banco, 14 rue Pont aux Foulsns, Rennes	2	200	50
415. Thinger, François sem profissão, 8 rue Herold, Paris	5	500	125
416. Akar, Patot et Compagnie, banqueiros, 14 boulevard Montmartre, Paris	33	3.300	825
417. Banque Départementale, 31 rue Bergère, Paris	7	700	175
418. Senhora Bernor, Frédéric, nascida Gravel, Judith, proprietaria, em Fourmies (Nord)	7	700	175
419. Vloeberg, Fernand, empregado de banco, 19 rue de Clichy, Paris	50	5.000	1.250
420. Viuva de Tully, Georges, sem profissão, 63 bis, rue Daurèmont, Paris	2	200	50
421. Holz, Alfred, representante, 10 rue Jaucourt, Paris	2	200	50
422. Pelletier, Adrien, empregado de banco, 8 rue Auguste Plissard, Bondy (Seine)	10	1.000	250
423. Viuva Meauze, Maurice, proprietaria, 29 rue Béclard, Angers	10	1.000	250
424. Gamburg et Canon, banqueiros, rue Drouot, Paris	635	63.500	15.875
425. Gilbert, Georges, representante, 173 boulevard Pereire, Paris	7	700	175
426. De Lestrade, Tubert, sem profissão, 55 rue Pierre Charron, Paris	250	25.000	6.250
427. Dreyfus, Francis, engenheiro, 7 rue Picot, Paris	59	5.900	1.475
428. Clément de Blavette, Félix, sem profissão, 23 rue de l'Orangerie, Versailles	250	25.000	6.250
429. General Curé, Louis, 164 rue de la Pompe, Paris	11	1.100	275
430. J. Jameau et Compagnie, banqueiros, 14 rue Londres, Paris	51	5.100	1.275
431. Senhorita Ligonie, Léonie, capitalista, 7 rue Villaret, Paris	50	5.000	1.250
432. Senhorita Claisse, Léontine, sem profissão, 20 rue Cartot, Paris	50	5.000	1.250
433. Senhorita Cochard, Jeanne, artista pintora, 20 rue Cortot, Paris	50	5.000	1.250
434. Huchet, Paul, industrial, 150 rue Marcadet, Paris	100	10.000	2.500
435. Huchet, Maurice, industrial, 150 rue Marcadet, Paris	88	8.800	2.200
436. Barão de Niermont, sem profissão, 3 rue Chambiges, Paris	100	10.000	2.500
437. Viuva Aubert, Marie, nascida Charpentier, sem profissão, 66 rue Stephenson, Paris	50	5.000	1.250
438. Blocch, Victor, representante, 4 rue du Noyer, Strasbourg	2	200	50
439. Senhorita Poincignon, Yvonne, professora, 163 rue de Vaugirard, Paris	2	200	50
440. Angenieux, Etienne, engenheiro, 179 rue d'Alèsia, Paris	2	200	50
441. Senhorita Reverdot, Léon, nascida Quibel, Mathilde sem profissão, 71 avenue de Wagram, Paris	12	1.200	300
442. Viuva Reverdot, Léon, nascida Quibel, Mathilde, 71 avenue de Wagram, Paris	1	100	25
443. Senhorita Ginoux, Marguerite, sem profissão, Cours Carnot, Chateaurenard (Bouches du Rhône)	10	1.000	250
444. Roux, Augustin, expedidor, route de Noves, Chateaurenault (Indre et Loire)	20	2.000	500
445. Vedrins de Lavit, Ibéric, Saint Hilaire de Lavit (Isère)	2	200	50
446. Galissard, Albert, negociante, Eyragues (Bouches du Rhône)	12	1.200	300
447. Durand, Pamphile, proprietario, Cabanes (Bouches du Rhône)	5	500	125
448. Isvard, Louis, licorista, Cours Carnot, Chateaurenard (Bouches du Rhône)	5	500	125
449. Mauzin, Ariste, corretor, 20 rue Taine, Paris	1	100	25
450. Baudechon, Maurice, mensageiro, 20 rue de Liège, Paris	5	500	125
451. De Prat, Georges, sem profissão, 170 avenue Jean Jaurès, Paris	5	500	125
452. Senhorita Maubée, Henriette, cozinheira, 50 rue François I, Paris	2	200	50
453. Viuva Denis, Faustin, sem profissão, 1 boulevard			

Jean Jaurès, Boulogne, Billancourt	2	200	50
454. Senhorita Daufeld, Valentine, sem profissão, 52 avenue Jean Jaurès, Paris	11	1.100	275
455. Vincens, Emile, capitalista, 80 rue des Bons Enfants, Rouen	10	1.000	250
456. Bourlin, Philibert, cabelleireiro, 238 rue de Paris, Sotteville	1	100	25
457. Lavigne, Louis, hortelão, 10 rue Saint Quiles, Rouen	10	1.000	250
458. Viuva Thiémé, Edouard, sem profissão, 83 rue Verte, Rouen	1	100	25
459. Thorel, Octave, empregado das estradas de ferro do Estado, 33 rue de la Gare, Oissel	1	100	25
460. Boulanger, Georges, contador, 11 rue de la Croix de Fer, Rouen	2	200	50
461. Davranche, Albert, empregado de banco, 2 rue Adrien Pasquier, em Rouen	2	200	50
462. Hubert, Jules, proprietario, Lambezellec	1	100	25
463. Roustan, Jules, esculptor, Saint Afrique (Aveyron)	3	300	75
464. Chanteclair, Paul, chefe de brigada no corpo policial de cavallaria em Moissay (Jura)	7	700	175
465. Geny, Louis, engenheiro, chimico, 25 rue Chateaubriand, Paris	10	1.000	250
466. Viuva Hermelin, Louis, Hippolyte, nascida Marie Josephine, Collin, capitalista, 8 rue Baillet, Paris	5	500	125
467. Grémillon, Louis, empregado das estradas de ferro do Estado, rue du Champs des Oiseaux, Rouen	2	200	50
468. Senhorita Hangard, Marie, sem profissão, rue aux Juifs, Rouen	3	300	75
469. Cartier, Louis, sem profissão, 4 place de la Pucelle, Rouen	3	300	75
470. Gagnepain, Claude, corretor em mercadorias, 12, rue des Trois journèes, Rouen	5	500	125
471. Gadaud, Jean, sem profissão, 16, rue de Chateaudum, Petit Ivry, (Seine)	2	200	50
472. Salarnier, Jean Baptiste, capitalista, 261, boulevard Jean Jaurès, em Boulogne sur Seine	1	100	25
473. Lemaitre, René, doutor em medicina, Villemetrie, Senlis	5	500	125
474. Degruelle, Gabriel, empregado, 48, rue d'Orsel, Paris	2	200	50
475. J. Jameau et Compagnie, banqueiros, 14, rue de Londres, Paris	434	43.400	10.850
476. Huchet, Paul, 150, rue Marcadet, Paris	50	5.000	1.250
477. Huchet, Maurice, industrial, 150, rue Marcadet, Paris	50	5.000	1.250
478. De Blavette, Clément, 23, rue de l'Orangerie, Versailles	236	23.000	5.750
479. Buisson, Henri, sub-chefe no serviço de titulos no Banco de França, 24, rue de Bagnolet, Paris	60	6.000	1.500
480. Garnier, Emile, sem profissão, 2, avenue Carnot, Saint Max (Meurthe et Moselle)	15	1.500	375
481. Baudechon, Maurice, exportador, 20, rue de Liège, Paris	50	5.000	1.250
482. Gérard Max, Ernest, proprietario, 15, rue Théodule Ribot, Paris	417	41.700	10.425
483. Senhorita Regnières, Celine, solfeira, proprietaria, 38, rue Beaujon, Paris	208	20.800	5.200
484. Lobstein, Frédéric, sem profissão, 3, rue de Parme, Paris	834	83.400	20.850
485. Lobstein, Emile, proprietario, 7, rue Cauchois, Paris	2.297	229.700	57.425
486. Boehm, Daniel, industrial, 39, rue de Liège, Paris	104	10.400	2.600
487. Dusart, Pierre, industrial, 49, rue des Mathurins, Paris	104	10.400	2.600
488. Spitz, (senhora viuva Charles) administradora de sociedades, 18, avenue Trudaine, Paris	1.042	104.200	26.050
489. Lobstein, Paul, negociante, 150, avenue de Wagram, Paris	1.042	104.200	26.050
490. Huchet, Paul, industrial, 13, rue de Trétaigne, Paris	208	20.800	5.200
491. Huchet, Maurice, industrial, 150, rue Marcadet, Paris	208	20.800	5.200
492. Campagna, Vincent, sem profissão, 78, avenue de Wagram, Paris	417	41.700	10.425
493. Henry, Abel, proprietario, 10, rue Fromentin, Paris	417	41.700	10.425
494. Banque Française de l'Afrique, sociedade anonyma, 23, rue Taitbout, Paris	457	45.700	11.425
495. Marquez de Lestrade, sem profissão, 51, rue Pierre Charron, Paris	200	20.000	5.000
496. Richard, Hirsch, banqueiro, 25, rue Drouot, Paris	200	20.000	5.000
497. Blanchet, Constanta, Caixa Commercial e Industrial de Paris, 97, rue de Rome, Paris	10	1.000	250
498. Max, Gérard, administrador de sociedades, 15, rue Théodule Ribot, Paris	33	3.300	825
499. Letang, procurador bastante, 4 bis, rue Jules Chaplain	42	4.200	1.050
500. Schwob, sem profissão, 228, rue Marcadet, Paris	100	10.000	2.500
501. Société Mobilière et Immobilière, sociedade anonyma, 10, rue de la Pépinière, Paris	1.042	104.200	26.050
502. Lobstein, Emile, Adrien, industrial, 39, rue de Liège, Paris	104	10.400	2.600
503. Marquez de Lestrade, Olivier, sem profissão, 55, rue Pierre Charron, Paris	208	20.800	5.200
504. Bouland, Alfred, proprietario, 24, rue Grange Batelière, Paris	2.297	229.700	57.425
505. Salathe, Auguste, administrador de sociedades, 22, rue Armengaud, Saint Cloud	208	20.800	5.200
506. Millet, Léon, industrial, Masnières (Nord)	208	20.800	5.200
507. De Cagny, Joseph, advogado da Côrte de Appellação, 34, rue de Naples, Paris	104	10.400	2.600
508. Banque Chaskin, 8 rue de la Chaussée d'Antin, Paris	208	20.800	5.200
509. Landauer, Georges, empregado de banco, 14, rue de Londres, Paris	104	10.400	2.600
510. Roussel, Raymond, 25, boulevard Richard, Wallace em Neuilly sur Seine	208	20.800	5.200
Totaes	31.250	3.125.000	781.250

Certificado verdadeiro — *Emile Lobstein.*

Em seguida está escripto: Registrado em Paris, no 8º Officio de Notas, aos nove de março de 1926. Fls. 129. Col. 4. Volume 68 A. Recebido: sete francos e vinte centimos. — *Malingre*. — *Grange*.

Estava o sello do mesmo tabellião.

Visto por nós, Koenigswarter, juiz, para legalização da assignatura do Sr. Grange, tabellião, no impedimento do Sr. presidente do Tribunal de Primeira Instancia do Sena.

Paris, em 31 de março de 1926. — *Koenigswarter*.

Estava o sello do Tribunal de Primeira Instancia do Sena.

Visto para legalização da assignatura do Sr. Koenigswarter, apposta ao presente. Paris em 1 de abril de 1926 — Por delegação do guarda dos sellos, ministro da Justiça, o chefe de secção, *J. Boucaumont*. Estava o sello do mesmo Ministerio da Justiça inutilizando uma estampilha franceza de cinco francos.

O ministro dos Negocios Estrangeiros certifica verdadeira a assignatura do Sr. Boucaumont. Paris, aos 2 de abril de 1925. — Pelo ministro, pelo chefe de secção delegado, *Bergeron*. Estava o sello de chancella do mesmo ministerio.

A firma e qualidade do Sr. Bergeron estavam reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em Paris, em oito de abril de 1926. Firmava o reconhecimento o Sr. João Baptista Lopes, consul geral do Brasil em Paris. Estava o sello do mesmo Consulado Geral inutilizando uma estampilha de 48, da verba consular do Brasil.

Perante Maitre Grange e Maitre Dufour, tabelliães em Paris, abaixo assignados, compareceu o Sr. Emile Lobstein, presidente do Conselho de Administração da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, morador em Paris, rue Cauchois n. 7, o qual, pelo presente acto, depositou em notas do tabellião Grange, um dos tabelliães abaixo assignados, para expedição de extractos e traslados que precisos forem, — 1º — Um extracto certificado conforme pelo Sr. Lobstein, comparecente, na sua qualidade de presidente do Conselho de Administração da Société Chimique et Industrielle de Monazites, sociedade anonyma com sua séde em Paris, Boulevard Montmartre numero vinte, da acta da assembléa geral extraordinaria dos accionistas da mesma sociedade, em data de dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, na conformidade da qual, a assembléa resolveu fazer versão de todo o activo da Société Chimique et Industrielle des Monazites, a titulo de fusão implicando a dissolução da sociedade, para a Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, sociedade anonyma, com sua séde em Paris, Boulevard Montmartre n. 20. 2º — Uma cópia certificada pelo Sr. Lobstein, comparecente, da acta da assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, em data de vinte e dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, na conformidade da qual, a assembléa approvou a versão de bens da Société Chimique et Industrielle de Monazites; nomeou os senhores Louis Lobstein e Maury, commissarios, encarregados de verificação do valor dessa versão de bens e da causa das vantagens estipuladas; resolveu, com a condição suspensiva da approvação da referida versão de bens, augmentar o capital social da quantia de um milhão oitocentos e setenta e cinco mil francos, pela creação de dezoito mil setecentas e cincoenta acções de cem francos cada uma, a entregar á Société Chimique et Industrielle des Monazites, em representação da versão de bens de que se trata, e modificou o artigo 7 dos estatutos nessa conformidade. 3º — E uma cópia certificada pelo senhor Lobstein, comparecente, da acta da assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, em data de oito de março de mil novecentos e vinte e seis, na conformidade da qual a assembléa approvou o relatorio dos commissarios e a versão de bens a titulo de fusão da Société Chimique et Industrielle des Monazites; e declarou definitivos a versão de bens e o augmento do capital della resultante. Em virtude disso, os documentos depositados ficaram annexados ao presente instrumento. Depois de feita a respectiva declaração. Para as publicações legaes, plenos poderes são conferidos ao portador dos documentos. A esse respeito, o Sr. Lobstein declarou 8 que, independentemente da sua séde social, a Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne tem usinas em Clichy (Seine), em Civaux (Vienne) e em Lery (Eure) mas que os directores dessas usinas não se acham investidos de procuração para tratar no nome da sociedade e para represental-a perante terceiros, e que, por conseguinte, essas usinas não constituem succursaes da sociedade. Para a percepção do direito de registro, o senhor Lobstein declarou: Que a Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, foi prorogada até vinte e um de dezembro de dous mil e quatorze, conforme deliberação da assembléa geral extraordinaria, de dezoito de maio de mil novecentos e vinte e vinte e oito de junho seguinte (1920), cujas cópias de actas foram depositadas com Maitre Grange, um dos tabelliães abaixo assignados, em vinte e dous de junho de mil novecentos e vinte e primeiro de julho seguinte (1920). Que a Société Chimique et Industrielle des Monazites foi constituida pelo prazo de noventa e nove annos, a contar da sua constituição definitiva, na conformidade dos estatutos depositados em notas de Maitre Dufour, um dos tabelliães abaixo assignados, em dous de fevereiro de mil novecentos e vinte. E que a sociedade absorvida não tinha mais passivo algum na data da fusão ter se tornado definitiva. Do que, lavrou-se acto, feito e passado em Paris, boulevard Montmartre numero 20, na séde da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, no anno de mil novecentos e vinte e seis, aos dezoito de março. E, depois da leitura, o comparecente assignou com o tabellião. Seguem as assignaturas. Em seguida encontra-se esta declaração: "Registrado em Paris, 8º Officio de Notas, aos vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e seis. Fls. 169. Col. 9. Vol. 68 a. Recebido sete francos 20 centimos. — *Malingre*."

Segue o teor literal dos annexos.

I

SOCIÉTÉ CHIMIQUE ET INDUSTRIELLE DES MONAZITES

Assembléa geral extraordinaria de 18 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis

Segunda-feira, dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, ás quatorze horas e trinta, em Paris, 20 Boulevard Montmartre, na séde da sociedade, os accionistas da Société Chimique et Industrielle des Monazites, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria. A assembléa foi presidida pelo Sr. Emile Lobstein, de accôrdo com o artigo 11 dos estatutos. O Sr. presidente convidou para escrutadores os dous maiores accionistas presentes que acceitaram e são os senhores Afredo Boulant e Max Girard. A mesa assim constituida, escolheu como secretario o senhor André Lobstein. O Sr. presidente verificou que as convocações para esta assembléa foram feitas no jornal de annuncios legaes "Les Petites Affiches", de cinco de janeiro de 1926, um de cujos exemplares foi posto na mesa para ser annexado á acta. E que a presente assembléa foi convidada a deliberar sobre a ordem do dia, conforme consta do aviso de convocação. Ordem do dia: Versão do activo da sociedade, a titulo de fusão, para a Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne; e autorizações a dar para isso ao Conselho de Administração. E como consequencia dessa versão de bens: Dissolução antecipada da sociedade; nomeação de um ou mais liquidantes e determinação de seus poderes. A lista de presença certificada pelos membros da mesa demonstra que cincoenta e seis accionistas representando vinte e uma mil oitocentas e quarenta e quatro acções, ou sejam os tres quartos do capital social, estão presentes ou representados. O Sr. presidente expoz á assembléa: que o Conselho de Administração conferenciou com o Conselho de administração da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne para a absorpção por esta ultima sociedade, da Société Chimique et Industrielle des Monazites. Que após essas conferencias, os conselhos de administração das duas sociedades ajustaram, de commum accôrdo, as bases em que essa operação poderia ser feita, e ajustaram reciprocamente submetter esse projecto de absorpção; assembléa geral extraordinaria de seus respectivos accionistas. Procedeu-se á leitura do relatorio do Conselho de Administração e do projecto de accôrdo ajustado. Depois de algumas perguntas e explicações, passou-se a votar as resoluções. Primeira resolução. A assembléa resolve, sob a condição suspensiva abaixo mencionada, a versão de bens a titulo de fusão implicando a dissolução da sociedade, para a Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, sociedade anonyma com sua séde em Paris, 20 Boulevard Montmartre, de todo o activo sem restricções nem reserva, da Société Chimique et Industrielle des Monazites, tal qual esse activo for constituido quando a mesma versão de bens se tornar definitiva. A Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, terá a propriedade e o gozo dos bens vertidos retroactivamente, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte seis, conforme a condição suspensiva abaixo. Esta versão de bens, si se fizer, terá logar mediante entrega á So-

ciété Chimique et Industrielle des Monazites de dezoito mil setecentas e cincoenta acções de cem francos cada uma, integralizadas, da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne a crear para isso com goso desde primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e seis. Fazendo-se observar que o passivo da Société Chimique et Industrielle des Monazites é de pouca monta e não excede á quantia de dez mil francos, que poderá facilmente ser retirada das importancias em caixa, de modo que a Société Chimique et Industrielle des Monazites não terá mais passivo algum quando a versão de bens se tornar definitiva. Essa versão de bens ficará definitiva pela simples approvação da assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Société Minière et Industrielle Franco Brésiliene, depois de ser feito um relatorio por um commissario, tudo na fórma da lei. Essa versão de bens será nulla e sem valor si não for definitivamente approvada pela assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Société Minière Franco Brésilienne, antes de trinta de junho de mil novecentos e vinte e seis. Esta resolução posta a votos, foi approvada unanimemente. Segunda resolução. Como consequencia da adopção da resolução anterior, a assembléa vota a dissolução antecipada da sociedade sob a condição suspensiva da realização definitiva da versão de bens de todo o seu activo para a Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne. Essa dissolução só ficará sendo definitiva quando a versão de que se acaba de tratar tornar-se ella propria definitiva, o que se fará constar mesmo para terceiros por simples declaração feita pelo liquidante ou liquidantes por acto authentico. Esta resolução posta a votos, foi unanimemente approvada. A sessão levantou-se ás tres horas e um quarto. — O presidente, *Emile Lobstein*. — Os escrutadores *Maq Girard*. — *A. Boulant*. — O secretario, *A. Lobstein*. Feito em Paris aos vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis. Certificado conforme. Société Chimique et Industrielle des Monazites. — O presidente, *Emile Lobstein*. Em seguida constam as declarações abaixo: I. "Annexado ao original de um acto lavrado por Maitre Grange, tabellião, em Paris, abaixo assignado, aos dezoito de março de mil novecentos e vinte e seis. — *Grange*, tabellião". II. "Registrado em Paris, 8° Officio de Notas, aos vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e seis, folhas 169. Col. 9. Vol. 68 a. Recebido: sete francos e 20 centimos. — *Malingre*".

II

SOCIÉTÉ MINIÈRE ET INDUSTRIELLE FRANCO BRÉSILIENNE

Assembléa geral extraordinaria de vinte e dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis

Segunda-feira vinte e dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, ás quatorze horas e trinta minutos, em Paris, 20 Boulevard Montmartre, na séde social, os accionistas da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria. A assembléa foi presidida pelo Sr. Emile Lobstein, conforme o artigo 34 dos estatutos. O Sr. presidente convidou para escrutadores, os dous maiores accionistas presentes que acceitaram e são o Sr. Max Girard e o Sr. Brusau Henri. A mesa assim constituida, escolheu para secretario o Sr. André Lobstein. O Sr. presidente lembra que os accionistas foram convocados, pela primeira vez em assembléa geral extraordinaria, para dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: "Exame de um projecto de versão de bens, a titulo de fusão, pela Société Chimique et Industrielle des Monazites, á Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne. Nomeação de um ou mais commissarios encarregados de fazer um relatorio sobre o valor dessa versão de bens. Augmento do capital social e modificações nos estatutos disso decorrentes. Mas que a assembléa geral não havendo reunido os tres quartos do capital, não poude deliberar validamente como consta de acta lavrada no mesmo dia e como está declarado no aviso de convocação da presente reunião. Que, por conseguinte, a presente assembléa foi convocada para deliberar sobre a ordem do dia da primeira assembléa supra indicada, por avisos insertos no Boletim dos Annuncios Legaes obrigatorios ás sociedades financeiras, e nos "Petites Affiches" de vinte cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e seis e nos mesmos jornaes de quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, cujos exemplares se acham na mesa para annexação á acta. A folha de presença certificada pelos membros da mesa prova que sessenta e nove accionistas, representando vinte mil oitocentos e cincoenta e sete acções, ou seja mais de metade do capital social, estão presentes ou representados. O Sr. presidente expoz: Que houve negociações entre o conselho de administração e o conselho de administração da Société Chimique et Industrielle des Monazites para a absorpção desta ultima sociedade pela Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne. Que como resultado dessas negociações, houve accôrdo entre os conselhos de administração com reserva das ratificações das assembléas geraes extraordinarias de cada uma das sociedades, na conformidade da lei. Que a assembléa geral extraordinaria da Société Chimique et Industrielle des Monazites de dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, reunindo mais de tres quartos do capital social, ratificou os accôrdos feitos no que respeita essa sociedade, mas sob a condição suspensiva da approvação definitiva pela assembléa geral extraordinaria desta sociedade. Procedeu-se á leitura do relatorio do conselho de administração. Depois de varias perguntas e explicações passou-se a votar as resoluções. *Primeira resolução* — A assembléa ratifica expressamente os accôrdos celebrados entre os conselhos de administração de cada uma das sociedades, consagrados pela assembléa geral da Société Chimique et Industrielle des Monazites, de 18 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis e reconhece ter tomado conhecimento de uma resolução votada pela assembléa geral extraordinaria de 18 de janeiro de 1926, dos accionistas da Société Chimique et Industrielle des Monazites, sociedade anonyma com séde social em Paris, 20, Boulevard Montmartre, resolução essa que é assim concebida: "A assembléa resolve, sob a condição suspensiva, abaixo expressa, a versão de bens, a titulo de fusão, implicando a dissolução da Société Chimique et Industrielle des Monazites, para a Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, sociedade anonyma com séde em Paris, 20 Boulevard Montmartre, de todo o activo, sem restricções ou reservas, da Société Chimique et Industrielle des Monazites, tal qual esse activo estiver constituido ao tempo em que essa versão de bens se tornar definitiva. A Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne terá a propriedade e o goso dos bens vertidos retroactivamente a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, com a condição suspensiva, abaixo expressa. Esta versão de bens, si se realizar, terá logar mediante entrega á Société Chimique et Industrielle des Monazites de dezoito mil setecentos e cincoenta acções de cem francos cada uma, integralizadas, da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, a crear, para isso, com goso desde primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e seis. Faz-se observar que o passivo da Société Chimique et Industrielle des Monazites é de pouca monta e não excede a dez mil francos, que poderão ser facilmente retirados das especies em caixa, de modo que a Société Chimique et Industrielle des Monazites não terá mais passivo algum, quando a versão de bens se tornar definitiva. Essa versão de bens ficará definitiva pela simples approvação pela assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, depois de ser feito um relatorio por um commissario, tudo na fórma da lei. Essa versão será nulla e sem valor si não for definitivamente approvada pea assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, antes de 30 de junho de mil novecentos e vinte e seis.". A assembléa approva e acceita provisoriamente esta versão de bens, sob as condições constantes da resolução apresentada. Nomeia os senhores Louis Lobstein e D. Maury, commissarios, incumbidos de verificar o valor dessa versão de bens e a causa das vantagens estipuladas e de fazer, na conformidade da lei, um relatorio que será impresso e ficará á disposição dos accionistas no prazo prescripto por lei. Esta resolução posta a votos, foi approvada unanimemente. *Segunda resolução* — A assembléa resolve, sob a condição suspensiva da approvação da versão de bens de que se trata na primeira resolução anterior, augmentar o capital social de um milhão oitocentos e setenta e cinco mil francos e eleval-o dest'arte, de quatro milhões de francos para cinco milhões oitocentos e setenta e cinco mil francos, mediante creação de dezoito mil setecentos e cincoenta acções de cem francos, cada uma, integralizadas, que serão entregues á Société Chimique et Industrielle des Monazites em representação dessa versão de bens. Estas acções ficarão submettidas a todas as disposições dos estatutos e terão goso desde primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e seis. E como consequencia da realização do augmento de capital resultante dessa versão de bens, a assembléa resolve, sob a condição suspensiva acima citada, que a primeira alinea do artigo setimo dos estatutos seja modificada e redigida como segue: "O fundo social primitivamente fixado em quinhentos mil francos foi augmentado para cinco milhões oitocentos e setenta e cinco mil francos, divididos em cincoenta e oito mil setecentos e cincoenta acções de cem francos cada uma, das quaes quarenta mil subscriptas

em numerario e dezoito mil setecentos e cincoenta distribuidas em representação de versões de bens em natureza." Esta resolução posta a votos, foi approvada unanimemente. *Terceira resolução* — Para os depositos de publicações legaes, plenos poderes são dados ao portador dos documentos. Esta resolução posta a votos, foi unanimemente approvada. O presidente: (assignado) Emile Lobstein. Os escrutadores (assignados): Henri Brusan e Max Girard. O secretario (assignado): A. Lobstein. Feito em Paris, aos vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis. Certificado conforme. Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne. O presidente (assignado): Emile Lobstein. Em seguida constam as seguintes declarações: I. "Annexado ao original de um acto lavrado por Maitre Grange, tabellião, em Paris, abaixo assignado, aos 18 de março de 1926. Assignado: Grange, tabellião." II. "Registrado em Paris, oitavo officio de notas, aos vinte e quatro de março de 1926. Fls. 169. Col. 9. Vol. 68. Recebido: sete francos e vinte centimos. — Malingre."

III

SOCIÉTÉ MINIÈRE ET INDUSTRIELLE FRANCO-BRÉSILIENNE

Séde social: 20, Boulevard Montmartre, Paris

Primeira assembléa geral extraordinaria de oito de março de mil novecentos e vinte e seis

Segunda-feira, oito de março de mil novecentos e vinte e seis, ás quatorze horas e trinta minutos, em Paris, 20 Boulevard Montmartre, na séde social, os accionistas da Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne reuniram-se em assembléa geral extraordinaria. A assembléa foi presidida pelo Sr. Emile Lobstein, nos termos do artigo 34 dos estatutos. O Sr. presidente convidou para escrutadores os dous maiores accionistas presentes, que acceitaram, e são os senhores Pierre Roux e Albert Schwob. A mesa, assim constituida, escolheu para secretario o Sr. André Lobstein. O Sr. presidente verificou que as convocações para a presente assembléa foram feitas nos *Petites Affiches* de 27 de fevereiro, um de cujos exemplares foi depositado na mesa para annexação á acta. Da folha de presença certificada pelos membros da mesa consta a presença pessoal ou por procurador, de setenta e dous accionistas antigos representando vinte e duas mil cento e doze acções antigas, ou seja mais de metade do capital antigo e consta igualmente a presença do Sr. Emile Lobstein, representando a Société Chimique et Industrielle des Monazites, que faz a versão de bens. O Sr. presidente lembra que a assembléa foi convocada para deliberar sobre a ordem do dia abaixo, constante do aviso de convocação: *Ordem do dia.* "Leitura e approvação do relatorio feito pelos commissarios nomeados pela assembléa geral extraordinaria de 22 de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, incumbidos de apreciar o valor da versão de bens feita a titulo de caução, pela Société Chimique et Industrielle des Monazites, e a causa das vantagens estipuladas. Verificação da realização do augmento de capital resultante dessa versão de bens". Depois foi lido á assembléa: 1º, a deliberação da assembléa geral extraordinaria de 22 de fevereiro de 1926, acceitando provisoriamente a versão de bens a titulo de fusão, feita pela Société Chimique et Industrielle des Monazites e decidindo o augmento do capital social e a modificação dos estatutos decorrentes dessa versão de bens; 2º, o relatorio feito em data de vinte e tres de fevereiro de 1926 pelos Srs. Louis Lobstein e Dominique Maury, commissarios incumbidos pela assembléa supractada, de verificar o valor da mesma versão de bens e a causa das vantagens estipuladas, relatorio esse que foi impresso e ficou á disposição dos accionistas desde 23 de fevereiro de 1926. Depois de algumas perguntas e explicações, passou á votação das resoluções: Primeira resolução — A assembléa, depois de inteirada do relatorio dos Srs. Lobstein e Maury, commissarios, e adoptando as conclusões do mesmo, declara approvar o mesmo relatorio e approvar, bem assim, a versão de bens em natureza, a titulo de fusão, feita pela Société Chimique et Industrielle des Monazites e a entrega das acções que constituem o preço dessa versão de bens, como tudo está expresso na deliberação da assembléa geral extraordinaria de 22 de fevereiro de 1926. Esta resolução, posta a votos, foi approvada unanimemente, mas o Sr. Emile Lobstein, representante da Société Chimique et Industrielle des Monazites, se absteve de participar da votação. Segunda resolução — Em razão da adopção da resolução anterior, a assembléa constatou que a versão de bens a titulo de fusão, feita pela Société Chimique et Industrielle des Monazites e o augmento de capital de um milhão oitocentos e setenta e cinco mil francos, disso resultante, tornaram-se definitivos e que o capital ficou definitivamente augmentado para cinco milhões oitocentos e setenta e cinco mil francos. E em consequencia disso a assembléa verificou que, pelo facto da realização definitiva do augmento de capital, as modificações feitas no artigo 7º dos estatutos pela assembléa de 22 de fevereiro de 1926 tornaram-se, tambem, definitivas, fazendo-se observar que uma segunda assembléa geral extraordinaria é convocada para hoje mesmo, afim de constatar a realização de um augmento de capital de tres milhões cento e vinte e cinco mil francos em especie e que essa assembléa terá de constatar as novas modificações neste artigo, resultantes do mesmo augmento de capital em especie. Esta resolução, posta a votos, foi unanimemente approvada. Terceira resolução — Para os depositos e publicações legaes, plenos poderes são conferidos ao portador dos documentos. Levantou-se a sessão ás tres horas e vinte minutos. — O presidente, *Emile Lobstein.* — Os escrutadores: *A. Schwob.* — *Roux.* — O secretario, *A. Lobstein.* Certificado conforme. Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne. — O presidente, *Emile Lobstein.* Em seguida constam estas declarações: I. Annexado ao original de um acto lavrado por Maitre Grange, tabellião em Paris, abaixo assignado, em 18 de março de 1926. — *Grange,* tabellião. II. Registrado em Paris, 8º officio de notas, em 24 de março de 1926. Fls. 169, col. 9, volume 68 a. Recebido: vinte e dous mil e quinhentos francos. — *Malingre.* — *Grange.* (Sello.)

Visto por nós, Koenigswarter, juiz, para legalização da firma do Sr. Grange, tabellião, no impedimento do Sr. presidente do Tribunal de Primeira Instancia do Sena, Paris, 31 de março de 1926. — *Koenigswarter.* Sello do mesmo tribunal.

Visto para legalização da firma do Sr. Koenigswarter, apposta ao presente. Paris, 1 de abril de 1926. — Por delegação do guarda dos sellos, ministro da Justiça, o sub-chefe de secção, *L. Boucaumont.* Chancella do Ministerio da Justiça da França, inutilizando uma estampilha franceza de 5 francos. O ministro dos Negocios Estrangeiros certifica verdadeira a assignatura do Sr. Boucaumont. Paris, aos 2 de abril de 1926. — Pelo ministro, pelo chefe de secção delegado, *Bergeron.* Sello do Ministerio dos Negocios Exteriores da França. A firma e qualidade do Sr. Bergeron estavam devidamente authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Paris, em data de oito de abril de 1926. Firmava o reconhecimento o Sr. João Baptista Lopes, consul geral do Brasil no mesmo consulado geral. Estava o sello de chancella do mesmo consulado geral inutilizando uma estampilha de 4$, da verba consular do Brasil.

—

Perante maitre Grange, tabellião em Paris, abaixo assignado, compareceu o Sr. Emile Lobstein, presidente do conselho da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, morador em Paris, rue Cauchois numero sete, o qual, pelo presente acto, depositou em notas de maitre Grangé, para expedição de extractos e traslados que precisos forem — Um extracto certificado conforme, pelo comparecente, na sua qualidade invocada, da acta de uma deliberação de oito de março de mil novecentos e vinte e seis, da assembléa geral extraordinaria dos accionistas da mesma Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, sociedade anonyma com séde em Paris, boulevard Montmartre numero vinte, na conformidade da qual a assembléa constatou: 1º, que o augmento de capital de tres milhões cento e vinte e cinco mil francos, fazendo parte do de seis milhões de francos, autorizado pela assembléa geral extraordinaria de vinte e um de dezembro de 1925, e decidido por deliberação do Conselho de Administração de 27 de janeiro seguinte (1926), se tornára definitivo e que o capital social ficava assim elevado a nove milhões de francos; 2º, e como consequencia disso, que em virtude da realização definitiva desse augmento de capital, as modificações na primeira alinea do art. 7º dos estatutos, ficavam sendo definitivas e que a mesma alinea seria de então em diante redigida conforme o texto reproduzido no documento ora depositado que ficou annexado á presente acta depois da menção respectiva. Para as publicações legaes, plenos poderes são conferidos ao portador dos documentos. Sobre isso, o Sr. Lobstein declarou que, independentemente da sua séde social já citada, a Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne tem usinas em Clichy (Seine), em Civaux (Vienne) e em Léry (Eure), mas que os directores dessas usinas não estão investidos de poderes para tratar no nome da sociedade para represental-a perante terceiros, e que por conseguinte, essas usinas não constituem succursaes da sociedade. Do que, lavrou-se acto, feito e passado em Paris, boulevard Montmartre n. 20, na séde da sociedade supra-mencionada, aos dezoito de março do anno de mil novecentos e vinte e seis. E, feita a leitura, o comparecente assignou com o tabellião. Seguem as assignaturas. Em seguida lê-se: "Registrado em Paris, 8º Officio de Notas, aos 24 de março de 1926. Fls. 169,

col. 8, vol. 68 a. Recebidos: sete francos e vinte centimos. — *Malingre*". Segue o teôr littéral do annexo: Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne. Séde social: 20, boulevard Montmartre, Paris. Segundo assimbléa geral extraordinaria de oito de março de mil novecentos e vinte e seis — Segunda-feita, oito de março de mil novecentos e vinte e seis, ás quinze horas e vinte e cinco minutos, em Paris, 20, boulevard Montmartre, na séde social, os accionistas da Société Minière et Industrielle Franco Bresilienne se reuniram em assembléa geral extraordinaria, a assembléa foi presidida pelo Sr. Emile Lobstein, na conformidade do art. 34 dos estatutos, o Sr. presidente convidou como escrutadores os dous maiores accionistas presentes que acceitaram e são os Srs. Pierre Roux e Albert Schwob. A mesa assim constituida escolheu como secretario o Sr. André Lobstein. O Sr. presidente verificou que as convocações para a presente assembléa foram feitas nos "Petites Affiches", de quatro de março de mil novecentos e vinte e seis, um de cujos exemplares ficou depositado na mesa para annexação na acta. A folha de presença certificada pelos membros da mesa comprova a presença pessoal ou por procuração, de quatrocentos e setenta accionistas representando vinte e seis mil cento e quarenta e duas acções antigas, ou sejam mais de metade do capital antigo, a totalidade do augmento de capital em natureza, tornado definitivo pela primeira assembléa geral extraordinaria desse dia e a totalidade do augmento de capital em especies. O Sr. presidente lembra que a assembléa foi convidada para deliberar sobre a ordem do dia abaixo, constante do aviso de convocação:

Ordem do dia — "Verificação da declaração de subscripção e de pagamento de entradas do augmento de tres milhões cento e vinte e cinco mil francos do capital social autorizado pela assembléa geral extraordinaria, de vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, e resolvido pelo Conselho de Administração, em 27 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis. Constatação da realização desse augmento de capital e das modificações nos estatutos que disso decorrem." Procedeu-se á leitura á assembléa: 1.º Da deliberação da assembléa geral extraordinaria de 21 de dezembro de 1925, que autorizou o augmento de seis milhões de francos do capital social em uma ou mais vezes e sua elevação até dez milhões de francos por simples decisões do Conselho de Administração. 2.º Da deliberação do Conselho de Administração de 27 de janeiro de 1926, na conformidade da qual o mesmo conselho, em virtude das autorizações que lhe foram dadas pela assembléa supracitada, decidiu augmentar o capital social de tres milhões cento e vinte e cinco mil francos, mediante creação de trinta e uma mil duzentas e cincoenta acções de cem francos, a subscrever em numerario, ajustou as condições dessa emissão e especialmente regulou o exercicio de um direito de preferencia em favor dos antigos accionistas. 3.º De um acto lavrado por Maitre Grange, tabellião em Paris, em 3 de março de 1926, contendo declaração pelo Sr. Emile Lobstein, delegado para isso pelo Conselho de Administração, de que as trinta e uma mil duzentas e cincoenta acções representando o augmento de capital, de que se trata, foram subscriptas na totalidade e que foi paga por cada subscriptor, por cada acção subscripta, uma quantia de vinte e cinco francos ou seja um quarto do montante nominal da acção. O senhor presidente constatou que os beneficiarios do direito de preferencia foram convidados a exercer seus direitos, por cartas e circulares dirigidas áquelles cujos endereços eram conhecidos, bem como por avisos publicados no "Les Petites Affiches", de 29 de janeiro 1926. Diversos documentos comprovantes se acham sobre a mesa. Depois de algumas perguntas e explicações, passou-se á votação das resoluções seguintes: Primeira resolução: a assembléa reconhece ter tomado conhecimento do acto lavrado por Maitre Grange, tabellião, em cinco de março de mil novecentos e vinte e seis, contendo declaração de subscripção e de pagamento de entradas no augmento de tres milhões cento e vinte e cinco mil francos do capital social, autorizado pela assembléa de 21 de dezembro de 1925, e resolvido por deliberação do Conselho de Administração de 27 de janeiro de 1926, e tambem dos documentos comprovantes depositados na mesa. Approva tudo e reconhece a sinceridade da declaração do conselho sobre a subscripção da totalidade das trinta e uma mil duzentas e cincoenta acções, representando esse augmento de capital e o pagamento de entradas de vinte e cinco francos sobre cada uma das acções subscriptas. Esta resolução posta a votos, foi approvada unanimemente. Segunda resolução: Em virtude da adopção da resolução anterior, a assembléa verificou que o augmento de capital de tres milhões cento e vinte e cinco mil francos em numerario, tornou-se definitivo e que o capital social ficou assim elevado a nove milhões de francos. E como consequencia disso, a assembléa constatou que, em razão da realização definitiva desse augmento de capital, as modificações na primeira alinea do artigo sete dos estatutos, resolvido pela assembléa geral extraordinaria de 21 de dezembro de 1925, ficaram egualmente definitivas e que essa alinea, fica redigida como segue: "O fundo social primitivamente fixado em quinhentos mil francos, foi augmentado para nove milhões de francos, divididos em noventa mil acções de cem francos cada uma, das quaes setenta e uma mil duzentas e cincoenta, subscriptas em numerario e dezoito mil setecentas e cincoenta, distribuidas em representação de versões de bens em natureza." Esta resolução posta a votos, foi approvada unanimemente. Terceira resolução: Para os depositos e publicações legaes, plenos poderes são conferidos ao portador dos documentos. Esta resolução posta a votos, foi unanimemente approvada. Levantou-se a sessão ás tres horas e trinta e cinco minutos. — O presidente, *Emile Lobstein*. — Os escrutadores, *Schwob* .— *Pierre Roux*. — O secretario, *A. Lobstein*. Certificado conforme. — *E. Lobstein*. Em seguida lê-se: "Registrado em Paris, 8º officio de notas, aos 24 de março de 1926. Fls. 169, col. 8. vol. 68 a. Recebido: noventa e tres mil setecentos e cincoenta francos. — *Malingre*. — *Grange*. Sello do mesmo tabellião. Visto por nós, Koenigswarter, juiz, para legalização da firma do Sr. Grange, tabellião, no impedimento do Sr. presidente do tribunal de Primeira Instancia do Sena. Paris, aos 31 de março de 1926. — *Koenigswarter*. Estava o sello do mesmo tribunal. Visto para legalização da assignatura do Sr. Koenigswarter, apposta supra. Paris, em 1 de abril de 1926. — Por delegação do guarda dos sellos, ministro da Justiça, o chefe de secção, *L. Boucaumont*. Estava o sello do Ministerio da Justiça, inutilizando uma estampilha franceza de 5 francos. O ministro dos Negocios Estrangeiros certifica verdadeira a assignatura do Sr. Boucaumont. Paris, 2 de abril de 1926. — Pelo ministro, pelo chefe de secção delegado, *Bergeron*. Sello do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França. A firma e qualidade do Sr. Bergeron, estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Paris, em data de 8 de abril de 1926. Firmava o Sr. consul geral no mesmo Consulado, João Baptista Lopes. Collada e inutilizada uma estampilha de 4$, da verba consular do Brasil, pelo sello de chancella do mesmo Consulado Geral.

Perante Maitre Grange, tabellião em Paris, abaixo assignado, compareceu o Sr. Emile Lobstein, presidente do Conselho de Administração da sociedade abaixo nomeada, morador em Paris, rue Cauchois n. 7, o qual, pelo presente acto, depositou em notas de Me. Grange, para expedição de traslados ou extractos que precisos forem: Uma cópia da acta de uma deliberação em data de vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e seis, da assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, sociedade anonyma com séde em Paris, boulevard Montmartre n. 20, na conformidade da qual a assembléa modificou a terceira alinea do art. 11 dos estatutos. Esse documento depositado ficou annexado ao presente acto depois de certificado conforme pelo Sr. presidente do Conselho de Administração. Para publicação legal, plenos poderes são dados ao portador dos documentos. Sobre isso, o comparecente declarou que, independentemente de sua séde social supracitada, a Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, tem usinas em Clichy (Seine), em Civaux (Vienne), e em Lery (Eure), mas que os directores dessas usinas não estão investidos de poderes para tratar no nome da sociedade nem para represental-a perante terceiros, e que assim sendo, essas usinas não constituem succursaes da sociedade. Do que, lavrou-se acto, feito e passado em Paris, na séde supracitada da sociedade, aos nove de abril de mil novecentos e vinte e seis. E, depois de lido, o comparecente assignou com o tabellião. "Registrado em Paris, 8º officio de notas, aos 14 de abril de 1926, 69 a, fl. 38, col. 6. Recebido: 7 francos e 20 centimos. — *Malingre*." Annexo: Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne. 20, boulevard Montmartre, Paris. Assembléa geral extraordinaria de 29 de março de 1926. Na segunda-feira, vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e seis, ás quatorze horas e trinta minutos, em Paris, 20 boulevard Montmartre, na séde social, os accionistas da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria. A assembléa foi presidida pelo Sr. presidente, Emile Lobstein, na conformidade do art. 34 dos estatutos. O Sr. presidente convidou para escrutadores os dous maiores accionistas presentes que acceitaram e são os Srs. Max Girard e Albert Schwob. A mesa assim constituida, escolheu para secretario, o Sr. André Lobstein. O Sr. presidente lembrou que os accionistas foram convocados, uma primeira vez, em assembléa

geral extraordinaria, para 22 de fevereiro de 1926, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: "Modificação do artigo onze dos estatutos". Mas que a assembléa geral não tendo podido reunir os tres quartos do capital, não poude deliberar validamente como se vê de uma acta lavrada no mesmo dia, e como está declarado no aviso de convocação da presente reunião. Que, em consequencia disso, a presente assembléa foi convocada para deliberar sobre a ordem do dia da primeira assembléa supraindicada, por aviso publicado nos "Petites Affiches" de 28 de fevereiro, 1 e 12 de março. A folha de presença certificada pelos membros da mesa, constata que duzentos e oitenta e dous accionistas representando sessenta e oito mil quinhentas e oitenta e quatro acções, ou sejam mais de tres quartos do capital social, estavam presentes ou representados.

Primeira resolução: A terceira alinea do artigo onze dos estatutos, fica modificado como segue: "Os titulos provisorios ou definitivos de acções, são extrahidos de um livro de canhoto, revestido de numero de ordem, carimbados com a chancella da sociedade e assignados por dous administradores ou um administrador e um delegado do Conselho de Administração. Todavia, uma das assignaturas poderá ser substituida por um carimbo ou impressa ao mesmo tempo que os titulos. A segunda assignatura poderá ser de uma pessôa não administrador mas simplesmente delegado para esse fim, pelo Conselho de Administração. Esta resolução posta a votos, foi unanimemente approvada.

Segunda resolução: Para fazer as publicações legaes, plenos poderes são conferidos ao portador dos documentos. Esta resolução posta a votos, foi approvada unanimemente. Levantou-se a sessão, ás quinze horas. — O presidente. *Emile Lobstein*. — Os escrutadores, *Albert Schweb* e *Max Girard*. — O secretario, *André Lobstein*. Feito em Paris, em 7 de abril de mil novecentos e vinte e seis. Por cópia certificada conforme. — *Emile Lobstein*. Em seguida, lê-se: "Registrado em Paris, oitavo officio de notas, em 14 de abril de 1926, 69 B. fls. 38, col. 6. Recebido: sete francos e 20 centimos. — *Malingre*. — *Grange*. (Sello).

Perante Maitre Grange, tabellião em Paris, abaixo assignado, compareceu o Sr. Marcel Jamrot, escrevente de tabellião, morador em Paris, rue d'Astorg n. 9, o qual, pelo presente acto depositou em notas de Maître Grange, para expedição de traslado ou extractos que precisos forem, os documentos abaixo indicados, comprovando a publicação legal:

1.º Das modificações feitas nos arts. 7º e 41 dos estatutos da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, sociedade anonyma com séde em Paris, boulevard Montmartre n. 20, pela assembléa geral extraordinaria dos accionistas dessa sociedade, em data de vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, uma cópia da qual foi depositada em notas de Maitre Grange, em 30 do mesmo mez. 2.º De um augmento de capital da mesma sociedade, de cinco milhões de francos, elevando assim o mesmo capital a nove milhões de francos, realizado já pela creação de dezoito mil setecentas e cincoenta acções de cem francos e integralizadas, destinadas á sociedade "Société Géminiano et Industrielle des Mouzizies", sociedade anonyma, com séde em Paris, boulevard Montmartre n. 20, em representação da versão de todo o activo dessa sociedade para a Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, já pela creação e emissão de trinta e uma mil duzentas e cincoenta acções de cem francos, subscriptas em numerario; tudo resultando de varias assembléas geraes extraordinarias dos accionistas das ditas sociedades supracitadas e de actos lavrados por Maitre Grange, em tres e dezoito de março de 1926. 3.º E da modificação feita no art. 11 dos estatutos da Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne, pela assembléa geral extraordinaria dos accionistas, de vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e seis, cuja cópia foi depositada em notas de Me. Grange, em nove de abril seguinte.

Esses documentos são, no que respeita o paragrapho 1º: Um certificado de deposito e dous traslados de actos de deposito lavrados na data unica de trese de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, nos cartorios do Tribunal de commercio do Sena e dos juizos de paz do nono districto de Paris e do Cantão de Clichy la Garenne. E um exemplar do jornal "Petites Affiches", publicado em Paris, numero de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e seis. No que respeita o paragrapho 2.º Um certificado de deposito e um traslado de acto de deposito lavrados na data unica de 9 de março do mesmo anno, nos cartorios do Tribunal de Commercio do Sena e do juizo de paz do nono districto de Paris. E um exemplar do mesmo jornal, numero do dia 31 de março subsequente. No que respeita o paragrapho 3.º Um certificado de deposito e um traslado de acto de deposito publicado lavrados na data unica de vinte e seis de abril do mesmo anno, nos mesmos cartorios que os indicados para o paragrapho segundo. E um exemplar do mesmo jornal, numero do dia seguinte, vinte e sete de abril. Assim sendo, os documentos depositados ficaram annexados ao presente acto, depois da respectiva menção.

Do que, lavrou-se acto, feito e passado em Paris, no cartorio do tabellião abaixo assignado, aos oito de junho de mil novecentos e vinte e seis. E depois de lido, o comparecente assignou com o tabellião. "Registrado em Paris no 8º officio de notas, aos dez de junho de mil novecentos e vinte e seis. 70 BB, folhas 30, columna 7. Recebido: sete francos e vinte centimos. — *Malingre*. — *Grange*. Estava o sello do mesmo tabellião. Por traducção conforme. Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de sessenta e nove mil réis. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1927. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

Estavam colladas e inutilizadas pela chancella da Recebedoria do Districto Federal, estampilhas do valor collectivo de oitenta e cinco mil réis.

As firmas do Sr. João Baptista Lopes, consul geral do Brasil em Paris, estavam reconhecidas pelo Ministerio das Relações Exteriores, em data de 21 de junho de 1927, nas paginas 56 v., 72 e 78 v., do livreto formado pelo conjuncto de documentos traduzidos supra, por mim.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1927. — *M. de Mattos Fonseca*." (2.006)

DECRETO N. 18.162 — DE 15 DE MARÇO DE 1928

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de réis 24:769$756, destinado a pagamento a docentes da Escola Naval.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.261, de 22 de setembro de 1927, e tendo ouvido o Tribunal de Contas e o Ministerio da Fazenda, na fórma do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de vinte e quatro contos setecentos e sessenta e nove mil setecentos e cincoenta e seis réis (24:769$756), destinado ao pagamento de gratificação e addicionaes e de exercicio de funcções de chefes de departamentos de ensino, a diversos docentes da Escola Naval; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

DECRETO N. 18.160 — DE 14 DE MARÇO DE 1928

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos, na importancia de 1.508:129$397, supplementares a diversas verbas do art. 2º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 92 o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve, usando da autorização contida no art. 2º do decreto legislativo n. 5.468, de 9 de fevereiro ultimo, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, conforme a demonstração que a este acompanha, os creditos, na importancia total de mil quinhentos e oito contos cento e vinte e nove mil trezentos e noventa e sete réis (1.508:129$397), supplementares a diversas verbas do art. 2º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

EXERCICIO DE 1927

Demonstração geral dos creditos supplementares necessarios ao reforço das verbas abaixo indicadas e fixadas pela lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927

Verbas	Destino	Consignações	Sub-consignações	Credito votado para 1927	Despeza effectuada e a effectuar-se	Credito supplementar necessario	Sommas das sub-consignações ou totaes das verbas	Totaes dos ministerios
	Art. 2º—Ministerio da Justiça							
12	Justiça Federal	Material permanente	2—Acquisição e concerto de moveis	20:000$000	108:000$000	88:000$000	88:000$000	
13	Justiça do Districto Federal	Idem	1—Acquisição e concerto de moveis	2:000$000	7:000$000	5:000$000		
	Idem	Diversas despezas	4—Para os serviços de asseio, etc.	39:120$000	42:720$000	3:600$000		
	Idem	Idem	5—Eventuaes	7:000$000	22:000$000	15:000$000		
	Idem	Material permanente	43—Objectos de expediente e desenho	1:200$000	2:830$000	1:630$000		
	Idem	Material de consumo	52—Roupa, calçado, concertos, etc.	50:000$000	94:341$120	44:341$120		
	Idem	Idem	53—Medicamentos, drogas, etc.	12:000$000	24:000$000	12:000$000		
	Idem	Idem	56—Illuminação, accessorios, etc.	8:000$000	15:998$200	7:998$200		
	Idem	Idem	57—Material e combustivel, etc.	12:000$000	23:976$300	11:976$300		
	Idem	Idem	59—Camas, colchões, etc.	10:000$000	19:999$680	9:999$680	111:545$300	
14	Ajudas de custo a Magistrados	Pessoal	1—Para occorrer ao pagamento de primeiro, etc.	5:000$000	8:000$000	3:000$000	3:000$000	
15	Policia do Districto Federal	Material de consumo	7—Illuminação e força motriz	92:000$000	105:410$056	13:410$056		
	Idem	Diversas despezas	19—Pagamentos a peritos	20:000$000	40:000$000	20:000$000		
	Idem	Idem	43—Alugueis de casas para delegacias, etc.	165:000$000	200:000$000	35:000$000	68:410$056	
16	Policia Militar do Districto Federal	Pessoal	4—Vencimentos para aggregados	40:000$000	90:000$000	50:000$000		
	Idem	Material permanente	1—Acquisição e concertos de armamento	50:000$000	70:000$000	20:000$000		
	Idem	Idem	3—Acquisição de equipamento, etc.	45:000$000	75:000$000	30:000$000		
	Idem	Idem	6—Remonta de animaes	50:000$000	70:000$000	20:000$000		
	Idem	Material de consumo	10—Obras de conservação de quarteis, etc.	100:000$000	125:000$000	25:000$000		
	Idem	Idem	11—Illuminação e energia electrica, etc.	90:000$000	135:000$000	45:000$000		
	Idem	Idem	12—Combustivel para machinas, etc.	70:000$000	115:000$000	45:000$000		
	Idem	Idem	16—Madeiras, couros, etc.	60:000$000	75:000$000	15:000$000		
	Idem	Diversas despezas	17—Custeios das caixas, etc.	40:000$000	50:000$000	10:000$000		
	Idem	Idem	19—Passagens de officiaes e praças	12:000$000	62:000$000	50:000$000	310:000$000	
17	Casa de Detenção	Material de consumo	13—Combustivel	35:000$000	70:472$000	35:472$000	35:472$000	
18	Casa de Correcção	Pessoal	3—Salarios dos penitenciarios	45:000$000	46:168$800	1:168$800		
	Idem	Material de consumo	5—Alimentação dos empregados	116:617$500	126:445$500	9:828$000		
	Idem	Idem	7—Vestuario e roupa de cama, etc.	50:000$000	62:472$288	12:472$288		
	Idem	Idem	10—Combustivel, lubrificantes, etc.	30:000$000	38:209$600	8:209$600		
	Idem	Idem	14—Sabão, desinfectantes, etc.	12:000$000	19:305$200	7:305$200	38:983$888	
19	Archivo Nacional	Idem	11—Illuminação e energia electrica	1:550$000	1:850$000	300$000	300$000	
20	Assistencia Hospital no Brasil	Idem	46—Fazenda, calçado, chapéos, etc.	50:000$000	64:460$166	14:460$166		
	Idem Hospital Geral de Assistencia	Idem	86—Combustivel e lubrificantes	38:000$000	101:039$634	63:039$634		
	Idem	Diversas despezas	94—Energia electrica	7:000$000	8:842$292	1:842$292		

Verbas	Destino	Consignações	Sub consignações	Credito votado para 1927	Despeza effectuada e a effectuar-se	Credito supplementar necessario	Sommas das sub-consignações ou totaes das verbas	Totaes dos ministerios
20	Hospital D. Pedro II	Material de consumo	101—Dietas	72:600$000	92:874$030	20:274$030		
	Idem	Idem	102—Alimentação do pessoal	35:000$000	39:427$000	3:427$000		
	Idem	Idem	104—Desinfectantes	1:000$000	1:518$000	518$000		
	Idem	Idem	106—Conservação do material e asseio	3:000$000	3:588$360	588$000		
	Idem	Idem	103—Roupas, calçado, etc.	8:000$000	10:063$600	2:063$600	106:213$082	
21	Departamento Nacional de Saúde Publica	Material permanente	102—Utensilios diversos	4:500$000	5:500$000	1:000$000		
	Idem	Material de consumo	103—Objectos de expediente, etc.	39:000$000	56:500$000	17:500$000		
	Idem	Idem	104—Conservação e reparos do material e dos predios, etc.	60:000$000	65:500$000	5:500$000		
	Idem	Diversas despezas	106—Assignaturas de apparelhos telephonicos	6:200$000	7:460$000	1:260$000		
	Idem	Idem	107—Eventuaes e despezas de prompto pagamento	10:200$000	16:700$000	6:500$000		
	Idem	Material de consumo	503—Drogas e productos chimicos	1:200$000	1:630$000	480$000		
	Idem	Diversas despezas	506—Assignaturas de telephones e eventuaes	3:000$000	4:000$000	1:000$000		
	Idem	Material de consumo	810—Gaz e electricidade	3:000$000	4:500$000	1.500$000		
	Idem	Idem	1209—Custeio de automoveis e vehiculos	70:000$000	136:191$535	66:191$535		
	Idem	Idem	1806—Gaz, illuminação e energia electrica	5:500$000	9:000$000	3:500$000	194:431$535	
22	Departamento Nacional do Ensino — Instituto Benjamin Constant	Idem	5—Alimentação e dieta	134:320$000	188:250$845	53:930$845		
	Idem	Idem	9—Illuminação, energia electrica e accessorios	10:000$000	17:053$141	7:053$141		
	Idem	Idem	11—Combustivel	12:000$000	21:879$000	9:879$000	70:862$986	
23	Bibliotheca Nacional	Material de consumo	9—Illuminação, energia electrica, etc.	30:000$000	38:910$550	8:910$550	8:910$550	
25	Serviço Eleitoral	Diversas despezas	4—Para despezas com o serviço eleitoral	350:000$000	450:000$000	100:000$000	100:000$000	
26	Corpo de Bombeiros	Pessoal	12—Para officiaes e praças, etc.	60:000$000	260:000$000	200:000$000	200:000$000	
27	Administração, Justiça e outras despezas no Territorio do Acre	Pessoal	6—Ajuda de custo dos membros da magistratura	5:000$000	9:000$000	4:000$000		
		Diversas despezas	53—Transporte de membros da magistratura	5:000$000	13:000$000	8:000$000	12:000$000	
31	Substituições	Pessoal	1—Para despezas com substituições, etc.	150:000$000	360:000$000	210:000$000	210:000$000	
33	Eventuaes	Diversas despezas	1—Para occorrer a despezas extraordinarias, etc.	95:000$000	135:000$000	40:000$000	40:000$000	
				2.560:007$500	4.068:136$897	—	—	1.508:129$397

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em 10 de março de 1928. — *João B. Pinto*, 3º official. Visto. — *P. Amaral Palet*, director de secção, interino. Visto. — *Pereira Junior*, director geral.

DECRETO N. 18.114 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1928 (*)

Approva o projecto e orçamento, na importancia de £ 2.166-13-8 e Rs. 19:632$845, para o abastecimento d'agua á estação de Mogeiro, ramal de Campina Grande, da Estrada de Ferro Recife a Limoeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited", arrendataria da Estrada de Ferro Recife a Limoeiro, e de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 985/S, de 30 de dezembro de 1927, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento, que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, na importancia total de £ 2.166-13-8 (duas mil cento e sessenta e seis libras esterlinas, 13 shillings e oito pence) e réis 19:632$845 (dezenove contos seiscentos e trinta e dous mil oitocentos e quarenta e cinco réis), para o abastecimento d'agua á estação de Mogeiro, ramal de Campina Grande, da Estrada de Ferro Recife a Limoeiro.

§ 1.° A despeza, até o maximo daquella importancia, depois de apurada em regular tomada de contas, deverá correr á conta de capital, de accôrdo com a alinea *c*, da clausula 22ª, do contracto de arrendamento em vigor.

§ 2.° Para a conclusão do citado melhoramento, ficar marcado o prazo de seis mezes, a contar da data em que a requerente fôr notificada da approvação do projecto.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUÍS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 de janeiro do corrente anno foram nomeados os supplentes do substituto do juiz federal seguintes:

SECÇÃO DO AMAZONAS

Municipio de Humaytá

1° supplente, Francisco Pereira de Farias.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de Lageado

1° supplente, Walter Nicoláo Bernhardt.

Por decretos de 23 de janeiro do corrente anno foram nomeados os supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica seguintes:

SECÇÃO DE SERGIPE

Municipio de Annapolis

1° supplente, Ramiro Moreira da Silva.

SECÇÃO DE GOYAZ

Municipio de Corumbá

1° supplente, José Ardelino Fleury Curado; 2° supplente, Apollonio Nunes de Souza Marques; 3° supplente, Joaquim Nunes. Ajudante do procurador da Republica, José da Trindade Curado.

Municipio de Chapéo

1° supplente, Domingos Gomes da Silva; 2° supplente, Anacleto Rodrigues do Prado; 3° supplente, Pedro Teixeira de Assumpção. Ajudante do procurador da Republica, José Antonio Cardoso.

Por decreto de 16 de janeiro do corrente anno foi concedida a Felippe Henrique Scherer a exoneração que pediu do logar de 1° supplente do substituto do juiz federal no municipio de Lageado, na secção do Rio Grande do Sul.

Por decreto de 23 de janeiro do corrente anno foi exonerado Augusto Ignacio de Macedo do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Chapéo, na secção de Goyaz.

Por decreto de 12 do corrente foram concedidos, de accôrdo com o art. 8° n. IV do decreto n. 17.663, de 1 de fevereiro de 1921, dous mezes de licença, em prorogação, a Bernardino Tavares, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Por decreto de 12 de março corrente, foi nomeado o bacharel Manoel Alves Pires Tojal para o logar de 1° supplente do substituto do juiz federal no municipio de Maceió (séde da secção) de Alagoas, por tempo de quatro annos, na fórma da lei.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 15 de março de 1928, foi nomeado:

O capitão de fragata Mario Espinola para exercer o cargo de segundo commandante do encouraçado "Minas Geraes".

O capitão-tenente Francisco de Souza Paquet para exercer o cargo de commandante do submersivel "F. 4".

O capitão tenente Agenor Corrêa de Castro para exercer o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe.

— Foram promovidos:

No Corpo de Saude da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de fragata medico, o graduado Arthur de Almeida Sebrão;

No Corpo de Saude da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de corveta medico, o graduado Lourenço Maranhão da Rocha Vieira.

— Foram reformados:

De accôrdo com os artigos 57, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o primeiro sargento — AE — MO, n. 3.158 do Corpo de Marinheiros Nacionaes, Joaquim José de Souza, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar vinte e oito annos e dias de serviço;

De conformidade com os artigos 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 19227, conforme pediu, o terceiro sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes, n. 2.909, AE, — CA, Joaquim de Oliveira, no posto e com o soldo de segundo sargento, com o distinctivo de sua classe, visto contar vinte e oito annos, onze mezes e dias de serviço.

— Foi mandado reverter á actividade o primeiro tenente O. M. Epaminondas Gomes dos Santos, que se achava na reserva.

— Foi transferido de conformidade com o art. 1°, lettra *a*, do decreto numero 5.051, de 25 de novembro de 1903, para a reserva o primeiro tenente do Corpo de Officiaes da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 15 do corrente mez:

Concederam-se:

De accôrdo com o art. 70, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação em vigor pelo art. 64, da de n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, ao major reformado Heitor Cajaty, as honras do posto de tenente-coronel do Exercito, visto ser professor vitalicio do Collegio Militar do Rio de Janeiro;

Licença, pelo prazo de noventa dias, em prorogação da que obteve para tratamento de saude, de accôrdo com os arts. 2° e 8°, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao almoxarife do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Octavio Xavier Totta.

Reforma:

Ao tenente-coronel do extincto Corpo de Intendentes, José Pompeu Nunes Falcão, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accôrdo com a mesma lei, combinada com a de n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, e o art. 1° do decreto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço:

Ao 1° tenente pharmaceutico Reynaldo de Souza Castro, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accôrdo com a mesma lei, combinada com a de numero 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927 e o art. 1° do decreto legislativo numero 4.853, de 12 de setembro de 1924, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accôrdo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54, da lei n. 4.793, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo

art. 164, da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, no posto de 2º tenente, com o respectivo soldo aos sargentos ajudantes Eutropio Campos Corrêa, do 1º Regimento de Infantaria, e Guilherme Teixeira Dias, do 1º Batalhão Ferro-Viario, e os 1ºs sargentos Ismael Thomaz de Lima, do contingente da Escola de Intendencia e Jovino Ferreira Lós, do 1º Batalhão de Caçadores, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accôrdo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e incorporado á legislação permanente pelo art. 164, da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, com o soldo por inteiro ao 1º sargento Luiz de Souza Paulo, do 5º grupo de artilharia de montanha, visto contar mais de vinte annos de serviço.

— Foi classificado o capitão Eduardo Monteiro de Barros Junior no 1º esquadrão do 3º Regimento de Cavallaria Divisionaria (Jaguarão).

Foram graduados:

Na arma de cavallaria:

No posto de tenente-coronel o major Rubens Monte, que contará antiguidade de graduação de 9 de fevereiro ultimo;

No Corpo de Saude (veterinarios):

No posto de major veterinario o capitão veterinario João Telles Villas-Bôas, que contará antiguidade de 8 do corrente.

— Foram nomeados commandantes interinos, das primeira e segunda divisões de cavallaria, respectivamente, os coroneis José Ricardo de Abreu Salgado e Eulalio Franco Ribeiro e da 4ª Brigada de Cavallaria o coronel graduado José Ayres de Cerqueira.

Foram reformados:

Nos termos do decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com a de numero 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927 e o art. 1º do decreto legislativo numero 4.853, de 12 de setembro de 1924, o major de infantaria Francisco de Vasconcellos, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria contando mais de trinta annos de serviço;

Nos termos do art. 1º do decreto numero 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o 1º tenente cirurgião dentista Julio Cesar de Miranda Marcondes Monteiro de Barros, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 combinado com a de n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927 e o art. 1º do decreto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria contando menos de trinta annos de serviço.

— Foram transferidos:

Os coroneis Achilles Mariano de Azevedo do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no commando da 2ª Brigada de Cavallaria (São Angelo), Floduardo da Cunha Martins do commando da 2ª Brigada de Cavallaria para o da 1ª (S. Borja) e José Ricardo de Abreu Salgado do quadro ordinario para o supplementar, e os capitães José Marimbondo da Trindade do 1º esquadrão do 3º Regimento de Cavallaria Divisionario (Jaguarão) para o 3º do 1º Regimento de Cavallaria Independente (Boqueirão), Luiz de Simas Enéas do 4º esquadrão para o 3º, no 5º Regimento de Cavallaria Divisionaria (Castro), João Theodureto Barbosa do 3º esquadrão para o 4º, no 5º Regimento de Cavallaria Divisionaria, Bernardo José Teixeira Ruas do 4º esquadrão para o 1º, no 4º Regimento de Cavallaria Independente (S. Angelo), Leonidas Hermes da Fonseca do quadro ordinario para o supplementar, Antenor Nabuco do 1º esquadrão do 13º Regimento de Cavallaria Independente (Lavras), para o 4º do 4º Regimento de Cavallaria Divisionaria (Tres Corações), a pedido, Alcides Alves da Silva do 1º esquadrão do 10º Regimento de Cavallaria Independente (Bella Vista), para o terceiro esquadrão do mesmo regimento, João de Oliveira Monteiro deste esquadrão para aquelle, no 10º Regimento de Cavallaria Independente e Armando Nestor Cavalcanti do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no primeiro esquadrão do 15º Regimento de Cavallaria Independente;

O capitão Euclydes Pereira Bueno do cargo de ajudante do 9º Regimento de Artilharia Montada (Curityba), para a 7ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa (Macahé);

De accôrdo com o motivo segundo, paragrapho 1º, do art. 2º, do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841, para a segunda classe do Exercito, ficando aggregado ao quadro a que pertence, o capitão medico Dr. Lourenço de Almeida Costa, visto se achar com molestia continuada por mais de um anno que o impossibilita de prestar serviço activo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 15 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao major graduado do Corpo de Bombeiros Francisco Vaz Monteiro;

De tres mezes, em prorogação, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Aarão Seixas.

— Por outras de 16 do corrente mez, foi exonerado Moacyr Ramos Barbosa da Silva, do logar de servente da Escola João Luiz Alves, e nomeado, para o mesmo logar, Euthymio Alves Bezerra.

— Por outra da mesma data, foram concedidos a Adelaide Magalhães, empregada do Hospital N. de Psychopathas, dous mezes de licença, de accordo com o art. 21 do decreto n. 14.563, de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1928

Dr. Darcy de Mendonça Uchôa, pedindo adiamento do encerramento da inscripção para o concurso de medico do Instituto Medico Legal. — Indefiro o pedido de adiamento. O erro havido no texto do edital publicado justificaria apenas a inscripção no dia 13, motivo pelo qual foi attendido um candidato que nessa data requereu a dita inscripção.

Antonio José Dias, pedindo cancellamento de nota. — Deferido.

Amphrysio Lobo Netto, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Eduardo Graell Serra, pedindo entrega de carteira de identidade. — Aguarde solução da investigação criminal.

Augusto Ribeiro Alves, pedindo abertura de concurso para 3º official da secretaria da Casa de Detenção. — Aguarde opportunidade.

Directoria do Interior

Por portaria de 16 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Manoel Almeida da Encarnação, natural de Portugal, nascido a 2 de julho de 1902, filho de Theophilo Almeida da Encarnação e Margarida Simões, casado, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1928

Manoel da Rocha, natural de Portugal residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça prova documental do que allega.

Feris Kalil Boabaid, natural da Syria residente no Estado de Santa Catharina, solicitando naturalização. — Explique a divergencia entre a sua assignatura nos documentos que instruem o respectivo pedido e a existente na certidão de casamento.

Conselho Nacional do Ensino

(Secção do Ensino Secundario e de Superior)

ACTA DA 9ª SESSÃO REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1928, SOB A PRESIDENCIA DO PROFESSOR DOUTOR ALOYSIO DE CASTRO

A' 1 e meia horas da tarde, presentes os Drs. Manoel Cicero, Netto Campello, Abreu Fialho, Augusto Vianna, Paulo de Frontin, Pedro do Coutto, Euclydes Rôxo, Corrêa Lima, Bruno Lobo, Pacheco Leão, Joaquim Amazonas, Reynaldo Porchat, Miguel Couto, Aurelio Vianna, Luiz Gantanhede, Raja Gabaglia, Diogo Chalréo, Marcilio de Lacerda, Gabriel de Rezende Filho, Leonel Gonzaga, Genesio Salles, Caetano de Oliveira e Nereu Sampaio, o Sr. professor Dr. Aloysio de Castro, presidente do Conselho, abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

Passando-se ao expediente, o doutor Pedro do Coutto envia á mesa o parecer n. 30, da Commissão de Ensino Secundario, do teor seguinte:

"Commissão de Ensino Secundario. — Parecer n. 30 — A Commissão de Ensino Secundario, julgando a indicação do profesor Raja Gabaglia, entende que deve ser exigido do examinando sómente a parte que lhe faltar do antigo preparatorio de Physica e Chimica, desde que o exame da outra tenha sido prestado em estabelecimento de ensino secundario — official ou equiparado. Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1928. — *Pedro do Coutto*, relator. — *Bruno Lobo*. — *Euclydes Rôxo*."

O Dr. Paulo de Frontin envia á mesa o seguinte parecer n. 9, da Commissão de Ensino Superior, resolvendo sobre o relatorio do inspector da Escola de Engenharia do Paraná:

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 9 — A Commissão de Ensino Superior, tendo examinado o relatorio do inspector federal da Faculdade de Engenharia do Paraná, Dr. João Ortiz, verificou que neste desenvolvido e bem elaborado relatorio estão prestadas minuciosas informações sobre o funccionamento da mesma faculdade, tendo corrido normalmente todos os seus trabalhos. Quanto á parte financeira as actas da congregação que veem em annexo, fornecem elementos precisos sobre o orçamento e sobre a receita e despeza da Faculdade de Engenharia do Paraná. Do exposto, a commissão é de parecer que o relatorio seja archivado. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1928. — A commissão: *Paulo de Frontin*, relator. — *A. Fialho*. — *Manoel Cicero*."

O Dr. Abreu Fialho justifica e apresenta as seguintes consultas:

"Conselho Nacional do Ensino Secundario e Superior — Ao meretissimo Conselho Nacional do Ensino. — Consulta: O art. 171, alinea *c*, diz que compete ao docente livre: "reger cursos annexos ou *complementares* das cadeiras para que tiver obtido o titulo de docente livre, por indicação do professor cathedratico." E o paragrapho unico do art. 19 do regimento interno diz: "Os cursos complementares são destinados a completar uma parte do programma dos cursos geraes a juizo do professor cathedratico." Pergunta-se: Quanto tempo deve durar este curso complementar? Poderá durar parallelamente com o do profesor cathedratico, o anno inteiro? Não deveriam constar do programma dos professores? — *A. Fialho*."

"Conselho Nacional do Ensino Secundario e Superior — Ao meretissimo Conselho Nacional de Ensino. — Consulta: Art. 149, lettra *j* diz que "incumbe ao professor cathedratico *indicar* os chefes de clinica, de laboratorio ou de curso que o devam substituir nas suas faltas ou impedimentos até *tres mezes*", etc.... Pergunta-se: Deve receber remuneração, além dos seus vencimentos, este chefe de clinica, indicado pelo cathedratico para substituil-o *durante e até os tres mezes*, e quando o cathedratico, em commissão, por exemplo, nada perder dos seus vencimentos? Ou deverá ser sempre applicado o art. 177, que diz que "os docentes livres, quando em substituição ao cathedratico, perceberão o que a lei estipular para as substituições, etc.? Ou este *docente livre*, a que se refere este artigo, é aquelle que não tem funcção nenhuma junto ao cathedratico, e que não é remunerado, e foi, substituindo o cathedratico deve receber o que a lei estipular para as substituições? E percebendo ou accumulando, quando já é chefe de clinica, quanto deve receber nas substituições do cathedratico? — *A. Fialho*."

"Conselho Nacional do Ensino Secundario e Superior — Ao meretissimo Conselho Nacional do Ensino — Consulta: — Qual a verdadeira interpretação do art. 172, quanto ao "sem remuneração"? Diz o artigo: "Ao docente livre é assegurado o direito de: *a*) occupar o logar de assistente, nas condições previstas neste regulamento, ou o de chefe de clinica, de curso ou de laboratorio, *sem remuneração*, quando proposto pelo respectivo professor." Significará que sendo assistente já, não percebe mais nada como chefe de clinica, por exemplo, ou sendo chefe de clinica não receberá nenhuma remuneração? (Veja art. 177). — *A. Fialho*."

Pelo Dr. Manoel Cicero é enviado á mesa o parecer n. 10, da Commissão de Ensino Superior, resolvendo sobre o relatorio do inspector da Faculdade de Direito da Bahia, assim redigido:

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 10 — Merece ser archivado o bem elaborado relatorio do inspector da Faculdade de Direito da Bahia. Tendo encetado a fiscalização a 22 de janeiro do anno findo, o inspector acompanhou de perto todos os trabalhos desse conceituado estabelecimento de ensino superior. Do seu relatorio se conclue que a faculdade funccionou regularmente no anno de 1927. E' certo que não foram explicados na integra alguns, dos programmas de ensino, mas, cuidadoso como é, espera o inspector que no corrente anno se não reproduza essa omissão. Por occasião das solemnidades com que foi commemorado o centenario dos cursos juridicos foi lançada a pedra fundamental do novo edificio da faculdade. Uma lei estadual, datada de 11 de agosto, elevou a réis 60:000$000 a subvenção annual concedida á faculdade, para a qual contribuiu o Governo Federal com uma subvenção de 50:000$000. O relatorio faz referencia á situação em que se acha a cadeira de Economia Politica e Sciencia das Finanças, para a qual fôra autorizada pela congregação em julho de 1925 a transferencia do professor de direito administrativo e sciencia da administração, a qual, para tornar-se effectiva, depende da approvação do Departamento Nacional do Ensino. Desde que o porcionando do melhor modo possivel o ensino aos alumnos. Diversas photogravuras do gabinete, museus e laboratorios illustram o texto. Programmas de ensino são os mesmos do curso congenere da F. M. R. J. De todas as cadeiras leccionadas mais de 3/4 partes do programma, e em quasi todos foi exgotada a materia. Alumnos da Escola, no dizer do relatorio, são considerados e estimados no meio, dignos de louvores pelo procedimento correcto, não tendo havido uma unica applicação de pena disciplinar.

Havia matriculados em 1927 quarenta e dous alumnos, sendo 25 do sexo masculino e 17 do feminino. A titulo de curiosidade, menciona-se que em onze alumnos habilitados do exame vestibular, em março de 1927, houve nove mulheres contra dous homens. Os professores, competentes e cumpridores dos deveres, são defficientemente remunerados, diz o relatorio. O patrimonio do estabelecimento é de 1.207:180$, e a renda do anno de 1927 foi a 341:990$. A commissão conclue pelo archivamento do relatorio. S. S. 16 fev. 1928. — *A. Fialho*, relator. — *Manoel Cicero*. — *Paulo de Frontin*."

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 13 — Sobre o relatorio do Sr. inspector federal da Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Ribeirão Preto — O relatorio é muito informativo e muito documentado. Por elle póde avaliar-se da regularidade com que funccionaram as aulas daquella Faculdade durante o anno lectivo de 1927, com os seus 181 alumnos do curso pharmaceutico e 110 de odontologia, da notavel assiduidade aos trabalhos escolares de docente e discentes. O relatorio faz especial mensão dos trabalhos praticos, que foram "rigorosos, methodizados, dirigidos sempre pelos professores e auxiliados pelos preparadores e assistentes. Os laboratorios funccionaram com o material indispensavel com perfeita efficiencia do ensino, e a faculdade tem actualmente todos os laboratorios e gabinetes perfeitamente installados. As aulas theorica são ministradas em salas amplas, arejadas, bem illuminadas, preenchendo todas as condições de hygiene. Em caixa, ao que diz respeito á situação financeira daquella faculdade, existia em 31 an. 27 um saldo de réis 85:000$000. A Commissão é de parecer que o relatorio póde ser archivado. — Rio, 16 de fevereiro de 1928. — *A. Fialho*, relator. — *Manoel Cicero*. — *Paulo de Frontin*."

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 14 — Sobre o relatorio do Sr. inspector junto á Escola de Pharmacia de Ouro Preto, relativo ao anno de 1927. A escola, installada em edificio bem conservado e limpo, com amplo laboratorio, gabinetes e salas em boas condições de hygiene, funccionou com a maior regularidade naquelle anno. Grande foi a assiduidade por parte dos professores e alumnos ás aulas e trabalhos praticos, o que tornou o ensino proveitoso. São os laboratorios e gabinetes fartamente munidos de todo o material necessario á execução de qualquer trabalho pratico das respectivas cadeiras. Do laboratorio de pharmacologia sahem todas as manipulações para a penitenciaria e para a pobreza local, sendo tudo feito pelos alumnos sob a vigilancia de professores. O Governo do Estado, por decreto, fazia encerrar as aulas em 21 de novembro, mas devido a convite feito pelo Exmo. Sr. Dr. director do D. N. E. foram encerrados todos os trabalhos. Pelo decreto n. 16.782-A, não permitte transferencias parece que o acto da Congregação não poderá ser approvado. A Commissão de Ensino Superior opina pelo archivamento do relatorio. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1928. — *Manoel Cicero*, relator. — *Paulo de Frontin*. — *A. Fialho*."

Pelo Dr. Abreu Fialho são enviados á mesa os pareceres numeros 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da Commissão de Ensino Superior assim redigidos:

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 11 — Sobre o relatorio apresentado pelo Sr. inspector federal junto á Faculdade de Medicina do Paraná — E' sempre a mesma a excellente impressão que revela quer a inspecção externa quer a leitura attenta do conteúdo do relatorio. E' com prazer que se folhea o livro, bem encadernado e escorreito, e principalmente pela minucia e interesse manifestados ao ministrar informações sobre a vida interna daquella Faculdade, que toda ella fica sendo conhecida atravez da abundante documentação. Foram matriculados em março de 1927 162 estudantes, dos quaes 124 em medicina, 19 em pharmacia, 19 em odontologia. Foram dadas 350 aulas e funccionaram 29 cadeiras do curso medico, 10 do curso pharmaceutico, e 13 do curso de odontologia. Os professores revelaram estimulo no desempenho da missão, demonstrando verdadeira dedi-

cação e amor que os ligam a sua Faculdade, que fundaram e vem mantendo desde 1912, e a que dão o seu esforço, com vencimentos, que o Sr. inspector diz que não vale a pena registrar no seu relatorio. E, todavia, o estabelecimento progride, um a um vão apparecendo os laboratorios, augmenta a bibliotheca, erguem-se construcções no edificio principal e nos secundarios. Quanto aos exames vestibulares, são feitos e julgados com verdadeiro rigor, que é o mesmo do Gymnasio do Estado, de modo que "passados por uma craveira tão apertada" só conseguem chegar á Faculdade os que trazem real preparo. Os laboratorios, em geral, correspondem ás necessidades do ensino, regularmente apparelhados e mantidos. As clinicas são ensinadas em pontos e estabelecimentos diversos. Neste momento, está sendo construido um predio para a futura Maternidade, obedecendo a todas as regras da sciencia moderna. Além das hospitaes, cinco casas de saude admittem á sua pratica um certo numero de estudantes.

Ha diversas cadeiras do curso medico, pharmaceutico e odontologico regido por professores interinos e contractados, mas o relatorio annuncia os proximos concursos para provimento effectivo dessas cadeiras. O relatorio traz em annexos, além de outras amplas informações, das paginas 55 a 84, copias de todas as actas das sessões da Congregação, por onde poderá cada um ficar a par do que vae pela Faculdade de Medicina do Paraná. Este relatorio, digno de louvor, merece ser archivado. S. S. 16 fev. 1928. — *A. Fialho, relator.* — *Manoel Cicero.* — *Paulo de Frontin.*"

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 12 — Sobre o relatorio do Sr. inspector federal junto á Escola de Pharmacia do Gymnasio Municipal Leopoldinense. O inspector diz poder affirmar que todos os trabalhos lectivos em 1927 decorreram com a maior regularidade, que foram observados todos os preceitos legaes, que o corpo docente e assiduo, competente, esforçado. Que os museus, gabinetes e laboratorios continuam magnificamente installados, proelhos escolares em 15 de novembro, bem como foram concedidas as férias de junho, que o mesmo Governo havia supprimido. Todos os professores e funccionarios da Escola, sendo empregados do Estado, recebem seus honorarios pelos Cofres da Secretaria de Finanças.

No relatorio do inspector, a unica cousa anormal na Escola era a permanencia de professores contractados. Mas, o Sr. presidente do Estado acaba de resolver a questão e a Congregação, depois de na sessão em 28 de dezembro proximo passado, mandar publicar editaes para concurso, e sorteou pontos para theses. Estas providencias quanto aos concursos de cadeiras vagas foram motivadas pelo officio n. 1.819, de 3 de novembro proximo passado, do D. N. E. Ha no relatorio do Sr. inspector uma nota digna de attenção do Meritissimo Conselho. E' a que se refere á idade dos candidatos ao concurso. O Estado de Minas diz o inspector não aposenta, nem jubila, nem põe em disponibilidade funccionarios com menos de 35 annos de trabalhos effectivos, e aquelle estabelecimento é mantido pelo Governo do Estado. Isto quer dizer que neste Estado, aquella Faculdade continuará a ter professores ensinando com a idade muito maior de 65 annos, portanto — São palavras do inspector: "Contra o factor de ordem biologica da lei federal que os manda pôr em disponibilidade aos 65 annos." Assim cumprida em vigor a lei federal, naquella Faculdade os candidatos tem de entrar em concurso com a idade maxima de 30 annos, para que com os 35 de exercicio effectivo attinjam a idade de 65, exigida pela lei federal, para jubilação. Parece á commissão que este assumpto deveria ser ventilado primeiramente junto á Commissão de Legislação e Recursos. No mais, opina a commissão que o relatorio póde ser archivado. S. S. 16, de fevereiro de 1927. — *A. Fialho*, relator. — *Manoel Cicero.* — *Paulo de Frontin.*"

Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 15. Sobre o Relatorio do inspector da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro. Esta faculdade, como é do conhecimento do dignissimo Conselho, soffreu em annos passados em sua reputação, e precisa continuar sob o regime de inspecção cuidadosa, honesta, imparcial, severa, sem offensa ás boas intenções dos actuaes dirigentes e do seu corpo docente, para que a rehabilite integralmente no conceito publico. A julgar pelas palavras do inspector, é de "franca prosperidade o estado actual da Faculdade, graças ao "modo recto de proceder da actual directoria e dos ingentes esforços do corpo docente." Alumnos que pretendiam abandonar a Faculdade para terminarem estudos em outras Faculdades, com receio de complicações por occasião do registro dos respectivos diplomas, desistiram deste intento. Diz mais o inspector que a confiança se restabelece, as rendas crescem, a moralidade se institue definitivamente, a Faculdade progride moral e materialmente. "A confiança se restabelece e a moralidade se restitue, definitivamente", nas linhas adiante fallando no preenchimento de cadeiras novas, diz que estas foram leccionadas por professores interinos, porque a "Faculdade resente-se ainda dos seus erros passados, não sendo facil conseguir candidatos para preencherem essas cadeiras, por concurso, em uma escola que se achava em franca convalescença de grave enfermidade moral, que a acommettera, annos atrás". Diz que as "rendas crescem, mas não apresentam um dado numerico, uma phrase arithmetica, não ha um balancete por onde se conheça o movimento financeiro da Faculdade, sua receita e despeza. Diz que a Faculdade progride materialmente, mas ao correr do relatorio não nos dá justificativa deste conceito, mostra deste progresso, não ha noticia descriminadamente sobre os recursos com que conta a escola para o seu ensino pratico. Não ha cópia dos termos de inspecção, nem das actas da Congregação, onde se póde verificar qualquer informe sobre a marcha do ensino. Em se tratando de uma Faculdade tão fundamente ferida em sua honorabilidade, em éras passadas, e, quando parece que ha empenho em restaurar a boa fama, poderia o Sr. inspector, em attenção aos creditos da mesma, mostrar-se digno, embora justo, em sua inspecção e muito minucioso nos informes ministrados a este Conselho sobre toda a vida daquella Faculdade. A Commissão é de parecer que o relatorio não póde ser archivado. S. S., 17 de fevereiro de 1928. — *A. Fialho*, relator. — *Manoel Cicero.* — *Paulo de Frontin.*"

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 16. Sobre a Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra. O Sr. inspector satisfaz em annexo os esclarecimentos que lhe foram pedidos pela Commissão de Ensino Superior, passada, quando deu parecer sobre o relatorio do anno anterior. O actual relatorio, apresentado em 31 de janeiro de 1928, apezar de encolhido e pouco elastico, com proposições informativas soltas, distribuidos á guiza de texto de Evangelho, quando se refere ás diversas phrases da vida escolar, dá, todavia, informações sobre matricula, frequencia regular das aulas, trabalhos praticos, aulas theoricas, bom estudo e efficiencia dos laboratorios e gabinetes, renda escolar, com professores, funccionarios e despezas pagas em dia. O relatorio póde ser archivado. S. S., 17 de fevereiro de 1928. — *A. Fialho*, relator. — *Manoel Cicero.* — *Paulo de Frontin.*"

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 17. Sobre o relatorio do Sr. inspector junto á Faculdade de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo. O Sr. inspector declara que os laboratorios de Pharmacia e Odontologia funccionaram efficientemente, visto como está dotado de material de optimas condições, sendo que o de clinica odontologica foi enriquecido com material cirurgico moderno.

Acompanhando de parte os trabalhos, deixaram estes a melhor impressão no espirito do Sr. inspector. Refere-se o Relatorio á Commissão nomeada pelo D. N. E. para verificar se aquella Faculdade preenchia os requisitos necessarios para a re-equiparação, com dispensa de fiscalização precisa de 2 annos, por isto que estivera fóra do regime federal apenas 2 annos. Foi concedido immediatamente o que requereu a Faculdade, taes as condições em que foi encontrada a Escola, que não contando senão com os proprios recursos poude chegar a tão grande desenvolvimento, mantendo-se sempre dentro dos rigores da mais absoluta honorabilidade. São palavras do Sr. inspector.

Para beneficio maior dos alumnos a nova directoria resolveu diminuir na medida possivel a accumulação de cadeiras, convidando professores de reconhecida competencia para regel-as, até a realização dos concursos. De parte de alguns professores tinha havido certo esmorecimento de enthusiasmo, manifestado pelo comparecimento desordenado ás aulas. Mas, providencias adoptadas sanaram tal estado de cousas. O Sr. inspector, por principio de justiça, não quer silenciar sobre a obrigação absolutamente de interesse de grande parte do corpo docente, prestando valioso concurso para que se não verificasse solução da continuidade na vida do instituto. Apesar de tudo, o Sr. inspector tem deveres quanto á sobrevida da faculdade. Ha matriculados na 3ª série pharmaceuticos, 78 alumnos, sendo que 31 do sexo feminino. O inspector esclarece que os alumnos que se destinam a estudar pharmacia e odontologia, nesse Estado, por terem campo vasto e não vão procurar outros Estados. Assim sendo, preferem as escolas estaduaes, que não

são sujeitas aos rigores da lei federal, e lhes garantem o exercicio da profissão dentro do Estado de S. Paulo. A Faculdade chegou mesmo a resolver não dar mais matricula por falta absoluta de alumnos na 1ª série e insufficiente nas duas superiores. Mas, o Dr. Sylvio de Campos e amigos resolveram garantir a manutenção da Faculdade, e as matriculas se realizaram. O relatorio traz diversos annexos relativos á vida escolar da Faculdade. Merece ser archivado.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 1928. — *A. Fialho*, relator. — *Manoel Cicero*. — *Paulo de Frontin*."

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 18. Sobre o relatorio do Sr. inspector junto á Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano. O relatorio é desta vez muito mais noticioso e documentado, e de accôrdo com as instrucções approvadas pelo conselho e enviadas ao Sr. inspector. Tendo melhorado e aperfeiçoado diversos laboratorios, adquirido apparelhos de projecção, que permittiram maior clareza ás aulas de biologia, botanica, zoologia, parasitologia, histologia e anatomia pathologica, corpo docente dedicado e, capaz programmas arguidos regularmente, a alguns executados independente, ensino efficiente, alumnos assiduos ás aulas. O relatorio póde ser archivado.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 1928. — *A. Fialho*, relator. — *Manoel Cicero*. — *Paulo de Frontin*."

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 19. Sobre o relatorio apresentado pelo Sr. inspector junto á Faculdade de Medicina de Porto Alegre. Ensino ministrado com toda a regularidade, professores primando pela assiduidade; programmas ou completamente exgotados, ou 314 partes, ou mais de 213, frequencia de alumnos bastante regular; laboratorios convenientemente apparelhados, estado financeiro prospero. Diversos annexos acompanham o relatorio, e o illustram. O parecer é pelo archivamento do relatorio.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 1928. — *A. Fialho*, relator. — *Manoel Cicero*. — *Paulo de Frontin*."

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 20. Sobre o relatorio do inspector da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará. Preencheu esta Faculdade, que, no dizer do Sr. inspector, se impõe cada vez mais, todas as formalidades regulamentares em 1927. Directoria e corpo docente esforçando-se em procurar servir á causa do ensino com o maior devotamento. A Faculdade tem sido dotada de novos melhoramentos nos seus laboratorios de microbiologia, anatomia, pathologia, histologia, physica e chimica. Não se poupam energias para que o estudo pratico se torne cada vez mais perfeito, o que póde verificar o Sr. inspector. Aulas theoricas e praticas realizadas com assiduidade e vantagem para os alumnos, cuja frequencia foi bôa. Situação financeira da Faculdade prospera. O relatorio póde ser archivado.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 1928. — *A. Fialho*, relator. — *Manoel Cicero*. — *Paulo de Frontin*."

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 21. Sobre o relatorio do Sr. inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Bello Horizonte. A Escola de Pharmacia e Odontologia de Bello Horizonte, está hoje incorporada á Universidade de Minas Geraes, dotando-a o governo com um patrimonio de 1.000:000$ em apolices estaduaes, cogitando ainda o mesmo governo de dar-lhe installação em predio proprio. O relatorio do inspector é, por assim dizer, massa pouco folhada —ao todo seis paginas dactylographadas, tem escassa polpa informativa, sendo deficientissimo quanto á vida e regimen didactico daquelle estabelecimento, e o inspector deve ter recebido a norma proposta pelo DD. Conselho para taes relatorios. O do Sr. inspector está reduzido á expressão mais simples. Nada nos diz quanto a exames vestibulares. Ora, a Faculdade tem em odontologia dous alumnos matriculados no primeiro anno; cinco no segundo; um no terceiro; e em pharmacia, sete no primeiro anno; um no segundo; dous no terceiro. Vida pouca intensa, pois. Mas, nas proprias informações tem cousa curiosa. Por exemplo: no curso de odontologia, na cadeira de medicina legal, em que ha *um* alumno matriculado, foram dadas 76 lições do programma em 36 aulas, o que quer dizer duas lições e fracção por aula, e uma frequencia *média* de 50 %. Como se entenderá isso? 50 % de frequencia deve significar comparecimento á metade das aulas. Como foram, então, distribuidas as 76 lições? A commissão é de parecer que este relatorio não póde ser archivado.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 1928. — *A. Fialho*, relator. — *Manoel Cicero*. — *Paulo de Frontin*."

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 22. Sobre a Escola de Pharmacia de Ouro Fino. (Relatorio do inspector federal). A impressão que recebeu o Sr. inspector no correr do anno de 1927, foi a melhor possivel, pela ordem encontrada, methodo de ensino; absoluta competencia do corpo docente, quer cathedraticos, quer interinos; criterio — direcção.

Tem sido minuciosamente observado o regulamento dos institutos officiaes de ensino. São 38 os alumnos da escola. Exames processados sob a mais rigorosa fiscalização, não só da parte dos progessores, como do inspector. Quanto á vida financeira, diz o Sr. inspector que a escola tem lutado com as difficuldades financeiras communs do paiz, contudo tem podido manter-se, de grandes aperturas, pagando em dia as suas contas e vencimentos de professores e pessoal da secretaria. Os laboratorios estão preparados para os fins a que são destinados. O relatorio é succinto. Seria para desejar desenvolvimento minucioso, exposição mais detalhada, como a maioria faz, sobre o ensino theorico e principalmente pratico naquella Faculdade, programmas, exercicios realizados e tudo o mais que possa dar quilate da vida didactica dessa Faculdade, termos de inspecção, actas de sessões da Congregação, de accôrdo com o que foi proposto neste conselho como paradigma do relatorio. Depois disto, poderá ser archivado.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 1928. — *A. Fialho*, relator. — *Manoel Cicero*. — *Paulo de Frontin*."

Passando-se á ordem do dia, entra em discussão o parecer n. 7, da Commissão de Ensino Superior, relatado pelo Dr. Paulo de Frontin sobre a Escola de Engenharia "Mackenzie College".

Ora, o Dr. Reynaldo Porchat, impugnando longamente o parecer, historiando todas as occurrencias havidas no extincto Conselho Superior de Ensino e no actual Conselho Nacional do Ensino e declarando que a acceitação pelo conselho da conclusão do parecer tornará o conselho contradictorio com tudo que votou até então sobre o assumpto. Invoca a attenção do conselho para a resolução votada em julho do anno passado, entendendo que á vista della não póde o conselho approvar as duas primeiras conclusões do parecer. Insiste em não ter o Mackenzie College personalidade juridica perante a lei brasileira e termina apresentando a seguinte proposta:

Proposta — O Conselho Nacional do Ensino, tendo tomado conhecimento de todos os relatorios apresentados pelo inspector do Mackenzie College e considerado que este Collegio não se tem submettido ao regimen da fiscalização nem provou que leciona todas as disciplinas dos cursos officiaes, condições exigidas pela lei n. 5.659-A, de 19 de janeiro de 1923, confirma a sua resolução tomada em julho de 1927 e é de parecer que o referido Collegio não está nas condições de ser equiparado ao congenere official. Outrosim, propõe que a presente resolução acompanhada de todos os papeis correspondentes, seja remettida ao governo para proceder nos termos do art. 261 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925. Rio, 23-2-928. — *Reynaldo Porchat*."

Falla o Dr. Amazonas estendendo considerações accordes com as adduzidas pelo Dr. Porchat e declarando votar contra as conclusões do parecer.

Ora, o Dr. Marcilio de Lacerda que considera a personalidade juridica do Mackenzie College reconhecida pela lei de sua equiparação.

Ora, o Dr. Frontin, assignalando que a sessão de julho do anno findo foi a unica em cujos debates sobre o Mackenzie College não participou. Mostra que o parecer elaborado pela commissão, de que foi relator é coherente e conciliador. Foi contrario até mesmo no Senado da Republica á equiparação do Mackenzie College, mas votada essa lei pelo poder competente, só resta obedecer ás suas prescripções. Essa equiparação não obedeceu aos processos ordinarios e communs das equiparações: teve o caracter extraordinario justamente para que se derimissem difficuldades resultantes de embaraços naturalmente oppostos á sua equiparação pelos moldes communs dos demais institutos.

Analysa o parecer votado na sessão de julho, em que o orador não estava presente e friza a improcedencia das suas conclusões.

A Commissão de Ensino Superior, nos parecêres que foram sempre relatados pelo orador, considerou deficiente o relatorio do inspector, porque realmente o era, até que, afinal, as informações eram mais completas, e nos moldes das que são usualmente consignadas em relatorios identicos. Por ellas se verificam que são leccionadas todas as disciplinas exigidas no instituto modelo, conforme o declara o inspector. Quanto aos programmas a lei não exige a adopção dos programmas do instituto official e a verdade é que nem mesmo nos institutos officiaes, em regra, os programmas são integralmente cumpridos, mesmo com a boa vontade dos cathedraticos, pela escassez do periodo lectivo. O inspector nomeado para essa escola teve a sua nomeação com caracter effectivo, demonstrando esse acto que o governo considerou desde logo equiparada em face da

lei a mesma escola. Outros actos ha do Governo da Republica evidenciando o proposito claro de assim considerar esse instituto. A resolução votada em julho pelo Conselho Nacional do Ensino poz o assumpto em flagrante desaccôrdo com os actos governamentaes. E' por isso que a Commissão suggere a primeira conclusão cujo escopo é provocar uma digna solução para o assumpto. Quanto á terceira conclusão não traz tambem inovação alguma: é harmonica com o criterio já adoptado no assumpto. Desde que esse instituto teve a sua equiparação por processos extraordinarios, como tiveram a sua officialização por acto legislativo a Escola Polytechnica de São Paulo, a Escola de Engenharia de Porto Alegre e a Escola de Medicina e Cirurgia de São Paulo, o parecer manda applicar-lhe o mesmo criterio adoptado sobre a transferencia de alumnos desses institutos que, não adoptando verdadeiramente o plano de ensino do instituto padrão, satisfazem, entretanto, as exigencias da lei que lhes outorgou essas regalias especiaes. Nestes casos examinam-se com a matricula do alumno a seriação e os programmas do curso e, de accôrdo com a Congregação, a directoria resolve sobre a classificação do estudante, exigindo os exames complementares porventura necessarios. O parecer da commissão satisfaz, pois, as difficuldades que apresentava o assumpto e a commissão não teve outro intuito senão o de dar ao caso solução justa e adequada.

Ora o Dr. Cantanhede e declara que ouvio com attenção os argumentos pró e contra o parecer e interpreta o pensamento dos seus dignos collegas que lhe delegaram representação neste conselho para declarar que vota contra o parecer da commissão e de inteiro accôrdo com a manutenção da solução dada pelo conselho ao assumpto na sua reunião de julho ultimo.

Fala novamente o Dr. Amazonas contra o parecer.

O Dr. Bruno Lobo manifestando-se contrario ao parecer, apresenta a seguinte indicação:

Indicação — O Conselho Nacional do Ensino é de opinião que a lei numero 4.659-A, que trata de equiparação da Escola de Engenharia do Collegio Mackenzie deve ser convenientemente regulamentada pelo Governo da Republica para que possa opinar no sentido de efficiente fiscalização pela qual decida em tempo sobre a exacta situação desse instituto. — *Bruno Lobo.*"

Falla o Dr. Caetano de Oliveira a favor do parecer e requer preferencia para o mesmo na votação.

Retira-se o Dr. Miguel Couto.

Em nome da commissão o Dr. Frontin justifica e pede a retirada da terceira conclusão do parecer ficando sómente as outras duas para serem submettidas á votação.

O Dr. Porchat combate a proposta do Dr. Bruno Lobo.

Ora o Dr. Porchat combatendo a proposta do Dr. Bruno Lobo e requerendo que o Sr. presidente consulte o conselho para que se conceda urgencia para a votação preferencial da sua proposta na qual declara que substitue o vocabulo "resolve" pela expressão "é de parecer".

Pede preferencia para a sua proposta por ser substitutiva.

Falla o Dr. Bruno Lobo declarando divergir do Dr. Porchat insistindo na sua indicação.

Encerrada a discussão, ora o Sr. professor Dr. Aloysio de Castro para dar uma breve explicação:

Accentúa e demonstra que na sua dupla qualidade de director geral do Departamento e de presidente do Conselho Nacional do Ensino, tem procurado sempre servir com lealdade ás suas funcções.

Em primeiro logar pede permissão para assignalar que a actual situação do Collegio Mackenzie não foi creada pelo actual Governo que apenas manteve a interpretação já firmada pelo Governo anterior. No assumpto não ha interpretação nova por elle dada: apenas manteve o que encontrou. Em relação ao Departamento declara que tambem encontrou quanto ao caso em debate uma situação, cuja creação não lhe cabe. Em relação aos diplomas accentúa que o *visto* dos mesmos já era dado tanto no regimen da presidencia do Conselho Superior do Ensino, como pelo seu digno antecessor neste Departamento. E' a tradicção que se mantém. O inspector do Collegio Mackenzie jámais foi nomeado para exercer uma fiscalização prévia, e sim como inspector permanente, effectivo, o que demonstrou claramente o intuito do Governo considerando equiparado o Mackenzie College. Bem ou mal não está em litigio o assumpto. Foi justamente por esse motivo que veiu a lei especial para a equiparação desse Instituto, por processo extraordinario, decretada pelo Poder Legislativo, á vista do indeferimento do pedido de equiparação, segundo os processos usuaes. Commenta a lei da equiparação e friza o artigo que mandou registrar mesmo os diplomas expedidos anteriormente á equiparação. Como presidente do Conselho não se furtou ao dever de agir no sentido de fazer com que o inspector enviasse ao Conselho todos os elementos necessarios para a perfeita orientação deste. A questão das transferencias de alumnos do Mackenzie para a Escola Polytechnica, a que alludiu o Dr. Luiz Cantanhede, não foi deliberada pelo Departamento Nacional do Ensino, mas por despacho do Exmo. Sr. ministro, sob o fundamento de se tratar de transferencia de instituto equiparado para instituto official. Para o Governo a Escola Mackenzie está equiparada, e, nestas condições, não cabia ao Departamento deixar de incluir esse Instituto na lista publicada a que alludiu o Dr. Porchat.

Ora o Dr. Cantanhede declarando que, á vista das affirmações categoricas, claras e francas do Sr. presidente do Conselho, este nada tinha a fazer no assumpto. Estava construindo sobre areia se o Mackenzie College já está considerado equiparado.

Ora o Dr. Frontin pedindo a votação do parecer.

O Dr. Amazonas requer prorogação da hora para que fique o assumpto firmado nesta sessão. E' approvada unanimemente a proposta.

Pela ordem falla o Dr. Porchat, reiterando o pedido de preferencia para a votação de sua emenda.

Pela ordem falla o Dr. Frontin, reiterando o pedido de preferencia para o parecer da commissão, e solicitando novamente a retirada da terceira conclusão.

O Dr. Bruno Lobo pede preferencia para a sua indicação inicial.

O Sr. presidente consulta o Conselho sobre as preferencias pedidas:

Primeira — A do professor Dr. Bruno Lobo, que é rejeitada.

Segunda — A do professor Dr. Reynaldo Porchat, que é igualmente rejeitada por 12 votos contra 10.

O Dr. Bruno Lobo requer, sendo approvado, que se faça por partes a votação do parecer da commissão.

Submettida a votos a primeira conclusão, é approvada.

O Dr. Frontin requer verificação da votação.

Concedida e feita a verificação da votação, fica approvada a referida primeira conclusão por 13 votos a favor e 9 contra.

Sendo submettida a votos a segunda conclusão, é a mesma approvada por 12 votos contra 10.

Falla o Dr. Porchat. Consultado em seguida o Conselho sobre a retirada da terceira conclusão, é approvada essa retirada por 12 votos contra 10.

Ora o Dr. Porchat pedindo que se consigne na acta que a sua proposta era a mesma approvada pelo Conselho unanimemente na sessão de julho.

Estando adeantada a hora, 5,20 da tarde, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, marcando outra sessão para o dia 25, á hora regimental.

ACTA DA 14ª SESSÃO REALIZADA EM 1 DE MARÇO DE 1928, SOB A PRESIDENCIA DO PROF. DR. ALOYSIO DE CASTRO.

A's 2 horas da tarde, presentes os Drs. Manoel Cicero, Abreu Fialho, Augusto Vianna, Paulo de Frontin, Pedro do Coutto, Euclydes Roxo, Corrêa Lima, Esmeraldino Bandeira, Joaquim Amazonas, Reynaldo Porchat, Miguel Couto, Luiz Cantanhede, Diogo Chalréo, Marcilio de Lacerda, Leonel Gonzaga, Genesio Salles e Jacques Raymundo, o Sr. professor Dr. Aloysio de Castro, presidente do Conselho, abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior que é approvada unanimemente sem debate.

Antes de passar á ordem do dia, o senhor professor Dr. Aloysio de Castro, considerando approvada uma moção assignada unanimemente pelo Conselho consignando em acta um voto de congratulações com os representantes da Faculdade de Direito de S. Paulo, cujo centenario hontem se commemorou tem occasião de se referir ao Dr. Reynaldo Porchat, representante da Congregação daquella Faculdade no Conselho, enaltecendo as qualidades moraes e intellectuaes daquelle professor e salientando a grande obra que ao paiz tem prestado aquelle instituto de ensino. Termina prestando uma homenagem de saudade á memoria de Ruy Barbosa, um dos brilhantes vultos sahidos daquella tradicional Faculdade, uma das glorias do Brasil.

Na qualidade de representante da Faculdade de Direito do Recife, falla o Dr. Joaquim Amazonas dizendo não poder ficar silencioso ante a justa homenagem que acabava de ser prestada á Faculdade de Direito de São Paulo, sendo, pois, com enthusiasmo e verdadeiro ardor de coração que a Faculdade de Direito do Recife se associava jubilosamente á commemoração do centenario da referida Faculdade.

Os Drs. Manoel Cicero, reitor da Universidade do Rio de Janeiro, e Esmeraldino Bandeira, representante da Congregação da Faculdade de Direito de

mesma Universidade, fallam igualmente sobre aquella data, accentuando a grande obra e inestimaveis serviços prestados pelas duas faculdades de Direito ao Brasil e conclúe applaudindo em nome da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro as homenagens prestadas em commemoração ao centenario da Faculdade de São Paulo.

Falla por ultimo o Dr. Reynaldo Porchat, que em brilhante oração, agradeceu as elogiosas referencias feitas pelo Sr. presidente, bem como os louvores proferidos pelo Conselho á Faculdade de que é representante.

Passando-se á ordem do dia, é approvada unanimemente sem debate a indicação apresentada na sessão anterior pelo Dr. Jacques Raymundo, consignando em acta um voto de congratulações com o Governo pelo uso obrigatorio da lingua portugueza nos Congressos internacionaes e na correspondencia diplomatica da nossa chancellaria.

O Sr. professor Dr. Aloysio de Castro, presidente do Conselho, dá por approvada igualmente por estar subscripta pela maioria do Conselho, uma indicação referente á creação no Collegio Pedro II de um curso superior de sciencias e lettras.

Em segunda são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os seguintes pareceres:

Da Commissão de Ensino Secundario ns. 1, relatado pelo Dr. Bruno Lobo, resolvendo sobre o relatorio do inspector do Lyceu Alagoano; da Commissão de Ensino Superior ns. 6, 8, 23 e 28, relatados pelo Dr. Manoel Cicero, resolvendo respectivamente, sobre os relatorios dos inspectores das Faculdades de Direito de Bello Horizonte, do Ceará, de Manáos e do Paraná; 15, 17, 26, 29 e 30, da mesma Commissão, relatados pelo Dr. Abreu Fialho, resolvendo sobre os relatorios dos inspectores da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio, da Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo, Escola de Pharmacia de Ouro Preto, Faculdade de Pharmacia do Pará e Faculdade de Odontologia "Washington Luis"; 31, da mesma commissão, relatado pelo Dr. Paulo de Frontin, opinando pelo archivamento do relatorio do inspector da Escola de Engenharia de Bello Horizonte ns. 21 e 18, relatados pelo Dr. Reynaldo Porchat, resolvendo, respectivamente, sobre a situação dos professores cathedraticos da Escola Nacional de Bellas Artes e sobre a interpretação dos arts. 221 e 222 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925; 15, 17, 21, 22, 23 e 24, da mesma commissão, relatados pelo doutor Joaquim Amazonas, resolvendo respectivamente, sobre uma petição de Manoel Vieira de Brito, sobre o registro de diplomas expedidos pela Faculdade de Odontologia Dr. Washington Luis, sobre a situação do professor Annibal Theotonio Baptista da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, sobre a interpretação do art. 172 da lei do ensino vigente, sobre o disposto no artigo 119, lettra *j*, da mesma lei e sobre a influencia das médias annuaes nos exames finaes do curso secundario.

Relatado pelo Dr. Bruno Lobo, é approvado unanimemente o parecer n. 26, da Commissão de Ensino Superior, resolvendo sobre o relatorio do inspector do Lyceu Piauhyense, propondo o doutor Joaquim Amazonas, o que foi approvado, que aquelle inspector enviasse informações complementares áquelle relatorio.

A requerimento dos Drs. Marcilio de Lacerda, Luiz Cantanhede, Euclydes Roxo e Paulo de Frontin, é adiada, respectivamente, a discussão dos pareceres ns. 24, da Commissão de Ensino Superior relatado pelo Dr. Paulo de Frontin, sobre as condições para a transferencia de alumnos provenientes de institutos de ensino superior estrangeiros e ns. 11, 12 e 14, da Commissão de Legislação e Recursos, o primeiro relatado pelo Dr. Reynaldo Porchat, e os dous ultimos pelo Dr. Joaquim Amazonas, resolvendo sobre a conveniencia de ser alterado o systema de exames do curso secundario, sobre a constituição das juntas de exames nos institutos de ensino secundario e sobre uma consulta do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro referente á interpretação do disposto no art. 171, alinea *c*, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

Ao terminar a sessão o Dr. Paulo de Frontin, em nome do Conselho, propõe a inserção em acta de um voto de louvor ao professor Dr. Aloysio de Castro pelo facto com que dirigiu sempre os trabalhos do Conselho, sendo a proposta do Dr. Frontin recebida com applausos.

O Sr. professor Dr. Aloysio de Castro agradece em seguida, a homenagem tributada pelo Conselho, e salienta a valiosa collaboração dos membros do Conselho nos diversos assumptos submettidos ao seu estudo.

A's 5 horas da tarde, são encerrados os trabalhos da primeira reunião ordinaria do corrente anno.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1928

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 110 E — Em referencia ao officio n. 2.450, de 16 de dezembro ultimo, no qual declarou esse Tribunal recusar registro á despeza de 3:996$800, para pagamento de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, no mez de julho de 1927, por não constarem do quadro comparativo os preços de todos os proponentes, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. um novo mappa, satisfazendo a exigencia, visto não ter sido devolvido com o citado officio o referido quadro comparativo, afim de que esse Tribunal, reconsiderando a deliberação tomada em sessão de 2 de dezembro proximo findo, autorize o referido pagamento.

— Sr. Dr. Geminiano Lyra Castro, ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 111 E — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a nota junta, dirigida a este ministerio pelo embaixador do Brasil em Roma, relativamente á missão de que está encarregado o senador Giovanni Ingri, que traz o proposito de fazer nesta cidade conferencias sobre o problema da assistencia social na Italia e exhibir *films* de propaganda italiana no Brasil.

Tratando-se de assumpto da alçada desse ministerio, rogo a V. Ex. que se digne de tomar, no caso, as providencias que julgar necessarias para a recepção do referido senador e para o bom exito da sua missão entre nós.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 112 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, por conta da verba 22ª, do art. 2º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, de accordo com o processo, á conta por mim rubricada, de Egréjas & Comp., na importancia de 1:618$400, referentes a fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant (Cégos), no mez de dezembro de 1927, de accordo com o artigo 244 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

N. 115 E — Tenho a informar a V. Ex., afim de satisfazer a exigencias contida no officio n. 239, de 7 de fevereiro do corrente anno, desse Tribunal, que as propostas das concurrencias administrativas realizadas no Instituto Nacional de Surdos-Mudos, referentes aos mezes de setembro a dezembro de 1927, foram enviadas em officio n. 15, de 31 de janeiro proximo findo, daquelle instituto.

Junto segue a relação de contas para o Thesouro Nacional, afim de ser paga por conta da verba n. 22, do art. 2º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, por mim rubricada, na importancia total de 459$500, referente a fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, no mez de outubro de 1927, de accordo com o art. 245, do Codigo da Contabilidade da União.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

Julgando ter esclarecido o motivo que levou esse Tribunal a negar registro ás alludidas contas, solicito a reconsideração da decisão tomada em sessão de 23 de janeiro ultimo.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 116 E — Tenho a informar a V. Ex., afim de satisfazer a exigencia contida no officio n. 153, de 25 de janeiro ultimo, desse Tribunal, que as propostas das concurrencias administrativas realizadas no Instituto Nacional de Surdos-Mudos, referentes aos mezes de setembro a dezembro de 1927, foram enviadas em officio n. 15, de 31 de janeiro proximo findo, daquelle instituto.

Junto segue a relação de contas para o Thesouro Nacional, afim de ser paga por conta da verba 22ª, do art. 2º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, por mim rubricada, na importancia total de 1:245$400, referente a fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, no mez de setembro de 1927, de accordo com o art. 245, do Codigo da Contabilidade da União.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

Julgando ter esclarecido o motivo que levou esse Tribunal a negar registro ás alludidas contas, solicito a reconsideração da decisão tomada em sessão de 16 de janeiro ultimo.

Requerimento despachado

Rosalina Coelho Lisbôa de Rademaker, pedindo justificação de faltas que deu, na qualidade de professora do Instituto Benjamin Constant. — Tendo a

requerente desempenhado uma commissão remunerada, não lhe cabe direito ao abono de faltas, o qual, uma vez concedido, crearia um precedente, que outros, em circumstancias identicas, não deixariam de invocar. Indefiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Ernestina Ramirez, pedindo a expedição do certificado do exame de geographia, feito no Externato do Collegio Pedro II, por seu filho Carlos R. Dias Ramirez. — Dirija-se ao director do Externato do Collegio Pedro II.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

ACTO DO SR. MINISTRO

Expediente de 14 de março de 1928

Foi expedido ao Tribunal de Contas o aviso

N. 1.210 — Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, de 950$, importancia de fornecimento de um archivo de aço, marca "Globe Wernicke", feito em fevereiro findo, por Miranda Puertas & Comp., á Secretaria de Estado deste ministerio.

ACTOS DO SR. DIRECTR GERAL

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 641 — Transmittindo, para composição e impressão, originaes do artigo "Fornecimentos", a figurar no proximo relatorio do Sr. ministro.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 642 — Communicando, para os devidos fins, haverem sido entregues aos Drs. Lafayette Cavalcanti de Freitas e Abel Tavares de Macedo, respectivamente, director do Saneamento Rural e inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, os adeantamentos de réis 9:000$ e de 560$, solicitados em avisos ns. 236 e 283, de 9 e 23 de fevereiro findo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Ensino:

N. 643 — Transmittindo processos relativos ao pagamento de addicionaes ao lente da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Antonio do Amaral Ferrão Muniz.

— Ao Sr. presidente da Escola Profissional de Sylvestre Ferraz, Minas Geraes:

N. 644 — Restituindo documentos comprobatorios da applicação dada á respectiva subvenção, para cumprimento de exigencia regulamentar.

— Ao Sr. contador seccional junto ao ministerio:

N. 645 — Communicando haver sido ordenado o registro do credito de réis 173:213$726, para pagamento de despezas feitas em diversos exercicios findos, por conta da sub-consignação "Material", da verba 6ª (Secretaria do Senado).

N. 646 — Transmittindo relação das despezas empenhadas em 1927, na Repartição de Policia, por conta dos creditos em ser, no Tribunal de Contas, e cujo pagamento não foi requisitado até 15 de janeiro deste anno.

N. 647 — Enviando a 3ª via do pedido n. 9, extrahido pelo Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal.

— Telegramma expedido ao Sr. presidente do Tribunal de Appellação, do Territorio do Acre:

Pagamento Amazon River 162$ passagens Obed Cardoso escrivão só póde ser feito exercicios findos; requerimento companhia, visto ter sido extincto prazo empenho. Attenciosas saudações. — *Pereira Junior*, director geral Contabilidade Ministerio da Justiça.

Montepio:

Expediram-se officios:

A' Directoria da Despeza Publica:

N. 48 — Remettendo apostillado, por motivo de maioridade e conforme foi requerido, o titulo da pensionista Dona Helena de Almeida Magalhães, filha do finado lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Pedro de Almeida Magalhães.

— Ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 49 — Enviando, para preenchimento de formalidades, os requerimentos em que os officiaes daquella corporação, tenentes-coroneis Ernesto de Andrade, Alcebiades Candido Proença, Antonio Lopes da Silva Moraes Junior e o major Ormindo Rocha, pedem restituição de quantias com que contribuiram a mais, para o montepio, de 1922 a 1926.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 9 e 13 de março corrente, foram concedidas de accôrdo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º n. 1:

De dous mezes, a partir de 1º de fevereiro ultimo a Decio Pinheiro de Carvalho, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De tres mezes, a partir de 8 do corrente, a Nicolina Monteiro de Barros, auxiliar de Dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

Nos termos do art. 17:

De um anno, a Antonio Gomes Baptista, desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar em gozo da mesma dentro do prazo de oito dias;

De seis mezes, a Octaviano José da Silva, desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar em gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

— Por portaria do Sr. director geral de 13 de março corrente, foi concedida, de accôrdo com o decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a seguinte licença:

Nos termos do art. 8º n. 1:

De um mez, a partir de 1º do corrente, á Anizia Damasceno, servente do Abrigo Hospital Arthur Bernardes.

Expediente de 6 de março de 1928

Officios:

Agradeceu-se:

N. 406 — Ao Sr. director do Officio Internacional de Hygiene Publica, a remessa dos exemplares do Boletim mensal n. 12.

Remetteram-se:

N. 407 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, afim de ser dado parecer a respeito, o memorial descriptivo do invento de "um processo para obtenção de arsenobenzimidazolonas", para que pediu privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.

N. 408 — Ao mesmo, afim de ser dado parecer a respeito, o memorial descriptivo do invento de "um processo para obtenção de seide bensimidazolasinicos", para que pediu privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.

Ns. E 409 e 410 — Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria, afim de ser dado parecer a respeito, o memorial e desenho do respectivo invento de "torneira automatica hygienica" para que pediu privilegio Antonio Daisy de Castro. Afim de ser dado parecer a respeito, o memorial e desenho do invento de "um balde-bidet", para que pediu privilegio Theodoro Hasfel.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 13 de março de 1928

Officios:

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral e director da Receita Publica:

Ns. 821|821 A — Que por despacho de 8 do corrente, desta directoria, foi deferida a petição em que Antonio de Almeida pedia relevação de multa.

Ns. 817 a 820, 817 A a 820 A — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 1:000$ a Pacheco & Machado, estabelecidos á rua São Carlos n. 111, por infracção do art. 920 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 200$, a Rocha & Irmão, estabelecidos á rua Barão de Itapagipe n. 82, por infracção dos arts. 865, item IV, de accôrdo com o de n. 672 do mesmo decreto; de 3:000$, á Costa Pinto & Mathias, estabelecidos á rua Haddock Lobo n. 11, por infracção do art. 920 do mesmo decreto; de 1:000$, a Antonio Augusto Pereira da Silva, estabelecido á rua Curuzú n. 27, por infracção do art. 861, paragrapho unico do mesmo decreto.

Ns. 816 e 816 A — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impôz a L. Netto & Comp. a multa de réis 100$, por infracção do art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 822 e 822 A — Que a Terceira Delegacia de Saude impoz a Joaquim José Ribeiro, encontrado á Avenida Lauro Müller n. 90, por infracção do art. 1.095, § 52 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Dia 14

Restituiu-se:

Ao Dr. director geral:

N. 830 — Acompanhado do parecer emittido pelo Laboratorio Bacteriologico, o memorial e desenho relativo ao invento de "um novo typo de filtro", a que se refere o officio n. E 1.340, da Secretaria Geral.

— Remetteram-se:

Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União:

N. 826 — Os pedidos de inscripção para emprestimos naquelle instituto, dos funccionarios Oscar de Souza Ribeiro, Henrique Luiz Teixeira Campos e Oscar Lucas da Silva, com exercicio nesta directoria.

Ao Dr. delegado do 2° Districto Sanitario:

N. 827 — Cinco chaves do predio numero 182, da rua General Caldwell, cujo despejo judicial foi levado a effeito pela Procuradoria dos Feitos da Saude Publica.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral:

N. 825 — No sentido de ser desligado do Exercito, para que fôra sorteado em 27 de novembro de 1926, o servente da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, José Francisco da Silva.

— Communicou-se:

Ao Dr. director geral:

N. 831 — Que só tendo sido entregue a 9 do corrente mez, um boletim de notificação de doença contagiosa, enviado á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, com as declarações de anuito urgente e correspondencia expressa, datado de 6 e expedido pelo Correio, com carimbo da Agencia de Cascadura, de 7, solicitando as providencias que forem julgadas convenientes.

Ao Dr. secretario geral e director da Receita Publica:

Ns. 829 e 828 — O cancellamento das multas impostas contra: Edgard Cardoso, Augusto José Alves, Oswaldo Fernandes Ulhiz, Manoel Joaquim de Almeida, Oscar Mendes, Angelo Gonçalves e Hugo da Cunha Machado, visto terem apresentado os attestados de vaccina.

Ns. 824 e 824 A — Que por despacho de 29 de fevereiro ultimo, desta directoria, foi indeferida a petição em que Venancio Costa, pede relevação de multa.

Ns. 823, 832, 832 A e 832 A — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, impoz a multa de 100$, por infracção do art. 505, § 1°, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a Themistocles Pereira Nunes, encontrado á rua São Luiz Gonzaga n. 547 e de 500$, por infracção do art. 446, § 1°, do mesmo decreto, ao Dr. Mauricio Kanitz, encontrado á rua Carvalho Monteiro n. 48.

Requerimentos despachados

Directoria:

Amelia Della Torre (sem numero). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Rezende Justino & Comp. (658-1.276). — Indeferido, por não ter cumprido o dispositivo no art. 1.649, do Regulamento Sanitario.

Christovão Nunes (685-1.284). — Indeferido, por não ter cumprido o disposto no art. 1.649, do Regulamento Sanitario.

Atala David ou Fau David (761). Prove o que allega dentro do prazo de 8 dias.

Fares David (649-1.275). — Indeferido, por não ter cumprido o disposto no art. 1.649, do Regulamento Sanitario.

Leonel Cardoso do Valle (3.208-6.231). Será relevada, si forem cumpridas todas as exigencias regulamentares respectivas, dentro do prazo de 90 dias.

Balbi & Sanchetti (388-801). — A' vista da informação, relevo a multa.

Carvalho Rodrigues & Comp. (444-1.109). — Será relevada a multa, si forem cumpridas todas as exigencias regulamentares respectivas.

Fernandes Espinola & Comp. (452-921). — A' vista da informação, só será relevada a multa depois de cumpridas as exigencias regulamentares respectivas, dentro do prazo de 60 dias.

Irmãos Padula (495-996). — A' vista da informação, indeferido.

Oliveira & Pereira (497-997). — Reduzo a multa a 200$, por infracção do artigo 776.

Tancredi & Comp. (506-1.000). — Reduzo a multa a 200$, por infracção do artigo 776.

J. Cardoso & Silva (535-1.241). — Indeferido.

Manoel Alves de Oliveira (622-1.186). — Será relevada a multa, si forem cumpridas todas as exigencias regulamentares respectivas, dentro do prazo de 60 dias.

José dos Santos Ferreira (625-1.185). — Será relevada a multa, si forem cumpridas todas as exigencias regulamentares respectivas, dentro do prazo de 60 dias.

José Pereira & Comp. (569-1.178). — Concedo 90 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

J. Baptista & Ribeiro (693-169). — Concedo 60 dias.

Leandro Martins & Comp. (704-87). — Deferido, até ulterior deliberação.

José Martins Junior (775-152). — Concedo 60 dias.

Manoel Marques da Silva (776-161). — Concedo 90 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Amaral & Sant'Anna (755-118). — Certifique-se.

Mario Gerger (688-106). — Certifique-se.

Terceira Delegacia de Saude:

Elvira Nobre Mendes (767-151). — Concedo 90 dias.

José Francisco Elias (762-169). — Concedo 30 dias, improrogaveis.

Antonio André da Graça (769-155). — Certifique-se.

Ageo Francisco Arruda (787-170). — Certifique-se.

Evaristo Pinto de Oliveira (789-172). — Certifique-se.

Alvaro Franco (772-162). — Certifique-se.

Annibal Figueira (770-158). — Certifique-se.

Dia 15

Remetteu-se:

Officios:

Ao Sr. delegado de Saude do 3° districto:

N. 844 — Para os devidos fins, uma cópia da proposta das modificações de limites da área do Centro de Saude de Inhauma, com a qual está de accordo esta directoria e que foi approvada pelo doutor director geral.

— Solicitaram-se providencias

Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 833 — No sentido de fazer apresentar, hoje mesmo, ao Gabinete do Sr. ministro da Justiça, onde passará a servir até segunda ordem, o chauffeur José Santoro.

Ao Sr. Dr. secretario do prefeito do Districto Federal:

N. 834 — No sentido de serem tomadas as necessarias providencias, com respeito a um corrego que atravessa os fundos de varios quintaes da rua Itapirú e que desagua proximo ao n. 415, que se acha obstruido por immundicies, por isso que tem chegado a esta directoria reclamação dos moradores da mesma rua.

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 845 — No sentido de ser levado a effeito o despejo judicial dos operarios, moveis e utensilios e machinas existentes na officina de carpinteiro, á rua Copacabana n. 813, de propriedade do Sr. G. C. Miranda, visto a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional haver esgotado os recursos de que dispunha.

— Communicou-se:

Aos Srs. Drs. secretario geral e director da R. Publica:

Ns. 840 a 842, 840 A a 842 A — Que por despacho de 14 do corrente mez, desta directoria, foram deferidas as petições em que: Seraphim Silva, (dias multas) e Antonio da Cunha, pediam relevação de multa.

Ns. 835 a 839, 835 A a 839 A — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 2:000$, a Teixeira, Rocha & Comp., estabelecidos, no largo da Carioca n. 8, por infracção do art. 676 paragrapho unico do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 100$, a Aurelio Bastos, estabelecido á estrada da Tendinha n. 100, por infracção do art. 854, item V do mesmo decreto; de 600$, a Bianconi & Brisi, estabelecidos á rua do Costa n. 66, por infracção dos arts. 1.015 n. 3 e 672, do mesmo decreto; de 200$, a Delianiti Irmão & Comp., estabelecidos á rua X. ns. 13 a 15, Mercado Municipal, por infracção do art. 1.015, lettra B; de 2:000$, a Cecilia Souto, estabelecida á rua Carlos Xavier n. 66, por infracção do artigo 861, paragrapho unico do mesmo decreto.

Ao Dr. director do Laboratorio Bacteriologico:

N. 843 Que o Sr. ministro da Justiça, attendendo á solicitação do Governo do Estado de São Paulo, poz á disposição da Secretaria da Agricultura daquelle Estado, o Dr. Amadeu da Silva

cialho, afim de occupar o cargo de assistente geral da Secção de Anatomia Pathologica do Instituto Biologico de Defesa Agricola e Animal, nada percebendo por este departamento.

Requerimentos despachados

Directoria:

Barbosa Carvalho & Comp. (802). — Indeferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Rezende Justino & Comp. (652-1.276). — Indeferido.

Alexandre Herculano Rodrigues (680-1.357). — Indeferido.

Leopoldina Railway (642-1.243). — Certifique-se.

Frederico Teixeira (582-1.179). — Indeferido.

Pinheiro Silvares & Comp (702-1.358). — Indeferido.

Manoel Nogueira de Sá (746-919). — Indeferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Alfredo Rodrigues (801-172). — Concedo 90 dias.

Fernandes & Fernandes (791-165). — Concedo 45 dias.

A. Cardoso & Comp. (792-166). — Indeferido.

J. Martins & Fonseca (793-167). — Concedo 30 dias.

Ferreira Lopes & Branco (794-170). — Concedo 90 dias.

Cotton & Harms (783-163). — Concedo 60 dias.

Henrique Frederico Willeman (782-162). — Concedo 90 dias.

1ª Delegacia de Saude:

Euclides Barroso (795-11). — Concedo 90 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Calache Dabdab & Comp. (711/712-112/113). — Certifique-se.

3ª Delegacia de Saude:

Assaf Kasser (800-178). — Certifique-se.

Manoel de Oliveira Pontes (611). — Deferido, até ulterior deliberação.

Productos de Lã N. S. da Victoria (799-175). — Deferido, até ulterior deliberação.

Chrisostino Cruz (163-115). — Certifique-se.

Jorge Abrahão (788-167). — Certifique-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1928.

N. 569 — Mario Tobias Figueira de Mello. — Registre-se.

Dia 13

N. 320 — Rubens Gonzaga. — Apresente talão de licença.

Dia 14

N. 2.547 — Bastos de Oliveira & Comp., Ltda. — Indeferido, á vista das informações.

N. 2.383 — José Coriolano de Carvalho e Silva. — Deferido, á vista do parecer.

N. 584 — Edgard Mello Mattos Barroso do Amaral. — Certifique-se.

N. 46 — Jorge Lambertini. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 15

N. 481 — Vieira Vellon & Comp. Ltda. — Archive-se.

N. 390 — José Alves Ferreira Faria Junior. — Archive-se.

N. 562 — Paul Bruyère. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 574 — Vicente Gomes de Araujo. — Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1928

N. 440 — Gastão José Sampaio. — Registe-se.

N. 472 — Jorge de Miranda Fortes. — Registre-se.

N. 387 — Francisco Eduardo. — Registe-se.

N. 195 — Mario Cesar de Freitas Rangel. — Registe-se.

Dia 6

N. 516 — Theocritas Siqueira. — Registe-se.

N. 517 — Jefferson Carlos de Souza. — Registe-se.

N. 275 — Miguel Angelo Vasconcellos Leite. — Registe-se.

N. 501 — Jorge Lambertini. — Archive-se.

N. 522 — José Henrique Cortat. — Registe-se.

Dia 9

N. 542 — Olavo da Costa Pereira. — Registe-se.

N. 499 — Felicio Ferrari. — Registe-se.

N. 511 — Maria Soares Pereira. — Registe-se.

Dia 10

N. 1.670 — Alberto Marsicano. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 515 — Waldemar Soares de Miranda. — Registe-se.

N. 590 — Carmen de Alcantara. — Registe-se.

N. 431 — Luia A. Vargas. — Registe-se.

N. 533 — Ancona Lopez & Comp. — Certifique-se.

N. 1.978 — E. Charles Vautelet & Comp. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 12

N. 556 — Maria Soares Pereira. — Registe-se.

N. 530 — Antonio Gomes de Faria. — Certifique-se.

Dia 13

N. 4 — Luiz Silva. — Deferido, quanto ao pedido de baixa.

N. 5 — Arminio de Castro Ferraz. — Compareça nesta inspectoria.

N. 257 — J. Gomes da Cruz. — Indeferido.

N. 244 — Humberto Pontes Baffia. — Remetta-se a Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 560 — Castro Formel. — Concedo o prazo de oito dias improrogavel.

N. 489 — Oswaldo da Costa Tourinho. — Deferido.

N. 377 — Raul Silveira. — Deposite o sello.

N. 443 — Moacyr de Lacorda Penhafort. — Deferido.

N. 534 — J. G. Mouro. — Compareça a esta inspectoria.

N. 535 — Luiz Gonzaga Duarte dos Reis. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 313 — Maria Virginia Monteiro de Castro. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 705 — M. Bastos de Oliveira Filho. — Deferido.

N. 1.596 — Albericó Prado Pestana. — Deferido, á vista do parecer.

N. 347 — José Coriolano de Carvalho e Silva. — Archive-se.

N. 150 — L. Picolo & Comp. — Remetta-se aos chimicos.

Dia 14

N. 65 — Leclerc & Comp. — Remetta-se a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 1.693 — E. Charles Vautelet. — Compareça nesta inspectoria.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 14 de março de 1928

N. 1.256 — Joaquim Gonçalves Torres. — Sciente, archive-se.

N. 1.257 — Fontes & Madureira. — Deferido.

N. 1.263 — Fernando Kroff de Siqueira Queiroz. — O local não se presta.

N. 1.291 — Maria do Carmo da Costa. — Deferido.

N. 1.295 — Antonio Havana & Comp. — Póde funccionar.

N. 1.296 — Miguel da Silva & Comp. — Attendido, caso a analyse requerida revelar que o producto póde ser tolerado.

N. 1.297 — Miguel da Silva & Comp. — Deferido, guia n. 404.

N. 1.302 — M. Pires & Comp. — Certifique-se.

N. 1.324 — Rodrigues Fernandes & Comp. — Cumpra as exigencias regulamentares.

N. 1.331 — Monteiro Ramos & Comp. — Póde funccionar.

N. 1.332 — Pinto & Barbosa. — Indeferido.

N. 1.364 — Pinto & Comp. — Deferido, guia n. 405.

N. 1.365 — Casemiro & Xavier. — Certifique-se.

N. 1.366 — João Affonso Gonçalves. — Indeferido.

N. 1.381 — Albino Gonçalves Annes. — Deferido.

Dia 15

N. 1.303 — Eduardo Accioly Pastor. — Póde funccionar.

N. 1.349 — Eduardo Accioly Pastor. — Certifique-se.

N. 1.354 — Moreira & Simões. — Indeferido.

N. 1.368 — Calheiros & Caridade. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 1.372 — Castro, Silva & Comp. — Deferido, guia n. 407.

N. 1.373 — Pereira, Almeida & Comp. — Deferido, guia n. 406.

N. 1.377 — José Francisco de Oliveira. — Deferido, guia n. 410.

N. 1.378 — José Francisco de Oliveira, guia n. 409.

N. 1.401 — Lino Antonio Cardoso. — Certifique-se.

N. 1.406 — Adão & Irmão. — Certifique-se.

N. 1.412 — Waldemar Labatt Lacerda. — Deferido.

Productos analysados no Laboratorio Bromatologico:

Approvados em analyses prévias:

Xaropes de abacaxi, pecegos, damascos e nozes, em calda, marca " A Americana", fabricação de A. Amaro, á rua Ypiranga n. 49, analyses ns. 9.378, 9.379, 9.380, 9.381, 9.382 e 9.387, respectivamente.

Cajulina sem alcool, S/M., fabricação de A. J. Paiva, em Pajussara, Estado do Ceará, analyse n. 9.261.

Doce de pecego, em conserva, marca Marambaya, municipio do Rio Grande do Sul, analyse n. 9.421.

Condemnados em analyse fiscal (artigo 765, §§ 1º e 2º):

Manteiga marca "Elites", fabricação de Galdino Theodoro de Carvalho, em Itutinga, Minas, analyse n. 9.370 (deteriorada).

Manteiga marca "Superior", fabricação de João de Almeida Junior, em João Pinheiro, Minas, analyse n. 9.347 (falsificada).

Manteiga marca "Andorinha", fabricação de Rocha & Comp., em Bomfim, Minas, analyse n. 9.340 (falsificada).

Tempero "Odila", fabricação da Companhia Nevada, em Bello Horizonte, analyse n. 9.342 (falsificado).

Ministerio das Relações Exteriores

ENTREGA DE CREDENCIAES DO MINISTRO RESIDENTE DA REPUBLICA DO EQUADOR

No Palacio Rio Negro, em Petropolis, realizou-se no dia 13 do corrente, ás 16 1|2 horas, a audiencia para entrega de credenciaes do novo Ministro Residente da Republica do Equador, Senhor Francisco Guarderas.

Assistiram a essa ceremonia, além do Sr. Presidente da Republica, os Srs. Ministros de Estado, Chefe do Estado Maior da Presidencia da Republica e um ajudante de ordens.

O novo Ministro partiu da estação da Praia Formosa, em carro especial ligado ao trem das 13 1|2 horas, acompanhado do Sr. Henrique José de Saules, Director do Protocollo, servindo de Introductor Diplomatico.

Recebido com as honras do estylo foi S. Ex. introduzido no salão de honra.

Depois de trocar cumprimentos e receber as credenciaes do novo Ministro, o Sr. Presidente da Republica entreteve ligeira palestra com S. Ex., que se retirou com as formalidades com que foi recebido.

A guarda do Palacio Rio Negro prestou as devidas honras.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 18 — Em 16 de março de 1928.

Na conformidade do que ficou resolvido sobre o objecto do processo relativo ao requerimento de 6 de julho do anno passado de Máx Janke, estabelecido em Nitheroy na Avenida Quintino Bocayuva n. 51, com estaleiros para o fabrico de embarcações e remos para sports maritimos, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para os effeitos do disposto no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, que os referidos estaleiros estão considerados em condições de fornecer producto similar ao estrangeiro. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

— Por titulo de 16 do corrente foi exonerado, a pedido, Americo Pereira da Silva do cargo de despachante aduaneiro da firma Oliveira Lima & Comp., junto á Alfandega de Maceió, Estado de Alagôas.

— Por portarias de 3 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De noventa dias, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Victoria, Espirito Santo, Augusto Silva, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De dous mezes, em prorogação, nos termos do mesmo art. 8º, ao remador do Posto Fiscal no Abunã, Antonio Anisio de Araujo, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 4º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia, Affonso da Costa Coentro, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 19 de fevereiro de 1910 a 18 do mesmo mez de 1920, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De um anno, nos termos do art. 17 do mencionado decreto n. 14.663, ao trabalhador das Capatazias da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, Antonio Manoel Goudinho, visto contar um periodo ininterrupto de vinte annos de serviço publico, de 13 de março de 1907 a 12 do mesmo mez do anno proximo findo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outra tambem de 3 do corrente foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Brejo, Estado do Maranhão, Dugés de Araujo Filho, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

— Por outra de 10 do corrente foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao collector da 3ª Collectoria das Rendas Federaes na Capital do Estado de São Paulo, Lahyr Vicente de Azevedo, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

— Por outra de 14 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Julio Durski, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Por outras de 15 tambem do corrente foram concedidas mais as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturario do Thesouro Nacional, Augusto Cesar de Barros, visto contar um periodo ininterrupto de vinte annos de serviço publico, de 1 de janeiro de 1895 a 31 de dezembro de 1914, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, citado, á auxiliar de chimica da Casa da Moeda, Herminia Hermsdorff, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de março de 1928

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 46 — Restituindo o processo relativo á licença de um anno requerida pelo 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Julio Cezar de Souza da Silveira, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e solicitando providencias afim de que a certidão de fls. 2 seja substituida por outra extrahida das folhas de pagamento, na fórma da circular n. 48, de 25 de agosto de 1926.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 7 — Remettendo a portaria de 3 do corrente, que concede sessenta dias ao servente da Caixa de Amortização, Leocadio Gonçalves Lima.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 55 — Enviando a portaria de 7 deste mez, que concede noventa dias de licença ao linotypista supplente do *Diario Official*, Feliciano Bernardo dos Santos.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 20 — Transmittindo a portaria de 3 do corrente, que concede dous mezes de licença, em prorogação, ao 2º escripturario da Inspectoria de Seguros, Francisco Moreno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 39 — Remettendo a portaria de 8 do corrente, que concede quatro mezes de licença ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, José Carlos Palha.

N. 40 — Enviando a portaria de 10 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorogação, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de São Salvador, João Joaquim Silveira.

N. 41 — Transmittindo a portaria de 8 do corrente, que concede seis mezes de licença ao 1° escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, Pedro Rodrigues de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 19 — Transmittindo a portaria de 3 do corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais tres mezes, ao collector das rendas federaes em Crato, Pedro Augusto Pequeno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 26 — Remettendo a portaria de 8 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Alegre, Joaquim Cecilio Teixeira Leão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 25 — Enviando a portaria de 8 do corrente, que concede seis mezes de licença ao servente da Alfandega de Corumbá, João Felix Gonçalves.

N. 26 — Transmittindo a portaria de 8 do corrente, que concede seis mezes de licença ao mandador das capatazias da Alfandega de Corumbá, Alcebiades Celso da Silva.

N. 27 — Remettendo a portaria de 8 do corrente, que concede seis mezes de licença ao 2° escripturario da Alfandega de Corumbá, Benedicto Damião Pereira da Motta.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 29 — Enviando a portaria de 3 do corrente, que concede seis mezes de licença ao guarda do Posto Fiscal Federal de Montenegro, Oscar Papi.

N. 30 — Transmittindo a portaria de 3 do corrente, que concede seis mezes de licença ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Belém do Pará, Octavio Rangel.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 19 — Remettendo a portaria de 8 do corrente, que concede um anno de licença ao 2° escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Orlando Augusto de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 56 — Enviando a portaria de 8 do corrente, que concede seis mezes de licença ao 1° escripturario da Delegacia Fiscal em São Paulo, Philemon de Aguiar Botto.

N. 57 — Transmittindo a portaria de 10 do corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais seis mezes, ao collector das rendas federaes em Lençóes, Lazaro Cezar de Barros.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1928

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 258 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Sul-Mineira em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 7.466, deste anno, concedeu, por despacho de 9 do corrente mez, de accôrdo com a clausula XI lettra *b* do contracto approvado pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, isenção, somente quanto aos direitos de importação, para os materiaes já despachados nessa alfandega, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, em virtude da ordem desta directoria numero 98, de 3 de fevereiro proximo findo, originada pelo processo n. 68.340, do anno proximo passado.

N. 259 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pelo aviso n. E 14, de 14 de fevereiro findo, protocollado sob n. 8.041, deste anno, por despacho de 6 do corrente mez, concedeu isenção de quesquer direitos para o material constante da 1ª via da relação annexa, devidamente authenticada, vindo de Liverpool pelo vapor inglez *Orita*, consignados á ordem e destinados á Fundação Gaffrée-Guinle".

N. 260 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores em aviso n. P/77, de 14 de fevereiro ultimo (ficha 8.408, de 1928), concedeu, por despacho de 9 do corrente mez, isenção de direitos aduaneiros para a encommenda postal n. 894, destinada á Legação da Suissa e vinda pelo vapor *Cap Arcona*", entrado em 27 de janeiro deste anno.

N. 261 — Communicando que, por despacho de 14 do corrente mez, concedi isenção de direitos de importação e taxa de expediente, de accôrdo com o artigo 2° § 32, combinado com o art. 5° das Preliminares da Tarifa, para (1) uma caixa marca E. n. 2.239, vinda de Anvers, pelo vapor nacional *Almirante Jaceguay*, contendo uma estatua em gesso, da autoria do esculptor brasileiro João Zaco Paraná e a este consignada. (Processo n. 71.038, de 1927).

N. 262 — Communicando, haver designado o ajudante de guarda-mór da Alfandega de Pernambuco Jorge Chateaubriand para incumbir-se do serviço de revisão de despachos, junto á Secção Hollerith, dessa alfandega, com as vantagens já asseguradas em lei.

N. 263 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Sul-Mineira, em petição registrada sob n. 7.468, deste anno, concedeu, por despacho de 9 do corrente mez, de accôrdo com a clausula XI lettra *b* do contracto approvado pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, isenção definitiva, sómente quanto aos direitos de importação, para (76) setenta e seis tambores de oleo para lubrificação de machinas, material esse constante da primeira via da relação annexa devidamente carimbada e authenticada e já despachada nessa alfandega mediante termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, em virtude da ordem desta directoria sob n. 101, de 3 de fevereiro proximo findo, originada pelo processo registrado sob n. 68.342, do anno proximo passado.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 233 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocollado sob n. 7.527, deste anno, em que Ramos Sobrinho & Comp., recorrem do acto dessa directoria, que lhe impoz a multa de 500$, minimo do art. 32, n. 1, do decreto n. 1.627 A, de 22 de dezembro de 1923, proferiu, em data de 5 do corrente mez, o despacho seguinte:

"Por equidade, dispenso a multa, mantida a cobrança em dobro do imposto respectivo."

N. 234 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento registrado no Thesouro Nacional sob n. 70.728, de 1928, em que os commerciantes desta praça, Calil Moysés & Irmãos, recorrem do acto dessa directoria, pelo qual lhes foi imposta a multa de 600$000, por infracção do Regulamento do Imposto de Consumo, proferiu, em data de 28 do mez ultimo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.

Recommende-se á Recebedoria que antes de archivar o processo faça inutilizar, á tinta, as cintas e estampilhas de fls. 34, afim de evitar sejam as mesmas posteriormente aproveitadas. Nesse sentido, expeça-se circular ás repartições arrecadadoras."

O parecer emittido por esta directoria, foi o seguinte, com o qual concordou o Sr. ministro:

"As razões de recurso contradizem, como salienta o officio retro, as allegações de defesa, apresentadas ás fls. 8. Sendo, portanto, inaccéitaveis taes razões, sou de parecer que se negue provimento ao alludido recurso, para ser mantida a decisão recorrida."

N. 235 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 7.494, deste anno, em que Pimenta & Ribeiro, commerciantes desta praça, recorrem do acto dessa directoria, impondo-lhes a multa de 600$, por infracção do Regulamento do Imposto de Consumo, proferiu, o seguinte despacho, em data de 2 deste mez:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer emittido por esta directoria, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"As infracções capituladas no auto de folhas, estão provadas materialmente neste processo e confessadas pelos recorrentes.

Opino, pois, se negue provimento ao recurso de fls. 22, para ser mantida á decisão recorrida, salvo a equidade invocada pelos recorrentes."

N. 236 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento registrado sob n. 53.819, de 1926, em que a firma desta praça, J. Faria, recorre do acto dessa directoria, que lhe impoz a multa de 500$, com a obrigação do pagamento do imposto e juros de móra devidos, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, resolveu, por despacho do corrente mez, negar provimento ao alludido recurso. (Processo n. 7.566, de 1928).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 27 — Communicando haver designado o ajudante do guarda-mór dessa alfandega, Jorge Chateaubriand, para incumbir-se do serviço de revisão de despa-

chos, junto á Secção Hollerith da Alfandega do Rio de Janeiro, com as vantagens já asseguradas em lei.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 28 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou The Pernambuco Tramways & Power Company Limited, em petição registrada sob n. 10.179, deste anno, concedeu, por despacho de 12 deste mez, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, reducção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, á 3.945.965 kilos de carvão de pedra, embarcados no vapor *Parthenon*, material esse destinado ao serviço que explora e do qual é concessionaria a mesma companhia.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 194, de 16 do corrente mez.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 29 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma dessa praça, A. F. da Costa Azevedo, em petição encaminhada com o officio n. 122, de 22 de fevereiro findo, do Sr. delegado fiscal desse Estado, registrado sob n. 11.246, deste anno, concedeu, por despacho de 15 do corrente mez, de accôrdo com o art. 42, § 27, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, isenção, sómente quanto aos direitos de importação, para o material constante da 1ª via da relação annexa, devidamente carimbada e authenticada, material esse destinado á usina de fabricar assucar e alcool, denominada "Catende", situada no Municipio de Palmares, nesse Estado.

Confirmo, assim, o meu telegramma n. 195, de 16 do corrente mez.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 73 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 47.339, de 1926, em que a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, successora de F. Matarazzo & Comp., solicita reconsideração do despacho ministerial de 11 de outubro de 1926, que negou provimento ao seu recurso encaminhado com o vosso officio n. 802, de 27 de julho de 1924, e interposto da decisão dessa inspectoria, mandando cobrar os direitos dos automoveis retirados dessa alfandega, com abatimento sobre o valor do respectivo catalogo, quando o contracto da referida sociedade com os fabricantes não dá direito a desconto algum, e sim a percentagem de 20 % sobre as vendas que effectuar neste paiz, em data de 7 de janeiro deste anno, proferiu a respeito, o despacho seguinte:

"Em face dos pareceres, mantenho o despacho anterior."

Foi este o parecer desta directoria, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A decisão, cuja reconsideração é requerida ás fls. 167/171, deve ser mantida.

Os precedentes invocados pela supplicante, não teem absolutamente applicação ao caso em apreço, por occorrerem naquellas circumstancias bem diversas das, attentas as provas exhibidas em grande numero de documentos, como bem discute e demonstra a Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, de fls. 172 a 175 verso.

Igual parecer emittiu no processo, sobre assumpto identico, fichas ns. 45.265, de 1924, 47.339, de 1926 e 41.695, de 1927."

O parecer do Dr. consultor da Fazenda, a que allude o Sr. ministro, foi o seguinte:

"F. Matarazzo & Comp., importaram em março de 1924, 17 automoveis destinados ao transporte de passageiros, marca "Fiat", pela Alfandega de Santos.

A esses vehiculos foi dado o valor de 162:838$000, que não foi, entretanto, aceito pelo conferente do despacho, por ser tal valor, mesmo isento de despesas, inferior ao do annuncio da fabrica, publicado no jornal junto á fls. 2, importando por outro lado, as despezas declaradas, em quantia muito pequena.

Exigiu aquelle funccionario as facturas commerciaes, não attendendo á parte a exigencia, sob fundamento de não havel-as recebido, limitando-se a apresentar os certificados do seguro, cujos valores não conferiram com o da factura consular, sem despezas.

Essas despezas por sua vez, não conferiram com as de outros automoveis.

Dado mesmo que o importador gozasse de favores especiaes das companhias de navegação, não iriam ao ponto de obter reducção no frete de 213.

O representante da firma importadora, segundo affirma o conferente, allegou que tinha ella o abatimento de 20 %, mas mesmo feito este, não combinava com o valor declarado, segundo especifica no final de fls. 9, sendo que a mesma importou outros carros, dando o valor superior ao então pretendido.

A interessada argumentou que o preço do annuncio era para cada machina sem pneumaticos, replicando, porém, o conferente, que todas as constantes do despacho, a excepção de uma, não os trouxeram.

Alvitrou o referido conferente que se fizesse a cobrança da differença de réis 41:214$100.

A Commissão de Tarifa da referida alfandega, para emittir seu parecer, entendeu de examinar os documentos offerecidos pela firma importadora.

Concluiu, porém, depois de haver examinado o contracto, reconhecendo que ella não gozava do abatimento dos alludidos 20 %, sendo méra depositaria ou consignataria, simples agente vendedor, tendo apenas uma bonificação nas vendas.

Reconhecendo embora procedente a impugnação, concordou que para o transporte dos carros menores, fosse dado o valor de 2.000 liras e aos maiores, o de 3.000, em attenção ao possivel abatimento que podesse ser concedido aos exportadores, pelo elevado volume das machinas a serem transportadas.

Resolveu a inspectoria, que os direitos fossem cobrados sobre o preço da fabrica, accrescido de todas as despezas, até Santos, sem o abatimento dos 20 %.

Dessa decisão recorreram os interessados.

Allegam que o preço para o commercio em grosso é um e para o a varejo outro, sendo que a estes se referem os annuncios e catalogos.

Contestou a interpretação dada ao contracto, de pura e simples commissão mercantil, sendo, antes *sui generis*.

A alfandega, ao encaminhar o recurso, accrescentou que em caso semelhante, de um "Fiat", trazido por um passageiro, do mesmo Typo Normal, verificou que o verdadeiro preço era de 23.000 liras, acontecendo igual caso com um outro, despachado por Eduardo Loschi, ambos os automoveis usados.

A Commissão de Tarifas da alfandega desta Capital, achou acertado o valor dado, quer para o custo dos automoveis, quer para as despezas de transporte, negando este ministerio, deante de seu parecer, provimento ao recurso.

Dessa decisão solicita reconsideração a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo.

Invoca os casos constantes dos retalhos do *Diario Official* que junta, affirmando que um é o preço para o commerciante, e é este que se referem os annuncios, e outro é para o revendedor.

A requerente, além do mais, gozava, por um contracto, de apreciaveis vantagens em troca de outras que offerecia á fabrica, pela exclusividade dos "Fiat" no Brasil.

O preço do annuncio, repete, é o do comprador, de um automovel — os de um commercio permanente não podiam ser os mesmos.

O desconto de 20 %, conclue, ainda tem que ter com commissão, conforme as clausulas 5, 6, 8, 9 e 10.

A alfandega desta Capital, ouvida novamente, diz que si o preço para a cobrança dos direitos *ad-valorem* é o do mercado exportador, aquelle pelo qual realmente foi a mercadoria obtida, conforme o art. 14 das Preliminares da Tarifa, e esses constam de todos os documentos exhibidos, de onde deverem ser descontadas as commissões, desde que em prova documental se apure qualquer abatimento, o que se deu no caso, conforme a analyse que faz.

As decisões invocadas não pódem favorecer a requerente, porque, em um caso, o de Theodor Wille & Comp., provaram estes que de facto gozavam do abatimento, e no de Pedro dos Santos & Companhia, ficou demonstrado que a mercadoria costumava ser facturada e despachada na base apresentada.

A Directoria da Receita, depois de analysar o processo e especialmente o contracto, é pela confirmação da anterior decisão.

O Thesouro tem adoptado sempre nos differentes recursos sobre valores de mercadorias, para servirem de base á cobrança dos direitos *ad-valorem*, o criterio do art. 14 das Preliminares da Tarifa — o preço que de facto custou a mercadoria no mercado exportador, accrescido das despezas de embalagem, frete e quaesquer outros.

O preço do mercado exportador, sem duvida póde variar de pessoa para pessoa.

Uma firma ou pessoa que, em condições communs, adquire um artigo, não o faz pelo mesmo preço que outra que tem no Brasil a exclusiva representação do fabricante, quando não é a propria fabrica que installe aqui uma casa.

Isto tem explicado o Thesouro a proposito de medicamentos, machinas e outros artigos.

Em automoveis, por exemplo, dos conhecidos "Ford", são agentes muitas casas, de sórte que não podem gozar de abatimento que seria dado se um unico e com contracto especial fosse esse agente ou representante...

Mas os preços especiaes de que possam gozar esses agentes provam-se por facturas commerciaes ou pelos contractos.

Essa factura não foi apresentada no caso e bastante tempo teve a requerente para fazel-o pois a questão dura desde 1924.

Os casos invocados nenhuma applicação têm á hypothese, bem o demonstrou a a Alfandega desta capital.

Tem-se portanto de resolver a questão em face do contracto de fls. 105 e seguintes.

Por este, não ficou a casa Matarazzo como representante da fabrica "Fiat" e assim como:

"unica depositaria vendedora dos nossos productos automobilisticos Fiat... por todo o Brasil", na qualidade de "depositaria, consignataria e vendedora exclusiva", não podendo se occupar: "de modo algum com a venda de productos automobilisticos d'outra marca".

Disse, portanto, muito bem a Alfandega recorrida que a requerente recebia os automoveis em consignação para serem vendidos aqui no Brasil.

Vejamos as vantagens que ia receber em troca e as condições de preço.

> "A Fiat applicará as suas listas de preço de exportação aos seus vehiculos e sobresalentes (accessorios) *preços esses que serão os mais reduzidos possivel, comprometten-do-se a avisar telegraphicamente á F. Matarazzo" quanto a quaesquer variações nos preços, que serão, sem mais applicadas ás mercadorias em stock*". (clausula 5ª).

Ora, os preços mais reduzidos eram os do annuncio constante do jornal junto.

Outros especiaes foram feitos para a requerente?

Onde a prova disto, onde o aviso telegraphico de que trata a clausula?

Nada foi apresentado, logo o preço da remessa não foi outro senão o commum.

> "A Fiat emittirá em cada expedição singular de vehiculos e accessorios uma *factura de consignação*, para servir de base, para estabelecer o preço de venda, facturas essas extrahidas na base dos preços em vigor em tal data em liras italianas e com o desconto de 20 °|° (vinte por cento)."

Por essa primeira parte da clausula 6, antes de tudo, parece que a mercadoria vem em consignação, isto é, pelo seu verdadeiro preço.

A' primeira vista parece que os 20 °|° a que se refere são descontados do preço de venda.

Antes de tudo, não ha semelhante desconto em relação a mercadorias postas em consignação: seria mudar completamente essa forma de commerciar.

Mas a ultima parte da clausula esclarece perfeitamente a natureza desses 20 °|°:

> "Os originaes das facturas deverão ser remettidos á F. Matarazzo & Comp., em São Paulo, emquanto as duplicatas deverão ser enviadas a Sociedade Italiana Matarazzo, via S. Brigida n. 39, Napoles, a qual providenciará pelo pagamento immediato. As sommas assim levantadas serão pela Fiat creditadas em conta antecipações sem juros".

Eis ahi bem definido o fim daquelles 20 °|°.

Como a requerente não podia deixar de ter uma commissão pelas vendas que fizesse, a fabrica Fiat não esperava que essas vendas se consummassem para abonar a commissão, compromettendo-se antes a antecipar 20 °|° por conta dessa mesma commissão, 20 °|° esses que certamente no ajuste final de contas seriam levados ao credito da Fiat.

A commissão da clausula 8ª é a mesma da clausula 6ª.

Basta ler aquella clausula no seu final para se chegar a tal convicção:

> "... e mais os 20 °|° que lhe competem como commissão conforme se dirá adiante, constituirá o preço bruto da venda á freguezia".
>
> De sorte que Matarazzo venderá os automoveis pelo: "Melhor preço possivel".

O frete será o do custo:

> "... accrescido de todas as despezas relativas a cada machina e accessorio, como: embalagem, seguro, transporte terrestre e maritimo, despezas alfandegarias, descarga, commissões do intermediario, juros sobre as sommas antecipadas e mais os 20 °|° que lhe competem como commissão conforme se dirá adiante".

Nem a mais leve referencia e abatimento faz essa clausula a abatimentos no auto.

Por conseguinte, os 20 °|° da clausula 6ª e por antecipação vão por conta dos mesmos 20 °|° da clausula 8ª e da clausula 9ª a que me vou referir.

Esta impõe á requerente a obrigação de remetter á Fiat no começo de cada mez, a relação das vendas effectuadas no anterior, como o lucro liquido:

> "deduzindo a commissão de 20 °|°", além de outras que não interessa especificar.

E a clausula 10ª.

Recapitulando, pois:

> "Do producto bruto das vendas, F. Matarazzo & Comp. tirarão os 20 °|° conforme acima ficou dito".

Os automoveis e respectivos accessorios serão embarcados e remettidos á consignação pelos seus verdadeiros preços.

Esses são os dos annuncios, prova-o a Alfandega de Santos, até com casos semelhantes.

— A requerente é méra consignataria dos automovei Fiat, não havendo como recebel-os com abatimentos.

— Esse abatimento só poderia mesmo ter logar si ella os adquirisse, não os recebendo apenas em consignação.

— Os 20 °|° são o lucro da requerente e por conta delles se abona antecipadamente percentagem igual.

No meu ver a decisão anterior deve ser mantida.

O parecer da Commissão de Tarifa, mencionado no parecer desta Directoria, foi o seguinte: "A Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, successora de F. Matarazzo & Comp., de São Paulo, pede reconsideração do despacho de 11 de outubro de 1926, pelo qual o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto contra a decisão da Alfandega de Santos, de março de 1924, que impugnara os valores consignados nas facturas consulares e nas notas de importação da mesma firma, relativas a 17 automoveis "Fiat".

A decisão ministerial foi proferida de accordo com o parecer da Commissão de Tarifa desta Alfandega, constante de fls. 159 a 163 em que a questão foi minuciosamente explanada.

A Alfandega do Rio de Janeiro, quando se pronuncia sobre recursos iniciados nos Estados, tem em vista a funcção que lhe cabe, de unificar o criterio de applicação da tarifa e das leis fiscaes aos casos concretos, a bem da harmonia e do prestigio dos actos administrativos dessa natureza e dos interesses do proprio commercio importador que não comportam injustas desigualdades.

Com tal preoccupação, não só analysa os casos que lhe são presentes serenamente, pelas peças dos autos e em face dos textos legaes, como procura indicar-lhes uma solução coherente com a fórma por que resolve questões da mesma especie iniciadas nesta repartição.

Ora, de ha muito tem se firmado, nesta alfandega, a doutrina de que

> "o preço regulador para o despacho *ad valorem* ou o preço do mercado exportador augmentado de todas as despezas posteriores á compra (artigo 14 das disposições preliminares da tarifa)",

é aquelle que consta, de fórma inilludivel, incontestavel, de documentos authenticos (facturas commerciaes, contractos, peças de correspondencia, saques, etc.) que comprovam a existencia de um acto mercantil perfeito e acabado, de compra e venda de mercadoria, com tradição da cousa vendida e respectivo pagamento ou operação semelhante, como o acceite de obrigações.

Não importa que esse preço de compra varie de uma a outra importação que elle se afaste dos preços de listas e catalogos mais ou menos officiaes; que se achem diminuidos por descontos e commissões, de uso vulgar no commercio, concedidos pelo fabricante ou exportador ao importador e que variam conforme o vulto e outras condições da operação. O que é essencial é que o valor da factura consular seja realmente o preço pelo qual o importador obteve a mercadoria no mercado exportador; que não haja duvida sobre a realidade e exactidão de tal acquisição ou compra.

Coherente com esse criterio, tem sempre a commissão de Tarifa opinado pela acceitação de valores — para o calculo do despacho *ad valorem* — reduzidos por descontos ou commissões de 15, 20 e 30 %, toda a vez que, por uma prova documental perfeita, tem chegado á evidencia de que taes abatimentos foram realmente concedidos pelo vendedor exportador ao comprador que importa.

Acontece, porém, que no processo em que é parte a firma F. Matarazzo & Comp., ficou perfeitamente provado que não havia uma operação de compra e venda de mercadoria, com seus elementos essenciaes de transferencia da propriedade da cousa vendida e seu pagamento ou acceite de obrigações correspondentes. O contracto de fls. 106 a 115, que regula as transacções commerciaes entre a fabrica italiana "Fiat" de Turim e a firma F. Matarazzo & Comp., de São Paulo, claramente estabelece:

> Que a firma reclamante é *consignataria vendedora* exclusiva da "Fiat" (clausula 1ª);

Que devem vender ao Brasil os automoveis "Fiat" por conta do fabricante (cl. 8ª);

Que a fabrica expedirá aos seus agentes F. Matarazzo & Comp. facturas de consignação (cl. 6ª);

Que as quantias em liras (60 % das preços de exportação) que o importador deverá depositar em Turim, como guarantia, continuam em seu nome, de sua propriedade, *rendendo juros de* 6 % a seu favor (cls. 6 e 11);

Que os automoveis e accessorios, embora chegados ao Brasil e em poder de F. Matarazzo & Comp., *continuam pertencendo á fabrica* até serem vendidos, tanto assim que devem ser devolvidos á "Fiat" em caso de distracto e outros (cls. 14 e 15).

Reconhecendo implicitamente que o seu contracto assim redigido era uma simples convenção de commissão e consignação, pretendeu ainda a firma recorrente demonstrar, com a citação de *Lorré*, que a existencia da clausula *del credere* convertia o accôrdo em contracto de compra e venda. Provei que apenas o autor citado permitte essa conclusão, quando todos os demais commercialistas — entre os quaes os italianos *Supino* e *Vidari*, de reputação universal — apenas reconhecem á conclusão *del credere* o valor de um seguro ou fiança, não alterando, absolutamente, a essencia da convenção. Lembrei que o Codigo Commercial Brasileiro (artigo 179), com uma clareza que não comporta duvida, considera a clausula *del credere* parte dos contractos de commissão quando diz:

"A convenção *del credere* constitue o *commissario* solidario ao committente, da solvabilidade e pontualidade daquelles com que tratar *por conta deste*.

Realmente, como comprehender que um verdadeiro comprador, que pagou a propriedade (*jus utendi, fruendi... et abutendi*, segundo o direito romano) tenha ainda que dar garantias das transacções que vae operar? Taes garantias, que constituem a convenção *del credere*, só teem cabimento quando se trata de relações entre um agente ou commissario, que não tem a propriedade da mercadoria e apenas uma posse precaria e o seu legitimo dono.

Não havendo, portanto, como tudo demonstra, no caso em apreço, compra da mercadoria importada por parte da firma reclamante, não póde essa allegar que a adquiriu no mercado exportador com determinada reducção; não póde argumentar com os preços constantes de *facturas de consignação* que, aliás, não juntou aos autos; não póde invocar a existencia de um deposito em liras, que effectua, mas não constitue pagamento, porque continúa rendendo juros em seu nome. Em tal caso, o preço para o despacho *ad valorem* é simplesmente o corrente no mercado exportador, o constante das unicas listas officiaes do fabricante, que continúa sendo o legitimo dono da mercadoria, mesmo depois de importada no Brasil — o preço, finalmente, que foi arbitrado pela Alfandega de Santos.

Em seu pedido de reconsideração invoca hoje a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Matarazzo & Comp., as decisões para a Alfandega de Santos, constantes das ordens n. 218, de 20 de outubro de 1925 (*Diario Official* de 22 de outubro de 1925) e n. 168, de outubro de 1926 (*Diario Official* de 8 de outubro de 1926), em que o Sr. ministro da Fazenda deu provimento aos recursos interpostos pelas firmas Theodor Wille & Comp. e Pedro dos Santos & Comp., considerando justos e acceitaveis os abatimentos e descontos que lhes concederam os respectivos exportadores sobre os seus preços correntes e que foram computados nas competentes facturas consulares.

As questões referidas tiveram tambem o parecer desta commissão de Tarifa, sendo seu relator o signatario deste.

Versava o recurso de Theodor Wille & Comp. sobre valores de apparelhos opticos e machinas photographicas do fabricante. Goertz e a firma recorrente provou cabalmente que comprava e pagava a mercadoria pelos preços consignados em suas facturas consulares e commerciaes, isto é, pelos preços de catalogos reduzidos por commissões de 33 1|2 e de 15 %. Apresentou grande cópia de facturas, cartas commerciaes, saques e lettras de cambio a favor do exportador, relativos ás operações em questões e a outras importações anteriores, documentos perfeitos e authenticos, accórdes no consignar as referidas commissões ou descontos. Tornou-se evidente que Theodor Wille & Comp. adquiriam os apparelhos Goertz, no mercado exportador, pelos preços reduzidos computados em suas facturas. O precedente, portanto, não aproveita á firma signataria da presente reclamação, que não é compradora e simples consignataria vendedora, agindo por conta do fabricante; que não apresenta em abono de suas allegações, nem mesmo as facturas de consignações que lhe deve expedir a fabrica "Fiat".

Quanto ao recurso de Pedro dos Santos & Comp., relativo á importação de pneumaticos "Michelin", cujos valores de facturas eram os das listas de exportação, diminuidos por descontos concedidos pela fabrica, ficou tambem provada a existencia dos referidos descontos e que houve um certo arbitrio, por parte da Alfandega de Santos, na designação de valores outros. Entretanto, o argumento principal invocado pelo recorrente e acceito por esta commissão de Tarifa — como se vê do parecer transcripto pelo Sr. director da Receita — tem por base o facto de serem os valores médios consignados nas facturas de Pedro dos Santos & Comp., de 8$300 por kilo de pneumatico, quando nesta alfandega, segundo despachos existentes no archivo, a mercadoria em causa costumava ser facturada e despachada nessa base. Acceitando, portanto, taes valores, a Alfandega do Rio exercia a funcção principal que teve em vista o legislador, exigindo o seu pronunciamento nos recursos originados nos Estados — o de uniformizar o criterio de cobrança das taxas aduaneiras. Vê-se, portanto, que não ha paridade entre essa questão e a que ora se agita.

A' vista do exposto, não me parece que a firma reclamante esteja sendo victima, como allega, de um tratamento desigual e injusto, susceptivel de reparação; que a decisão ministerial na especie deva ser reconsiderada como infrigente do direito da parte."

(Processo n. 41.696, de 1927).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 74 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a City of Santos Improvements Company, Limited, em petição registrada sob n. 3.037, deste anno, concedeu, por despacho de 14 de fevereiro findo, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, reducção de direitos, mediante assignatura do termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, aos materiaes constantes das duas primeiras vias das relações annexas, sendo uma relação em uma folha e outra em seis, excluindo-se, porém, os materiaes constantes dos itens 2 e 18, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 53, 57, 58, 65, 70, 74, 79, 81, 82, 88, 90, 96, 100, 101 e 104, todos assignalados com a palavra *não* a tinta carmim.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 12 — Remettendo o processo referente ao aviso n. 8, de 7 de janeiro proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, protocollado sob n. 869, deste anno, sobre as duvidas suscitadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a proposito da applicação do disposto nos arts. 603 e 605 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, afim de que informeis a respeito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 72 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, protocollado sob numero 6.358, do corrente anno, por despacho de 6 do mez corrente, concedeu, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, reducção de direitos de importação, nos termos do art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da relação annexa, devidamente authenticada, vindo pelo vapor *Trematon*, esperado nesse porto em 18 de fevereiro proximo findo, ficando entendido que para a isenção definitiva, o Thesouro só tomará conhecimento do caso, si o pedido fôr feito pelo presidente do Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 62 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem exarado no telegramma registrado sob n. 12.942, deste anno, concedeu autorização para que a *Gazeta* dessa capital seja supprida de papel pela *Folha da Noite*, mediante as cautelas fiscaes por parte do funccionario encarregado da fiscalização, uma vez que a mesma *Gazeta* esteja inscripta de accordo com o n. 9, da circular n. 28, de 21 de maio de 1926.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 193, desta data.

N. 62-A — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob n. 8.904, deste anno, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Pirajú, nesse Estado, para o fim indicado no parecer de fls. 5, verso, da Primeira Sub-Directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 15 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 11.153, de 1928, em que é interessado o superintendente do municipio de

Itayopolis, nesse Estado, para o fim indicado na informação de fls. 2, verso, da Primeira Sub-Directoria.

— Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 77 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida da taxa de penna dagua, do exercicio de 1923, constante da certidão n. 3.563, serie E U, em nome de Leonardo Almeida Ribeiro, pelo predio n. 247, á rua da America, visto tratar-se de duplicata de lançamento, conforme consta da representação do procurador da fazenda, interino, bacharel Manoel Madruga, de 28 de fevereiro findo. (11.041).

N. 51 — O sub-director da Receita Publica do Thesouro Nacional em exercicio como director, resolve designar o ajudante de guarda-mór da Alfandega de Pernambuco, Jorge Chateaubriand, para incumbir-se do serviço de revisão de despachos junto á secção Hollerith da Alfandega do Rio de Janeiro, com as vantagens já asseguradas em lei.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1928

N. 183, de 1928 — D. Lurides Alves, pensionista do Ministerio da Guerra, pedindo melhoria de pensão. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

N. 64.004, de 1927 — D. Adelina Sigarorelli Caetano, pedindo pagamento de sua pensão de montepio, que se acha interrompida. — De accôrdo com os pareceres, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1928

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 40 — Remettendo a tabella de distribuição de credito á conta da verba 3ª, do orçamento de 1928 do Ministerio da Viação, na importancia de 2:000$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 84 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta da verba 3ª do orçamento de 1928, do Ministerio da Viação, na importancia de 7:500$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 96 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta da verba 3ª do orçamento de 1928, do Ministerio da Viação, na importancia de 16:400$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 56 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta da verba 3ª do orçamento de 1928, do Ministerio da Viação, na importancia de 5:760$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 19 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta da verba 3ª do orçamento de 1928, do Ministerio da Viação, na importancia de 200$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 54 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta da verba 3ª do orçamento de 1928, do Ministerio da Viação, na importancia de 102:362$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 100 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta da verba 3ª, do orçamento de 1928, do Ministerio da Viação, na importancia de 7:243$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 89 — Concedendo o credito de 4:000$, para pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem o primeiro estabelecimento a que tem direito o 3° escripturario da Alfandega desse Estado, Adolpho Marinho de Carvalho, por ter sido nomeado para exercer, em commissão, o cargo de agente aduaneiro em Cobija.

N. 90 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta da verba 3ª, do orçamento de 1928, do Ministerio da Viação, na importancia de 400$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 35 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta da verba 3ª, do orçamento de 1928, do Ministerio da Viação, na importancia de 1:000$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 84 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta da verba 3ª, do orçamento de 1928, do Ministerio da Viação, na importancia de 6:800$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 36 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta da verba 3ª, do orçamento de 1928, do Ministerio da Viação, na importancia de 8:100$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 32 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta da verba 3ª, do orçamento de 1928, do Ministerio da Viação, na importancia de 1:527$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 130 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta da verba 3ª do orçamento de 1928, do Ministerio da Viação, na importancia de réis 7:970$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 90 — Remettendo, as guias numeros 208, 209, 216 e 219, passadas a favor das seguintes pensionistas: Maria da Gloria Continentino Silveira, Maria Leonor da Cunha Valle, Maria Vieira da Rocha Rodrigues e seus filhos, menores, Helena, José e Augusto; Gabriella Chaves e Maria Candida de Lima e Silva, para pagamento das pensões no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 48 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta da verba 3ª, do orçamento de 1926, do Ministerio da Viação, na importancia de 1:000$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 32 — Remettendo, a tabella do distribuição de credito á conta da verba 3ª, do orçamento de 1928, do Ministerio da Viação, na importancia de 2:480$000.

— Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 10 — Solicito providencias no sentido de ser averbada, em folha de pagamento, a consignação mensal de 15 % sobre os vencimentos do censor theatral, Dr. Gilberto de Andrade, para indemnizar a Fazenda Nacional da importancia de 8:575$000, divida proveniente da acquisição de um terreno á Fazenda Nacional.

— Ao Sr. Dr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 188 — Solicito providencias no sentido de ser feita averbação, em folha de pagamento, da consignação mensal de 15 % sobre os vencimentos do major Arthur Baptista de Oliveira, para indemnizar a Fazenda Nacional na importancia de 8:575$, proveniente da acquisição de um terreno adquirido á Fazenda Nacional.

Dia 15

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 42 — Remettendo, a tabella de distribuição de credito á conta de diversas verbas, do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 624:138$836.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 86 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta das diversas verbas, do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 216:804$156.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 99 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta de diversas verbas, do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 918:550$440.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 59 — Remettendo, a tabella de distribuição de credito, á conta das diversas verbas, do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 688:335$360.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 35 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta de diversas verbas, do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na miportancia de 176:795$980.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N 56 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta de diversas verbas, do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 1.496:122$402.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 102 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta das diversas verbas, do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 79:907$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 92 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta das diversas verbas, do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 2.071:496$516.

— Ao Sr. delegado fiscal no Parahyba:

N. 38 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta de di

versas verbas do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 484:491$868.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 62 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta das diversas verbas, do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 487:911$080.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 86 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta de diversas verbas do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 732:790$058.

N. 87 — Concedendo o credito de 1:400$, para pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento que compete ao 1° escripturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo, Horacio Cancio dos Santos Lemos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 132 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta das verbas 13ª e 28ª, do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 4:303$260.

N. 133 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta das diversas verbas, do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 499:419$052.

N. 134 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta das diversas verbas, do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 97:264$824.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 93 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 de março deste anno, autorizar a concessão da diaria de 20$ aos escripturarios dessa delegacia Armando Pedroso da Silveira, João de Lima Gomes e Carlos Pinto de Castro, pela commissão que desempenharam.

N. 95 — Remettendo a guia n. 240, passada a favor dos pensionistas Julia, Maria e Jeronymo, filhos menores de Claudionor da Costa Ribeiro para pagamento da respectiva pensão no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 50 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta das diversas verbas do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 1.173:779$515.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 130 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta das diversas verbas do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 1.031:105$320.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 35 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, á conta de diversas verbas do orçamento de 1928 do Ministerio da Marinha, na importancia de 489:612$660.

Portarias

N. 16 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria haver resolvido que o continuo do Thesouro Antonio Rosa Dias, que servia na 1ª Sub-directoria, tenha exercicio na secção a seu cargo, passando o continuo Cypriano Ferreira dos Santos, que ahi servia, a ter exercicio na 1ª Sub-directoria.

N. 17 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria haver resolvido que o continuo do Thesouro Cypriano Ferreira dos Santos, que servia na 2ª Sub-directoria, tenha exercicio na secção a seu cargo, passando o continuo Antonio Rosa Dias, que ahi servia, a ter exercicio na 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 13 — Pedindo esclarecimentos relativos ao pagamento das contribuições a que estava obrigado para o montepio o Dr. Carlos Lengruber Kopp Soares, ministro residente na Suissa, fallecido em 1926.

Dia 16

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 40 — Remettendo a tabella de distribuição de credito á conta das diversas verbas do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 235:270$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 39 — Remettendo a tabella de distribuição de credito á conta das diversas verbas do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 130:841$030.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 35 — Remettendo a tabella de distribuição de credito á conta das diversas verbas do orçamento de 1928, do Ministerio da Marinha, na importancia de 528:591$248.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 96 — Remettendo as guias ns. 223, 226, 228 e 231 a 233, passadas a favor das seguintes pensionistas: Francisca Gama da Silva e sua filha, menor, Sebastiana; João Vieira Rodrigues Filho, interdicto, filho de João Rodrigues; Alzira Chaves e Maria Adelaide da Conceição Braga, Maria de Lourdes Braga e Anna Braga, para pagamento de pensão no corrente anno.

N. 97 — Remettendo a tabella de distribuição de credito á conta das diversas verbas do orçamento de 1928, do Minsiterio da Marinha, na importancia de 81:612$660.

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1928

N. 43.619, de 1924 — Elvira Margarida de Araujo Sá, pedindo o pagamento de vencimentos por exercicios findos. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 9.350, de 1928 — Processo de habilitação de montepio de D. Maria Augusta Figueira da Costa. — Satisfaça as exigencias do parecer.

N. 7.785, de 1928 — Francisco Alfredo de Oliveira Pereira, pedindo expedição de titulos de pensão de seus tutelados. — Satisfaça as exigencias do parecer.

N. 7.774, de 1928 — Processo de habilitação de montepio de D. Mariana Gonçalves da Cruz. — Satisfaça as exigencias do parecer.

N. 5.931, de 1927 — Processo de incorporação de pensão de montepio de D. Maria Mendes Pereira Avelino. — Apresente o titulo.

N. 11.311, de 1928 — Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, pedindo pagamento de transporte em suas linhas. — Apresente a primeira via de empenho.

N. 11.116, de 1928 — Processo de pagamento por exercicios findos de José Opilio do Nascimento. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 *de março de* 1928

N. 2.718 — Requerimento de Escolastica Botelho Pires de Castro, de 12 de janeiro de 1928. — Prove que as apolices de que se trata foram descriptas em inventario.

N. 11.190 — Aviso n. 1.046, de 5 de março de 1928, do Ministerio da Justiça. — Sellem os interessados o conhecimento do deposito.

Dia 15

N. 11.859 — Requerimento de Joaquim de Araujo Alves, de 10 de março de 1928. — Apresente o conhecimento do deposito devidamente sellado

N. 6.362 — Requerimento de Fortunata Correia Lima, por seu procurador, de 4 de fevereiro de 1928. — Em face dos pareceres, indeferido.

Dia 16

N. 66.162 — Requerimento da Casa de Caridade de Theophilo Ottoni, de 7 de dezembro de 1927. — Prove o funccionamento regular, relativamente ao anno de 1923.

N. 11.555 — Requerimento da Casa da Divina Providencia de São Paulo, de 7 de março de 1928. — Requeira, queiendo, á Delegacia Fiscal de São Paulo, já autorizada a effectuar o pagamento.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 *de março de* 1928

Carlos Erasmo de Cerqueira, pedindo adquirir uma habitação. — Exija-se o sello do documento de fls. 2.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Maria Eulalia de Souza França, pedindo certidão. — Reconheça a firma.

Concurrencia publica para a acquisição conditional da "Villa Proletaria Marechal Hermes", realizada a 28 de dezembro de 1927:

O art. 737 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, determina que as concurrencias para alienação dos proprios nacionaes obedecem ás normas prescriptas no mesmo regulamento, para as outras concurrencias; e o art. 740 desse estatuto estabelece que, havendo ou não declaração no acto que convocar a hasta, sempre se presume que o Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, por despacho motivado, com fundamento em justa causa.

Examinando o processo de acquisição conditional da Villa Proletaria Marechal Hermes, sem entrar no merito das propostas apresentadas, verifico como in-

subsistente a concurrencia realizada por preterição de formalidade essencial para a sua validade.

Prescreve o art. 750 do citado regulamento que cada concurrente rubricará, folha a folha, a proposta de todos os outros, em presença do presidente da concurrencia que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica. O alcance e o valor dessa formalidade não se precisam deduzir; entretanto, omittiram-na e a lei deixou de ter o devido cumprimento.

Fixada pelo dispositivo regulamentar a phase em que é opportuno o preenchimento daquella formalidade, phase a que não se póde fazer voltar o processamento da hasta, e não autorizando a lei a dispensa de tal formalidade, quer por accordo dos proponentes quer pelo arbitrio da administração, e nem pelo consenso de todos, em respeito aos preceitos que regulam a concurrencia, annullo esta e mando que archive o processo, depois de serem selladas as folhas 6, 18 e 19.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1928

Requerimentos despachados

N. 3.447 — Peffer & Comp., Ltd. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, minimo, do art. 17, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Sem numero — J. J. França Junior. — Annulle-se a divida mencionada na informação de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

S. 21.694 — Representação para annullação de dividas d'agua. —Idem.

N. 23.935 — Julio Barbosa & Comp. — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "manteiga fabricante de", no lançamento para o corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente. Isto feito, vá o processo á 3ª Sub-directoria para dizer a respeito.

N. 23.417 — Antonio Gomes da Fonseca — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, reduza-se a 3:435$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 24.037 — Luiz Antonio de Oliveira. — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "calçado fabricante de", no lançamento para o corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 21.181 — Salvador Molinaro — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se o valor locativo do negocio de que se trata para 720$, no lançamento para o corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 2.781 — Antenor Joaquim da Silva. — De accôrdo com a informação e parecer, reduza-se a 1:440$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 25.351 — Alexandre & Pedreira.— De accôrdo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 4:200$, arbitrado para o negocio de que se trata no lançamento do corrente anno.

N. 25.370— Hermenegildo Peres Fernandes — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se o valor locativo do negocio de que se trata para 4:200$, no lançamento para o corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 25.849 — Alcina Ferreira Lopes. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se o valor locativo do negocio de que se trata para 2:400$ no lançamento para o corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 25.514—Mme. Leon Van Arché.— De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 960$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 22.768 — A. Tavares & Comp.— De accôrdo com a informação, laudo e parecer, mantenho a classificação do negocio de que se trata de "generos alimenticios de 1ª classe", para o lançamento do corrente anno. Feita a devida annotação, vá o processo á 3ª Sub-directoria para dizer a respeito.

N. 17.792 — Victorino Lourenço Ramos. — De accôrdo com o laudo e parecer, averbe-se a mudança do negocio de que se trata com o valor locativo de 3:240$, alterando-se a classificação do mesmo para "carpinteiro e materiaes para construcção", no lançamento existente, a partir de outubro de 1927, cobrando-se a differença do imposto devido.

N. 18.393 — Menole Antunes Braga. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 5:400$ para o lançamento do negocio de que se tratar no corrente anno.

Precatorios despachados:

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 17 de março de 1928

Requerimentos:

N. 20.233 — Nelson Almeida & Companhia. — Transfira-se.

N. 4.267 — Francisco da Silva Ferreira. — Idem.

N. 21.959 — Manoel Francisco Lopes. — Prove o pagamento do saneamento de 1925 a 1927.

N. 3.601 — Luiz Almeida Rabello. — Já foi satisfeito, archive-se.

N. 2.456 — João José Tecidio. — Idem.

Sem numero — Antonio Gaspar Abreu e outro. — Não ha que deferir, em vista do informado; archive-se.

Sem numero — F. F. Miranda. — Officie-se, de accôrdo com o parecer.

N. 14.835 — João Francisco de Abreu, — Archive-se.

N. 3.426 — João Souza Carvalho. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 3.924 — Belmiro Rodrigues Alges. — Idem.

N. 3.963 — José da Silva Lobão. — Completado o sello de fls. 3 a 41, averbe-se a transferencia.

N. 15.487 — Companhia Proprietaria Brasileira. — Paga a penna dagua de 1927, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei, ao vendedor.

N. 3.021 — Antonio Santos Bonaguro. — Averbe-se a mudança.

N. 4.780 — Companhia Brasileira Credito. — Idem.

N. 2.488 — Copollilo Rizieri. — Idem.

N. 20.792 — Adelnio de Castro Seixas. — Idem.

N. 2.392 — David & Comp. — Idem.

N. 2.620 — Antonio de Souza. — Idem.

N. 3.578 — J. G. Simão & Dias — Dê-se baixa.

N. 1.063 — João Braglia. — Idem.

N. 222 — A. C. Rodrigues & Comp. — Idem.

N. 668 — Gomes & Oliveira. — Idem.

N. 290 — Alfredo Siestsky. — Idem.

N. 3.755 — Maria Arruda. — Dê-se baixa e cancelle-se a certidão proposta.

N. 3.076 — Ferreira Lopes. — Dê-se baixa e cancelle-se a certidão proposta. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 3.149 — Mario Savage Calaza. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 4.197 — Genaro Vasquez Perez. — Idem.

N. 4.513 — Macario da Silva Barbosa. — Idem.

N. 4.514 — Ignez Amalia Barreira de Castro. — Averbe-se a transferencia.

N. 3.597 — Seraphim José da Silva. — Idem.

N. 1.775 — Mario Tocantins. — Idem

N. 17.536 — Paul Emile Joseph Maghe. — Idem.

N. 17.249 — Paschoal Gomes & Companhia. — Idem.

N. 25.796 — Albado da Silva. — Idem

N. 25.422 — Seraphim de Barros. — Idem.

N. 2.532 — Odette do Amaral Alves. — Idem.

Notificações:

N. 30 — Alberto Cardoso, travessa São Domingos n. 14. — Julgo improcedente a notificação. Foi lavrada tardiamente a 2 de fevereiro de 1928. Sendo, como é, accusatoria a falta de pagamento de registro concernente ao anno de 1927, era essencial que fosse lavrada na vigencia desse anno, principalmente tratando-se, como se trata, de commercio transitoria em barraca de feira livre.

N. 37 — João Belmont, rua Pinto numero 24. — Idem.

N. 50 — Abran Cretzberg, barraca á feira livre á praça da Bandeira. — Idem.

N. 80 — Seraphim Silva, Estrada Marechal Rangel n. 471. — Idem.

Certidões:

N. 245 — Real Benemerita Sociedade Portugueza. — Certifique-se.

N. 249 — Edgard Fernandes. — Certifique-se, não havendo inconveniente.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 16 de março de 1928

N. 434 — J. Ferreira Oliveira. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 2.317 — Antonio Santos Moraes. — Reconheça a firma do signatario.

N. 16.850 — Prudencia Siqueira. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 17.357 — S. S. White Dental Company of Brazil. — Junte-se.

N. 20.786 — Abilio M. Ferreira. — Satisfaça a exivencia.

21.195 — S. Kagan & Comp. — Comprove o allegado.

N. 25.266 — Humberto Raphael. — Satisfaça a exigencia.

N. 25.549 — Heloisa Eduardo. — Satisfaça a exigencia.

N. 26.047 — Altair Cinne Maia. — Satisfaça a exigencia.

N. 5.362 — João José Bernardes. — Prove ter sido pago o saneamento dos exercicios de 1926 e 1927.
N. 16.720 — Antonio Costa Lima. — Pague o debito accusado.
N. 2.229 — Hermes Santos Pimentel. — Satisfaça a exigencia.
N. 2.479 — Menezes Irmão & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.
N. 3.138 — Alfredo Pinto Costa. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.
N. 3.354 — L. Periquito. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.
N. 3.848 — Arthur Salgueiro. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.
N. 3.909 — Augusto M. Lopes. — Seja presente á 3ª Sub-directoria.
N. 3.933 — Salvador Caruso & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.
N. 4.083 — Salim Shueck & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.
N. 4.144 — R. Mellinger — Satisfaça a exigencia.

Sem numero — Alexandrino Antunes Silva. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio.
Sem numero — Adagio & Mattos. — Idem idem.
Sem numero — Antonio Miguel. — Idem idem.
Sem numero — D. Rodrigues & Pinto. — Idem idem.
Sem numero — Elpidio B. Dias. — Idem idem.
Sem numero — João Francisco Junior. — Idem idem.
Sem numero — José Telhado e outro. — Idem idem.
Sem numero — José Simões. — Idem idem.
Sem numero — Margarido Papalize. — Idem idem.
Sem numero — M. dos Santos. — Idem idem.
Sem numero — Oliveira & Martins. — Idem idem.
Sem numero — Antonio Lopes Pinto. — Reconheça a firma do vendedor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 16 de março de 1928

Officios expedidos:

Sr. commandante da Policia Militar:
N. 16 — Requisitando para permanecer nesta Delegacia Geral, uma praça da Policia Militar.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 53 — Devolvendo processo de A. Gomes Pereira & Comp.
Ns. 54 a 57 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 119 — Communicando que a firma Villas Boas & Comp. apresentou declaração isenta, referente ao exercicio de 1927.

— Sr. delegado fiscal em Natal:

N. 268 — Sobre a distribuição de creditos.

— Sr. delegado fiscal em Therezina:

N. 270 — Fazendo communicações.

— Sr. delegado fiscal em Nitheroy:

N. 271 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. delegado fiscal em São Luiz:

N. 272 — Communicando a transferencia para essa delegacia do auxiliar Benedicto Cyriaco.

— Sr. chefe de secção — Recife:

N. 273 — Incluindo processo de lançamento *ex-officio* de Gustav Kárl Alexanderson.

— Sr. delegado fiscal em Recife:

N. 274 — Transmittindo o officio acima.

— Sr. chefe de secção I. Renda em São Paulo:
N. 275 — Incluindo processo de lançamento *ex-officio* de diversos.

— Sr. chefe de secção em Belém:

N. 276 — Idem idem.

— Sr. delegado fiscal em Belém:
N. 277 — Transmittindo o officio ao chefe de secção do I. de Renda, annexa a essa Delegacia Fiscal.

— Sr. delegado fiscal em Nitheroy:
N. 279 — Incluindo o processo de lançamento *ex-officio* de diversos.

— Sr. chefe de secção do I. Renda em Maceió:
N. 280 — Remettendo processo do contribuinte Waldemar Lima.

— Sr. delegado fiscal em Maceió:

N. 281 — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda annexa a essa Delegacia Fiscal.

— Sr. chefe de secção do I. Renda em Curityba:
N. 282 — Remettendo processo de lançamento *ex-officio* do contribuinte capitão Dimas de Siqueira Menezes.

— Sr. delegado fiscal em Curityba:

N. 283 — Transmittindo officio ao chefe de secção do I. de Renda annexa a essa Delegacia Fiscal.

— Sr. chefe de secção do I. de Renda em Bello Horizonte:
N. 284 — Remettendo processo do contribuinte Martins Ferreira (Joaquim).

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:
N. 285 — Transmittindo o officio ao chefe de secção do I. Renda annexa a essa Delegacia Fiscal.

— Sr. director da Receita Publica:

N. L. 53 — Remettendo relação de certidões para cobrança.

Telegramma expedido:

Sr. delegado fiscal em Belém:

N. 53 — Fazendo communicações.

Relação das certidões do imposto de renda relativo ao exercicio de 1927, que vão ser enviadas á Directoria da Receita Publica, dentro de oito dias, a partir desta data:

C. H. Kramer, avenida Rio Branco n. 52, ou rua Sá Ferreira n. 19.
C. L. Codling, avenida Rio Branco n. 109, 6º andar.
C. P. Julião Baeré, rua Belfort Roxo n. 80.
C. R. Vilhelm, rua das Laranjeiras n. 24.
Cabo — Joaquim Godes do, rua Sergipe n. 74.
Cagnin — Eugenio, rua Humaytá numero 129.
Calil — Elias, avenida Suburbana numero 3.082.
Camões Junior — Joaquim da Rocha, rua Eduardo Ramos n. 12.
Campos — Antonio de Souza, rua Christovão Colombo n. 81.
Campos — Avelino, rua Visconde de Itaúna n. 53.
Canongia — Roberto, rua Gratidão n. 34, casa 1.
Cardoso — Antonio, rua Sant'Anna numero 167.
Cardoso — Ernani Figueiredo, rua Coronel Rangel n. 233.
Cardoso — José de Carvalho, rua Soares Cabral n. 38.
Caria — Armando, rua Carmo Netto n. 277.
Carneiro — Carmen Costa, rua Copacabana n. 884.
Carneiro — Manoel José Gonçalves, rua Victor Meirelles n. 102.
Carreira — Manoel, rua do Mercado n. 15, sobrado.
Carvalho — Augusto Moraes, rua São Francisco Xavier n. 910.
Carvalho — José Antonio de Souza, rua Jorge Rudge n. 20.
Carvalho — Luiz Oswaldo de, rua Voluntarios da Patria n. 370.
Carvalho — Maria, rua Ramalho Ortigão n. 22, 2º andar.
Carvalho — Ovidio Saraiva de, rua Almirante Tamandaré n. 30, Mangaratiba.
Castro — Arthur Machado, rua Professor Gabizo n. 97.
Cavalcanti — Raymundo Braga, rua Piranga n. 18, Meyer.
Chaves — Augustinho Ferreira, rua da Alfandega n. 263.
Chiles — Cyvil Clifford, rua da Alfandega n. 18.
Cintra — Joaquim, rua dos Ourives n. 59.
Coelho — Francisco Antonio, rua Prudente de Moraes n. 426, Ipanema.
Coelho — Henrique Vaz Pinto, rua Mawell n. 114.
Companhia de Seguros Guanabara, rua Buenos Ayres n. 61, sobrado.
Corrêa — José Lopes, rua Professor Gabizo n. 25.
Corrêa — Olindo, rua Progresso numero 10.
Costa — Antonio, rua André Cavalcanti n. 115.
Costa Villela & Machado, rua São José n. 81.
Cotton — James Cecil, rua Cosme Velho n. 104, casa XIII.
Courrege Junior — Germano, avenida Rio Branco n. 5.
Coutinho — Alfredo Ferreira, rua Pereira de Figueiredo n. 51. (Estação de Oswaldo Cruz).
Coutinho — Aureliano de Souza Oliveira, rua do Rosario n. 138.
Coutinho — José de Sima, rua Haddock Lobo n. 92.
Coutinho — Osman, rua Goyaz numero 256, Encantado.
Couto — José Elysio do (Dr.), rua Barão de Guaratiba n. 109.
Cruz — Antonio Burlamaqui dos Santos, rua Lopes Quintas n. 118.
Cruz — Celso dos Santos, rua do Corcovado n. 24.
Cruz — Guilherme Lips da, rua Soares Cabral n. 11.
Cunha — Alberto da, rua Coronel Agostinho n. 5.
Cunha — Oswaldo Maya da, rua Machado de Assis n. 1.

Cunnigham — Manoel Gonçalves, rua Conselheiro Zenha n. 71.
Cuyabano — Lindolpho Pereira, rua Ypiranga n. 50.
D. Pereira, rua Adriano n. 61.
Dall'Orto — Thomaz, rua Humaytá n. 44, Botafogo.
Damianik — João, avenida Londres n. 102, Bomsuccesso.
Davids — Hans, rua Santa Catharina n. 54.
Deans — David J., rua do Riachuelo n. 130.
Develly — Oscar, avenida Mem de Sá ns. 21 a 31.
Dias — Abilio Antonio, rua Baroneza do Engenho Novo n. 70.
Dias — Damasio dos Santos, rua Theophilo Ottoni n. 83.
Dias — Manoel Jacintho, rua Pereira da Silva n. 210.
Diniz — Raul, rua São Pedro n. 145.
Dreux — Ivar, rua Ferreira Vianna n. 58.
Duarte — José, rua Lemos de Britto n. 197.
Duarte Lemos & Comp., rua Coronel Figueira de Mello n. 310.
Dutra — Eurico Gaspar, rua Barão de Ubá n. 158.
Elias — Marianna, rua Tanque sem numero, Jacarépaguá.
Erichsen — Alberto Ildefonso, praia de Botafogo n. 190.
Esmeris — Carlos, rua da Carioca numero 50, 2º andar.
Evans — Cyril Bernard, avenida Rainha Elisabeth n. 207.
Evans — Hugh, rua Marechal Floriano n. 168.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

114ª REUNIÃO, REALIZADA A 13 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do Dr. Leopoldo de Bulhões

Compareceram os seguintes membros do Conselho:

Drs. Leopoldo de Bulhões, Otto Schilling, Severiano de Andrade Cavalcanti e José Saboia Viriato de Medeiros.

Foram julgados os seguintes processos:

N. 70 — Madeira, Araujo & Comp. — Relator, Dr. Leopoldo de Bulhões. — O conselho, tendo em vista as informações da delegacia e documentos offerecidos pelos recorrentes, deu provimento ao recurso, para rectificar o calculo do imposto a pagar pela firma Madeira, Araujo & Comp., fixando-o em 1:168$, no exercicio de 1925.

N. 159—A. J. Dias.—Relator, Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti. — Tendo em vista a informação prestada pela Delegacia Geral, ao encaminhar o recurso, fls. 23, declarando que não póde prevalecer o lançamento *ex-officio*, no valor de 354$931, o que significa ser acceitavel o esclarecimento fornecido pelo recorrente, o conselho, tomando conhecimento do mesmo recurso, resolveu dar-lhe provimento, de accôrdo com o parecer do relator.

N. 186 — Oliveira Vaz & Comp. — Relator, Dr. Otto Schilling. — O conselho, deante do parecer do relator, firmado na alinea *a*, do art. 54, do regulamento, que véda a reducção de quotas destinadas a fundos de reserva, quaesquer que sejam as designações que tiverem, resolveu negar provimento ao recurso, mantendo o lançamento supplementar da Delegacia Geral.

Foram distribuidos os seguintes processos:

N. 187 — Cotonificio Rodolfo Crespi S. A., — Ao secretario do conselho, para as informações pedidas pela Directoria da Receita Publica.

N. 188 — The Rio de Janeiro Lighterage Comp. Limited. — Para julgamento, ao Dr. José Saboia Viriato de Medeiros.

N. 189 — Breissan & Comp. — Idem, ao Dr. Otto Schilling.

Fio dada vista do processo n. 83, de P. S. Nicolson & Comp., relatado pelo Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, ao Dr. José Saboia Viriato de Medeiros.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1928

Montepio dos Servidores do Estado, 10 de março de 1928, no processo de reclamação de Olegario Cesar de Moraes. — O reclamante, em sua réplica retro, não leva em conta os juros devidos. Faça o calculo, contando os mesmos juros, verifique com exactidão o seu debito e diga antes sobre a conta de fls. 6.

M. José Rodrigues, 14 de março de 1928. — Deferido.

José Dias Pereira, 13 de março de 1928. — Deferido.

Domingos Kribáo Cavalcanti, em 14 de março de 1928. — Intime-se a sociedade a declarar, no prazo de cinco dias, qual é a importancia exacta e total, que recebe mensalmente, da consignação do requerente e que destino dá a essa mesma importancia, além do que affecta ao serviço do emprestimo apreciado no presente processo.

Alfredo Morgado, em 14 de março de 1928. — Deferido.

Custodio José, em 15 de março de 1928. — Deferido.

Borlido Maia & Comp., em 15 de março de 1928. — Deferido.

Arnaldo Pinto, em 15 de março de 1928. — Deferido.

— No processo de representação de João Maffia contra Manoel de Souza Barros Filho, o Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho:

Manoel de Souza Barros Filho, denunciado a fls. 2 até 9 do presente processo, de exercer operações bancarias sem estar devidamente autorizado de conformidade com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, tendo sido intimado a fls. 10 a regularizar e legalizar tal situação, recusou-se, allegando sua simples qualidade de lavrador, sem juntar uma unica prova que pudesse contrariar, ou ao menos alterar, as provas documentaes em que se baseia a denuncia.

Por isso, e querendo assegurar amplamente ao denunciado o direito de defesa, determinei em meu despacho de fls. 13, fazendo para isso voltar o processo, a apresentação dessas provas, admittindo, por outro lado, a syndicancia proposta pelo fiscal, no sentido de ficar bem averiguado o caracter das operações de credito já conhecidas e provadas.

O fiscal encarregado do expediente em Minas Geraes, dando ainda maior extensão á possibilidade da defesa, mandou que o denunciado apresentasse relação exacta e parcellada dos negocios a credito que allegara ter feito com a venda de productos de sua lavoura (vide fls. 24); mas nem esta declaração quiz o denunciado fazer, ficando-se em sou proposito de negar os factos arguidos. Limitou-se a fazer prova de sua residencia na fazenda onde reside e de ter pago a insignificante quantia de 63$000 pelo imposto sobre a renda no exercicio de 1927 (vide fls. 17 a 20 e 29).

Por sua vez, o fiscal de Bancos incumbido do processo, apresentou relatorio a fls. 21 até 23, no qual, juntando outro edital de praça de bens moveis e immoveis, por execução movida pelo denunciado para cobrança de titulo de credito, affirma achar-se perfeitamente informado de que o mesmo exerce a profissão habitual de prestador de dinheiro a juros.

A defesa de fls. 26 não destróe taes affirmações; toma-as mesmo verosimeis confirmando que o denunciado ainda dispõe de sobras para fazer deposito de dinheiro em bancos e comprar apolices da divida publica.

O parecer do fiscal encarregado do expediente em Minas Geraes, a fls. 32 e 33, é firmemente orientado no sentido da procedencia e consistencia da denuncia, indo até o extremo de propôr o maximo da pena.

Vistos e julgados todos os elementos e razões do presente processo, mas tendo em vista que, apezar da syndicancia, não ficou visivel vulto de operações que autorize a imposição desse maximo, imponho a Manoel de Souza Barros Filho a multa de 30:000$, minimo estipulado no art. 70, lettra *d*, n. 1, do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, que pagará nos termos dos arts. 66 e 68, cabendo-lhe recurso, entretanto, para superior decisão do Sr. ministro da Fazenda, de conformidade com o paragrapho unico do referido art. 66.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 675 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, solicitando providencias no sentido de ser vistoriado o edificio.

Ns. 676 a 678 — Aos Srs. director do Athenéu Pedro II, secretario da Associação Commercial de Campo Grande e Octavio Castro Mello, remettendo os conhecimentos de assignatura do *Diario Official*.

N. 679 — Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, respondendo ao officio n. 196, de 12 de corrente.

N. 680 — Ao Sr. Francisco Dias Peres, respondendo á carta de 4 de fevereiro ultimo.

N. 681 — Ao Sr. José Raymundo Goulart Junior, respondendo á carta de 6 do corrente mez.

N. 682 — Ao Sr. escrivão da Collectoria Federal de Jacaresinho, respondendo ao officio n. 26, de 11 de fevereiro ultimo.

N. 684 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Antenor Pereira Prata, solicita licença.

N. 684 — Ao Sr. José Henrique Lopes, respondendo á carta de 29 de fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

José Gomes de Oliveira, Varisneria F. da Silva, Belmiro Alves, Francisco M. Arteiro, Graciliano D. da Rocha, Arthur Irineu de Barros, Francisco Perdigão Filho, Rubens Pereira da Costa, Alcides Lopes, Liomára R. de Carvalho, Antonio M. V. Filho, Aristides dos Santos, João R. da Silva Cabral, Maria Stella e Olegario Coelho. — Sim, em termos.

Alvaro Antonio Leão. — Certifique-se.

Pedro da Costa Lage. — Encaminhe-se.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1928

Ns. 8.166 e 8.153 — Aguarde resolução do Sr. ministro da Fazenda.

Ns. 8.168, 7.354, e 8.294. — Sim.

N. 8.197. — Tratando-se da desistencia de um direito, complete a assignatura.

N. 8.162. — Compareça ao Instituto para a inscripção.

N. 8.180. — Sim, de accôrdo com a lei.

N. 8.204. — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, modifique-se o peculio. Quanto a modificação de idade, annote-se e proceda-se a cobrança da differença.

N. 8.266. — Sim, deixando traslado.

N. 8.298, 7.377. — Sim, annullado o despacho anterior.

N. 3.994. — Sendo o pagamento pela folha pessoal de responsabilidade do Estado do Espirito Santo, indefiro o pedido.

N. 8.329. — Devolva a carta de fiança, para ser suspensa a consignação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 de março de 1928:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Mario Espinola do serviço da Directoria do Pessoal;

O capitão de fragata José do Couto Aguirre do cargo de segundo commandante do encouraçado "Minas Geraes", que interinamente exercia;

O capitão-tenente Agenor Corrêa de Castro do cargo de commandante do submersivel "F 1", que interinamente exercia;

O capitão-tenente Arthur Murtinho do cargo de immediato do contra-torpedeiro "Matto Grosso", que interinamente exercia;

O capitão-tenente Antonio Pedro de Cerqueira e Souza do cargo de commandante do navio-mineiro "Heitor Perdigão", que interinamente exercia;

O capitão-tenente Francisco de Souza Paquet do cargo de commandante do navio-tanque "Novaes de Abreu", que interinamente exercia;

O capitão-tenente Sosthenes Barbosa do cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe, que interinamente exercia.

O capitão-tenente Aureo do Valle Lins do cargo de encarregado geral do ensino da Escola de Auxiliares Especialistas.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 15 de março de 1928

Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.116 I — Declaro-vos que resolvi designar o capitão-tenente Aureo do Valle Lins para servir como commandante do navio-mineiro "Heitor Perdigão".

N. 1.116 J — Declaro-vos que resolvi designar o capitão-tenente Arthur Murtinho para servir como immediato do contra-torpedeiro "Amazonas".

N. 1.116 K — Declaro-vos que resolvi desginar o capitão-tenente Agnello de Azevedo Mesquita para servir como commandante do navio-tanque "Novaes de Abreu".

N. 1.116 L — Declaro-vos que resolvi designar o capitão de fragata José do Couto Aguirre para servir no Estado-Maior da Armada.

N. 1.116 M — Declaro-vos que resolvi designar o capitão-tenente Laurindo Hercilio Dias para servir como immediato do contra-torpedeiro "Matto Grosso".

Dia 16

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.117 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta das verbas abaixo descrimniadas, do orçamento deste ministerio para 1927, seja indemnisado pelo Thesouro Nacional o capitão-tenente commissario Carlos Sanderson de Queiroz, em commissão no Estado-Maio da Armada, da importancia de 867$300, correspondente ás despezas effectuadas com a Commissão de Inspecção aos Estabelecimentos e Portos do Sul da Republica, no anno proxmio findo, conforme consta do processo que a este acompanha.

Verba 21ª — Despezas extraordinarias — Consignação Material — Diversas despezas — Sub-consignação n. 1, setecentos e setenta e sete mil e trezentos réis	777$300
Verba 23ª — Ajudas de custo, etc. — Material — Sub-consignação n. 1, noventa mil réis	90$000
Total	867$300

N. 1.118 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 12.ª — Directoria de Bibliotheca, etc. — Consignação Material — Diversas despezas — Sub-consignação numero 4, do orçamento deste ministerio para 1927, seja indemnisado, pelo Thesouro Nacional, o capitão de corveta Eustaquio Martins Camara, ajudante da Bibliotheca e Archivo da Marinha, servindo de commissario, da importancia de 300$000, correspondente ás despezas que effectuou com o asseio da casa e despezas meudas do referido estabelecimento, conforme consta do processo que a este acompanha.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Edgard de Freitas Marinho, 1° tenente; Mario de Sá Brito, capitão, e Odemar de Menezes Dias, 1° tenente, pedindo gosar férias no Rio de Janeiro. — Sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1928

Avisos ao Tribnal de Contas.

N. 812 — Pagamento a Amaro da Silveira & Comp. Ltd. de 2.852:818$539,5 de fornecimentos á E. de F. Central do Brasil, em 1927.

N. 813 — Pagamento a The Amazon River Steam Navigation Co. (1911)), Ltd., de 189:666$666, subvenção correspondente ao mez de dezembro de 1927, "Serviço de navegação da Amazonia, etc."

N. 814 — Pagamento ao Estado da Bahia de 23:680$ de subvenção referente ao mez de novembro ultimo, de viagens contractuaes, "Serviço de navegação do rio São Francisco".

N. 815 — Pagamento a Fred Figner, de 195$, de concerto de uma machina de escrever "Royal, para esta secretaria, em 1927.

N. 816 — Pagamento a Cardinale & Comp. de 71:698$600, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em 1927.

N. 817 — Pagamento a funccionarios da Inspectoria de Aguas e Esgotos de 2:475$, de substituições no mez de fevereiro do corrente anno.

N. 818 — Pagamento á Companhia Telephonica Brasileira de 659$962, de serviço telephonico para a Fiscalização da Baixada Fluminense, em 1927.

N. 819 — Pagamento a Machado & Compp. de 3:390$900, de fornecimento feito em 1927, para a E. de Ferro Central do Brasil.

N. 820 — Pagamento á Companhia Telephonica Brasileira de 1:914$586, de serviço telephoncio, em 1927, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 821 — Pagamento a Miguel Mauricio da Costa Bastos, de 640$, de aluguel do 1° andar do predio n. 24 da rua Uruguayana, occupado no mez de janeiro ultimo (dias) pelo Posto de Reclamações da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 822 — Pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 2:212$, de passagens concedidas em 1927 á Inspectoria de Obras contra as Seccas.

N. 823 — Pagamento ao engenheiro ajudante da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Emilio Amarante Peixoto de Azevedo, de 330$, de diarias no mez de janeiro ultimo.

N. 824 — Pagamento ao conductor de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de 466$666, de ajuda de custo do mez de fevereiro ultimo.

N. 825 — Pagamento a Isnard & Comp. de 23:844$, de fornecimentos á E. de F. Central do Brasil, em 1927.

N. 826 — Pagamento a José da Silva & Comp. de 6:834$8700, de fornecimento á Repartição Geral dos Telegraphos, em 1927.

N. 827 — Pagamento a José da Silva & Comp. de 48$800, de fornecimentos á R. Geral dos Telegraphos, em 1927.

N. 828 — Pagamento a Otis Elevator Co, de 10:666$, de fornecimento á Directoria Geral dos Correios, em 1927.

N. 829 — Pagamento a funccionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes de 1:300$, de gratificações, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

N. 830 — Pagamento ao 2º escripturario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão, de 540$, de diarias no mez de janeiro ultimo.

N. 821 — Mayrink Veiga & Comp., 30$ de fornecimentos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro em 1927.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1928

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Aviso n. 31 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo a tomada de contas do porto de Victoria, a cargo do governo do Estado do Espirito Santo, relativa aos annos de 1925 e 1926, nos termos do parecer de vosso officio numero 2.658, de 7 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1928

Avisos:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 2 — Em solução ao assumpto do vosso officio n. 78/V, de 27 de fevereiro ultimo, e de accordo com o art. 4º do regulamento que baixou com o decreto n. 18.076, de 20 de janeiro do corrente anno, vos autorizo a requisitar passagens, leitos e transportes, durante o corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, satisfeitas as prescripções do citado regulamento, devendo essa directoria, com relação ás demais estradas a que vos referis no citado officio, proceder na conformidade dos annos anteriores.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 9 — Tendo em vista o que informastes em officio n. 105/S, de 3 de fevereiro ultimo, declaro-vos que approvo as bases para o convenio a ser celebrado entre a Rêde de Viação Sul-Mineira e a Estrada de Ferro Trespontana, para o trafego da segunda pela primeira dessas estradas, conforme o projecto que acompanhou aquelle officio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 43 — Respondendo ao officio n. 12, de 17 de janeiro ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Arlindo Barcellos de possuir, por aforamento, um terreno de marinha situado em Santo Antonio, arrabalde da cidade de Victoria, no Estado do Espirito Santo, communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.113, de 9 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento em apreço, por se achar o terreno pretendido muito afastado da zona dos melhoramentos approvados para o porto de Victoria.

N. 44 — Respondendo ao officio n. 13, de 18 de janeiro ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Antonio Martins de possuir, por aforamento, um terreno de marinha situado em Santo Antonio, arrabalde da cidade de Victoria, no Estado do Espirito Santo, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.114, de 9 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppor á concessão de aforamento requerido, por se achar o terreno alludido muito afastado da zona dos melhoramentos approvados para o porto de Victoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 16 de março de 1928

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 9 — Em solução ao vosso officio n. 57-S, de 7 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 12 do citado mez, autorizou essa inspectoria a ceder á Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as condições por vós propostas, o material constante da relação que acompanhou o vosso mencionado officio.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 24 — Em solução ao vosso officio n. 602, de 2 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 12, autorizou a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas a ceder a essa repartição, mediante as condições propostas pela mesma inspectoria, no officio n. 57-S, de 7 ainda do mesmo mez o material constante da relação que acompanhou o vosso citado officio.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 25 — Restituindo a essa directoria o documento que instruiu o pedido de Raul Simone, encaminhado a esta secretaria de Estado com o vosso officio numero 19-E/2, de 5 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, deferiu aquelle pedido, na parte referente á averbação do tempo de serviço, constante do mencionado documento, como simples assentamento na fé de officio do requerente.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 26 — De posse do vosso officio n. 134, de 17 de janeiro proximo passado, com o qual encaminhastes requerimento em que José Norberto Bicca pede permissão para installar uma estação radio emissora, para estudos e fins recreativos, recommenda o Sr. ministro que essa repartição informe novamente sobre esse pedido, em face da limitação prevista no art. 49 do Regulamento dos Serviços Civis de Radiotelegraphia.

— Sr. inspector da Contadoria Central Ferroviaria:

N. 28 — Remetto-vos, de ordem do senhor ministro, o incluso processo D.E. 652-28, referente á reducção do frete, na Rêde Bahiana, para o minerio de chromo das minas de Santa Luzia.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 35 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que o *Diario Official* do dia 13 publicou o decreto n. 15.122, de 2 do corrente mez, que approva o projecto e orçamento annexos, para a construcção de um armazem e desvios na estação de Rio Capinzal, na linha Itararé-Uruguay, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Em duas vias, por mim rubricadas, devolvo os documentos referidos, os quaes foram encaminhados a esta secretaria pelo vosso officio n. 82-S, de 28 de janeiro ultimo.

N. 36 — Com referencia ao requerimento informado pelo vosso officio numero 147-S, de 16 de fevereiro ultimo, no qual a Rêde de Viação Sul-Mineira submetteu á approvação o novo quadro do pessoal e respectiva tabella de vencimentos, determina o Sr. ministro, de accordo com o vosso parecer, que essa inspectoria promova entendimento com a requerente, para a organização de um novo quadro, em que sejam conciliadas as necessidades do desenvolvimento do trafego com a necessidade, tambem imperiosa, de comprimir despezas, dada a situação deficitaria da mesma rêde.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1928

Basilio Ferreira de Moraes, carteiro interino da agencia do Correio de Jahú, S. Paulo. — Deferido.

Galdino Tavares, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo para assignar-se Galdino José Tavares. — Deferido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Expediente de 15 de março de 1928

De volta de sua viagem de inspecção aos serviços que estão sendo executados nos Estados de Paraná e Santa Catharina, acha-se de novo no Rio o engenheiro Hildebrando de Araujo Góes, inspector Federal de Portos, Rios e Canaes.

S. S. percorreu as obras dos portos de Paranaguá, Florianopolis, Itajahy, S. Francisco e Laguna.

— Pelo director do Thesouro foi designado o 1º escripturario Joaquim Carlos Vieira de Mello, para fazer parte da commissão que vae realizar a tomada de contas do Estado do Rio, relativa ás obras de construcção do porto de Nictheroy até ao 1º semestre de 1927.

— A' Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro a Inspectoria communicou que, em virtude do despacho proferido pelo Ministerio da Viação, no requerimento da Societé Anonyme du Gaz, ficou esta sociedade autorizada a entrar em accordo com a Fiscalização do Porto, para que fique combinada a construcção de um tunnel ou de linhas ferreas, que communiquem o cáes com um terreno que possa ser cedido, por aluguel, para deposito de carvão destinado ao fabrico do gaz, de accordo com o projecto que for approvado.

— Devidamente informado foi encaminhado ao Ministerio o requerimento de 8 de fevereiro ultimo, em que J. S. Brandão & Comp. pedem a devolução

da armazenagem que pagaram por uma caldeira desarmada, com seus pertences e chaminé de aço, barro e tijolos refractarios.

Dia 16

Foi encaminhado ao Ministerio o requerimento da Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense, pedindo a expedição de guias de recolhimento dos juros de apolices emittidas para as obras de seu contracto.

— A' Fiscalização do Porto do Pará, a Inspectoria declarou que, de accordo com a clausula XII do termo de revisão de consolidação dos contractos da Companhia Port of Pará, cumpre a esta companhia proceder á sua custa ás reparações necessarias ás obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, sob pena de serem taes trabalhos executados pelo Governo, por conta da Companhia.

— Foi encaminhado ao Ministerio o requerimento de 6 de fevereiro ultimo, de Trajano de Medeiros & Comp., pedindo restituição da importancia de réis 37:071$600, pagos pela armazenagem de materiaes importados para o serviço de reparação de carros da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— A' Fiscalização do Porto da Bahia a Inspectoria communicou que, sobre o requerimento de 12 de abril de 1927, da Anglo Mexican, a conveniencia da construcção do armazem de inflammaveis no porto daquella capital só poderá ser apreciada após a conclusão do accordo iniciado entre a requerente e a Companhia Cessionaria das Docas da Bahia.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 *de março de* 1928

Avisos:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 127 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de, pela Repartição Geral dos Telegraphos, serem acceitos os telegrammas que, sobre objecto de serviço publico, lhe forem presentes, durante o corrente exercicio, pelo inspector de Leite e Derivados do Serviço de Industria Pastoril, nos Estados do Paraná e Santa Catharina, Dr. Charles Vincent, correndo as despezas por conta da dotação orçamentaria votada para o referido serviço.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 128 — Declaro-vos, para os fins convenientes que, nesta data, resolvo autorizar, nos termos da lettra *a*, do art. 4º do Regulamento approvado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro de 1928, o inspector de Leite e Derivados, desse serviço, nos Estados de Santa Catharina e Paraná, Sr. Charles Vincent, a requisitar passagens na Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, durante o corrente exercicio e dentro das dotações orçamentarias votadas para essa repartição, cumprindo-vos empenhar, previamente, as despezas, na fórma da lettra *a*, e a aquelle inspector indicar em cada requisição, conforme a lettra *c*, o numero e data do documento de empenho e bem assim fazer a communicação a que se refere a lettra *b*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 *de março de* 1928

Avisos:

Ao Sr. presidente do Estado do Paraná:

N. 129 — O Governo da Republica vem recebendo, de algum tempo a esta parte, de varios interessados na industria e no commercio de herva matte, pedidos e suggestões sobre medidas que lhes assegurem, bem como aos Estados interessados e ao Brasil, a vantajosa situação que desfructam na exploração daquelle producto natural, fonte de riqueza de grande monta.

Além de medidas de origem interna, suggerem providencias visando a annunciada concurrencia estrangeira, que, por bem orientada, ameaça a industria do paiz.

Sendo certo que todos os paizes, no exercicio de um direito incontestavel, podem promover culturas, desenvolver industrias e praticar, emfim, quaesquer actos que intenderem convenientes a seus interesses por esse lado, nada temos a fazer nem a censurar. Mas é tambem, incontestavel o direito de cada um organizar seu commercio e suas industrias, amparal-as como entender conveniente e defendel-as quando necessario, sem que em um e outro caso possa ser visto espirito de hostilidade.

Ora, o Brasil (e mais particularmente esse Estado, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso), dispõe de uma reserva formidavel da preciosa arvore, cujas folhas são a materia prima com que se prepara a deliciosa infusão denominada — Matte.

Defender essa riqueza, organizando sua cultura e exploração, a industria do preparo da folha e a bôa classificação commercial do producto; fazer a propaganda do commercio, abrindo-lhe novos mercados e assegurando os existentes; organizar as analyses chimica e microscopica do producto, afim de garantir sua pureza, são assumptos que se revestem de importancia capital e que merecem cuidadoso estudo e solução adequada.

O Governo Federal tem grande empenho em ver surgir um accôrdo entre os Estados mais immediatamente interessados no assumpto, do qual resulte uma organização solida autonoma, no genero da estabelecida entre os Estados cafeeiros, que vae dando optimos resultados.

A' vista do que já fez Santa Catharina, conviria que fossem votadas leis, comprehendendo medidas capazes de resolver todos os pontos que a experiencia demonstrar uteis e necessarios, sem esquecer a criação de uma taxa de exportação sobre a herva-matte, sufficiente para o custeio dos serviços de propaganda, fiscalização, criação de laboratorios, gratificações dos technicos, etc.), taxa essa que, parece, deverá ser uniforme, para evitar prejuizos a este ou aquelle Estado.

E' bem de vôr que, si qualquer Estado interessado se esquivar de contribuir para a realização desse *desideratum* será prejudicado, porque seus productos soffrerão a concurrencia dos que houverem organizado intelligentemente tão importante e lucrativa industria.

O Governo da União promette seu apoio moral para afastar difficuldades internas e externas, que porventura possam querer perturbar a execução de medidas julgadas necessarias á execução do plano idealizado.

O ministerio a meu cargo receberá, com agrado, quaesquer suggestões que V. Ex. julgar opportunas, afim de melhor agir no sentido do accôrdo aconselhado e da final realização da medida lembrada. Da união dos quatro grandes Estados productores e da orientação que adoptarem depende o futuro da grande industria hervateira. O momento de agir é opportuno e mister se faz não protellar a solução do problema.

Pela cópia junto ao relatorio de nosso enviado ás regiões hervateiras do anno findo, verá V. Ex. que não nos temos descuidado da materia, encontrando-se nelle as indicações sobre o que cumpre fazer, quanto antes.

Caso V. Ex. julgue necessario, o autor do relatorio, engenheiro agronomo Arruda Camara, poderá entender-se pessoalmente com V. Ex., afim de serem combinadas as medidas a pôr em execução.

Valho-me da opportunidade para renovar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Identicos:

N. 130, Matto Grosso.
N. 131 Santa Catharina.
N. 132, Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 133 — Declaro-vos para os fins convenientes que, nesta data, resolvo autorizar, nos termos da lettra *a*, do art. 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.078, de 20 de janeiro de 1928, o assistente desse serviço agronomo Octavio da Silveira Mello, a requisitar, no vosso impedimento, passagens e transportes nas estradas de ferro Central do Brasil, Oéste de Minas, Rio D'Ouro, S. Paulo-Rio Grande e Noroeste do Brasil durante o corrente exercicio e dentro das dotações orçamentarias votadas para essa repartição, cumprindo-vos empenhar, préviamente, as despezas, na fórma da lettra *a*, e áquelle funccionario indicar em cada requisição, conforme a lettra *c*, o numero e data do documento de empenho, bem assim, fazer as communicações a que se refere a lettra *b* do citado regulamento.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 134 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de, pela Repartição Geral dos Telegraphos, serem acceitos os telegrammas que, sobre objecto de serviço publico, forem apresentados pelos director e agronomo da Estação Experimental para a cultura do Fumo em Tracuateua no Estado do Pará, respectivamente, Srs. Euclydes Eugenio do Valle Fontes e Henrique Barradas, correndo as despezas por conta da dotação orçamentaria votada para a referida estação.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração

—

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1928

Officios:

Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 644 A — Em additamento ao officio n. 632, de 10 do corrente, desta directoria geral, solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser concedido transporte para o excesso da bagagem pertencente ao director da Estação Experimental para a cultura do Fumo, em Tracuateua, no Estado do Pará, agronomo Euclydes Eugenio do Valle Bentes, correndo as despezas por conta daquella estação, que, consoante determinação desta directoria geral, empenhará as despezas respectivas em favor dessa companhia.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul — Conceição do Arroyo:

N. 645 A — Em additamento ao meu officio n. 667, de 5 de março corrente, com o qual vos remetti copia da portaria que estabeleceu a cooperação de varias repartições nos trabalhos meteoro-agrarios e dentre ellas a que dirigis e vos são directamente subordinadas, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, e para os fins convenientes, que todas as observações meteoro-agrarias devem ser controladas pelos chefes das repartições, os quaes visarão ainda, os boletins dirigidos á Directoria de Meteorologia, afim de se obter a efficiencia desejada desse importante serviço.

— Sr. director da Estação Experimental de Barreiros — Pernambuco:

N. 646 A — Em additamento ao officio n. 661, de 5 do corrente, desta directoria geral, com o qual vos remetti copia da portaria que estabeleceu a cooperação de varias repartições nos trabalhos meteoro-agrarios, dentre ellas a que dirigis, communico-vos de ordem do Sr. ministro, que deveis controlar as observações feitas pelo pessoal dessa estação e visar os boletins que serão remettidos á Directoria de Meteorologia, afim de se obter a efficiencia desejada desse importante serviço.

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo — Ponta Grossa — Paraná:

N. 647 A — Em additamento ao officio n. 659, de 5 de março corrente, desta directoria geral, com o qual vos remetti copia da portaria que estabeleceu a cooperação de varias repartições nos trabalhos meteoro-agrarios, dentre ellas a que dirigis, communico-vos de ordem do Sr. ministro, que deveis controlar as observações feitas pelo pessoal dessa estação e visar os boletins que serão remettidos á Directoria de Meteorologia, afim de se obter a efficiencia desejada desse importante serviço.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 648 A — Reportando-me ao vosso officio n. 3.264, de 21 de dezembro do anno passado, communico-vos haver a Empreza Viação do S. Francisco, pela circular ns. 3/5, de 25 de abril de 1925, providenciado no sentido de serem acceitas as requisições de passes e despachos que lhe fizerdes, durante o corrente exercicio, em objecto de serviço publico, esperando, entretanto, seja sempre observado, o disposto no Codigo de Contabilidade, respeito ao empenho de despezas.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 649 A — Em referencia ao vosso officio n. 1.718, de 16 de dezembro do anno passado, communico-vos haver a Empreza de Viação do S. Francisco, pela circular ns. 3/5, de 25 de fevereiro proximo passado, providenciado no sentido de serem acceitas as requisições de passes e despachos que lhe forem presentes pelo director da Estação Experimental, desse serviço, em Sete Lagôas, esperando seja sempre pelo mesmo funccionario observado o disposto no Codigo de Contabilidade, respeito ao empenho da despeza.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 650 A — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 42, de 21 de janeiro proximo passado, que a Rêde de Viação Sul Mineira, pela circular n. 394, providenciou no sentido de serem acceitas as requisições de passes e despachos que lhe apresentardes durante o corrente exercicio, em objecto de serviço publico.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 651 A — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3.264, de 21 de dezembro do anno passado, que a Empreza Viação do S. Francisco vem de informar a esta directoria geral haver providenciado pela circular ns. 3/3, de 10 de fevereiro proximo passado, afim de que sejam acceitas as requisições de passes e despachos que lhe forem apresentadas pelos funccionarios desse serviço, Srs. Ervidio Souza Velho, Ubaldino Quirino Bomfim, João Pedro da Silva Lopes, Salvador Pompeu de Barros, Arthur Souza Velho, Romulo Monteiro Gonçalves, Ernesto Carneiro Santiago Filho, Ovidio Rezende Alvim, Levy Lustosa Cabral, José Victor Barbosa, Godofredo dos Santos, Alexandre Leite de Figueiredo, Caetano de Freitas Vieira, Henrique Carlos Moreira, Lafayette P. da Silva, Bento Ferreira e Abelardo de Albuquerque Sarmento.

Espera, porém, aquella empreza seja cumprido, em todas as requisições, o disposto no Codigo de Contabilidade, respeito ao empenho da despeza.

— Sr. director do Jardim Botanico:

N. 651 A — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 692, de 3 de dezembro do anno ultimo, que a Rêde de Viação Sul Mineira, vem de informar a esta directoria geral haver providenciado, pela circular n. 394, respeito ao pedido constante do vosso supra citado officio.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 652 A — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.718, de 16 de dezembro do anno passado, que a Rêde de Viação Cearense attenderá ás requisições de passes e despachos que lhe forem presentes pelo administrador da Fazenda de Sementes do Espirito Santo e delegado desse serviço, uma vez que, nas mesmas seja observado o disposto nas lettras *b* e *c*, do art. 4º do Regulamento approvado pelo decreto numero 18.076, de 20 de janeiro de 1928.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 653 A — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3.405, de 28 de novembro do anno ultimo, que a Rêde de Viação Cearense, vem de informar a esta directoria geral, que attenderá as vossas requisições de passes e despachos, na conformidade das lettras *a* e *b*, do art. 4º, do Regulamento approvado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro de 1928.

— Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 654 A — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.200, de 29 de novembro do anno passado, que a Rêde de Viação Cearense providenciou no sentido de serem acceitas as requisições de passes e despachos que lhe forem presentes pelo director do Horto Florestal, em Rezende.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 655 A — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3.264, de 2 de dezembro do anno passado, que a Rêde de Viação Cearense providenciou, afim de ser attendido na conformidade do disposto nas lettras *b* e *c*, do art. 4º, do Regulamento approvado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro de 1928, o pedido constante do vosso supra citado officio.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 656 — Reportando-me ao vosso officio n. 568, de 14 de janeiro proximo passado, communico-vos haver a Rêde de Viação Cearense informado a esta directoria geral, que attenderá as vossas requisições de passes e despachos, na conformidade do disposto nas lettras *b* e *c*, do art. 4º, do Regulamento approvado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro de 1928.

Dia 15

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 657 A — Transmittindo-vos, pela inclusa cópia, o requerimento DA 15, M-928, pelo qual os Missionarios Salesianos de Matto Grosso solicitam os bons officios deste ministerio junto a essa Inspectoria, no sentido de serem taxados com reducção (40) volumes contendo ferragens, instrumentos agrarios, objectos religiosos vindos pelo vapor "Mar Branco" e tres (3) outros contendo cobertores ordinarios, offertados como auxilio á catechese a que se dedicam aquelles religiosos, de ordem de S. Ex. cumpre-me communicar-vos que este ministerio patrocina o mistér em que estão empenhados os referidos salesianos, que são até subvencionados, para isso, pelo Governo da União, parecendo assim medida de equidade a concessão que pleiteam.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1928

Sr. inspector agricola federal do 20° districto, Cuyabá:

Officio n. 97 — Para conclusão do trabalho sobre preços correntes nos diversos mercados desse Estado, faltam as informações referentes ao mercado da cidade de Corumbá, de janeiro a maio, setembro e outubro do anno proximo findo.

Providenciae, com a maior urgencia, para remessa dessas informações.

CREDITO AGRICOLA

Expediente de 10 de março de 1928

Officios:

Sr. director-presidente do Banco Pontenovense — Ponta Nova, Minas Geraes:

N. 34 — Tendo sahido com algumas omissões o officio n. 25, de 5 do corrente, reproduzimol-o linhas abaixo para vosso melhor governo.

"Em solução á vossa carta de 3 de janeiro proximo passado, communico-vos em relação á consulta sobre si os cheques para retiradas de quantias depositadas em conta-corrente da carteira de economias, com o limite maximo de cinco contos de réis e com emprego de cofres pequenos, nickelados, no intuito de propagar e diffundir o espirito de economia, estão sujeitos a sello, bem como si os lançamentos feitos nas cadernetas dessa carteira incidem na mesma obrigação, communico-vos que as cadernetas alludidas teem um caracter bem accentuado de contas-correntes limitadas de depositos populares. Si a lei isenta de sello os cheques ao portador ou a pessoa determinada em virtude de conta-corrente limitada até dez contos de réis, é bem de ver que de igual favor deve gosar a conta-corrente da carteira economica, cujo limite maximo é de cinco contos de réis, menor do que o fixado pela lei. Quanto aos recibos passados nas cadernetas, estes são tambem equiparados aos que são lançados nas limitadas a dez contos de réis."

— Sr. inspector agricola do 7° Districto — Parahyba:

N. 37 — Em relação á vossa consulta constante do officio n. 182, de 28 de fevereiro proximo passado, em que indagaes si um agricultor, possuindo uma fazenda em um municipio no qual não resida, póde ser socio de uma Caixa Rural ou de um banco Luzzatti creado nesse municipio, communico-vos que a "Instrucções Complementares" estabeleceram que os emprestimos serão concedidos exclusivamente aos socios que sejam domiciliados na localidade onde a cooperativa tem a sua séde e restringir a área de operações ao territorio de um municipio.

Assim, o domicilio do socio deve coincidir com o domicilio da sociedade e o deste é onde ella tem a sua séde.

Todavia na pratica, póde occorrer a hypothese de uma pessôa ter mais de um domicilio. O Codigo Civil no artigo 31 define: "O domicilio civil da pessôa natural é o logar onde ella estabelece a sua residencia *com animo definitivo*" e logo no artigo immediato dispõe que "si a pessôa natural tiver *diversas residencias* onde alternadamente viva, ou *varios centros de occupações habituaes*, considerar-se-ha domicilio seu qualquer destes ou daquellas.

Quiz o codigo, neste caso de mais de uma residencia, remover a difficuldade de se conhecer immediatamente em qual das residencias tem a pessôa o *animo definitivo* de ahi permanecer.

No caso da consulta, a posse de uma propriedade agricola presume até certo ponto o animo de nella estabelecer residencia ou pelo menos um *centro de occupações* no dizer do codigo, pelo que esse fazendeiro residindo em outro municipio que não o da séde da fazenda, deixa, pelo menos, gerada a duvida da duplicata de domicilios.

Ora, o interesse que a lei, o regulamento e as "Instrucções teem em vista é fomentar o credito agricola, e de accôrdo com esta superior orientação devemos fazer a interpretação dos pontos duvidosos. E a mais liberal interpretação é a de considerar-se o individuo, no caso da consulta, como tendo dous domicilios.

Todavia será prudente que se exija no acto de admissão a renuncia de qualquer outro domicilio, presente ou futuro, e que o candidato a socio não seja já socio de outra caixa rural com séde no logar onde actualmente reside.

— Sr. presidente do Banco Maçonico Brasileiro — Rua S. José n. 14, 1°:

N. 38 — Examinados os documentos desse banco, verificou esta directoria que a lista nominativa está em desaccordo com o art. 5°, lettra *c*, das "Instrucções complementares", que dizem: "Area de operações reduzida a uma pequena circumscripção urbana, no maximo ao territorio do municipio onde tiver a sua séde", não podendo, pois, possuir um banco socios fóra da area de suas operações.

Quanto aos estatutos, approximam-se da verdadeira fórma e é o segundo banco que se apresenta a esta directoria com caracteristicas perfeitamente nitidas.

São necessarias algumas modificações, que vão ser assignaladas, de accordo com os principios do systema, que as "Instrucções" preceituam.

Art. 6° — A fórma de joia expressa neste artigo não deixa de ser a adoptada, em geral, pelos bancos populares italianos. Porventura seja-nos licito considerar que o systema Luzzatti, attendendo ao congraçamento de classes, teve que se sujeitar á fórma de sociedade anonyma, decerto com as modificações proprias dos fins a que se applica a sociedade cooperativa, fins inteiramente contrarios aos da sociedade anonyma, que é de capitaes, não de pessoas, modificações aliás exigidas por lei, em toda a parte, como o fazem sentir eminentes jurisconsultos francezes, belgas, italianos e brasileiros, cujas obras são por demais conhecidas, e que dão força á doutrina sã, ao voto singular nas cooperativas, o que completa a integração do caracter cooperacionista, aliás crystalizado no systema Rochdaleano e na Caixa Raiffeisen. Não é aconselhavel essa fórma indirecta de augmentar o valor nominal da acção que, na sociedade cooperativa, é invariavel, o que destôa da sociedade anonyma, cujo mobil é especular com os proprios titulos.

Art. 7° — Falta accrescentar no fim deste artigo: "e residentes neste districto". Não ha limite de acção territorial, exigido pelo art. 5°, lettra *c*, das instrucções complementares.

Art. 16, lettra *d* — *Lettras de cambio* infringem a lettra *h* do art. 5° das instrucções complementares.

Idem, lettra *g* — Cobrar *lettras cambiaes*, está em desaccordo com a lettra *k* do art. 5° das mesmas instrucções; quanto a cheques e debentures, deve ser declarado que taes cobranças se referem a operações com os socios, sendo que, no que respeita á cobrança de debentures, se entende por cobrança de coupons de titulos. Todas as cobranças não podem destoar dos fins institutivos e devem referir-se aos socios.

Art. 16, lettra *j* — Pagamentos "sobre praça estrangeira": em desaccordo com a lettra *h* do art. 5° das instrucções.

Idem, lettra *k* — A sociedade não póde intervir como intermediaria no caso em questão, podendo entanto promover a fundação da cooperativa de *compra e venda*, á qual compete tratar de negocios relativos aos productos dos socios, dentro da sua circumscripção e da do banco, com o qual poderá estreitar relações financeiras cabiveis, doutrinaria e praticamente.

Idem, lettra *l* — Serviço de caixa, só para instituições cooperativas, entidades moraes, asylos e outras instituições de caridade, hospitalares ou de assistencia.

Art. 21, lettra *b* — Seria preferivel que os 5 % não fossem distribuidos, e sim levados a um fundo de previdencia dos empregados e continuos do banco.

Art. 23 — Ha um só *fundo de reserva*, podendo tambem existir o de desenvolvimento para obras futuras, de accordo com os estatutos e approvados pela assembléa, convindo lembrar que na Italia ha tendencia franca para tornar-se o fundo de reserva indivisivel, conforme consta do "Codigo da Cooperação", de Coppola d'Anna (estatutos do banco popular).

Art. 29 — Antes do mais convém lembrar que as disposições relativas á assembléa poderiam constituir um só *titulo*.

Art. 31 — Cada socio tem em qualquer cooperativa direito a um só *voto, qualquer que seja o numero de acções que possua*. E' um ponto de doutrina que não soffre contestação em parte alguma do mundo em que se respeita o cumprimento exacto da doutrina, que todo bom cooperador segue á risca. Nas sociedades cooperativas deve sempre existir um principio de absoluta igualdade de direitos e deveres dos associados, aquelle criterio de absoluta igualdade a que se refere Vidari, esse eminente jurisconsulto: "Isso tem por fim impedir que algum socio vença outro com o poder do voto e perturbe o criterio de igualdade sobre o qual repousa a sociedade cooperativa." Nelle, Vidari, entre nós, baseou-se o Dr. Carvalho de Mendonça.

A legislação mundial é unanime em reconhecer como principal caracteristica da sociedade de pessoas — *o voto singular*, porquanto cada qual responde por si no pacto social de natureza tão elevada. A cooperação basea-se "sul-valore creativo della personalità". A lei belga prescreve textualmente essa igualdade, como se dá nas cooperativas belgas de consumo, nas centraes das caixas ru-

raes, nas cooperativas agricolas, nos bancos populares, como o Banco Popular de Liége, etc. O voto singular é o unico regimen que torna valida a soberania da assembléa geral.

A sociedade cooperativa, instrumento de redempção economica do povo, não deve ser transformada em sociedade de capitaes. O Banco Luzzatti é constituido para obter mais facilmente os capitaes necessarios aos que se esforçam nos officios, no pequeno commercio, na pequena lavoura e pequena industria, emfim, nas profissões liberaes em geral, nos proprios lares onde paes de familia, militares ou civis, lutam acerbamente. Um banco proficuamente, dentro dos moldes classicos, poderá irradiar a sua acção cyclica de propulsão desinteressada, estimulando outras emprezas de caracter collectivo e nitidamente popular, emprezas, que alicerçarão a independencia economica, creando uma atmosphera social mais digna da humanidade.

Art. 33 — Os empregados devem ser socios.

Art. 34 — Os estatutos devem exigir a presença de 1/3 dos socios na 1ª convocação, 1/5 na 2ª e 2/3 favoraveis dos votantes.

Art. 40 — As agencias só podem ser no Districto Federal (art. 6º, lettra *c*, das "Instrucções").

Art. 64, n. 2 — O mesmo que ficou acima dito a respeito do art. 34 dos estatutos.

Art. 65, paragrapho unico — Ao envez de "seis mezes anteriores á respectiva realização", convém dizer: "seis mezes a partir da inscripção".

Art. 67 — Será preferivel que, quando sete socios se oppuzeram á dissolução, a sociedade não possa dissolver-se, a reserva e a contabilidade sejam entregues a esses associados, os outros tendo sómente o direito de retirar-se, de accordo com as normas dos presentes estatutos. Salvo no caso de fallencia.

Nesse caso, então, a dissolução deverá ser pronunciada pela assembléa geral, legalmente constituida, a qual determinará as normas da liquidação, nomeando uma commissão liquidadora. Havendo remanescentes, qualquer que seja o motivo da dissolução, seria aconselhavel que fossem depositados, por exemplo, na Caixa Economica ou em um estabelecimento de credito congenere e idoneo, empregados opportunamente na fundação de uma outra cooperativa identica, na mesma circumscripção.

Os membros que se oppuzerem, salvo no caso de fallencia, que é irremediavel, como ficou dito, a dissolução da sociedade, deverão fazer tal declaração á assembléa, que pronunciará essa dissolução ou notificação á sua resolução por acto judiciario, ao director da sociedade, nos dous mezes que se seguirem á resolução da dissolução. Passado esse prazo, terá caducado o direito de opposição, e a reserva poderá ser empregada, de accordo com os presentes estatutos, no reembolso das partes e dos depositos, de modo que, cumpridos todos os compromissos e feitas todas as despezas, o remanescente seja destinado segundo o que já ficou dito acima.

Para integrar inteiramente essa sociedade no caracter que realmente deve revestir, poderia ser creada uma *commissão de desconto*, que nos bancos italianos póde sahir ou do seio do conselho de administração ou ser constituida por associados capazes. Cabe-lhe: resolver sobre os pedidos de emprestimos, descontos ou contas correntes e outras operações que não sejam da alçada do conselho de administração.

Esse banco terá o prazo de 60 dias para as modificações assignaladas no presente officio.

Dia 14

Sr. director da Caixa Rural União Popular de Serro Azul — Serro Azul — Rio Grande do Sul:

N. 42 — Em additamento ao meu officio sob n. 9, de 18 de janeiro proximo passado, que vos encaminhava a notificação que esta directoria baixou a respeito dos documentos dessa caixa, communico-vos, para vosso melhor governo, desde que até a presente data nenhuma resposta obteve esta directoria, que, no caso de não ser attendida essa notificação, será applicada a essa caixa a sancção do art. 6º, alinea *c*, do decreto numero 17.339, de 2 de junho de 1926, conforme o art. 10 das "Instrucções".

Renovo a remessa das "Instrucções" e do decreto n. 17.339, assim como chamo a vossa attenção para o *Diario Official* de 27 de janeiro proximo passado, em que foi exarada a notificação acima alludida.

— Sr. inspector agricola do 9º Districto — Maceió — Jaraguá:

N. 43 — Em solução ao vosso officio n. 607, de 11 de dezembro proximo passado, passo ás vossas mãos, para os necessarios effeitos, a notificação por esta directoria dirigida ao Banco dos Retalhistas.

Outrosim, para vosso melhor governo no que toca a cooperativismo de credito, chamo-vos a attenção para as notificações, informações, respostas e consultas, etc., que frequentemente esta directoria publica no *Diario Official* sob o titulo "Secção de Credito Agricola", na parte relativa a esta directoria. Essas informações e consultas poderão ser transcriptas nos jornaes dessa localidade, por encerrarem a orientação deste ministerio em materia de cooperativismo de credito, desenvolvendo theses doutrinarias, ventilando pontos de doutrina duvidosos, etc.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de março de 1928

Officios:

Sr. ministro-prsidente do Tribunal de Contas:

N. 939 — Incluso tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o processo da concurrencia administrativa permanente, para fornecimento no corrente anno de forragens a esta Directoria Geral e dependencias nesta Capital, realizada em 2 de março corrente, constando: das primeiras vias de quatro propostas, da copia da acta, do quadro comparativo e da designação da commissão de concurrencia.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 940 — Levo ao voso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme communicação recebida por esta directoria, falleceu, em Santa Catharina, o almoxarife do Posto Zootechnico de Lages, Adolpho Ramos Schmidt.

N. 941 — Remetto-vos, incluso, para os devidos fins, o requerimento dos senhores Vieira Braga & Carvalho, que solicitam o auxilio pela construcção de uma banheiro carrapaticida, em sua propriedade agricola.

Tendo sido examinado por um funccionario deste Serviço, foi julgado em boas condições technicas e hygienicas o alludido banheiro.

Os requerentes estão no caso de ser attendidos, por não ter até a presente data solicitado qualquer auxilio para banheiro.

N. 942 — Remetto-vos, para os devidos fins, as relações do pessoal variavel do Posto Zootechnico de Pinheiro e do Curso Complementar a elle annexo.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 943 — Junto vos remmetto o requerimento, devidamente informado, em que o auxiliar technico deste Serviço, Ulysses de Souza Bezerra, solicita 90 dias para tratamento de saude.

N. 944 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme communicação recebida por esta Directoria Geral, falleceu, em Santa Catharina, o almoxarife do Posto Zootechnico de Lages, Adolpho Ramos Schmidt.

— Sr. delegado do Serviço de Industria pastoril no Estado de São Paulo:

N. 945 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 15 de fevereiro findo, na qual foi designado o veterinario Alcebiades de Queiroz para exercer as suas funcções na Inspecção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, nesse Estado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Santa Catharina:

N. 946 — Remetto-vos junto, afim de que providencieis no sentido de serem entregues aos interessados, os attestados no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram encaminhados directamente a esta Directoria Geral, pertencentes aos Srs. Augusto Antonio Lebenkuhl e Jasson E. dos Santos.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 947 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, as portarias de 15 de fevereiro findo, nas quaes foram, respectivamente designados para exercerem suas funcções na Inspecção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, nesse Estado, os veterinarios Aluisio Lobato Valle e José Maximo de Campos.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Goyaz:

N. 948 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 15 de fevereiro findo, que designou o veterinario deste Serviço, Leovigildo Pereira, para exercer suas funcções na Inspecção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, nesse Estado.

— Sr. delegado da Fazenda-Modelo de Criação Pedro Leopoldo:

N. 948 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 28 de janeiro findo, na qual foi nomeado ajudante veterinario, interino, dessa fazenda-modelo, Arthur Hermeto Corrêa da Costa.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Morrinhos:

N. 950 — Transmitto-vos, incluso, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencente ao Sr. Salvino Bento Marins, cujo pedido foi remettido a esta Directoria Geral.

com o vosso officio n. 504, de 15 de agosto de 1927, para que providencieis no sentido de fazer chegar ás mãos do interessado.

— Sr. Lafayette de Oliveria Borges:

N. 951 — Attendendo o vosso pedido constante do requerimento de 2 do corrente, resolvi remover-vos para Cruzeiro, o que vos communico, para os devidos fins.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SUPERINTENDENTE

Dia 13 de março de 1928

Officios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 405 — Pedindo-lhe se digne de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brsileiro, proveniente de transportes concedidos em proveito deste serviço, no exercicio proximo passado, no total de 947$340.

— Ao director da Despeza Publica:

N. 406 — Remettendo-lhe a folha de pagamento do pessoal assalariado-contractado desta Superintendencia, relativa ao mez de fevereiro proximo findo.

— Ao contador geral da The Leopoldina Railway Company Ltd., estação Barão de Mauá — Nesta.

N. 407 — Reclamando sobre o frete cobrado pelo transporte de 76 fardos de algodão em pluma, de Rio Branco a esta capital, transporte esse pedido pela requisição n. 942, de 10 de dezembro ultimo, o qual deveria importar em réis 762$080, e não em 1:007$300.

— Ao inspector do Serviço do Algodão em Pernambuco:

N. 49 — Sobre a inscripção do agronomo Luiz Gonçalves Morim, no curso technico desta Superintendencia.

— Ao director da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 410 — Remettendo-lhe a portaria de nomeação do engenheiro agronomo Waldemar Gadelha, para o cargo de auxiliar-technico dessa Estação Experimental.

Directoria de Meteorologia

Expediente de 9 de março de 1928

N. 3.036 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, enviando o conhecimento de empenho n. 2, na importancia de 1:381$327.

N. 3.046 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, identico.

N. 3.047 — Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Agricultura, identico.

Dia 10

N. 3.066 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta de Ribeiro Costa & Comp., na importancia de 2:370$000.

N. 3.075 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, enviando as folhas de pagamento em numero 36, referentes aos vencimentos do pessoal do Instituto Central e diversas estações da Rêde Meteorologica.

N. 3.105 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias afim de ser feito, no Thesouro Nacional, um adeantamento de 87$500, ao Sr. João Baptista de Seixas Tinoco.

N. 3.106 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias afim de ser feito um adeantamento de 37$500 ao Sr. Achilles Gaertner.

N. 3.107 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias afim de ser feito um adeantamento de 21$ ao Sr. Alvaro da Silveira.

N. 3.108 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias afim de ser feito um adeantamento de 62$500 ao Sr. José Silvino de Lima Torres.

N. 3.109 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias afim de ser feito um adeantamento de 175$ ao Sr. José de Oliveira Mattos.

N. 3110 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias afim de ser feito um adeantamento de 62$500 ao Sr. Alberto Buckingham.

N. 3.111 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias afim de ser feito um adeantamento de 75$ ao Sr. Aulus Augusto Gonçalves.

N. 3.112 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias afim de ser feito, pelo Thesouro Nacional, um adeantamento de 100$ ao Sr. José Reis e Silva.

N. 3.113 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias afim de ser feito um adeantamento de 120$ ao Sr. Adolpho Messner.

N. 3.114 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias afim de ser feito um adeantamento de 150$ ao Sr. Cleomenes Pinto de Carvalho Filho.

N. 3.115 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias afim de ser feito um adeantamento de 125$ ao Sr. padre Ricardo Remetter.

N. 3.116 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, enviando a conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 2:370$000.

N. 3.117 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que foi solicitado ao Tribunal de Contas um adeantamento de 87$500 ao Sr. João Baptista de Seixas Tinoco.

Ns. 3.118, 3.119, 3.120, 3.121, 3.122, 3.123, 3.124, 3.125, 3.126 e 3.127 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que foram solicitados ao Tribunal de Contas os adeantamentos constantes dos officios ns. 3.106, 3.107, 3.108, 3.109, 3.110, 3.111, 3.112, 3.113 e 3.114, respectivamente.

N. 3.152 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Salvador, solicitando providencias no sentido de ser effectuado com possivel brevidade o pagamento dos vencimentos do pessoal da Estação Meteorologica de Jacobina.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de março de 1928

Companhia Souza Cruz (9 requerimentos), Companhia Calçado Clark (2 requerimentos), Lundgren, Irmãos, Limitada (2 requerimentos), S. A. Fabrica Votorantim (2 requerimentos), Antonio Maria de Oliveira Cunha, Grandes Moinhos Gamba, Aurelio Linhares e Fried. Krupp Aktiengesellschaft. — Lavre-se o termo.

Peres Cardoso & Comp., Heinrich Kuchemeister, Wanderer Werke Vorm Kinklhofer & Jaenicke, A. G. e Bryant & May, Limited. — Deferido.

Ernesto Schmalenberg, Keystone Varnisch Company, Rodrigues & Silva Gomes, Arnaldo Andreucci e Belding Hominway Company. — Junte-se ao processo.

Maria da Conceição Andrade, Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado e Maurillo de Barros Souza. — Dê-se certidão.

Momsen & Harris. — Expeçam-se guias.

Carlos Benjamin da Silva Araujo (10 requerimentos). — Prove que está autorizado a usar o nome da firma que consta da marca.

Luiz Guimarães. — Dê-se vista.

Eduardo Freire dos Santos Pereira. — Satisfaça a exigencia do examinador.

— E' convidado a comparecer nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 15 dias, o Sr. Dr. Paulo Affonso Franco, para apresentar as razões pelas quaes deixou de comprovar o uso effectivo da patente n. 14.001.

— São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, lettra *b*, 51, lettra *a*, e 53, lettra *b*, do regulamento, os seguintes concessionarios de privilegios de invenção e garantia de propriedade: Irmãos Nenten & Comp., Mauricio Brunner, Mario Barroso da Silva, Beatriz Gonçalves de Sá Earp, Giorgio Navarotto, Felix Meyer, Firma Schmidt & Wagner, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft e Pompilio Gennari.

— Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.493, de 11 de agosto de 1927, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, de ns. 53.157 a 53.245, excepto as de ns. 53.169, 53.201 e 53.222, por imitarem, respectivamente, as de ns. 15.132 e 15.312, desta Capital, e 7.635, de Portugal.

Foram igualmente archivados os avisos de transferencia, cancellamentos e de operações diversas constantes da mesma notificação.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

Walter Tetzner, para "um typo de sobre-carta, destinado a ser utilizado no pagamento de ordenados, salarios e semelhantes a empregados, operarios e outros". — Indeferido.

Pedidos de privilegio:

Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann, para "processo aperfeiçoado para o preparo dos compostos sulfobasicos de mercurio, em estado colloidal". — Deferido.

Drs. Carlos Ernesto Julio Lohmann e Nelson de Castro Barbosa, para "novos preparados therapeuticos de mercurio, em estado colloidal". — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

M. Andrade & Comp., da marca "Lindberch", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Alphonse N. Aslan, da marca "Aurea", para distinguir artigos da classe 13. — Registre-se, excepto para relogios de bolso, por imitar a marca numero 3.933, de São Paulo.

João Palmeira Junior, da marca "Hydrolytol", para distinguir artigos das classes 3 e 43. — Registre-se na classe 43. — Indeferido quanto á classe 3, por inobservancia do art. 88, paragrapho unico do regulamento.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo para temperar ferro gusa nas suas camadas peripherica", para a qual pediu privilegio a Fried. Krupp Aktiengesellschaft (deposito n. 4.927, de 15 de março de 1928):

1º, um processo para temperar ferro gusa nas suas camadas peripherica caracterizado em que ferro gusa ligado (com aluminio, por exemplo) por modo adequado é submettido, a baixa temperatura e durante tempo sufficientemente longo, á acção substancias que desenvolvem azoto;

2º, liga de ferro gusa para producção de peças de fundição que nas suas camadas peripherica são temperadas por azotagem, caracterizada em que o ferro gusa está ligado com aluminio, eventualmente com addição de silicio, manganez, chromio, nickel, cobalto, vanadio, molybdenio, tungstenio, titanio, zirconio e semelhantes cada um de per si, ou misturados em proporções convenientes.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgado pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Allemanha, em 17 de março de 1927, sob n. K. 103.435 VI/18c.

Pontos caracteristicos da invenção de "uma machina electrica de escrever "Prestes", para a qual pediu privilegio Aurelio Linhares (deposito n. 4.928, de 15 de março de 1928):

1º, o systema de teclado, baseado na intercossão de dous feixes de rectas, determinando pontos de contacto electricos, correspondentes a lettras;

2º, o dispositivo da tabulação particularizado por ser collocado na frente e semi-electrico;

3º, o emprego da recuperação e rotação de commando electrico;

4º, o conjunto de impressão, caracterizado por ser electrico, com os typos dispostos em um mesmo plano de rotação, e pela particularidade de se imprimir por pressão, e não por choque, sendo desta fórma silenciosa;

5º, o emprego do contador de rotação;

6º, o emprego do parafuso sem fim para a movimentação do carro, o qual parafuso, não sendo reversivel, trava o carro automaticamente na posição em que o leva.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro a firma Lundgren, Irmãos Limitada, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 10.393, de 15 de março de 1928):

Consiste na denominação caracteristica "Rainha dos Estudantes", entre aspas. A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seu commercio, comprehendida na classe 23.

Descripção da marca para que pediu registro a firma Lundgren, Irmãos Limitada, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 10.394, de 15 de março de 1928):

Consiste na denominação caracteristica "Rio Tinto", entre aspas. A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seu commercio, comprehendida na classe 23.

Descripção da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Grandes Moinhos Gamba, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 10.395, de 16 de março de 1928):

Consiste na apresentação de um boi zebú, encimada pelo distico "Zebú", entre as palavras "marca registrada", contendo os seguintes caracteristicos accessorios: 13 1/2-400 metros garantidos-33 ks. lq.", na parte superior; e na parte inferior: unicos importadores "Grandes Moinhos Gamba", São Paulo.

E' destinado a arame farpado e competentes grampos, para cercas, e em geral a artigos da classe 12, e será applicada por meio de rotulos de impressão typographica ou lithographica, em qualquer posição ou côr, nos carreteis ou novellos de arame, e nas barricas ou envolucros dos grampos, podendo tambem ser impressa a fogo na madeira dos carreteis, das barricas e das caixas, ou ainda por meio de etiquetas de metal ou de qualquer outro material, impressas por qualquer fórma, ou tambem por qualquer outro meio que se torne mais adequado para a sua applicação.

Os caracteristicos accessorios, descriptos na marca, que rodeiam a figura do boi zebú, que é o caracteristico essencial della, poderão ser alterados na marca, conforme os interesses e conveniencias da sua proprietaria e a sua applicação ao arame ou aos respectivos grampos. Classe 12.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Calçado Clark, destinada a artigos das classes 36, 49 e 50, lettra *j* (deposito n. 10.396, de 15 de março de 1928):

Consiste do nome caracteristico "Olympic", tendo por baixo em lettras menores os dizeres: "C. C. Clark".

A marca destina-se a distinguir o calçado de sua industria e mais artigos de sua importação e commercio, como sejam: calçados, meias, perneiras, roupas impermeaveis de panno e borracha, artigos para sport, chapéos e artigos de armarinho, comprehendidos nas classes 36, 49 e 50, lettra *j*.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Calçado Clark, destinada a artigos das classes 36, 49 e 50, lettra *j* (deposito n. 10.397, de 15 de março de 1928):

Consiste na denominação caracteristica "League", tendo por baixo em lettras menores os dizeres: "C. C. Clark".

A marca destina-se a distinguir o calçado de sua industria e mais artigos de sua importação e commercio, como sejam: calçados, meias, perneiras, roupas impermeaveis de panno e borracha, artigos para sport, chapés, artigos de armarinho, comprehendidos nas classes 36, 49 e 50, lettra *j*.

Descripção da marca para que pediu registro Antonio Maria de Oliveira Cunha, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 10.398, de 15 de março de 1928):

Consiste no nome caracteristico Padaria Rio Branco, vendo-se abaixo desse nome o desenho de um pão, em sentido horizontal; a referida marca, que poderá variar de côr e dimensões, servirá para distinguir pães de trigo, pães doces, pães de milho, pães de centeio, pães de graham, doces, roscas do barão, roscas de manteiga, formas francezas e formas para sandwiches, de seu fabrico e commercio, comprehendidos na classe 41, excepto para biscouto e bolachas.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos da classe 44 e 46 (deposito n. 10.399, de 15 de março de 1928):

Consiste na denominação "Tic-Tac", disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda ou em rôlo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha e artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas, carteiras, cigarreiras para cigarros, bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé, palhas para cigarros, e papel para cigarros em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros e charutos, na classe 44, phosphoros de cêra, de madeira, de papel e qualquer substancia fibrosa ou não, na classe 46, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46 (deposito n. 10.400, de 15 de março de 1928):

Consiste na palavra "Riviera", disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda ou em rôlo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha e artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas, carteiras, cigarreiras para cigarros, bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé, palhas para cigarros e papel para cigarros em carteiras ou bobinas, e, bem assim, cigarros e charutos, na classe 44, phosphoros de cêra, de madeira, de papel e qualquer substancia fibrosa ou não, na classe 46, da importação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46 (deposito n. 10.401, de 15 de março de 1928):

Consiste na palavra "Maboul" disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda ou em rôlo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha e artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas, carteiras, cigarreiras para cigarros, bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé, palhas para cigarros e papel para cigarros em carteiras ou bobinas, e, bem assim, cigarros e charutos, na classe 44, phosphoros de cêra, de madeira, de papel e qualquer substancia fibrosa ou não, na classe 46, da importação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46 (deposito n. 10.402, de 15 de março de 1928):

Consiste na denominação "Bien Aimée" disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda ou em rôlo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha e artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas, carteiras, cigarreiras para cigarros, bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé, palhas para cigarros e papel para cigarros em carteiras ou bobinas, e, bem assim, cigarros e charutos, na classe 44, phosphoros de cêra, de madeira, de papel e qualquer substancia fibrosa ou não, na classe 46, da importação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46 (deposito n. 10.403, de 15 de março de 1928):

Consiste na denominação "Val d'Or", disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda ou em rôlo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha e artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas, carteiras, cigarreiras para cigarros, bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé, palhas para cigarros e papel para cigarros em carteiras ou bobinas, e, bem assim, cigarros e charutos, na classe 44, phosphoros de cêra, de madeira, de papel e qualquer substancia fibrosa ou não, na classe 46, da importação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46 (deposito n. 10.404, de 15 de março de 1928):

Consiste na palavra de fantasia "Florizel", disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda ou em rôlo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha e artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas, carteiras, cigarreiras para cigarros, bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé, palhas para cigarros e papel para cigarros em carteiras ou bobinas, e, bem assim, cigarros e charutos, na classe 44, phosphoros de cêra, de madeira, de papel e qualquer substancia fibrosa ou não, na classe 46, da importação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46 (deposito n. 10.405, de 15 de março de 1928):

Consiste na denominação "M'Amour", disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda ou em rôlo fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha e artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas, carteiras, cigarreiras para cigarros, bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé, palhas para cigarros e papel para cigarros em carteiras ou bobinas, e, bem assim, cigarros e charutos, na classe 44, phosphoros de cêra, de madeira, de papel e qualquer substancia fibrosa ou não, na classe 46, da importação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46 (deposito n. 10.406, de 15 de março de 1928):

Consiste na palavra "Arcadia", disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda ou em rôlo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha e artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas, carteiras, cigarreiras para cigarros, bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé, palhas para cigarros e papel para cigarros em carteiras ou bobinas, e, bem assim, cigarros e charutos, na classe 44, phosphoros de cêra, de madeira, de papel e qualquer substancia fibrosa ou não, na classe 46, da importação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46 (deposito n. 10.407, de 15 de março de 1928):

Cnosiste na denominação "Montecarlo", disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda ou em rôlo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha e artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas, carteiras, cigarreiras para cigarros, bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé, palhas para cigarros e papel para cigarros em carteiras ou bobinas, e, bem assim, cigarros e charutos, na classe 44, phosphoros de cêra, de madeira, de papel e qualquer substancia fibrosa ou não, na classe 46, da importação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 10.408, de 15 de março de 1928):

Consiste em uma etiqueta preta, tendo desenhado em branco um rectangulo onde se lêem os dizeres: Morrão Especial, sobre duas linhas horizontaes, segue-se: Producção da, e em sentido transversal os nomes: Fazenda Francisco, com traços de esquadria os dizeres: Propriedade da — S. A. Fabrica Votorantim — Sorocaba — São Paulo; no angulo esquerdo superior vê-se um sinete circular de linha pontilhada com iniciaes S. A. F. V., em tinta encarnada, envolvido por dous circulos brancos concentricos, sobre as palavras: Marca Registrada, escriptas em semicirculo e pede que a mandeis registrar na classe 42, para distinguir bebidas da sua fabricação e commercio. A marca, que será usada em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas e taboletas, poderá variar de typo, côres e dimensão.

Descripção da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 10.409, de 15 de março de 1928):

Consiste na reproducção do: Monumento historico levantado na esplanada do Ypiranga, no Estado de São Paulo, para commemorar o grito da Independencia ahi proferido por D. Pedro I, Imperador do Brasil, vendo-se em um trecho do jardim que o circunda, e pede a mandeis registrar na classe 23, para distinguir tecidos de algodão em peça, da sua industria e commercio.

A marca, que será usada, estampada, em rotulos, etiquetas, facturas, reclamos e taboletas, poderá variar de typos, côres e dimensões.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 15 de março de 1928

Sr. Dr. Antonio Prado Junior, DD. prefeito do Districto Federal:

N. 6.178 — Accuso recebimento do officio de V. Ex., sob n. 3.616, de 8 de fevereiro proximo passado, pelo qual pede a entrega da parte do Pavilhão do Fio, occupada por este Conselho Superior até 16 do corrente.

Respondendo, cumpre-me informar a V. Ex. que esta instituição acompanhará, na mudança de séde, a Associação Commercial do Rio de Janeiro, em cujo edificio se installará antes de 31 de maio proximo futuro.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincto apreço.

Conselho Nacional do Trabalho

111ª SESSÃO

Aos doze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, ás quinze horas, reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho, presentes os senhores desembargadores Ataulpho Napoles de Paiva, Antonio Prado Lopes Pereira, Geraldo Rocha, Carlos Gomes de Almeida, Gustavo Francisco Leite, Francisco Antonio Coelho, Libanio Rocha Vaz e Cassiano Machado Tavares Bastos. Lida e approvada a acta da sessão de quinze de dezembro ultimo, o senhor presidente informa ao conselho de que, em dias préviamente marcados teve occasião de receber, em conferencia, não só diversos representantes do Comité pró-Lei de Férias, como os membros da Directoria da União dos Empregados do Commercio e da Associação dos Empregados do Commercio desta Capital, com os quaes se entendeu a respeito da execução da referida lei, cuja fiscalização compete ao Conselho Nacional do Trabalho. Fez sentir a essas commissões a difficuldade em que se achava o instituto para exercer convenientemente a sua acção fiscalizadora, pois o Congresso Nacional, como ainda ha pouco o reconheceu a Commissão de Finanças, do Senado, não lhe facilitara para esse fim os indispensaveis recursos pecuniarios. Accrescentou que, não obstante tal difficuldade, o Conselho Nacional do Trabalho tem examinado todos os casos que lhe chegam em fórma de recursos e os vem resolvendo como de justiça. Lembrou, ainda, a necessidade da conjugação de esforços para se attingir o fim almejado, com o que plenamente concordaram as referidas associações, empenhados como se acham na defesa dos interesses geraes da classe. Em seguida, o senhor Gomes de Almeida, congratulando-se com o Conselho Nacional do Trabalho pelo brilhante exito e feliz applicação das instrucções approvadas para a constituição das novas caixas de aposentadoria e pensões dos ferroviarios e portuarios, pede ao mesmo tempo fique consignado em acta um voto de louvor e reconhecimento aos illustres companheiros senhor Rocha Vaz e doutor Francisco Coelho, pelo cabal desempenho do espinhoso mandato que lhes foi conferido de representar a corporação: o primeiro, na eleição do Conselho Administrativo da caixa das estradas de ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro; o segundo, na do Conselho Administrativo da Caixa dos Portuarios desta Capital. Continuando com a palavra, o senhor Gomes de Almeida faz elogiosas referencias a uma entrevista dada á "A Noite", pelo senhor Rocha Vaz, sobre o Instituto de Previdencia e solicita a mesma transcripta na "Revista do Conselho Nacional do Trabalho". Essas propostas são unanimemente approvadas. Em seguida, o senhor presidente faz um novo appello á commissão incumbida de estudar a situação decorrente da lei de férias, afim de que, com possivel brevidade, sejam ultimados os seus trabalhos e assim possa o conselho propôr ao Governo os alvitres que julgar adequados para resolver a crise que já se está desenhando. O senhor Gomes de Almeida, membro da commissão e respectivo relator, pede licença para dar uma explicação. Dis que, procurando desempenhar-se da melhor fórma possivel do honroso encargo que lhe foi commettido, continua em entendimento com as diversas sociedades operarias e especialmente com o Comité pró-Lei de Férias. Auscultando o pensamento do pessoal do Rio de Janeiro, tem tido ao mesmo tempo o prazer de fazer a defesa da acção do conselho e attender a bôa vontade dos seus illustres membro a favor da lei. Cogita-se da substituição desta por uma fórma mais justa e efficiente de protecção aos trabalhadores, contanto que essa substituição importe a troca de um valor concreto por outro valor concreto. O senhor Prado Lopes, em aparte, diz que não se trata da simples troca de uma lei por outra, mas da substituição de uma lei inapplicavel por outra verdadeiramente efficiente e vantajosa. Em seguida, o senhor presidente, dando conhecimento ao conselho do officio e telegramma, que lhe dirigiram, respectivamente, o doutor Roméro Zander, director da Estrada de Ferro Central do Brasil, e o senhor Rocha Vaz, a proposito da bôa ordem e regularidade observadas no importante pleito do dia oito do corrente, para a constituição da Caixa de Pensões da mesma estrada, diz que essas communicações constituem motivos de verdadeiro jubilo e desvanecimento para a corporação, visto tratar-se de um facto de grande relevancia na historia da legislação social do nosso paiz. Já tivera ensejo de aludir á maneira exemplar por que haviam decorrido as primeiras eleições para o Conselho Administrativo das Caixas de Pensões da Companhia Docas de Santos e da Companhia Brasileira de Exploração do Porto do Rio de Janeiro. Do grande exito agora verificado nas eleições da Estrada de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro, era prova eloquente o proprio affluxo do eleitorado. E, de facto, compareceram ás urnas dezesete mil e vinte e seis ferroviarios, dentre os vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco que constituiram o eleitorado inscripto nas sessenta e tres secções da primeira daquellas estradas. Depois de encarecer tão brilhantes resultados, que valiam por uma demonstração da solidariedade que estava unindo as classes laboriosas, e do muito que todas confiavam na acção do conselho, sempre preoccupado em servir a patrões e operarios, dentro dos criterios inflexiveis da justiça e do espirito de ordem e conciliação, declara o senhor presidente que não podia deixar de encaminhar um voto de congratulações, assim com o proprio conselho pelo acerto e precisão das respectivas instrucções eleitoraes, como com os seus representantes nos referidos pleitos, os senhores Francisco e Rocha Vaz pelo inexcedivel zelo e competencia com que se desempenharam dos seus mandatos, o primeiro junto ás companhias portuarias de Santos e desta Capital, o segundo junto ás Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro. O senhor Francisco Coelho, corrobora as declarações do senhor presidente, dizendo que, em viagem de Cruzeiro á Central, no dia oito do corrente, teve a curiosidade de indagar sobre o modo como ia decorrendo o pleito e nenhuma queixa ouviu das diversas pessôas com quem a respeito conversára. Approvado unanimemente o voto de congratulações, tem a palavra o senhor Rocha Vaz, que começa por agradecer, não só as generosas expressões com que o senhor presidente acabava de distinguil-o, como ainda a solidariedade dos seus illustres collegas. O relatorio dos trabalhos eleitoraes em que, como representante do Conselho Nacional do Trabalho, tomara parte, já havia feito pelos jornaes. Acceitando esse encargo e procurando desempenhal-o do melhor modo possivel, nada mais fizera do que cumprir o seu dever. Desde cedo entrara em actividade, percorrendo todas as secções desta Capital. Fôra até Deodoro e tres vezes a Engenho de Dentro. Attendendo as reclamações que surgiram e verificando a sua procedencia, fez organizar uma secção especial para que pudessem votar não só os eleitores retardatarios como os que, por omissão, não constavam das respectivas listas. Tal providencia foi recebida com geral satisfação, cessando as reclamações e correndo o pleito dahi em deante em perfeita ordem e regularidade. Solicitando para esse acto de sua iniciativa a responsabilidade a approvação do conselho, a qual deveria ser communicada para os fins convenientes ao presidente da Junta Apuradora, propõe em seguida o senhor Rocha Vaz que seja consignado em acta um voto de louvor ao director da Central, a quem se deve principalmente o resultado feliz do pleito. Consultado o Conselho Nacional do Trabalho, é unanimemente acceita essa proposta, ficando igualmente approvadas todas as medidas postas em pratica pelo seu alludido representante. O senhor Francisco Coelho, como presidente da commissão incumbida de organizar o projecto de instrucções para os serviços de fiscalização, inclusive modelos de orçamentos e cadernetas, communica achar-se prompto esse trabalho, que desejaria submetter ao conhecimento do conselho. O senhor presidente, agradecendo desde logo os serviços prestados pela commissão, diz que providenciará para que sejam distribuidas cópias dos referidos projectos a todos os membros do conselho, habilitando-os assim a discutir o assumpto na primeira opportunidade. Dada a palavra ao senhor Prado Lopes para relatar o recurso em que são recorrentes Virgilio Affonso Rodrigues e Alcebiades Ferreira Gutterres e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway Limited, diz S. Ex. que deseja ouvir préviamente a opinião dos seus distinctos collegas, afim de que o seu parecer não fique em desaccôrdo com o espirito do conselho. Trata-se de uma questão sobre a qual o instituto já se pronunciou varias vezes, reconhecendo no primeiro recorrente a qualidade de ferroviario e membro eleito do Conselho Administrativo da Caixa recorrida. Pela ultima dessas deliberações, porém, considerando que a materia estava affecta ao Poder Judiciario, resolveu o Conselho Nacional do Trabalho, aguardar a respectiva decisão. O accordão de nove de setembro de mil novecentos e vinte e seis, proferido pelas Egregias Camaras Reunidas da Côrte de Appellação, por nove votos contra tres, deu ganho de causa ao recorrente. Esse accordão transitou em julgado, com a desistencia do recurso interposto pela companhia para o Supremo Tribunal Federal. Succede, entretanto, que, havendo o recorrente proposto nova acção para obter da companhia o pagamento dos seus vencimentos, a Terceira Camara da Côrte de Appelação, por dous votos contra um, julgou-a improcedente. Nestas condições, consulta o relator se se deve aguardar a solução definitiva do Poder Judiciario ou se o Conselho Nacional do Trabalho prefere manter o acto de sua autoridade, mandando que o senhor Virgilio tome posse do cargo para o qual foi novamente eleito. Antes de pôr em discus-

são a materia, o senhor presidente pede venia para fazer algumas ponderações. Lembra que o doutor Mario Ramos extranhou ha dias a sua intervenção nos debates. E' certo que o papel do presidente é encaminhar a discussão e, em regra, o orador abstem-se de intervir. Mas a lei lhe assegura o direito de voto, como aos demais membros do conselho. No caso em apreço, e attendendo aos desejos do senhor Prado Lopes, não tem duvida em declarar que, uma vez reaberta a questão perante os tribunaes, seria precipitado qualquer pronunciamento deste instituto, em contrario ao brilhante accordão de que foi relator o mesmo illustrado collega. O senhor Prado Lopes, observa, em seguida, que o caso da eleição do senhor Virgilio nada tem com a Leopoldina, mas com a respectiva caixa e o Conselho Nacional do Trabalho, já por quatro decisões, reconheceu no recorrente a qualidade de ferroviario. E membro da caixa, accrescenta, em aparte, o senhor Gomes de Almeida. Por fim, o senhor Rocha Vaz declara que todas as vezes que o senhor Virgilio Rodrigues recorrer ao conselho votará a seu favor, porque está convencido dos seus direitos de ferroviarios. No emtanto, como bem ponderou o senhor presidente, o conselho aconselhou-o a recorrer ao Poder Judiciario, por não dispôr dos meios necessarios para a execução das suas deliberações. Se, em face do artigo cincoenta e cinco da nova lei ferroviaria, a competencia do conselho é agora expressa e inilludivel, a verdade é que a questão continua *sub judice* e, por conseguinte, só nos cumpre aguardar a decisão final do Poder Judiciario. Neste ponto, devido ao adeantado da hora, é suspensa a sessão. E, para constar, eu, secretario geral, lavrei a presente acta que, juntamente com o senhor presidente, vae por mim assignada.

Sala das sessões, doze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito. — *Ataulpho Napoles de Paiva*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, secretario geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará

ACTA N. 4 — SESSÃO DE 13 DE JANEIRO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação, senhor Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados, Srs. Luiz Cavalcanti Sucupira, Dr. Amóra Maciel e Hortencio de Alcantara Filho, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Faltou por motivo de férias o Sr. delegado João Nesí Filho.

Relatados pelo Sr. Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios ns. 54, 56 e 58, de 7; 92, 98, 100, 102 e 104, de 10, e 126, 128 e 130, de 12 deste mez, do 1º districto da I. Federal de Obras contra as Seccas — Folhas de pagamentos de 186$ e 806$, 93$, 238$, 465$, 1:986$433, 1:282$098, 155$, 592$716 e 9:732$016, de vencimentos de pessoal diarista de diversos serviços, em dezembro ultimo. — A delegação mandou registrar as despezas de que se trata.

Officios ns. 94, 96 e 123, de 10 e 12 do corrente, da mesma repartição — Folhas de pessoal diarista, relativas aos mezes de novembro e dezembro proximo findos, nas importancias de 775$, 186$ e 610$000. — Mandou-se dar registro ás referidas despezas.

Officio n. 11, de 7 do corrente, da Rêde de Viação Cearense — Conta de Miranda Souza & Comp., de 44:157$600, de fornecimentos effectuados em dezembro proximo passado. — Foi ordenado o registro da despeza.

Officio n. 12, da mesma data e repartição — Contas de Virgilio Bezerra, Bezerra e Oliveira, F. Guilherme H. Lima, José Gonçalves Barreira, Manoel Victorino do Nascimento e Borges & Monte, no total de 230:031$300, de materiaes fornecidos. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 13, idem, idem, com as contas de E. Bezerra & Silva, Villar & Patricio e Borges & Monte, de fornecimentos, no total de 36:208$880. — A delegação resolveu ordenar o registro das despezas de que se trata.

Officio n. 14, idem, idem, com as contas de Antonio Paes de Castro, Leite Barbosa & Comp., Fausto Cesar C. de Queiroz, Fernandes Junior & Comp. e Francisco Assis Hollanda, na importancia de 49:409$550, de fornecimentos de materiaes. — Mandou-se registrar a despeza a que allude o presente officio.

Officios ns. 15 a 18, idem, idem, com contas de E. Bezerra & Silva, Villar & Patricio, Leite Barbosa & Comp. (2) e Miranda Souza & Comp., nas importancias de 2:911$900, 3:300$, 225$ e 292$200, de fornecimento. — Foi ordenado o registro.

Relatados pelo Sr. delegado Dr. Amóra Maciel:

Ministerio da Marinha:

Officio n. 2.348, de 26 de dezembro ultimo, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro do credito de 150:000$, para attender ás despezas com a construção de um pavilhão destinado ao alojamento de alumnos do Collegio Militar do Ceará. — A delegação resolve mandar archivar o processo, visto já haver escripturado "em sem" o credito de que se trata, distribuido por telegramma n. 220, de 24 de dezembro preterito, da mesma directoria.

Officios ns. 8 e 9, de 2 do corrente, da Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado — Contas de F. Hollanda & Comp., Ltd. e Mario T. de Abreu, de agua e mantimentos fornecidos no mez proximo passado, nas quantias de 558$ e 4:862$288. — Foi resolvido registrar-se as despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officios ns. 656 e 657, de 7 do corrente, do Juizo Federal — Contas do doutor Sebastião Moreira de Azevedo e Pontes Medeiros & Comp., de 600$ e 54$, de aluguel de casa em novembro e dezembro e assignatura de telephone no periodo de outubro a dezembro ultimos. — Registraram-se as despezas a que se referem os citados officios.

Officio n. 2.273, de 19 de dezembro ultimo, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro do credito de 3:750$, para pagamento de ajudas de custo que competem ao coronel Luiz Sombra e 2º tenente pharmaceutico Ezequiel Diniz Mescouto. — Foi ordenada a escripturação do credito "em ser", nesta delegação.

Officio n. 2.281, de 19 do citado mez, da mesma directoria, communicando o registro dos creditos de 6$ e 382$500, á conta das verbas 20ª, "Classes Inactivas — Pessoal", n. 1 e 22ª, "Munições de bocca", n. 1, do orçamento do Ministerio da Marinha, exercicio de 1927, para attender ao pagamento que compete, de soldo e etapas, ao soldado naval invalido asylado Joaquim Raymundo Ferreira, no periodo de agosto a dezembro de 1927. Foi resolvido mandar-se escripturar os creditos como distribuidos á Delegacia Fiscal.

Relatados pelo Sr. delegado Alcantara Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 6, de 2 do corrente, da Inspectoria Agricola do 5º Districto — Conta de José Bezerra de Mello, de aluguel de casa em novembro e dezembro ultimos, occupada em Joazeiro, pela séde da 4ª Circumscripção Agricola, na importancia de 80$000. — Registrou-se a despeza.

Officio n. 25, de 10 deste mez, da mesma repartição — Folha de diarias abonadas ao ajudante da mesma repartição José Aristobulo de Castro Filgueiras, na importancia de 200$, por serviços prestados fóra da séde em dezembro ultimo. — A delegação resolveu recusar registro á despeza por considerar de caracter permanente o artigo 136 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, que limita, o maximo das diarias, em 120 por anno, tendo em vista o estatuido no art. 42 da lei 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Nada mais havendo a tratar, o senhor chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente acta.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

ACTA N. 151 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 12 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do delegado chefe, Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presentes os delegados Srs. Paulo Emilio Tavares e Antenor da Cruz e Almeida, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Directoria de Fazenda:

Processos relatados pelo delegado Sr. Paulo Emilio Tavares:

Bilhetes:

N. 26.784, pagamento na importancia de 133$320, de vencimentos a Vital Manoel do Nascimento no mez de fevereiro ultimo.

N. 26.753, pagamento na importancia de 133$320, de vencimentos ao 3º sargento João L. Filho, no mez de fevereiro ultimo.

Cinco bilhetes, pagamento na importancia total de 5:765$, de vencimentos, ao Dr. Mario de Góes Calmon de Britto e outros no mez de fevereiro ultimo.

Requisição n. 57, da Directoria do Armamento, pagamento na importancia de 13:209$887, de vencimentos aos operarios extraordinarios no mez de fevereiro ultimo.

Bilhetes:

N. 27.930, pagamento na importancia de 537$, de vencimentos ao sub-official Aniceto Xavier Alves no mez de janeiro proximo findo.

N. 30.023, pagamento na importancia de 500$, de vencimentos ao 2º tenente reformado Sebastião Guimarães Albernaz no mez de janeiro proximo findo.

Requisições:

N. 20, da Directoria de Navegação, pagamento na importancia de 1:000$, de vencimentos a um pharoleiro contractado, no mez de janeiro proximo findo.

N. 79, da mesma directoria, pagamento na importancia de 339$, de melhoria de rancho, referente ao mez de março.

Folha n. 3.862, pagamento na importancia de 1:000$, de ajuda de custo ao capitão de corveta, Gustavo Goulart.

Requisição n. 18, de C. «Barroso», pagamento de 1:580$, de melhoria de rancho, referente ao mez de março.

Idem n. 17, do T. «Belmonte», pagamento de 2:318$350, de melhoria de rancho, referente ao mez de fevereiro ultimo.

Bilhete n. 26.554, pagamento na importancia de 93$000, de etapas, ao sub-official Manoel Brigido da Silva, no mez de janeiro proximo findo.

A delegação resolveu ordenar o registro das referidas despezas.

Processos relatados pelo delegado Sr. Antenor da Cruz e Almeida.

Requisição n. 47, do Arsenal de Marinha do Rio de janeiro, pagamento na importancia de 77:663$391, de diarias ao pessoal extraordinario, no mez de fevereiro.

Folha n. 873, pagamento na importancia de 800$, de ajuda de custo ao capitão de corveta Aarão Reis Filho.

A delegação resolveu ordenar o registro das alludidas despezas.

Bilhete n. 23.027, pagamento na importancia de 2:494$668, de differença de vencimentos de reformado para activa, ao Sr. vice-almirante Alberto Fontoura Freire de Andrade, director do Expediente do Ministerio da Marinha, no mez de janeiro proximo findo.

A delegação, tendo em vista o que dispõe o art. 12, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, por força da qual os officiaes reformados e os honorarios do Exercito e da Armada só teem direito ao goso das vantagens por ella outorgadas quando no exercicio das funcções *propriamente militares*, e considerando que a verba 16ª— n. 6 do —orçamento do Ministerio da Marinha para o corrente exercicio, á conta da qual foi classificada a despeza, em causa, de forma clara e precisa, reporta-se ao supracitado dispositivo, resolve converter o julgamento em diligencia afim de que o Ministerio da Marinha se digne ministrar os necessarios esclarecimentos sobre a natureza da funcção exercida pelo official constante do incluso bilhete.

Bilhete n. 28.626, pagamento na importancia de 316,666, de differença de vencimentos de reformado para a activa, ao 2º tenente reformado escrevente, Lucio Vieira da Cunha, servindo no Estado-Maior da Armada, no mez de janeiro proximo findo.— Identico despacho.

Bilhetes ns. 25.980 e 25.0 9, pagamento na importancia total de 633$334, de differença de vencimentos de reformados para a activa, aos 2ºs tenentes reformados escreventes, Massilon de Menezes e outro, servindo na Directoria de Engenharia Naval, no mez de janeiro proximo findo.—Identico despacho.

Bilhetes ns. 28.931 a 28.924, pagamento na importancia de 2:420$001, de differença de vencimentos de reformados para a activa, aos officiaes reformados que servem no Gabinete de Identificação, capitão de corveta, Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy e outros, no mez de janeiro proximo findo.— Identico despacho.

Requisição n. 29, do Hospital Central da Marinha, pagamento na importancia de 740$, de differença de vencimentos de reformado para a activa, ao capitão-tenente reformado, machinista, Honorato Floro Candido, no mez de janeiro.— Identico despacho.

Requisição n. 70, da Escola Naval, pagamento na importancia de 509$, de differença de vencimentos de reformado para activa, a um official, no mez de janeiro proximo findo.— Identico despacho.

Bilhetes ns. 29.013, 29.015, 29 017 e 29.041, pagamento na importancia total de 6:122$666, de differença de vencimentos de reformados para a activa, aos officiaes que servem na Secretaria do Almirantado, contra-almirante, reformado, Wenceslau de Albuquerque Caldas e outros, no mez de janeiro proximo findo.— Identico despacho.

Bilhete n. 27.953, pagamento na importancia de 452$, de differença de vencimentos, ao 2º tenente reformado escrevente, servindo na Directoria do Pessoal, Arthur Carlos Ferrão, no mez de janeiro proximo findo — Identico despacho;

Folha n. 789, pagamento na importancia de 116$116, differença de vencimentos de reformado para activa, ao 2º tenente reformado Israel Francisco da Silva, no periodo de 1 a 11 de janeiro proximo findo.—Identico despacho.

Bilhete n. 27.996, pagamento na importancia de 683$333, de differença de vencimentos de reformado para activa, ao vice-almirante, Augusto O. Freitas de Castro, no periodo de 5 a fim de janeiro proximo findo. — Identico despacho;

Bilhetes ns. 27.912 a 27.919, 27.922, 28.924 e 27.929, pagamento na importancia total de 5:324$334, de differença de vencimentos de reformados para activa, aos officiaes que servem na Directoria de Fazenda, capitão de fragata, Firmo Alves de Souza e outros, no mez de janeiro proximo findo. — Identico despacho;

Requisição n. 3, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pagamento na importancia de 6:250$, de differença de vencimentos de reformados para activa, aos officiaes que servem no dito Arsenal, no mez de janeiro proximo findo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E eu, Antenor da Cruz e Almeida, lavrei a presente acta aos 12 dias do mez de março de 1928, a qual vae por todos assignada. — *José Mattos de Vasconcellos.* — *Paulo Emilio Tavares.—Antenor da Cruz e Almeida.*

ACTA N. 152 — REUNIÃO COLLECTIVA, EM 14 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do delegado chefe, Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presentes os delegados, Srs. Paulo Emilio Tavares e Antenor da Cruz e Almeida, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Directoria da Fazenda:

Processos relatados pelo delegado, Sr. Paulo Emilio Tavares:

Requisição n. 53, do Arsenal de Marinha, pagamento na importancia de 705$, ouro, de vencimentos, aos operarios contractados, Elan David Wratten e outros, no mez de fevereiro ultimo;

Idem, n. 15, do E. *Floriano*, pagamento na importancia de 1:825$, de melhoria de rancho, relativa ao mez de março;

Idem n. 14, do E. *S. Paulo*, pagamento na importancia de 7:625$, idem, idem.

Idem n. 33, da Directoria de Navegação, pagamento na importancia de 85$347, de etapas, relativas ao mez de fevereiro ultimo;

Idem n. 27, da Directoria de Portos e Costas, pagamento na importancia de réis 3:066$663, de differença de vencimentos, no mez de fevereiro ultimo;

Idem n. 6, da Enfermaria A. de Copacabana, pagomento na importancia de 609$, de differença de vencimentos, no mez de janeiro proximo findo;

Idem n. 19, da Base da Defesa Minada, pagamento na importaucia de 920$, de differença be vencimentos, no mez de janeiro;

Folha n. 871, pagamento na importancia de 8$89334, ouro, de vencimentos, ao sub-official, Antonio Machado de Mendonça, no mez de fevereiro ultimo.

A delegação resolveu ordenar o registro das referidas despezas.

Requisição n. 32, da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, pagamento na importancia de 4:142$274, de differença de vencimentos de reformados para a activa, no mez de janeiro proximo findo.

Identico despacho.

14 bilhetes, pagamento na importancia total de 9:317$334, idem, ao capitão-tenente Arthur Ernesto de Menezes e outros, no mez de janeiro proximo findo.

Identico despacho.

Processos relatados pelo delegado Sr. Antenor da Cruz e Almeida:

Folha n. 907, pagamento na importancia total de 1:5000$ de ajudas de custo, aos 2ºs tenentes Antonio Mauro Carvalho da Silva e outro;

Bilhete n. 29.066, pagamento na importancia de 600$, ouro, de vencimentos, ao encarregado do dique «Affonso Penna», John Jardine, no mez de janeiro proximo findo;

Folha n. 178, pagamento na importancia de 500$, de funeral do capitão-tenente Manoel Espindola Teixeira;

Idem n. 114, pagamento na importancia de 500$, idem do 2º tenente Aprigio José dos Santos;

Requisição n. 57, do C. «Bahia», pagamento na importancia de 1:050$, de gratificações de machinas, relativas ao mez de janeiro proximo findo;

Bilhete n. 28.681, pagamento na importancia de 1:916$659, de differença de vencimentos, ao capitão de fragata Tacito Reis de Moraes Rego, no mez de janeiro proximo findo;

Folha n. 713, pagamento na importancia de 320$, de diarias, ao capitão de corveta Jayme Carneiro Rocha;

Processos de restituições de cauções:

Um á Fabrica de Aço Paulista S. A., na importancia de 2:000$, em apolices da divida publica do valor nominal de 1:000$000, cada uma.

Idem, á firma R. Veiga & Comp., idem, idem.

Idem, á firma Rocha Couto & Comp., na importancia de 1:000$, em uma apolice da divida publica.

A Delegação resolveu ordenar a restituição das alludidas cauções.

Requisição n. 7, do Laboratorio e Deposito Sanitario Naval, pagamento na importancia de 4:185$, de differença de vencimentos, de reformados para activa, no mez de janeiro proximo findo. — A Delegação, tendo em vista o que dispõe o artigo 12, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, por força da qual os officiaes reformados e os honorarios do Exercito e da Armada só teem direito ao goso das vantagens por ella outorgadas quando no exercicio de funcções «propriamente militares» e considerando

que a verba 16, n. 6, do Orçamento do Ministerio da Marinha para o corrente exercicio, á conta da qual foi classificada a despeza, em causa, de fórma clara e precisa, reporta-se ao supracit do dispositivo, resolve converter o julgamento em diligencia afim de que o Ministerio da Marinha se digne ministrar os necessarios esclarecimentos sobre a funcção exercida pelo official constante da inclusa requisição.

Bilhete n. 27.145, pagamento na importancia de 1:600$, idem, ao contra-almirante, Guilherme H. Filho, no mez de janeiro.— Identico despacho.

Folha n. 908, pagamento na importancia de 350$, de ajuda de custo, ao primeiro sargento Flavio Pedreira. — A Delegação resolveu ordenar o registro das referidas despezas.

Pagamento á The Brazilian Co. Limited, na importancia de 19:000$, proveniente de obras executadas no A. P. «Mario Alves», á conta do credito aberto pelo decreto numero 17.650, de 25 de janeiro de 1927.— Converte-se o julgamento em diligencia afim de que o Ministerio da Marinha se digne de informar si, tratando-se de realisação de obra em valor superior a 10:000$ como se verifica no caso, em apreço, foi dispensada a concurrencia nos termos previstos no artigo 245, alineas *a* a *e* do R. G. C. P.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E eu, Antenor da Cruz e Almeida, lavre a presente acta aos 14 dias do mez de março de 1928, a qual vae por todos assignada. —*José Mattos de Vosconcellos—Paulo Emilio Tavares—Antenor da Cruz e Almeida.*

Delegação do Tribunal de Contas Estado de Minas Geraes

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 21 de janeiro de 1928

Officios expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 72 — Transmittindo o processo de tomada de contas do ex-agente postal em Jacutinga, Viriato Gomes de Oliveira, de 23 de outubro de 1921 a 15 de junho de 1925.

N. 73 — Idem o de n. 186, do ex-agente do Correio de Engenheiro Corrêa, José Pereira da Fonseca, de 16 de março de 1924 a 11 de outubro de 1926.

— Ao director da Segunda Directoria do Tribunal de Contas:

N. 74— Solicitando esclarecimentos.

—Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 75 - Remettendo edital de intimação de responsavel.

— Ao delegado fiscal:

N. 76— Communicando que em sessão de hontem foi julgada legal a comprovação da applicação do adeantamento de 9:950$ recebido pelo agronomo Godofredo dos Santos, ajudante da Inspectoria do 18 Districto, em virtude da requisição constante do officio n. 1.021, de 16 de agosto do anno findo.

— Ao administrador dos Correios de Theophilo Ottoni:

N. 77 — Solicitando providencias em relação ao processo n. 148, da tomada de contas da ex-agente postal de Vallão, dona Maria Pereira da Silva.

— Ao inspector agricola do 18º Districto:

N. 78 — Solicitando providencias em relação ao officio n. 31, de 10.

— Ao director do Patronato Wenceslau Braz:

N. 79 — Respondendo ao officio ns 2.979, de 12 do corrente.

Dia 23

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 80—Transmittindo balancetes.

— Ao delegado fiscal:

N. 81—Communicando a recusa de registro á despeza.

— Ao mesmo:

N. 82 — Communicando que em sessão de 20 do corrente foi julgado legal a applicação dada ao adeantamento feito ao pagador do 3º Districto Telegraphico Zezaid de Menezes, na importancia de 23:838$, para despezas de pessoal e material de setembro a novembro ultimos.

— Ao mesmo:

N. 83 — Communicando que em sessão de hoje foi negado registro ao pagamento de 917$500, por indemnização, ao agente fiscal do imposto de consumo Jeronymo Theodoro da Cunha, por despezas de transportes em virtude de sua transferencia no anno findo, por impropriedade de sua classificação no n. 3 da verba 24ª, visto que essa sub consignação se destina ao transporte para os inspectores e agentes do imposto de consumo, quando em serviço nas respectivas zonas e circumscripções de fiscalização, ao passo que a despeza o processo se refere a transporte de pessoas da familia e respectiva bagagem.

— Ao director secretario do Tribunal:

N. 84 — Solicitando informação.

— Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 85 — Restituindo processo de levantamento de caução.

— Ao director da E. de Minas de Ouro Preto:

N. 86 — Solicitando esclarecimentos.

— Ao director do Patronato Casa dos Ottoni:

N. 87 — Solicitando providencias.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 88 — Remettendo expediente para publicação.

— Ao administrador dos Correios de Diamantina:

N 89—Solicitando varias providencias em relação ao processo n. 149, da tomada de contas ao ex-agente do correio de Grão Mogol, Coriolano Gonzaga.

Dia 24

Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 90—Solicitando esclarecimentos.

— Ao mesmo:

N. 91—Idem, idem.

— Ao administrador dos Correios de Diatina:

N. 92—Solicitando providencias em relação ao processo da tomada de contas de Ataliba José de Moura, ex agente postal de Gonzaga.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 93—Transmittindo o processo n. 33, da tomada de contas de Jarbas Octavio Alves Canedo, ex-agente do Correio de Ivahy.

— Ao mesmo:

N. 94—Idem, idem, o de n. 125, de Francisco de Paula Diniz, ex escrivão da Collectoria de Oliveira.

Dia 27

Ao director secretario do Tribunal:

N. 95—Communicando a frequencia do pessoal em 1927.

— Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 96—Communicando recusa de registro ao pagamento de 8:260$580 ao Departamento de Electricidade da Capital, por não comportar a despeza o saldo do respectivo empenho global n. 11.

— Ao mesmo:

N. 97—Communicando não ter sido autorizado o levantamento das cauções a que se referem os officios ns. 54, 55, 56, 60, 61 e 66, visto ainda existir saldo nos respectivos contractos.

—Ao mesmo:

N. 98 — Communicando a autorização de levantamento de varias cauções.

—Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 99 — Remettendo um edital de intimação de responsavel.

— Ao Delegado Fiscal:

N. 100—Communicando, em referencia ao officio n. 389, de 14 de maio do anno findo, a organisação do processo de tomada de contas do ex-collector em Tremedal, Joaquim Teixeira dos Santos, dos annos de 1911 a 1916.

Dia 28

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 101—Transmittindo o processo n. 142, da tomada de contas de Joaquim Soares de Oliveira ex-agente do correio de Gonzaga.

—Ao collector federal em Pomba:

N. 102—Solicitando informações.

— Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 103—Solicitando esclarecimentos.

—Ao mesmo:

N. 104—Idem, idem.

Dia 30

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 105 — Transmittindo o processo n. 95, da tomada de contas de José da Silveira Trindade, agente do correio de Caraçól.

—Ao mesmo:

N. 106—Idem, idem o de n. 157, de Antonio Ferreira Gandra Sobrinho, como agente do correio de Itamarandyba.

—Ao Delegado Fiscal:

N. 107—Communicando que em sessão de 27 foi julgada legal a applicação do adeantamento de 2:300$ que, em virtude do officio n. 472, de 15 de setembro do anno findo, da Escola de Minas de Ouro Preto, foi entregue ao porteiro da mesma Escola Lucio Miguel da Costa

— Ao Sr. administrador dos Correios de Uberaba:

N. 108 — Solicitando providencias em relação ao processo de tomada de contas de D. Adelaide Gaudencia de Assis, ex agente postal de Cassia

— Ao Sr. Arlindo da Costa Bastos, director do Patronato Arthur Bernardes.

N. 109 — Agradecendo uma communicação.

Dia 31

Ao Sr. delegado fiscal:

N. 110 — Communicando a frequencia do pessoal da delegação em janeiro.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 111 — Respondendo aos officios numeros 63 e 64, do dia 20.

— Ao mesmo.

N. 112 Solicitando providencias.

-- Ao Sr. collector federal em Rio Novo:

N. 113 -- Solicitando solução aos officios ns. 1.143 e 1.144.

-- Ao Sr. director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni:

N. 114 -- Devolvendo processo para complemento de formalidades.

-- Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 115 — Idem idem.

Dia 2 de fevereiro de 1928

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 116 -- Transmittindo o processo de tomada de contas n. 201, de Francisco Alves de Souza Filho, ex-escrivão da Collectoria Federal em Rio José Pedro, dos exercicios de 1921 e 1922.

-- Ao mesmo:

N. 117 -- Idem o de n. 138, de José Romão Pereira Junior, ex-collector federal em Cassia, de 18 de fevereiro de 1922 a 31 de maio de 1923.

-- Ao Sr. general commandante da 4ª Região Militar:

N. 118 -- Restituindo processo para complemento de sua instrução.

— Ao collector federal em Rio José Pedro:

N. 119—Pedindo esclarecimentos em relação ao pagamento de sello de nomeação.

— Ao director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni:

N. 120—Restituindo processo para providencias.

— Ao director do Patronato Agricola Arthur Bernardes:

N. 121—Idem, idem.

Dia 3

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 122—Remettendo o officio n. 85, de hontem, da E. F. Oeste de Minas, sobre remessa de bilancetes de 192 e prestando informações sobre o assumpto do mesmo:

— Ao delegado fiscal:

N. 123 — Remettendo folha para pagamento.

— Ao mesmo:

N. 124—Communicando que na sessão de 31 de janeiro foi julgada legal a applicação do adeantamento de 30:000$ que em virtude do officio n. 355, de 22 de julho do anno findo, do Segundo Districto Telegraphico, foi entregue ao inspector de 3ª classe João Corrêa Rabello.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 125—Remettendo um edital de intimação á responsavel.

— Ao director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 126—Restituindo processo de prestação de contas para ser completada sua instrucção.

Dia 4

Ao administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 127—Solicitando esclarecimentos.

Dia 6

Ao delegado fiscal.

N. 128—Remettendo uma folha de pagamento.

— Ao mesmo:

N. 129—Communicando que em sessão de 3 foi julgada legal a applicação do adeantamento de 36:800$ que em virtude do officio n. 173, de 1 de julho de 1927, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, foi entregue ao director da Fazenda de Criação em Pedro Leopoldo, agronomo José Monteiro Machado.

— Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 130—Solicitando esclarecimentos.

— Ao mesmo:

N. 131—Restituindo um processo.

— Ao mesmo:

N. 132—Idem, varios processos de levantamento de cauções.

— Ao mesmo:

N. 133—Respondendo ao officio n. 83 D, do dia 1.

— Ao chefe do 2º Districto Telegraphico:

N. 134—Communicando recusa de registro a uma despeza.

— Ao administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 135—Solicitando resposta ao officio n. 928, de 12 de novembro ultimo.

— Ao administrador dss Correios de Diamantina:

N. 136—Idem, idem, ao de n. 1.013, de 26 de novembro ultimo.

— Ao administrador dos Correios de Campanha:

N. 137—Idem, idem, ao de n. 1.002, de 26 de novembro ultimo.

— Ao director do Serviço de Industria Pastoril:

N. 138—Solicitando providencias em relação a um processo de pagamento de diarias.

Dia 7

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 139—Remettendo seis pacotes de livros do Patronato Casa dos Ottoni.

— Ao director do Patronato Casa dos Ottoni:

N. 140—Communicando a remessa acima.

— Ao delegado fiscal:

N. 141—Communicando que em sessão de 3 deste mez, foi julgada legal a comprovação do adeantamento de 218:997$250, que, em virtude de requisição constante do officio n. 483, de 9 de dezembro de 1925, do 3º Districto Telegraphico, foi entregue ao escripturario pagador do districto, Zerayd de Menezes.

— Ao mesmo:

N. 142—Idem, idem, do de 10:149$900 entregue ao 2º tenente José Mendes Malheiros em virtude do officio n. 331 A, de 11 de outubro de 1925.

— Ao administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 143—Solicitando para que seja dada solução ao officio n. 600, de 23 de julho do anno findo,

— Ao mesmo:

N. 144—Idem, idem, ao de n. 614, da mesma data.

— Ao mesmo:

N. 145—Idem, idem, ao de n. 563, de 18 de julho ultimo.

— Ao director do Patronato Agricola Wenceslau Braz,

N. 146—Restituindo 2ª via de empenho para ser assignada.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 147—Remettendo cópia das actas ns. 7 a 10 para publicação.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Assistencia Hospitalar do Brasil

CONTRACTO N. 16

LIVRO N 1 — FLS. 45

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento do grupo n. 14 — Material e objectos de electricidade a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 274, de 24 de novembro de 1927, e seguintes, ás dependencias da assistencia durante o anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos trezé dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente, doutor João Marinho de Azevedo, por seu representante, os senhores Mayrink Veiga & Comp., estabelecidos á rua Municipal numero vinte e um (21), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 14 — Material e objectos de electricidade á referida Assistencia durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* numeros 274 e 280, de 24 de novembro e 1 de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, á folhas n. 1 do supplemento ao n. 295 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra do tal prazo.

Segunda — **Mayrink Veiga & Comp.**, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 14 — Material e objectos de electricidade, discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao Hospital Pedro II, em Santa Cruz, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado: igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por ento (25 %)sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos so artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approvado por despacho de 23 de fevereiro de 1928, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — A' Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de noventa e oito mil cento e sete réis, conforme provaram com o documento numero trezentos e oitenta e seis, de dous de março de mil novecentos e vinte e oito, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessarias aos serviços da Assistencia*, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem dos artigos — Especies — Unidade — Quantidades — Preço da unidade — Total

1. Abat-jour de porcellana lisa, 8", um	1	1$480	1$480
2. Idem idem de 10", um	1	1$200	1$200
3. Idem tulypas diversas cores, um	1	$800	$800
4. Idem prato de ferro esmaltado, 8", um	1	1$000	1$000
5. Idem idem idem idem 10", um	1	1$740	1$740
6. Aranhas de 3 1/4 de metal, uma	2	$740	1$480
7. Idem de 2 1/4 de metal, uma	2	$270	$540
8. Idem de 4 de metal, uma	2	1$700	3$400
9. Ampirometro para quadro de 1 a 50 ampères, c/continua, um	1	66$000	66$000
10. Idem idem de 20 a 150, idem idem, um	1	82$000	82$000
11. Idem idem de 20 a 150 ampères, c/alternada, um	1	84$000	84$000
12. Benjamins de 2 luzes, um	1	3$200	3$200
13. Idem de 3 luzes, um	1	3$400	3$400
14. Idem de 4 luzes, um	1	3$900	3$900
15. Idem de 5 luzes, um	1	4$800	4$800
16. Blocos de madeira de lei, 2" a 4", envernizados, um	2	$400	$800
17. Idem idem de 5" a 7", idem idem, um	2	$830	1$660
18. Idem idem de 8" a 10", idem idem, um	2	2$400	4$800
19. Idem idem de 11" a 15", idem idem, um	2	4$800	9$600
20. Botões de campainha de madeira envernizada, um	2	$500	1$000
21. Idem idem de metal dourado e nickelados, um	2	2$300	4$600
22. Idem idem madeira typo pendente, um	2	$940	1$880
23. Idem idem typo pendente de metal, um	2	3$800	7$600
24. Braçadeiras de folha p/fio de chumbo n. 12, uma	100	$040	4$000
25. Buchas de ebonite 3/8", cento	1	6$380	6$380
26. Box recto de ferro de 1/2", um	2	$280	$560
27. Idem idem idem de 3/8", um	2	$240	$480
28. Idem idem idem de 3/4", um	2	$490	$980
29. Idem idem idem de 1", um	2	$780	1$560
30. Idem curvo de ferro de 1/2", um	2	$480	$960
31. Idem idem idem de 3/8", um	2	$480	$960
32. Idem idem idem de 3/4", um	2	1$400	2$800
33. Idem idem idem de 1", um	2	1$800	3$600
34. Braços de ferro c/40 cc. para tempo, um	2	1$900	3$800
35. Idem idem c/50 cc. idem idem, um	2	3$900	7$800
36. Idem idem c/60 cc. idem idem, um	2	6$900	13$800
37. Campainhas Eclipse 2 1/2", uma	1	6$800	6$800
38. Idem idem 3", uma	1	8$000	8$000
39. Idem idem 4", uma	1	10$000	10$000
40. Caixas de ferro 10 x 10 centimetros, uma	2	1$500	3$000
41. Idem idem 10 x 5 centimetros, uma	2	$950	1$900
42. Cleats para 2 fios com parafusos, par	30	$180	5$400
43. Idem para 3 fios idem idem, par	20	$195	3$900
44. Conduit 1/2", metro	10	1$200	12$000
45. Idem 3/8", metro	10	1$140	11$400
46. Idem 3/3, metro	10	1$840	18$400
47. Idem 1", metro	10	2$840	28$400
48. Cabos de 2 encapotamentos de algodão e um de borracha n. 0, metro	10	4$300	43$000
49. Idem idem idem idem idem n. 1", metro	10	3$800	38$000
50. Idem idem idem idem idem n. 2", metro	10	2$680	26$800
51. Idem idem idem idem idem n. 3", metro	10	2$280	22$800
52. Idem idem idem idem idem n. 4", metro	10	2$100	21$000
53. Idem idem idem idem idem n. 5", metro	10	2$080	20$800
54. Idem idem idem idem idem n. 6", metro	10	1$540	15$400
55. Idem idem idem idem idem n. 7", metro	10	1$480	14$800
56. Idem idem idem idem idem n. 8", metro	10	$880	8$800
57. Idem idem idem idem idem n. 9", metro	10	$940	9$400
58. Idem idem idem idem idem n. 10", metro	10	$680	6$800

59. Idem idem idem idem idem n. 12", metro	10	$470	4$700
60. Idem idem idem idem idem n. 14", metro	10	$365	3$650
61. Chaves monophasicas de 30 amp., 250 volts, uma	2	3$300	6$600
63. Idem triphasicas cartucho de 30 amp., 250 volts, uma	2	12$800	25$600
64. Idem idem idem de 60 amp. 250 volts, uma	2	19$900	39$800
65. Idem idem idem de 100 amp., 250 volts, uma	2	38$900	77$800
66. Caixas de derivação, de porcellana de 3 e 4 sahidas redondas, uma	3	$700	2$100
67. Caixa de derivação de porcelana, typo T, uma	3	1$480	4$440
68. Idem idem idem typo X, uma	3	1$780	5$340
69. Fita izolante preta ou branca (peso libra), uma	2	2$900	5$800
70. Fita isolante 3/4 preta ou branca (peso libra), uma	2	2$900	5$800
71. Fita isolante borracha, de 3/4, branca, uma	2	4$180	8$360
72. Fio flexivel n. 20 1/64 verde mar, metro	10	$290	2$900
73. Idem idem n. 18 1/12 idem idem, metro	10	$355	3$550
74. Idem idem n. 14 1/16 idem idem, metro	10	$640	6$400
75. Idem idem n. 12 1/16 idem idem, metro	10	$930	9$300
76. Idem de seda trançado numero 18 1/32, côres, metro	5	$690	3$450
77. Idem idem duplo n. 18 1/32", côres, metro	5	$840	4$200
78. Idem branco ou preto D&S n. 16-12/10, metro	5	$220	1$100
79. Idem idem idem idem 14-16/10, metro	5	$260	1$300
80. Idem idem idem idem 12-20/10, metro	5	$340	1$700
81. Idem idem idem idem 10-25/10, metro	5	$540	2$700
83. Idem idem idem DBRC 18, metro	5	$200	1$000
84. Idem idem idem idem 16, metro	5	$240	1$200
85. Idem idem idem idem 14, metro	5	$320	1$600
86. Idem idem idem idem 12, metro	5	$390	1$950
87. Fio branco ou preto DBRC 10, metro	5	$590	2$950
88. Idem idem idem idem 8, metro	5	$840	4$200
89. Idem idem idem idem 6, metro	5	1$440	7$200
90. Idem idem idem idem 4, metro	5	1$980	9$900
91. Idem idem idem idem 2, metro	5	2$140	10$700
92. Idem idem idem idem 1, metro	5	3$480	17$400
94. Idem parafinado para campainha n. 20, kilo	5	9$800	49$000
95. Idem francez para campainha n. 20, kilo	5	9$400	47$000
96. Idem fuzivel de 3 a 30 ampères, kilo	5	6$800	34$000
97. Idem idem de 30 a 100 ampères, kilo	5	7$600	38$000
98. Fibra vermelha ou preta de diversas espessuras, kilo	5	9$900	49$500
99. Fuzivel rolha de 3 a 30 ampères, um	2	$290	$580
100. Idem, cartucho de 3 a 30 ampères 250 volts, um	2	$640	1$280
101. Idem idem de 30 a 70 ampères, 250 volts, um	2	1$380	2$760
102. Idem faca de 50 a 100 ampères, 250 volts, um	2	3$200	6$400
103. Idem idem de 200 a 400 ampères, 250 volts, um	2	8$400	16$800
104. Fio duplo em chumbo n. 18, metro	10	$780	7$800
105. Idem idem idem n. 16, metro	10	$980	9$800
106. Idem idem idem n. 14, metro	10	1$140	11$400
107. Idem idem idem de 12, metro	5	1$280	6$400
108. Idem idem idem de 10, metro	5	2$100	10$500
109. Idem singelo em chumbo n. 18, metro	5	$900	4$500
110. Idem idem idem n. 16, metro	5	$900	4$500
111. Idem idem idem n. 14, metro	5	1$000	5$000
112. Idem idem idem n. 12, metro	5	1$000	5$000
113. Idem idem idem n. 10, metro	5	1$450	7$250
115. Idem triphasico em chumbo numero 10, metro	5	4$800	24$000
117. Idem W.P.N. 14-12-10-8-6, kilo	5	6$900	34$500
118. Idem malechort n. 12, kilo	1	25$000	25$000
119. Idem idem n. 10, kilo	1	25$000	25$000
120. Idem idem n. 8, kilo	1	25$000	25$000
121. Idem idem n. 13, kilo	1	25$000	25$000
122. Idem idem ns. 14, 15, 16, 17, 19 e 20, kilo	1	29$000	29$000
123. Idem idem ns. 21 a 30, kilo	1	40$000	40$000
125. Ferro de engommar G.E.6 £, um	1	43$000	43$000
126. Idem idem G.E. 3 £, um	1	39$000	39$000
127. Interruptores rotativos de 5 ampères com ou sem mostrador, 250 volts, um	1	1$550	1$550
128. Idem idem idem de ampères, um	1	3$200	3$200
129. Idem idem idem de 3 e 2 secções, 5 ampères, um	1	7$500	7$500
130. Idem idem idem para embutir, 5 ampères, um	1	3$200	3$200
131. Idem idem idem para embutir 2 e 3 secções, 5 ampères, um	1	7$500	7$500
132. Idem idem idem para embutir triway, um	1	5$400	5$400
134. Interruptores pendentes de metal G.E. de 5 ampères, 250 volts, um	1	2$730	2$730
135. Isoladores com aste de ferro de 1/2", recto, um	1	1$600	1$600
136. Idem idem idem curvo, um	1	1$600	1$600
137. Idem de 4/4 centimetros, um	1	$150	$150
138. Idem de 3 1/2 centimetros por 3 1/2, um	1	$160	$160
139. Idem para fio flexivel 18, um	1	$100	$100
140. Lampadas de filamento metalico de 5 a 50 velas por 120 volts, uma	1	1$890	1$890
141. Idem idem idem de 10 a 50 velas por 220 volts, uma	5	2$090	10$450
142. Lampadas de 2 1/2 watt ou 220 volts, 25 e 32 velas, uma	5	2$090	10$450
143. Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220 volts, 50 velas, uma	25	2$090	52$250
144. Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220 valts, 100 velas, uma	5	2$720	13$600
145. Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220 volts, 200 velas, uma	5	4$700	23$500
146. Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220 volts, 300 velas, uma	5	7$450	37$250
147. Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220 volts, 400 velas, uma	3	8$790	26$370
148. Idem idem idem idem de 400 velas, uma	3	8$790	26$370
149. Idem idem idem idem de 1.000 velas, uma	2	14$900	29$800
150. Idme idem idem idem de 2.000 velas, uma	1	25$500	25$500
151. Massa para soldar, superior, libra	2	3$900	7$800
152. Porta fuzivel de 5 a 10 ampères, cartucho de 250 volts, um	1	3$600	3$600
153. Porta fuzivel de 30 a 100 ampères cartucho de 250 volts, um	1	7$000	7$000
154. Pilhas Read-Seal ou Columbia, uma	2	4$200	8$400
155. Idem Legranché, completa, uma	2	7$500	15$000
156. Quadro de 40 x 50, de madeira de lei envernizada, um	1	4$550	4$550
157. Receptaculos n. 91|71, rosca Edison de porcellana, uma	1	$750	$750
158. Idem, mignon de porcellana, um	1	$400	$400
159. Idem idem de metal com ligações internas, um	1	3$200	3$200
160. Idem de metal com ligações internas, um	1	1$200	1$200
161. Idem de metal com chave, um	1	3$400	3$400
162. Rosetas de cleats ou forro com fusiveis, uma	2	$980	1$960
163. Supportes com chaves com rosca Edison 3/8, uma	2	1$350	2$700
164. Idem idem idem idem de 5/8, um	2	1$190	2$380

165. Idem idem sem chave de 3/8, um	2	$700	1$400
166. Supportes sem chave com rosca Edison de 5/8, um	2	$700	1$400
167. Idem idem idem idem Goliath, um	2	3$300	6$600
168. Segurança aerea, uma	2	$800	1$600
169. Solda em fio, uma	2	1$100	2$200
172. Zinco para pilha, um	2	2$400	4$800
171. Vidro para pilha, um	2	2$400	4$800
170. Tomada de corrente de parcellana com pino, uma	6	$960	5$760
			1:962$140

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de um conto novecentos e sessenta e dous mil cento e quarenta réis (1:962$140), serão empenhadas parcelladamente, e pagas na Thesouraria, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 23ª — Assistencia Hospitalar do Brasil, — artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 5.445 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco), de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Material:

Para custeio, manutenção e desenvolvimento da Assistencia Hospitalar do Brasil, etc.	1:962$140
No total de Rs.	1:962$140

E, por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor João Marinho de Azevedo, pelos contractantes e pelas testemunhas Prisco de Oliveira e Argemiro José de Sant'Anna, que se achavam presentes na citada secretaria e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de quatro mil réis (4$000). Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — Dr. *João Marinho de Azevedo*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Ermelindo de Araujo Ferreira*. Testemunhas: *Prisco de Oliveira*. — *Argemiro José de Sant'Anna*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o professor Agesilau Antonio Bittencourt, para servir na qualidade de technico especialista encarregado dos trabalhos de selecção de sementes e agrostologia do Serviço de Industria Pastoril.

Aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o professor Agesilau Antonio Bittencourt, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, artigo duzentos e vinte e seis do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil setecentos e onze, de cinco de março de mil novecentos e vinte e um e o estabelecido no artigo sexto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro do corrente anno, verba 2ª — Pessoal contractado — Sub-consignação 1 — Gratificações, diarias, etc., e verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril — Consignação Pessoal — Pessoal permanente — Estação Experimental de Agrostologia — Sub-consignação — 1 encarregado — resolve contractar o professor Agesilau Antonio Bittencourt, daqui por deante denominado — contractante — para servir na qualidade de technico especialista encarregado dos trabalhos de selecção de sementes e agrostologia do Serviço de Industria Pastoril do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Clausula segunda — O contractante ficará subordinado á Directoria do Serviço de Industria Pastoril e sujeito ás disposições do regulamento do mesmo serviço que estiver em vigor e lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Clausula terceira — O contractante obriga-se:

a) a dirigir a Estação Experimental de Agrostologia do Serviço de Industria Pastoril, em Deodoro, nesta capital;

b) a promover ensaios e culturas forrageiras, nos estabelecimentos zootechnicos do mesmo serviço e demais pesquizas, estudos, experimentações e serviços comprehendidos no respectivo regulamento, fazendo em cada um delles estada indispensavel para aquelles fins;

c) a orientar os trabalhos de agrostologia da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e de outros estabelecimentos do ministerio;

d) a apresentar relatorios dos resultados colhidos, afim de serem divulgados no paiz;

e) a fazer conferencias sobre selecção de sementes no Districto Federal.

Clausula quarta — A séde dos trabalhos do contractante será na Estação Experimental de Agrostologia.

Clausula quinta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de dous contos de réis (2:000$000) e terá direito á diaria de trinta mil réis (30$000), ajudas de custo e transportes de bagagens quando se ausentar de sua séde em objecto de serviço e por ordem superior.

Clausula sexta — O contractante terá direito a casa para sua residencia e da sua familia, na séde do serviço, e ajuda de custo para despezas de installação na importancia de dous contos de réis (2:000$000).

Clausula setima — O contractante ficará responsavel, na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos apparelhos, machinismos, instrumentos e quaesquer outros bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Clausula oitava — A duração deste contracto será de tres annos contados da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto o denegar.

Clausula nona — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo por iniciativa do Governo si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula decima — O contractante terá direito a férias e licenças de accordo com o estabelecido para os funccionarios publicos.

Clausula decima primeira — A gratificação prevista na clausula quinta correrá, no actual exercicio, por conta das verbas, consignações e sub-consignações indicadas na clausula primeira, da seguinte fórma: um conto cento e quarenta mil réis (1:140$000), por conta da verba 14ª — Consignação "Pessoal" — "Pessoal Permanente" — Estação Experimental de Agrostologia — Sub-consignação 1 — Encarregado, e oitocentos e sessenta mil réis (860$000), por conta da verba 2ª — Sub-consignação — 1 Gratificações, etc. Correrá tambem por conta desta ultima verba a ajuda de custo de dous contos de réis (2:000$000) a que se refere a clausula sexta (6ª) para as despezas de installação assim tambem as diarias, ajudas de custo e transporte de bagagens quando o contractante se ausentar da séde de seus trabalhos em objecto de serviço por ordem superior. Na escripturação desta directoria geral foram empenhadas as quantias necessarias para os pagamentos no corrente anno; correndo as despezas, nos exercicios futuros por conta dos creditos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula decima segunda — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima terceira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis ($200) por linha, de accordo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Oldemar do Amaral Murtinho, João José Monteiro de Paiva e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Geminiano Lyra Castro*. — *Agesilau Antonio Buttencourt*. — Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murtinho*. — *João José Monteiro de Paiva*. — *Pedro Paes Leme*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 34$800 (trinta e quatro mil e oitocentos réis). — Confere, *Pedro Paes Leme*, 3º official. — Visto, *Teofilo Leal*, director da secção

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro estiveram hontem, em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda e Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

— O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem, á tarde, no Palacio Rio Negro, em Petropolis, a visita do ex-czar Fernando, da Bulgaria, que se demorou em amistosa palestra com o Chefe do Estado.

Acompanharam o ex-czar Fernando até o Palacio Rio Negro os Srs. major Karastoyanoff, seu ajudante de ordens, e Dr. Vasco da Cunha, do Ministerio das Relações Exteriores, posto á sua disposição pelo Governo Brasileiro.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em vista de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, o Dr. Abelardo Bretanha Bueno do Prado, secretario de legação, que acaba de regressar de Berlim.

Tambem esteve no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Antonio Vieira Braga, juiz da Primeira Pretoria Criminal, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto de sua reconducção áquelle cargo.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do Sr. Ismar Tavares, em nome da Camara Municipal de Valença, no Estado do Rio, reaffirmando a sua solidariedade e apresentando os seus applausos pela acção acertada e patriotica de seu benemerito Governo.

— Ainda por motivo da catastrophe que enlutou Santos e o Brasil inteiro o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Madrid — De coração me associo, Senhor Presidente, á sua dor e á da nobre nação brasileira pela catastrophe de Santos. — *Alfonso*, Rei.

O Chefe do Estado ainda recebeu telegrammas de pezar dos Srs. senadores Lopes Gonçalves e Antonio Massa; deputados Rego Barros, Souza Filho e Mauricio de Medeiros; do Sr. Paul May, embaixador da Belgica, e general Rondon.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, 17, as seguintes folhas do decimo quinto dia util:

Diversas pensões da Guerra, de J a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itapuca, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Itapagé, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Lutetia, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Conte Biancamano, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 18 horas do 17 e cartas para o interior da Republica até ás 5 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 16 até ás 18 horas do dia 17:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel, continuando sujeito a chuvas.

Temperatura — Estavel á noite, em ascensão de dia.

Ventos — Variaveis.

Estado do Rio — tempo: instavel, com chuvas esparsas.

Temperatura — Estavel á noite, em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: em geral perturbado, com chuvas esparsas.

Temperatura — Em ascensão em São Paulo e Paraná, estavel em Santa Catharina em declinio no Rio Grande.

Ventos — Variaveis, frescos sujeitos a rajadas no Rio Grande.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 e 30 e 10 horas te Matto Grosso e algumas de 14 horas dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje):

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu ameaçador com chuvas e trovoadas á noite e instavel de dia, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador, com chuvas fracas pela manhã.

A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 27°2 e minima 24°1 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 27°4 e 22°3, respectivamente, ás 11 horas e 30 minutos e ás 6 horas e 5 minutos.

Os ventos foram variaveis.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje):

Zona Norte — O tempo decorreu chuvoso em grande parte dessa zona, salvo no Estado da Bahia, onde foi bom. A's 9 horas de hoje, o tempo era em geral instavel.

A temperatura elevou-se em Parahyba e manteve-se estavel nos demais Estados.

Zona Centro — O tempo durante as ultimas 24 horas, decorreu em geral bom, salvo em Passa Qautro, Cambuquira, Uberaba e Lavras, onde foram registradas chuvas com trovoadas. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom em Minas e parte de Matto Grosso e incerto em Goyaz.

A temperatura foi estavel.

Zona Sul — O tempo decorreu em geral perturbado com chuvas, acompanhadas de trovoadas em algumas localidades, salvo em Rio Grande, onde foi bom. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom em Rio Grande e Santa Catharina e instavel nos demais Estados.

A temperatura foi em geral estavel.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi instavel em Caxambú e São Lourenço; chuvoso em Passa Qautro e Cambuquira. Temperaturas extremas: 23°0 e 15°0 em Caxambú; 26°4 e 15°8 em São Lourenço; 25°0 e 16°0 em Passa Qautro e 26°0 e 16°0 em Cambuquira.

Não recebemos os despachos de Poço de Caldas e Araxá.

Maiores temperaturas — 38°0 em Pão de Assucar e 36°0 em Itaperuna.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 66m|m0 em Santos e 44m|m0 em Therezina.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Fernando Noronha; chão e tranquillo no resto da costa.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 16 — Subindo em Caçapava, Rezende e entre Anta e Campos; estacionario em Guaratinguetá e Cachoeira e baixando no resto do curso.

Rio São Francisco, dia 15 — Subindo entre Rio Branco e Joazeiro e em Propriá e Penedo, baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Em Florianopolis, ás 9 horas e 30 minutos — Calma até 250 metros e correndo do quadrante E até 2.000 metros, velocidade média de 2 metros.

Campos, ás 9 horas e 30 minutos — Correndo do quadrante W até 1.050 metros, velocidade média de 3 metros.

Nota — Devido a presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Districto Federal, ás 9 horas e 30 minutos e 14 horas, e bem assim em Curityba, Porto Seguro, Mendes e Maeió.

Das demais estações não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de março de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona norte — O tempo decorreu chuvoso em grande parte desta zona, salvo no Estado da Bahia onde foi bom. A's 9 horas de hoje o tempo era em geral instavel. A temperatura elevou-se em Parahyba e manteve-se estavel nos demais Estados.

Zona centro — O tempo durante as ultimas 24 horas decorreu em geral bom, salvo em Passa Quatro, Cambuquira, Uberaba e Lavras, onde foram registradas chuvas com trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom em Minas e parte de Matto Grosso e incerto em Goyaz. A temperatura foi estavel.

Zona sul — O tempo decorreu em geral perturbado com chuvas acompanhadas de trovoadas em algumas localidades, salvo em Rio Grande onde foi bom. A's 9 horas de hoje o tempo era bom em Rio Grande e Santa Catharina e instavel nos demais Estados. A temperatura foi em geral estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de março de 1928

(Résumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz Maranhão (X)														
Barra da Corda (X)														
Fortaleza	58.8	26.0	0.0	C	0	6	—	I.	33.0	23.0	—	B.	B.	I.
Quixeramobim	60.6	27.0	0.0	E	2	6	—	I.	31.0	25.0	6.0	C.	I.	I.
Natal	60.2	29.0	1.0	SE	2	2	—	B.	31.0	26.0	1.0	Chs.	B.	B.
Parahyba	57.2	29.0	4.0	SE	2	6	—	B.	31.0	24.0	1.0	I.	C.	I.
Recife	60.3	28.0	2.0	NE	2	6	Tranquillo.	B.	29.0	17.0	—	B.	I.	I.
Maceió (X)														
Pão de Assucar	60.4	27.0	-1.0	NE	8	9	—	I. v.	36.0	23.0	—	B.	I.	I.
Aracajú (X)														
Bahia	60.2	27.0	1.0	NW	2	6	Chão.	B.	29.0	23.0	—	I.	B.	B.
Caetité (X)														
Januaria (X)														
Bello Horizonte	57.9	26.0	2.0	C	0	9	—	B.	30.0	18.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni (X)														
Uberaba	61.1	22.0	1.0	C	0	9	—	I.	26.0	18.0	52.0	C.	C.	C.
Araxá (X)														
Caxambú	62.8	19.0	-1.0	SE	2	9	—	B.	23.0	15.0	2.0	I.	I.	C.
S. Lourenço	—	—	—	—	—	—	—	B. n.	26.5	15.8	—	—	T.	
Cambuquira	60.5	19.0	-1.0	SE	2	9	—	I.	26.0	16.0	—	I.	I.	I.
Passa Quatro	61.4	21.0	0.0	C	0	9	—	M. chs.	25.0	16.0	3.0	C.	T.	B.
Poços de Caldas (X)														
Goyaz	61.5	25.0	2.0	C	0	9	—	I.	33.0	20.0	15.0	B.	B.	C.
Santa Luzia (X)														
Cuyabá (X)														
Corumbá (X)														
Victoria (X)														
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	61.1	23.0	-3.0	C	0	9	Peqs. vagas.	M. c.	29.0	22.0	7.0	I.	Ct.	Ct.
Campos	60.2	28.0	0.0	S	2	9	—	B.	35.0	23.0	—	B.	B.	B.
Friburgo	60.9	21.0	-1.0	C	0	2	—	B.	37.0	16.0	—	B.	I.	C.
Petropolis	61.0	22.0	-1.0	C	0	9	—	B.	28.0	18.0	—	B.	I.	I.
Rezende	60.7	22.0	0.0	C	0	9	—	I.	28.0	19.0	34.0	I.	I.	C.
Cabo Frio	60 9	26.0	0.0	SW	2	9	Chão.	I.	29 0	21.0	—	I.	C.	C.
Therezopolis	60.0	21.0	-1.0	SW	2	9	—	I.	26.0	17.0	2.0	I.	Chs.	Chs.
S. Paulo	60.8	20.0	-1.0	SE	2	9	—	I.	29.0	19.0	3.0	I.	C.	C.
Santos	61.0	23.0	0.0	C	0	9	—	M. chs.	27.0	22.0	66.0	Chs.	Chs.	Ct.
Paranaguá	62.4	24.0	2.0	C	0	6	Chão.	M. chs.	26.0	20.0	6.0	C.	C.	C.
Guarapuava	61.4	17.0	-1.0	NE	2	6	—	B.	25.0	15.0	—	B.	I.	B.
Curityba	62.4	20.0	1.0	SE	2	9	—	I.	24.0	16.0	—	I.	B.	I.
Florianopolis	62.7	23.0	2.0	C	0	2	Tranquillo.	B.	26.0	21.0	19.0	I.	C.	I.
Lages (X)														
Porto Alegre	61.8	22.0	0.0	C	0	6	—	B.	30.0	19.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana	62.3	23.0	1.0	C	0	0	—	B.	34.0	19.0	—	B.	B.	B.
Montevidéo	64.0	18.0	—	E	8									
Buenos Aires	65.1	15.0	—	S	2	10								

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Estado do céo—Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto. A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geadas TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza: Temp. 25.0 — Vento SW 2.2—Mar Peqs. vagas.				Rio Comprido	—	28.2	22.2
Gavêa	9.8	27.0	24.0	Olaria	8.8	28.6	21.8
Jardim Botanico (14 horas)	—	27.4	22.6	Penha	11.8	29.9	21.4
Copacabana (14 horas)	—	26.0	23.0	Encantado	15.1	28.8	23.5
Pão de Assucar (14 horas)	—	25.4	20.4	Madureira	10.4	28.2	23.4
Corcovado: Temp. 22.4. Vento S 2.4. Hum. rel. 95 %.				Tijuca (14 horas)	—	34.5	22.5
Haddock Lobo	31.0	26.0	22.0	Campo dos Affonsos	16.2	28.7	20.6
				Deodoro	36.6	23.0	22.2
				Bangú	32.9	27.4	21.8
				Santa Cruz	24 0	27.0	21.0
				Nitheroy	12.2	28.3	22.6

Nota: (X) Não veiu telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 16 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Serviço Federal — Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á primeira decada de março de 1928, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Algodão — A temperatura se mostrou por vezes mais branda, decorrendo, porém, o tempo em geral, secco. Registraram-se chuvas abundantes na região amazonica, no Centro, Sul e Nordeste, mostrando-se, em geral aquem das normaes, as chuvas verificadas na maior parte dessas duas zonas e região. O tempo, salvo um ou outro ponto, decorreu, em geral favoravel, principalmente em diversos pontos da zona, nos quaes puderam ser iniciados varios plantios em diversos pontos. O estado das culturas é, em geral, bom na região amazonica, nos Estados do Centro e do Sul. Realizaram-se preparos de terras e plantios no Norte.

Arroz — O tempo se mostrou, por vezes fresco, decorrendo, porém, em geral, quente. Registraram-se chuvas abundantes na região amazonica, Nordeste e nas zonas Centro e Sul, ficando estas, porém, na mór parte dessas duas zonas e naquella segunda região aquem das normaes, em geral. O tempo, salvo em um ou em outro ponto, ora por deficiencia, ora por excesso de precipitações e algumas enchentes, prejudicou em alguns pontos, em geral, porém, decorreu favoravel para as culturas que se mostram boas, na região amazonica e nos Estados do Centro e do Sul. Preparo de terras no Norte e Bahia e plantios nesta zona e Estado e por vezes ainda em portos do Centro e do Sul.

Cacáo — O tempo decorreu, em geral, pouco quente e chuvoso, nas principaes zonas cacaueiras do paiz. Realizaram-se plantios nas da Bahia e da região amazonica. As culturas se mostram, em geral, em boas condições, reinando perspectiva identica em alguns pontos quanto ás colheitas da futura safra.

Café — O tempo se mostrou, em geral, quente e chuvoso em diversos pontos, registrando-se, porém, aquem das normaes, as chuvas que se verificaram no Centro e Sul. O estado das culturas, exceptuando em um ou outro ponto, é, em geral, bom.

Canna — O tempo decorreu, em geral, quente, raramente se mostrando mais fresco. Registraram-se chuvas abundantes embora irregulares, nas principaes zonas assucareiras do paiz, nas quaes mórmente no Nordeste e Bahia, ficaram aquem das normaes as que se verificaram. As culturas do Nordeste e tambem de varios pontos da Bahia foram beneficiadas pelas precipitações registradas durante a decada, mostrando as de alguns pontos bastante melindradas. E' bom em geral o estado da vegetação das culturas nas zonas Centro e Sul. Realizaram-se colheitas na quasi terminadas as do Nordeste, com as que se verificaram ainda em Alagoas. Bahia e iniciadas em Minas, ficando Plantios na região amazonica, S. Paulo e Bahia.

Fumo — O tempo decorreu quente, só em um ou em outro ponto se mostrando mais fresco. As chuvas foram abundantes em diversos pontos, mostrando-se, porém, aquem das normaes, as que se registraram na mór parte das zonas Centro e Sul e da região Nordestina. O tempo decorreu, em geral, favoravel para a vegetação e diversos trabalhos agricolas, realizando-se preparos de terras na Bahia e plantios na região amazonica e S. Paulo.

Feijão — O tempo se mostrou, por vezes, fresco, em geral, decorrendo quente. Registraram-se chuvas abundantes, em geral sendo poucas, porém as que se verificaram sobretudo no Centro e no Nordeste. O tempo favoreceu especialmente esta região, permittindo a realização de varios trabalhos agricolas. As culturas se mostram, salvo as de um ou outro ponto, boas, em geral, realizando-se colheitas com bom rendimento na região amazonica, nos Estados do Centro e do Sul. Preparo de terra no Norte e plantios nesta zona e nas do Centro e do Sul.

Milho — A decada se mostrou, por vezes, fresca, decorrendo, porém, em geral, quente. Registraram-se chuvas por vezes, bem abundantes, sendo em geral inferiores ás normaes as verificadas na maior parte do Sul e sobretudo do Centro e Nordeste. O tempo, salvo em um ou em outro ponto, ora por deficiencia ora por excesso de chuva, se mostrou em geral favoravel ás culturas, estando boas as da região amazonica, do Centro e do Sul. Colheitas nesta região, e nos Estados das zonas Centro e Sul, sendo em geral bom o rendimento. Preparo de terras no Norte e Bahia e plantios nesta zona e Estado e em raros pontos da restante zona Centro e do Sul.

Trigo — Tempo quente e chuvoso em diversos pontos. Preparo de terras iniciado.

Pastos — Bons, em geral, salvo no Nordeste e Bahia, onde apenas começam a melhorar.

Estradas de rodagem — Em más condições varias do Norte, Centro e Sul, estando, porém, boas na maioria.

Rios — Enchentes no Tocantins, Parnahyba, Parahyba do Norte e outros do Norte, Centro e Sul.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 1928

Presidente, Fernandes Couto. Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Sá, Sayão, Porto, Braulio, e supplente Leite, e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos

Do Instituto de Artes Graphicas, Cooperativa de Producção e Responsabilidade Limitada, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Fazendas Reunidas S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Cervejaria Brahma, para o archivamento do *Diario Official* (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Industrial Santa Fé, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (renuncia e eleição de cargo na directoria). — Deferido.

Da Companhia Internacional Mercantil S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (liquidação). — Sim, pelo parecer.

De David, Filho Limitada, Coimbra & Ribeiro, Pinto de Carvalho & Candal, Parano Pino & Comp., F. Moneró & Comp., Gonzalez & Duran, J. F. Guimarães & Comp., Georges Dabdad & Irmão, José Bergman & Comp., N. Abdo & Comp., S. Mattos & Comp., Braga & Correia, Cardoso & Cardoso, Moura & Sampaio, Teixeira & Anelhe, Pereira Pacheco & Comp., J. O. Machado & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Correia & Albuquerque, Santos Pereira & Comp., F. Borja & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De Vaccani & Comp., para o archivamento de seu contractos social. — Modifique a firma.

De Lourenço & Gonçalves, para o archivamento de seu contracto social. — Declarem a nacionalidade dos socios.

De E. Khair & Comp., V. Marques Rosa & Comp., J. Cunha Oliveira & Comp., Janot, Rody & Comp., Luiz Alves & Comp., B. Saraiva & Comp., Rezende & Tojeiro, Hime, Lima Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De B. Moreira & Comp., Silva, Pereira & Almeida, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Cancellados os registros de firmas substituidas. Deferidos.

De J. Cunha Oliveira & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De Souza, Almenio & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido pelo parecer.

De R. P. Rocha & Comp., Duarte & Coelho, Luiz Fernandes Braga & Comp., Scotto & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Braz, Fernandes & Comp., para o archivamento de seu distracto. — Indeferido, pelo parecer.

Brandão & Barbosa, Wolf Zitrin, Raymundo Cascardo & Comp., C. Biekarck & Comp., Telles & Blanco, Augusto Villela & Comp., Alves & Novaes, Simão & Yazeki, Moraes & Perez, Oswaldo Iro & Comp., Companhia Rural E. Urbana do Districto Federal, Limitada, Eloy Baptista & Comp., João Derschum & Comp., Campos, Cardoso & Comp., M. Mattesco, R. de Souza Martins, Victor Hugo da Costa, Victor de Carvalho, M. Pinto & Valentim, Gomes & Moraes, Teixeira & Oliveira, Porfirio Martins & Comp., Francisco Tuerk, Amaro da Silveira & Comp., Castro & Pinhel, Levy, Hazan & Comp., Salvador Esperança & Comp., J. Cervinho & Comp., J. Marins, Nestor da Silva Brito, J. Siavale de Oliveira, Adario F. Mattos, de Oliveira, Adario F. Mattos, Nicola Jannibelli, Joaquim Neves Barata, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Isaias Schafirowitch, Pereira, Fernandes & Comp., Motta, Brandão & Comp., para os registros de suas firmas. — Indeferido, pelos pareceres.

De H. P. Silva, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Joaquim Moreira da Rocha Junior, José Mendes Simões, J. de Mattos, para os cancellamentos de sua sfirmas. — Cancelle-se.

De Djalma Pereira, pedindo annotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De Granado & Comp., pedindo annotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De Mendes & Baptista, pedindo annotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De Heitor Dantas, pedindo renovação de carta de avaliador de joias, etc. (triennio de 1928 a 1930). — Passe-se titulo.

De Sebastião Elpidio Gimarães de Azevedo, pedindo renovação de carta de avaliador de joias, etc. (triennio de 1928 a 1930). — Passe-se titulo.

De Arthur Cardoso Machado, pedindo renovação de carta de avaliador de joias, etc. (triennio de 1928 a 1930). — Passe-se titulo.

De Rocha & Corrêa Limitada, pedindo a retirada de seu contracto social. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

Da Irmandade do Glorioso Santo Eloy, pedindo rubrica de livros, diario e copiador. — Sim, pelo precedente.

Do Banco Allemão Transatlantico, pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

De Julio Gomes de Mattos, pedindo registro da autorização para commerciar, dada á sua senhora, D. Palmyra Ferreira de Mattos. — Registre-se.

De Thomazia da Silva Moneró, pedindo registro da autorização para commerciar, dada pelo marido Francisco Moneró. — Registre-se.

Da Companhia de Armazens Geraes de S. Paulo, pedindo o archivamento de alteração de tarifas e acquisição de novos armazens. — Passe-se edital e archive-se.

De Julio Monteiro Gomes, respondendo o officio desta junta, de numero 1.453, contra queixa dada pelo Dr. Raul Baptista. — Dê-se sciencia á parte reclamante e archive-se junta a reclamação.

Nos autos do recurso da firma A. Orbis Limitada, a junta confirmou o despacho anterior, mandando remettel-o ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Relação dos contractos, distractos e alterações archivados em sessão do dia 5 de março de 1928:

Contractos:

De Braga & Corrêa, firma composta dos socios solidarios Luiz Fernandes Braga e Manfredo Olympio Corrêa Filho, para o commercio de pharmacia, á rua Mariz e Barros n. 329, com o capital de 20:000$000.

De Cardoso & Cardoso, firma composta dos socios solidarios Antonio Cardoso e Antonio Pereira Cardoso, para o commercio de botequim, á rua Conde de Bomfim n. 810 B, com o capital de 50:000$000.

De Coimbra & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios José Coimbra e Amilcar da Fonseca Ribeiro, para o commercio de armarinho, etc., á rua do Ouvidor n. 146, com o capital de réis 50:000$000.

De David, Filho Limitada, firma composta dos socios solidarios David Semsanovitch e Eliazar Samsonivitch, para o commercio de commissões, etc., á avenida Rio Branco n. 117, com o capital de 50:000$000.

De F. Moneró & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Moneró e da socia de industria Dona Thomazia da Silva Moneró, para o commercio de casa de cambio, etc., á avenida Rio Branco n. 49, com o capital de 100:000$000.

Dt Georges Dabdab & Irmão, firma composta dos socios solidarios Georges João Dabdab e Ibrahim João Dabdab, para o commerci de armarinho, etc., á rua não declararam, com o capital de 12:000$000.

De Gonzalez & Duran, firma composta dos socios solidarios, Guilherme Carvalhosa Gonzalez e Aurelio Mourinho Duran, para o commercio de restaurante, á rua General Camara n. 58, com capital de 50:000$000.

De José Bergmam & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Bergman e do socio de industria, Israel Charfelt, para o commercio de restaurante, á rua Benedicto Hypolito n. 14, com capital de 15:000$000.

De J. O. Machado & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Amaro, Lanari, João Olynthio Machado e Justino Carneiro, para o commercio de materiaes de construcção, etc., com capital de 500:000$000.

De J. F. Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios José Fernandes Guimarães e Armando Pereira, para o commercio de pharmacia, á rua do Lavradio n. 50, com capital de réis 40:000$000.

De Moura & Sampaio, firma composta dos socios solidarios Luiz Julio de Moura e Augusto Sampaio Bastos Dias, para o commercio de explosivos, etc., á rua de São Pedro n. 249, com capital de 20:000$000.

De Pinto de Carvalho & Candal, firma composta dos socios solidarios Francisco Pinto de Carvalho e Julio Fernandes Candal, para o commercio de generos alimenticios, etc., á Travessa de Santa Rita n. 25, com capital de réis 60:000$000.

De Parano Pino & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Parano Pino e Emilio Montaud, para o commercio de restaurante, etc., á praça Floriano n. 19, com capital de 100:000$000.

De Pereira Pacheco & Comp., firma composta dos socios solidarios Jorge Pereira Pacheco, Bernardino de Souza e Manoel Moreira Macedo, para o commercio de confeitaria, á rua Archias Cordeiro n. 214, com capital de réis 60:000$000.

De N. Abdo & Comp., firma composta dos socios solidarios Nagib Abdo e Abdo Arbex e do socio de industria Assad Arbex, para o commercio de calçados, á rua General Camara n. 351, com capital de 100:000$000.

De S. Mattos & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio de Oliveira Matto, Armando de Oliveira Mattos e Alexandre de Oliveira Silva Mattos, para o commercio de seccos e molhados, á rua Visconde de Nitheroy n. 346, com capital de 15:000$000.

De Teixeira & Anelhe, firma composta dos socios solidarios, Antonio Teixeira de Carvalho e Manoel Anelhe, para o commercio de carvão, etc., á rua Anna Nery n. 25, com capital de 4:000$000.

Alterações de contractos:

De D. Silva & Comp., o capital social fica elevado a 600:000$000, a firma social fica modificada Silva, Pereira & Almeida.

De B. Saraiva & Comp., o capital social fica elevado a 100:000$000.

De Th. Ribeiro & Comp., a firma social fica modificada para B. Moreira & Comp.

De E. Kahir & Comp., alterando as clausulas primeira e segunda, do seu contracto social.

De Hime, Lima & Comp., retira-se o socio Elysio Rodrigues Lima recebendo a importancia de 92:000$000, cotinuando a sociedade com os demais socios.

De J. Cunha Oliveira & Comp., retira-se o socio Clemente Affonso Barroso recebendo a importancia de 27:500$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Janot, Rody & Comp., o capital social passa a ser de 500:000$000.

De Luiz Alves & Comp., retira-se o socio Fernando de Paiva Martins recebendo a importancia de 31:134$600, continuando a sociedade com os demais socios.

De Rezende & Tojeiro, o capital social fica elevado a 30:000$000.

De V. Marques Rosa & Comp., o capital social fica elevado á réis 1.000:000$000.

Distractos:

De Duarte & Coelho, retira-se o socio Antonio Duarte recebendo a importancia de 43:296$595, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Coelho na importancia de 35:000$000.

De Luiz Fernandes Braga & Comp., pelo fallecimento do socio Ariovaldo Fonseca recebendo seus herdeiros a importancia de 1:086$100, ficando com o activo e passivo o socio Luiz Fernandes Braga.

De Scotto & Comp., retiram-se os socios Galliano Scotto e Alfredo Pasquali recebendo a importancia de 4:116$650 cada um, ficando com o activo e passivo o socio José Pampuri na importancia de 10:000$000.

De R. P. Rocha & Comp., retiram-se os socios Renato Pinto da Rocha e Mario Ferreira Lima nada recebendo, ambos os socios.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas:	*90 d/v*	*á vista*
Sobre Londres	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris	$326	$328
Sobre Italia	—	$440
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1$992
Sobre Portugal	—	$358
Sobre Belgica (papel)	—	$232
Sobre Hespanha	—	1$410
Sobre Suissa	—	1$697
Sobre Suecia	—	2$239
Sobre Noruega	—	2$224
Sobre Dinamarca	—	2$239
Sobre Belgica (ouro)	—	1$162
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$247
Sobre Nova York	—	8$332
Sobre Montevidéo	—	8$658
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$578
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$150
Sobre Hollanda (florim)	—	3$360
Sobre Japão (yen)	—	3$030
Sobre Rumania	—	$054
Sobre Austria	—	1$176

Moedas

Vales (ouro)	4$566
Soberanos (ouro)	41$800
Libras (papel)	41$300
Liras (papel)	$448
Escudos (ouro)	$405

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	749$000
Apolices diversas emissões, de 5 %, miúdas, nom.	800$000
Apolices diversas emissões, de 1:000$, 5 %, nom.	750$000
Apolices diversas emissões, de 1:000$, 5 %, por.	711$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 4 % (terceira emissão)	885$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	150$000
Apolices do emprestimo municipal de 1920, port.	148$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	176$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	174$000
Apolices da Prefeitura de Petropolis, de 200$, 7 %, port. (1918)	175$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, 1:000$, 7 %, nom.	880$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.	738$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.	102$000
Banco dos Funccionarios Publicos	50$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	202$500
Banco Portuguez do Brasil, nom.	205$500
Banco do Brasil	417$000
Companhia de Seguros Brasil, c/70 %	70$000
Companhia de Seguros Integridade, c/35 %	106$000
Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil	110$000
Companhia de Tecidos Alliança	120$000
Companhia Confiança Industrial	121$000
Companhia de Tecidos Corcovado	132$000
Companhia Manufactora Fluminense	160$000
Companhia Docas de Santos, nom.	275$000
Companhia Docas de Santos, port.	285$000
Companhia de Seguros Previdente, integ.	2:173$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	200$000

Vendas por alvará

159	Banco Commercial do Rio de Janeiro	202$500
50	Banco Portuguez do Brasil, c/20 %	36$000
50	Banco Portuguez do Brasil, nom.	205$500
6	Companhia de Seguros Brasil, c/70 %	70$000
267	Companhia de Seguros Integridade, c/35 %	106$000
21	Companhia Loterias Nacionaes do Brasil	110$000
27	Companhia Confiança Industrial	121$000
20	Companhia de Tecidos Corcovado	132$000
31	Companhia Docas de Santos, nom.	275$000
9	Companhia de Seguros Previdente	2:173$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 16 de março de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS Fardos
Março	40$000	37$000	39$000	37$500	—
Abril	40$000	38$000	39$400	38$100	—
Maio	39$400	38$500	39$400	38$500	—
Junho	38$500	37$500	38$400	38$200	—
Julho	38$300	37$200	38$500	37$500	—
Agosto	37$500	37$000	38$000	37$000	—

Mercado: na 1ª e 2ª cotações, firme.
Disponivel base typo 5, 43$ a 45$ por 10 kilos.
Mercado firme.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 16 de março de 1928

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Março	25$550	25$275	25$800	25$375	—
Abril	25$600	25$325	25$525	25$350	—
Maio	25$425	25$325	25$500	25$350	—
Junho	25$400	25$300	25$500	25$375	—
Julho	25$300	25$275	25$500	25$350	—
Agosto	25$300	24$900	25$400	5$275	—
Vendas	6.000	saccas	2.000	saccas	8.000

Mercado: na 1ª e 2ª cotações, firme.
Disponivel base, typo 7, 37$800.
Mercado sustentado.
Vendas 6.145 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

MERCADO DISPONIVEL

Dia 16 de março de 1928

Movimento do dia 15

Assucar

	Saccos
Entradas não houve.	
Sahidas	16.365
Existencia	402.217

Mercado estavel.
Preço do Branco crystal, 65$ a 67$000.

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Sahidas	1.222
Existencia	20.506

Mercado, calmo.
Preços:

Sertões — Typo 4, classe 2ª	47$ a 48$000
Primeiras sortes — Typo 4, classe 1ª	45$000 a 47$000
Medianos — Typos 6 e 7	42$000 a 44$000
Typo 5 — Primeira	43$000 a 45$000
Typo 5 — Norte	43$000 a 45$000

Café

	Saccas
Entradas	7.891
Sahidas	17.277
Existencia	253.894

Mercado, calmo.

Preços por:

Typo 3	41$800
Typo 4	40$800
Typo 5	39$800
Typo 6	38$800
Typo 7	37$800
Typo 8	36$300

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 15 e 8 de março de 1928 e 15 de março de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade Em 15-3-28	Em 8-3-28	Em 15-3-27
Assucar, sacco (*)	377.570	313.893	320.500
Arroz, sacco	94.880	111.232	85.327
Farinha de mandioca, sacco	52.024	57.976	89.343
Farinha de trigo, sacco	49.434	53.423	36.889
Feijão, sacco	73.454	82.878	78.483
Milho, sacco	66.946	80.777	42.947
Banha, caixa	38.544	41.273	32.220
Algodão, fardo	17.460	19.452	27.435

(*) Sendo 164.970 de assucar branco, 32.472 de mascavinho, 84.666 de mascavo e 95.507 de não especificado (em descarga).

Rio de Janeir, 15 de março de 1928. — *Egbert Land.* Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terresres dos generos abaixo relacionados, no dia 13 de março de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de *stocks* e cotações:

	Dia 13	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	1.125	4.532
Arroz, sacco	503	30.671
Assucar, sacco	12.105	138.051
Azeite de oliveira, caixa	—	4.444
Bacalháo, kilo	10.500	1.147.916
Banha, kilo	—	451.350
Batatas, kilo	145.970	1.772.314
Carne de porco salgada, kilo	3.844	184.282
Carne secca e xarque, fardo	—	14.734
Cebolas, kilo	—	228.085
Farinha de mandioca, sacco	—	12.136
Farinha de milho, kilo	—	20.314
Farinha de trigo, sacco	—	9.220
Feijão, sacco	14	25.740
Leite condensado, caixa	—	249
Manteiga, kilo	7.002	199.645
Milho, sacco	1.670	21.196
Peixes conservados, kilo	120	46.735
Polvilho, kilo	—	39.272
Sabão, kilo	—	7.560
Sal, kilo	—	633.100
Sebo, kilo	—	329.291
Tapioca, sacco	—	20
Toucinho, kilo	—	24.440
Trigo em grão, kilo	—	10.768.065

Secção de *Stocks* e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 16 de março de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 14 de março de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de *stocks* e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 14	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	946	5.484
Arroz, sacco	109	30.780
Assucar, sacco	30.939	168.990
Azeite de oliveira, caixa	—	4.444
Bacalháo, kilo	19.600	1.167.516
Banha, kilo	6.370	457.720
Batatas, kilo	133.298	1.905.612
Carne de porco salgada, kilo	7.112	191.394
Carne secca e xarque, fardo	444	15.178
Cebolas, kilo	19.050	247.135
Farnha de mandioca, sacco	—	12.136
Farinha de milho, kilo	—	20.314
Farinha de trigo, sacco	—	9.220
Feijão, sacco	201	25.941
Leite condensado, caixa	70	319
Manteiga, kilo	8.658	208.303
Milho, sacco	847	22.043
Peixes conservados, kilo	6.050	52.785
Polvilho, kilo	—	39.272
Sabão, kilo	—	7.560
Sal, kilo	360.000	993.100
Sebo, kilo	35.800	365.091
Tapioca, sacco	—	20
Toucinho, kilo	3.974	28.414
Trigo em grão, kilo	—	10.768.065

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 16 de março de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 16 de março de 1928	464:865.315	573:075$647	1.037:940$962
De 16 de março de 1927	365:617$627	807:971$446	1.173:589$073
Differença para mais em 1928.	99:247$683	234:895$799	135:648$111
Renda de 1 a 16 de março de 1928	3.390:124$905	3.827:698$992	7.217:823$897
De 1 a 16 de março de 1927	3.524:843$050	4.020:761$000	7.545:604$050
Differença para mais em 1928.	134:718$145	193:062$008	327:780$153

RESUMO

De 1 a 16 de março de 1928, ouro convertido em papel, á taxa média	15.488:410$192
Em papel	3.827:698$992
Total	19.316:109$184
De 1 a 16 de março de 1927, ouro convertido em papel, á taxa média	16.284:764$888
Em papel	4.020:761$000
Total	20.305:525$888
Differença para menos em 1928	989:416$704

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de março de 1928	10.120:111$936
Renda arrecadada em 16 de março de 1928	1.058:957$893
	11.179:069$820
Em igual periodo de 1927	8.964:944$048
Differença para mais em 1928	2.214:125$781

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL NO ANNO DE 1928.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta administração fez publicar no *Diario Official*, numero 50, de 11 do corrente mez, a fls. 7.036, uma rectificação do edital de concurrencia publica para fornecimento de material a esta administração, no anno de 1928, que foi publicado no *Diario Official*, de 7 do mesmo mez, a folha 6.565.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de março de 1928. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA COMPRA DE PAPEL INSERVIVEL, NA FÓRMA DO ARTIGO 52, DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 26 de março, ás 13 horas, na sala do Mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para compra de papel inservivel, durante o corrente anno, conforme edital publicado no *Diario Official*, do dia 15 do corrente, pag. 7.313.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA NUMERO 7

AVISO

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 14, 15 e 16 deste mez, referente á reparação de dous vagões Correio-Bagagem pertencentes a esta via ferrea, cuja concurrencia realizar-se-ha no dia 30 proximo, ás 14 horas, no almoxarifado desta Estrada.

Estrada de Ferro Therezopolis, 17 de março de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 5

Acta de abertura da concurrencia publica n. 5, referente á reparação de uma locomotiva

Aos quinze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, ás 15 horas, na sala do almoxarifado, reuniu-se a commissão, presidida pelo director, Edmundo de Almeida Monte, e composta dos senhores Manoel Fernandes Torres e Harold Chrockat de Sá, respectivamente, engenheiro-chefe do Trafego, Locomoção e Almoxarife, para proceder á abertura das propostas apresentadas na presente concurrencia publica n. 5, sobre a reparação de uma locomotiva desta via ferrea, de accordo com as especificações discriminadas no edital de 20 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official*, durante quinze dias, a começar de 23 de fevereiro proximo findo, á pagina 5.437 e cuja rectificação da data da transferencia desta concurrencia foi feita para 15 deste mez, conforme publicação no *Diario Official* de 4 do corrente mez, á pagina numero 6.359, por meio de edital. Aberta a sessão com a presença dos concurrentes: Souza Sampaio & Comp., Limitada; Estaleiros e Officinas Felismino Soares S. A. e Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp., Limitada); e tendo em consideração os documentos de idoneidade aos mesmos exigidos, os quaes se achavam de pleno accôrdo com a clausula II do edital e bem assim o recibo da caução de que trata a clausula I do citado edital e sendo pela commissão julgados idoneos, foram as suas propostas recebidas e examinadas e estando as mesmas devidamente lacradas e de accôrdo com a exigencia da ultima parte da clausula II do edital, abertas, lidas e rubricadas por todos os licitantes presentes ao acto e por um dos membros da commissão, ficando o julgamento das referidas propostas para ser feito opportunamente, depois de publicadas no *Diario Offcial*, juntamente com a acta de abertura e do quadro comparativo dos preços offerecidos para a reparação da locomotiva. Declararam ainda os senhores concurrentes que se submettem a todas as disposições constantes do edital referente á presente concurrencia. Não sendo apresentada objecção alguma, foi encerrada a sessão, e lavrada a presente acta que é assignada pela commissão, pelos concurrentes presentes e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, servindo de secretario, a escrevi. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Manoel Fernandes Torres*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — *Souza Sampaio & Comp., Limitada*. — *Estaleiros e*

Officinas Felismino Soares, S. A. — Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Compl, Limitada)". Está conforme o original. Em 5 de março de 1928. — *Luiz Togo Moreira*, 2° escripturario.

O Estaleiro e Officinas Felismino Soares, S. A., legalmente constituida, com escriptorio e officinas á praia do Cajú n. 10, engenheiros constructores e reparadores civis e navaes, devidamente inscriptos no Ministerio da Marinha, Ministerio da Viação, etc., para execução de reparos de construcção naval, machinas e electricidade, propõe executar a reparação de uma locomotiva, constante de fornecimento de materiaes, collocação e reparação da locomotiva, tudo de conformidade com o edital de concurrencia publica n. 5, datado de 3 de março de 1928 e publicado nas paginas ns. 6.359 e 6.360, do *Diario Official* de 4 de março de 1928, pelo preço total de 52:000$ (cincoenta e dous contos de réis) e no prazo de tres (3) mezes.

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as disposições do Codigo de Contabilidade Publica da União, assim como a todas as condições do referido edital de concurrencia publica.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. Estaleiros e Officinas Felismino Soares, S. A. — *Ernesto Francisco da Silveira*.

Souza Sampaio & Companhia, Limitada, negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos á avenida Rio Branco numeros 69/77, nesta Capital, propõem a essa estrada de ferro, de accôrdo com as condições exaradas no edital de concurrencia publica n. 5, publicado no *Diario Official*, dos dias 21, 22 e 23 de fevereiro proximo passado, o seguinte:

Reparação geral da locomotiva, comprehendendo os seguintes serviços:

Fornecimento, preparação completa e collocação nos respectivos logares de:

4 caixas de graxa e quatro contra-caixas para rodas motrizes, com os bronzes correspondentes.
4 caixas de graxa para o jogo de guia, com os bronzes respectivos;
4 cunhas de ferro fundido;
4 telhas de ferro fundido;
4 molas de equilibrio de aço;
4 molas para o jogo de guia.

Encanamentos e ferragens para freio de vacuo (da machina e do tender):

2 torneiras para os injectores;
1 torneira para o ventilador;
1 torneira para o apparelho de freio;
1 torneira para o apparelho de lubrificação;
3 torneiras de prova, para caldeira;
8 regoas para valvula de slight;
2 consolos novos;
2 canos de cobre para o injector;
1 cinzeiro novo;
1 cabine de madeira para o machinista, envernizada e pintada, conforme modelo;
2 embolos e haste, quatro molas novas para o cylindro;
1 limpa-trilhos, conforme modelo;
1 aro para a porta da fornalha.
Grelhas novas;
1 apparelho Nathan, typo Bull's Eye F. 3, n. 166, para lubrificação do cylindro;
1 manipulador para o freio de vaccuo;
1 chaminé completa;
2 para-choques;
1 apparelho de apito;
2 pharóes com reflectores para illuminação electrica;
1 injector de fagulhas para a caixa de fumaça.

Copos para lubrificação de braçagens, torneiras, mancaes de oscillação, etc.
145 tubos de ferro de caldeira, com 2" x 3m,05;
Rebites de cobre, de 1" x 7", com rosa de 12 fios;
Rebites de aço, de 7" x 3/4";
Bujões de ferro escasiado com quadrado;
2 chapas de cobre, de 1,10 x 1,10 x 1/2";
2 chapas de cobre, de 1,30 x 0,60 x 1/2";
100 parafusos de ferro, de 5/8" x 2";
60 parafusos de ferro, de 3/4" x 7";
100 arruelas de ferro, de 3/4";
100 arruelas de ferro, de 5/8";
Revestimento de amiantho e chapa nova para a caldeira, de ferro russo.

Execução dos seguintes serviços:

Pintura do tender e da machina;
Vedamento dos conductores de vapor e de escapamento e do regulador;
Reparação das valvulas de segurança;
Ajustamento dos travessões dos longerões;
Tornear os cylindros;
Desempeno dos estrados e respectivos supportes
Ajustamento dos slights;
Engaxetamento de metal; na haste do embolo;
Tornear e cubar as rodas motrizes e do jogo de guia;
Aplainar e ajustar as parallelas, os estropos e bronzes de braçagens;
Calçar duas charneiras, collares, etc.

Pelo preço total de cincoenta e sete contos novecentos e noventa mil réis..... 57:990$000

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — Por procuração de Souza Sampaio & Comp., Ltd. — *Francisco de Salles*

A Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp., Ltda.), com séde á rua do Ouvidor n. 11, 3° andar, e officinas proprias em Deodoro, Estrada de Ferro Central do Brasil, vem propor, de accôrdo com a introducção do edital de concurrencia publica n. 5, publicado no *Diario Official* de 21 de fevereiro do corrente anno, a reparação geral da locomotiva n. 5, dessa estrada, comprehendendo os serviços de fornecimento, reparação completa e collocação nos respectivos logares de:

Quatro caixas de graxa e quatro contra-caixas para as rodas motrizes, com os bronzes correspondentes; quatro caixas de graxa para o jogo de guia, com os bronzes respectivos; quatro cunhas de ferro fundido; quatro telhas de ferro fundido; quatro molas de equilibrio, de aço; quatro molas para o jogo de guia; encanamentos e ferragens para freio de vacuo da machina e do tender; duas torneiras para os injectores; uma torneira para o ventilador; uma torneira para o apparelho de freio; uma torneira para o apparelho de lubrificação; tres torneiras de prova, para caldeira; oito regoas para a valvula de slight; dous consolos novos; dous canos de cobre para o injector; um cinzeiro novo; uma cabine de madeira para o machinista, envernizada e pintada, conforme o modelo; dous embolos e haste; quatro molas novas para o cylindro; um limpatrilhos, conforme modelo; um aro para a porta da fornalha; grelhas novas; um apparelho Nathan, typo Bull's Eye F. 3, n. 166, para lubrificação do cylindro; um manipulador para o freio de vacuo; uma chaminé completa; dous para-choques; um apparelho de apito; dous pharoes com reflectores para illuminação electrica; um injector de fagulhas para a caixa de fumaça; copos para lubrificação de braçagens; torneiras, mancaes de oscillação, etc.;

145 tubos de ferro, de caldeira, com 2" x 3m,05; rebites de cobre, de 1" x 7", com rosa de 12 fios; rebites de aço, de 7" x 3/4"; bujões de freio escasiado com quadrado; duas chapas de cobre, de 1,10 x 1,10 x 1/2"; duas chapas de cobre, de 1,30 x 0,60 x 1/2";

100 parafusos de ferro, de 5/8" x 2"; 60 parafusos de ferro, de 3/4 x 7"; 100 arruelas de ferro, de 3/4"; 100 arruelas de ferro, de 5/8"; revestimento de amiantho e chapa nova, para a caldeira, de ferro russo. Pintura do tender e da machina; vedamentos dos conductores de vapor e de escapamento e do regulador; reparação das valvulas de segurança; ajustamento dos travessões dos longerões; tornear os cylindros; desempeno dos estrados e respectivos supportes; ajustamento dos sligths; engaxetamento de metal; na haste do embolo; tornear e cubar as rodas motrizes e do jogo de guia; aplainar e ajustar as parallelas, os estropos e bronzes de braçagens; calçar duas charneiras, collares, etc.

Todos esses serviços serão executados de inteiro accôrdo com o edital, de fórma a merecer a approvação dessa estrada, pelo preço de 57:124$000 (cincoenta e sete contos cento e vinte e quatro mil réis).

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — Companhia Brasileira de Material Rodante, *Fontenelle & Comp., Ltda.*

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAPHOS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 4.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1922)

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 31 de março de 1928, ás 14 horas, esta directoria receberá propostas para o fornecimento de uniformes do pessoal da portaria desta Secretaria de Estado, abaixo especificados, de conformidade com o estabelecido no art. 52 e seus paragraphos, do Codigo de Contabilidade e com as amostras existentes na 2ª secção da mesma directoria, e que poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, mediante as seguintes condições:

I

Os proponentes deverão pedir inscripção em requerimento devidamente sellado, dirigido ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, declarando a nacionalidade da firma e a séde do estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento dos documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, quitação de impostos e certificado do deposito de 1:000$000, feito no Thesouro Nacional, mediante guia desta Directoria Geral.

II

Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhes serão restituidos em seguida e esta directoria determinará a inscripção para o fornecimento dos artigos que lhes couberem, de accordo com os menores preços offerecidos.

III

Os interessados apresentarão juntamente com o requerimento, a que se refere a clausula I e no qual deverão declarar que se submettem a todas as condições deste edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo art. 752 do Codigo de Contabilidade, em um envelope, á parte, fechado e lacrado, com indicação do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta em tres vias, datadas, rubricadas e assignadas, sendo a 1ª via devidamente sellada, sem emendas e rasuras ou entrelinhas, contendo os preços de unidade dos artigos por extenso e em algarismos, propostas estas que serão abertas na presença dos interessados, que as rubricarão, logo após o julgamento da idoneidade.

IV

Não serão abertas as propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos.

V

A caução de que trata a clausula I servirá para garantia da proposta e do fornecimento e reverterá para a Fazenda Nacional, si o concurrente inscripto deixar de fornecer o artigo que lhe couber mais de 30 dias da data de entrega do pedido.

VI

A preferencia de cada artigo cabera ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

VII

Este ministerio reserva-se o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim fôr conveniente e de só adquirir os artigos que julgar necessarios.

Em 13 de março de 1928. — *Bernardo de Oliveira*, director geral, interino.

UNIFORMES A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Para porteiro

Palitot, calça e collete de panno azul, com bonet e uma capa branca, um.
Palitot, calça e collete de brim pardo, um.

Para ajudante de porteiro

Palitot, calça e collete de panno azul, com bonet e uma capa branca, um.
Palitot, calça e collete de brim pardo, um.

Para continuos

Blusa e calça de panno azul, com bonet e uma capa branca, um.
Blusa e calça de brim pardo, um.

Para correios

Blusa e calça de panno azul, com bonet e uma capa branca, um.
Blusa e calça de brim pardo, um.

Para serventes

Blusa e calça de panno azul, com bonet e uma capa branca, um.
Blusa e calça de brim pardo, um.

Bernardo de Oliveira.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 20

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concurrencia permanente n. 20 deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde diz:

Papel carbono, azul (tamanho normal), caixa.
Pennas Mallat n. 12, caixa.
Pennas D. Leonardt n. 516, caixa.

Leia-se:

Papel carbono azul, de 0m,21 x 0m,32, caixa.
Pennas Mallat n. 12, em caixas de 100 pennas, caixa.
Pennas D. Leonardt n. 516, douradas, em caixas de 100 pennas, caixa.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1928 — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 19 E RECTIFICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 2 de abril proximo, ás 12 horas, a realização da concurrencia permanente n. 19, devendo ser observada no respectivo edital a seguinte rectificação:

Onde está:

Lampadas esphericas Stone ou Stella. Lampadas de Nitrogenio esphericas meia rosca, para illuminação de carros:
Roldanas de louça de 1", uma.
Roldanas de louça de 1", uma.
Roldanas de louça de 2", uma.
Roldanas de louça de 3", uma.

Leia-se:

Lampadas esphericas Stone ou Stella, de nitrogenio, esphericas, meio fosca, para illuminação de carros:

Roldanas de louça de 1", uma.
Rondanas de louça de 1 1/2", uma.
Roldanas de louça de 2", uma.
Roldanas de louça de 3", uma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 16

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1928, na Intendencia da Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento de material de que trata a concurrencia publica n. 16, conforme editaes de 29 de fevereiro proximo passado e 3 e 12 do corrente, observadas, porém, as seguintes rectificações no edital de 12 deste mez:

Onde se lê:

30 retortas Pintsch n. 1.412-A, uma.
0 retortas superiores Pintsch numero 1.413-B, uma.

Leia-se:

30 retortas Pintsch n. 1.413-A, uma.
30 retortas superiores Pintsch numero 1.413-B, uma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 18

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que fica transferida para o dia 7 de abril proximo, ás 13 horas, a concurrencia publica n. 18, para fornecimento de contrapinos, pontas de Paris, belmazes, etc., á 4ª divisão, convocada para o dia 6 daquelle mez, conforme editaes de 5 e 8 do corrente.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, 14 de março de 1928. — *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 10 — ANNO DE 1928

Segunda reproducção rectificada do quadro demonstrativo das firmas inscriptas para o fornecimento de artigos diversos (Continuação)

Designação do material — Unidade	N. 1 Ribeiro Costa & Comp.	N. 2 Santos Seabra & Comp.	N. 3 Laport & Companhia	N. 4 Souza Baptista & Comp.	N. 5 Marques Costa & Comp.	N. 6 Companhia Mercantil Brasileira	N. 7 The Cotrock Ropework Export C°. Ltd.	N. 8 F. Barros & Cia. Ltd.	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.	N. 10 R. Veiga & Comp.	N. 11 Hime & Comp.	N. 12 Samarão Filho & Comp.
Amianto em corda de:												
1/4", kilo	5$200	—	—	8$990	6$690	12$000	9$000	9$980	9$500	—	—	—
3/8", kilo	4$990	—	—	8$990	8$690	12$000	9$000	9$980	9$500	—	—	—
1/2", kilo	4$990	—	—	8$990	8$690	12$000	9$000	9$980	9$500	—	—	—
Amianto em lençol de:												
1m,00×1m,00×1/2", kilo	1$700	—	—	—	2$910	3$850 14$300	—	3$750	11$000	—	—	—
1m,00×1m,00×1/4", kilo	1$700	—	—	—	2$910	3$850 14$300	—	3$750	11$000	—	—	—
1m,00×1m,00×3/8", kilo	1$640	—	—	—	3$650	3$850 14$300	—	3$750	11$000	—	—	—
Alcatrão em quartolas, kilo	—	(x) $680	—	—	$890	—	—	1$140	—	—	1$290	$790
Brochas de cabello A. P., francezas, encastoadas em annel de cobre, ns.:												
3, uma	2$300	2$500	1$994	2$310	—	—	—	3$450	—	—	1$800	1$700
4, uma	2$650	2$999	2$267	2$580	—	2$400	—	4$550	—	—	1$900	(x) 1$800
6, uma	3$790	3$599	2$547	2$975	3$100	3$000	—	5$250	—	—	2$600	2$400
8, uma	6$040	3$900	(x) 2$895	3$319	4$300	4$334	—	6$000	—	—	3$700	3$400
10, uma	8$700	4$400	(x) 3$218	3$864	5$400	6$000	—	8$750	—	—	5$400	4$790
12, uma	10$250	5$400	(x) 3$795	4$875	8$600	9$000	—	13$200	—	—	7$800	7$790
14, uma	12$140	7$700	(x) 4$830	6$099	14$500	13$200	—	16$100	—	—	11$000	9$800
16, uma	14$400	9$800	(x) 5$890	7$4 9	16$000	19$170	—	19$980	—	—	16$000	11$600
Brochas de cabello para caiação de n. 00, uma	1$994	2$239	(x) 1$070	1$35	2$900	1$77.)	—	2$350	—	—	—	1$800
Brocha de cabello para caiação de n. 000, uma	2$099	2$499	(x) 1$235	1$427	3$200	1$750	—	2$600	—	—	—	1$900
Betumadeiras espatulas, de 1 1/2", uma	3$200	—	1$640	4$800	—	(x) 1$100	—	3$500	—	—	—	4$400
Betumadeiras espatulas de 2", uma	4$200	—	1$970	5$200	—	(x) 1$210	—	4$100	—	—	—	5$400
Boccal com collar para grisetas, um	(x) 1$490	—	2$9.0	—	—	—	—	—	—	—	—	1$500
Correia de pello de camello (Belting Camell) de:												5$310 6$630 7$ .60
2", metro	4$850	—	—	8$780	8$700	—	8$750	9$300	—	—	—	
2 1/2", metro	6$000	—	—	9$885	9$760	—	9$850	10$200	—	—	—	
3", metro	7$200	—	—	10$985	10$900	—	10$950	11$800	—	—	—	
3 1/2", metro	8$410	—	—	13$100	13$100	—	13$100	13$980	—	—	—	9$280
4", metro	9$580	—	—	15$890	15$400	—	15$900	16$950	—	—	—	10$600
4 1/2", metro	10$700	—	—	18$000	17$900	—	18$100	18$980	—	—	—	11$940
5", metro	11 900	—	—	19$700	19$700	—	19$700	20$850	—	—	—	13$300
5 1/2", metro	13$100	—	—	23$900	24$100	—	24$000	25$800	—	—	—	14$595
6", metro	14$ 00	—	—	2 $300	26$200	—	26$500	27$900	—	—	—	15$925
6 1/2", metro	15$750	—	—	29$600	29$500	—	29$500	31$850	—	—	—	17$515
7", metro	17$360	—	—	31$ 00	31$800	—	31$500	33$900	—	—	—	19$110
8", metro	(x) 20$300	—	—	39$450	39$400	—	39$500	42$800	—	—	—	23$385
9", metro	24$900	—	—	48$200	38$200	—	48$000	51$758	—	—	—	27$600
10", metro	28$800	—	—	55$800	56$200	—	56$000	60$680	—	—	—	31$850

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 13 J. C. Miranda & Comp.	N. 14 Eme Costa & Companhia	N. 15 S. A. White Martins & Com.	N. 16 Edg. Vianna & Companhia	N. 17 Brenno & Companhia	N. 18 Walter Schmidt & Comp.	N. 19 Fonseca Almeida & Comp.	N. 20 Oscar Taves & Comp.	N. 21 James Magnus & Comp.	N. 22 Dias Garcia & Comp.	N. 23 e ultima A. Ferraz & Comp. Limitada
Amianto em corda de:											
1/4", kilo	—	—	—	14$300	(x) 4$800	5$161	4$900	9$980	9$080	5$490	11$535
3/8", kilo	—	—	—	14$300	(x) 4$800	5$161	4$900	9$980	9$080	5$490	11$535
1/2", kilo	—	—	—	14$300	(x) 4$800	5$161	4$900	9$980	9$080	5$490	11$535
Amianto em lençol de:											
1m,00×1m,00×1/2", kilo	—	—	—	21$000	(x) 1$100	5$435	5$430	3$390	3$900	6$300	
1m,00×1m,00×1/4", kilo	—	—	—	21$000	(x) 1$100	5$435	5$430	3$390	3$900	6$300	
1m,00×1m,00÷3/8", kilo	—	—	—	21$000	(x) 1$100	5$435	5$430	3$390	3$900	6$300	
Alcatrão em quartolas, kilo	—	—	—	—	$700	—	1$400	—	—	$970	$975
Brochos de cabello A. P., francezas, encastoadas em amalgama de cobre ns.:											
3, uma	—	—	—	2$300	—	—	(x) 1$600	—	—	2$300	
4, uma	—	—	—	2$550	—	—	1$900	—	2$570	2$600	2$750
6, uma	—	—	—	3$250	—	2$833	(x) 2$300	—	3$207	3$000	3$250
8, uma	—	—	—	4$700	—	4$000	3$100	—	3$042	3$300	4$850
10, uma	—	—	—	6$620	—	5$500	4$700	—	6$415	3$850	6$500
12, uma	—	—	—	9$900	—	8$000	7$100	—	9$170	4$750	9$550
14, uma	—	—	—	13$800	—	12$083	11$000	—	13$750	6$100	12$750
16, uma	—	—	—	20$500	—	17$666	16$000	—	19$250	7$450	18$950
Brochas de cabello para caiação de n. 00, uma	—	—	—	2$530	1$800	2$500	2$200	—	1$090	1$890	1$275
Brochas de cabello para caiação de n. 000, uma	—	—	—	2$300	1$900	2$400	2$400	—	1$260	1$990	1$375
Betumadeiras espatulas de 1 1/2", uma	—	—	—	1$300	4$900	3$400	2$500	—	—	1$300	
Betumadeiras espatulas de 2", uma	—	—	—	1$350	4$500	4$600	2$800	—	—	1$500	
Boccal com collar para grisetas, um	—	—	—	—	—	—	3$500	—	—	5$700	2$700
Correia de pelo de camello (Belting Camell), de:											
2", metro	—	—	11$000	9$200	4$880	(*) (x) 4$640	(*) 4$677	9$000	7$920	5$100	8$450
						4$710	4$710				
2 1/2", metro	—	—	13$200	10$350	6$060	5$851	(x) 5$850	11$000	9$680	6$300	9$450
3", metro	—	—	14$500	11$500	7$290	(x) 7$029	7$030	17$000	10$670	7$600	10$750
3 1/2", metro	—	—	18$000	13$800	8$500	(x) 8$206	8$210	20$000	12$650	8$900	12$650
4", metro	—	—	20$000	16$600	9$730	(x) 9$384	9$390	22$000	15$400	10$100	14$750
4 1/2", metro	—	—	—	18$900	10$900	(x) 10$561	10$570	26$000	17$600	11$400	17$350
5", metro	—	—	25$500	20$700	12$130	(x) 11$703	11$710	30$000	19$580	12$600	18$750
5 1/2", metro	—	—	30$000	25$300	13$390	(x) 12$916	12$920	—	23$480	13$900	22$950
6", metro	—	—	40$500	27$600	14$570	14$058	(x) 14$000	37$000	25$700	15$100	25$500
6 1/2", metro	—	—	—	31$000	16$050	15$485	(x) 15$400	—	29$100	16$700	28$500
7", metro	—	—	—	33$300	17$530	16$912	(x) 16$900	42$000	31$000	18$200	30$000
8", metro	—	—	50$000	41$400	21$380	20$623	20$600	50$000	33$500	22$200	38$000
9", metro	—	—	57$000	50$000	25$300	24$623	(x) 24$400	60$000	47$300	26$200	45$000
10", metro	—	—	72$000	60$900	29$160	28$116	(x) 28$100	68$000	55$000	30$200	53$500

(x) Preços preferidos. (*) Desempate.

Designação do material — Unidade	N. 1 Ribeiro, Costa & Comp.	N. 2 Santos Seabra & Comp.	N. 3 Laport & Comp.	N. 4 Souza Baptista & Comp.	N. 5 Marques Couto & Comp.	N. 6 Companhia Mercantil Brasileira	N. 7 The Gourock Ropework Export Co. Ltd.	N. 8 A. Barros & Comp. Limitada	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.	N. 10 R. Veiga & Comp.	N. 11 Hime & Comp.	N. 12 Samaião Filho & Comp.
Correia de couro, de bôa qualidade e bem cylindrada, de:												
1/2", metro	2$500	—	(x) 1$180	—	—	—	—	2$120	—	—	—	1$800
1", metro	3$200	—	1$970	—	1$900	—	—	2$120	—	—	—	(x) 1$860
1 1/2", metro	4$300	—	2$930	—	(x) 2$800	—	—	3$390	—	—	—	2$830
2", metro	6$000	—	3$940	—	(x) 3$700	—	—	4$380	—	—	—	3$780
2 1/2", metro	7$000	—	4$965	—	4$900	—	—	5$550	—	—	—	(x) 4$725
3", metro	9$000	—	5$880	—	(x) 5$600	—	—	6$370	—	—	—	[illegible]
3 1/2", metro	10$400	—	6$975	—	7$200	—	—	8$950	—	—	—	(x) [illegible]
4", metro	13$000	—	(x) 7$890	—	8$200	—	—	10$200	—	—	—	[illegible]
5", metro	18$000	—	10$950	—	10$500	—	—	13$850	—	—	—	[illegible]
6", metro	21$400	—	13$170	—	13$500	—	—	16$200	—	—	—	2$125
Correia ballata, metro												
3 dobras, metro	1$215	—	1$828	2$350	2$190	—	2$200	2$350	1$980	—		1$530
1"×3 dobras, metro	1$350	—	2$780	3$850	2$830	—	2$900	3$050	3$113	—		2$340
3 dobras, metro	2$350	—	3$480	4$570	4$360	—	4$400	4$700	3$850	—		3$144
2 1/2"×3 dobras, metro	2$900	—	4$590	5$750	5$430	—	5$450	5$850	5$115	—	—	3$900
3"×3 dobras, metro	3$340	—	5$370	6$800	6$530	—	6$500	7$000	6$160	—	—	4$695
3 1/2"×3 dobras, metro	3$940	—	6$170	7$990	7$590	—	7$650	8$000	6$952	—	—	5$490
4"×4 dobras, metro	4$950	—	8$965	12$590	11$900	—	12$000	12$950	10$670	—	—	8$490
4 1/2"×4 dobras, metro	5$500	—	11$370	13$650	13$600	—	13$850	14$500	12$880	—	—	9$670
5"×4 dobras, metro	6$200	—	12$230	14$900	15$000	—	14$500	15$400	13$130	—	—	10$720
5 1/2"×4 dobras, metro	6$820	—	13$840	16$900	16$200	—	16$200	17$000	22$000	—	—	12$200
6"×4 dobras, metro	7$400	—	14$950	17$490	19$200	—	17$000	18$000	—	—	—	13$340
6"×6 dobras, metro	13$000	—	27$450	31$990	31$000	—	24$800	33$900	—	—	—	24$200
8"×6 dobras, metro	14$000	—	2[illegible]$580	35$800	35$500	—	35$000	37$800	37$198	—	—	28$940
Colla superior, para obras de marcenaria, kilo	2$830	2$399	(x) 2$385	3$500	3$290	3$520	—	2$480	—	—	—	2$690
Colla para pintura, kilo	1$780	2$200	1$868	1$990	1$890	1$980	—	1$750	—	—	—	(x) 1$690
Cera virgem amarella, bem limpa, kilo	8$200	7$890	6$650	9$900	7$600	—	—	9$000	—	—	—	(x) 6$550
Cabo de linho alcatroado, de:												
1/2", kilo	(x) 4$300	—	5$935	5$900	5$190	—	5$490	5$980	—	—	—	4$390
3/4", kilo	(x) 4$300	—	5$935	5$900	5$190	—	5$490	5$980	—	—	—	4$390
7/8", kilo	(x) 4$300	—	5$935	5$900	5$190	—	5$490	5$980	—	—	—	4$390
1", kilo	(x) 4$300	—	5$935	5$900	5$190	—	5$490	5$980	—	—	—	4$390
1 1/4", kilo	(x) 4$300	—	5$935	5$900	5$190	—	5$490	5$980	—	—	—	4$390
1 1/2", kilo	( ) 4$300	—	5$935	5$900	5$190	—	5$490	5$980	—	—	—	4$390
Cabo de manilha, de:												
3/4", kilo	4$090	—	4$684	4$850	4$630	4$950	4$370	5$000	—	—	—	(x) 3$600
1", kilo	4$090	—	4$684	4$850	4$630	4$950	4$370	5$000	—	—	—	(x) 3$600
1 1/4", kilo	4$090	—	4$684	4$850	4$630	4$950	4$370	5$000	—	—	—	(x) 3$600
Corda de linho, para bandeira, de 1/8", em peças de 20 metros, peça	2$500	—	2$680	—	—	—	4$900	(x) 1$400	—	—	—	1$800
Corda barquinha de 3/8", peça	8$000	(x) 1$200	67$450	9$000	—	—	15$500	2$000	—	—	—	1$900
Corda de linho, de 1/2, typo francez, peça	—	—	78$800	28$900	18$000	—	(x) 7$800	—	—	—	—	85$500
Discos para relogios de ronda, milheiro	28$000	—	29$750	(x) 24$000	—	—	—	—	—	—	—	28$000
Espoletas para dynamite, de n. 6, milheiro	—	—	—	—	—	260$000	—	—	240$000	—	166$000	—

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 13 J. C. Miranda & Comp.	N. 14 Eme Costa & Comp.	N. 15 S. A. White Mertins & Comp.	N. 16 Edg. Vianna & Comp.	N. 17 Brenno & Comp.	N. 18 Walter Schmidt & Comp.	N. 19 Fonseca, Alueida & Comp.	N. 20 Oscar Taves & Comp.	N. 21 James Magnus & Comp.	N. 22 Dias Garcia & Comp.	N. 23 e ultima A. Ferraz & Comp. Ltda.
Correia de couro, de bôa qualidade e bem cylindrada, de:											
1/2", metro	—	—	—	—	—	3$768	1$300	—	—	4$100	—
1", metro	—	—	2$300	—	—	5$128	1$990	—	—	5$600	2$500
1 1/2", metro	—	—	3$500	—	—	7$954	2$990	—	—	8$600	4$050
2", metro	—	—	4$500	—	—	13$083	3$980	—	—	14$100	5$500
2 1/2", metro	—	—	5$800	—	—	16$118	4$980	—	—	17$400	7$400
3", metro	—	—	6$900	—	—	19$258	5$950	—	—	20$700	9$800
3 1/2", metro	—	—	7$900	—	—	23$444	7$600	—	—	25$220	11$950
4", metro	—	—	9$500	—	—	32$968	8$700	—	—	35$400	13$650
5", metro	—	—	13$500	—	—	41$236	11$600	—	—	44$300	17$300
6", metro	—	—	16$000	—	—	50$865	14$200	—	—	54$600	21$000
Correia Ballata, de:											
1"×3 dobras, metro	—	1$800	—	2$200	(x) 1$120	1$941	1$940	2$195	2$090	2$300	1$533
1 1/2"×3 dobras, metro	—	2$300	—	2$860	(x) 1$770	2$911	2$910	3$29[illegible]	2$860	2$950	2$300
2"×3 dobras, metro	—	3$400	—	4$550	(x) 2$240	3$382	3$880	4$395	4$180	3$900	3$194
2 1/2"×3 dobras, metro	—	4$300	—	5$700	(x) 2$700	4$755	4$750	5$495	5$280	4$800	3$800
3"×3 dobras, metro	—	5$400	—	6$800	(x) 3$170	5$726	5$720	6$595	6$380	5$700	4$600
3 1/2"×3 dobras, metro	—	6$400	—	8$050	(x) 3$730	6$696	6$690	7$695	7$370	6$700	5$400
4"×4 dobras, metro	—	9$800	—	12$600	(x) 4$670	10$384	10$300	11$595	11$500	10$300	8$200
4 1/2"×4 dobras, metro	—	10$200	— (x)	14$400	(x) 5$230	11$840	11$800	12$995	13$400	11$700	9$400
5"×4 dobras, metro	—	12$400	—	15$100	(x) 5$790	13$102	13$000	14$495	14$300	12$900	10$350
5 1/2"×4 dobras, metro	—	13$400	—	16$900	(x) 6$350	14$849	14$800	—	16$000	14$700	11$820
6"×4 dobras, metro	—	14$500	—	17$700	(x) 6$910	16$304	16$300	17$395	16$700	16$100	12$880
7"×6 dobras, metro	—	28$800	—	33$300	(x) 12$140	20$503	29$400	33$950	31$300	29$100	23$300
8"×6 dobras, metro	—	33$500	—	3[illegible]$900	(x) 13$070	36$490	36$400	38$950	34$100	36$000	33$500
Colla superior, para obras de marcenaria, kilo	—	—	—	2$700	—	4$000	2$450	2$600	—	3$190	—
Colla para pintura, kilo	—	—	— (x)	2$050	—	1$800	1$800	1$730	—	1$870	— (x)
Cêra virgem amarella, bem limpa, kilo	—	—	—	8$570	—	9$000	8$200	9$500	—	8$500	— 6$980
Cabo de linho alcatroado, de:											
1/2", kilo	—	—	—	—	5$490	6$200	5$470	—	5$885	5$600	5$725
3/4", kilo	—	—	—	—	5$490	6$200	5$470	—	5$885	5$600	5$725
7/8", kilo	—	—	—	—	5$490	6$200	5$470	—	5$885	5$600	5$725
1", kilo	—	—	—	—	5$490	6$200	5$470	—	5$885	5$600	5$725
1 1/4", kilo	—	—	—	—	5$490	6$200	5$470	—	5$885	5$600	5$725
1 1/2", kilo	—	—	—	—	5$490	6$200	5$470	—	5$885	5$600	5$725
Cabo de manilha, de:											
3/4", kilo	—	—	—	—	4$900	4$999	4$300	—	4$810	5$200	4$550
1", kilo	—	—	—	—	4$900	4$999	4$300	—	4$810	5$200	4$550
1 1/4", kilo	—	—	—	—	4$900	4$999	4$300	—	4$810	5$200	4$550
Corda de linho, para bandeira, de 1/8", em peças de 20 metros, peça	—	—	—	3$450	4$500	6$000	7$000	—	—	4$800	—
Corda barquinha de 3/8", peça	—	—	—	1$720	6$500	4$500	3$600	—	—	9$000	—
Corda de linho, de 1/2, typo francez, peça	—	—	—	17$200	—	36$000	49$000	—	—	18$500	—
Discos para relogios de ronda, milheiro	—	—	—	43$000	—	—	—	—	—	—	—
Espoletas para dynamite, de n. 6, milheiro	—	—	—	—	—	193$000	143$000	—	—	165$000 (x)	23$500

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1 Ribeiro Costa & Comp.	N. 2 Santos Seabra & Comp.	N. 3 Laport & Comp.	N. 4 Souza Baptista & Comp.	N. 5 Marques Coelho & Comp.	N. 6 Companhia Mercantil Brasileira	N. 7 The Gourock Ropework Export Co. Ltd.	N. 8 A. Barros & Comp. Limitada	N. 9 Marrink Veiga & Comp.	N. 10 R. Veiga & Comp.	N. 11 Hime & Comp.
Espoletas para dynamite, de n. 8, milheiro	—	—	—	—	—	320$000	—	—	290$000	—	249$000
Espoletas electricas (6" de fios), uma	—	—	—	—	—	1$000	—	—	(x) $680	—	$680
Estopim branco em fita, metro	—	—	—	—	—	—	—	—	$560	—	$567
Escova de raiz n. 18 para animaes, uma	1$690	1$898	(x) 1$498	1$830	1$790	—	—	1$800	—	—	—
Fio de algodão para torcida, kilo	6$200	—	6$780	10$000	6$700	6$930	6$300	6$830	—	—	6$500
Formicida em latas de 4 kilos, lata	12$500	—	11$480	—	—	—	—	14$250	—	—	(x) 9$700
Lixa branca em papel superior, de:											
n. 0, folha	$049	$058	$078	$054	(x) $046	$050	—	$035	—	—	$060
n. 00, folha	$052	$058	$078	—	(x) $042	$050	—	$055	—	—	$065
n. 1, folha	$060	$058	$088	$066	$055	$059	—	$068	—	—	$070
n. 1 1/2, folha	$069	$058	$088	$072	$059	$064	—	$070	—	—	$075
n. 2, folha	$072	(x) $058	$097	$087	$064	$069	—	$080	—	—	$080
n. 3, folha	$082	(x) $058	$118	$095	$082	—	—	$090	—	—	$085
Lixa de esmeril em panno superior, de:											
n. 0, folha	$188	(x) $129	$238	$220	$190	$385	—	$295	$310	—	$200
n. 00, folha	$188	(x) $129	$238	—	$185	$385	—	$295	$310	—	$190
n. 1, folha	$188	(x) $129	$249	—	$210	$385	—	$318	$310	—	$205
n. 2, folha	$188	(x) $129	$265	$290	$230	$385	—	$329	$310	—	$225
n. 3, folha	1$90	(x) $129	$295	—	$290	$385	—	$345	$310	—	$238
Lona de 3 metros de largura, qualidade superior, metro	29$800	—	—	—	31$500	—	26$500	—	—	—	—
Massa para correia «Non Skid, Nepco» ou equivalente, kilo	11$900	—	—	5$900	9$600	—	(x) 4$500	11$850	—	—	—
Oleo de linhaça crú, Blundell & Spencer, genuino, kilo	(x) 1$740	—	2$887	3$100	3$190	3$350	—	3$450	—	2$000	2$890
Oleo de linhaça crú, kilo	1$700	(x) 1$658	2$648	—	2$890	—	—	—	2$815	—	2$690
Oleo de linhaça fervido, kilo	1$880	(x) 1$689	2$845	—	3$330	—	—	3$990	3$025	2$100	2$920
Polvora de mina, de qualidade superior, kilo	3$740	—	—	—	—	3$300	—	—	(x) 2$800	—	2$845
Palhinha em chicote, de:									2$900		2$900
n. 1, kilo	18$700	(x) 15$999	25$750	22$000	29$000	25$000	—	26$900	—	—	25$000
n. 2, kilo	16$400	(x) 15$499	25$750	25$900	29$000	24$000	—	24$500	—	—	23$800
n. 3, kilo	15$300	(x) 14$999	25$750	24$000	28$000	23$000	—	25$300	—	—	23$000
Parafina, kilo	4$600	—	4$580	4$900	8$500	—	—	4$780	—	—	5$000
Palha de aço, kilo	9$000	—	3$940	4$900	4$200	4$000	—	3$780	—	—	4$400
Pinceis chatos de cabello, encastoados, de:								$350	—	—	—
n. 6, um	$300	$389	$254	$339	$250	$334	—	$350	—	—	—
n. 8, um	$300	$439	$298	$393	$280	$417	—				
n. 10, um	$350	$599	$364	$448	$290	$500	—	$400	—	—	—
n. 12, um	$390	$699	$494	$559	$390	$585	—	$500	—	—	—
n. 14, um	$500	$769	$595	$783	$490	$750	—	$595	—	—	—
n. 16, um	$950	$879	$764	$892	$590	1$000	—	$640	—	—	—
n. 18, um	$980	1$145	$988	1$104	$700	1$250	—	$705	—	—	—
n. 20, um	1$100	1$580	1$148	1$553	$850	1$500	—	$810	—	—	—
n. 24, um	1$600	—	1$795	—	1$500	—	—	—	—	—	—
n. 26, um	1$680	2$389	2$197	2$544	2$000	2$150	—	2$010	—	—	—
n. 28, um	1$890	2$699	2$685	2$792	2$400	3$334	—	2$490	—	—	—

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 12 Samarão Filho & Comp.	N. 13 J. G. Miranda & Comp.	N. 14 Eme Costa & Comp.	N. 15 S. A. White Martins & Comp.	N. 16 Edg. Vianna & Comp.	N. 17 Brenno & Comp.	N. 18 Walter Schmidt & Comp.	N. 19 Fonseca Almeida & Comp.	N. 20 Oscar Taves & Comp.	N. 21 James Magnus & Comp.	N. 22 Dias Garcia & Comp.	N. 23 e ultima A. Ferraz & Comp. Ltd.
Espoletas para dynamite, de n. 8, milheiro	—	—	—	—	—	—	240$000	237$000	—	—	250$000	(x) 31$500
Espoletas electricas (6' de fios), uma	—	—	—	—	—	—	1$500	$800	—	—	$987	—
Estopim branco em fita, metro	$320	—	—	—	—	—	—	(x) $150	—	—	$440	$500
Escova de raiz n. 18 para animaes, uma	1$890	—	—	—	1$840	—	1$780	2$500	—	—	2$200	1$650
Fio de algodão para torcida, kilo	9$400	—	—	—	6$900	6$990	6$600	5$900	—	—	7$300	(x) 5$650
Formicida em latas de 4 kilos, lata	13$400	—	—	—	—	—	13$300	12$800	—	12$430	13$290	15$250
Lixa branca em papel superio, de:												
n. 0, folha	$060	—	—	—	$060	$052	$049	$050	—	$152	$055	$057
n. 00, folha	$060	—	—	—	$058	$051	$045	$050	—	$139	$050	$057
n. 1, folha	$065	—	—	—	$080	$055	$055	(x) $053	—	$176	$065	$062
n. 1 1/2, folha	$070	—	—	—	$090	$063	$059	(x) $054	—	$189	$070	$072
n. 2, folha	$075	—	—	—	$100	$070	$067	$063	—	$201	$075	$082
n. 3, folha	$080	—	—	—	$110	$077	$074	$075	—	$226	$085	$092
Lixa de esmeril em panno superior, de:												
n. 0, folha	$220	—	—	—	$250	$210	$245	$199	—	—	$240	$225
n. 00, folha	$220	—	—	—	$250	$205	$245	$199	—	—	$240	$218
n. 1, folha	$240	—	—	—	$250	$220	$258	$199	—	—	$245	$202
n. 2, folha	$260	—	—	—	$280	$230	$268	$204	—	—	$245	$275
n. 3, folha	$280	—	—	—	$300	$249	$289	$204	—	—	$350	$315
Lona de 3 metros de largura, qualidade superior, metro	31$500	—	—	—	—	—	78$000	(x) 17$900	—	—	47$000	—
Massa para correia «Non Skid, Nepco», ou equivalente, kilo	—	—	—	—	11$900	—	—	12$000	—	10$800	—	—
Oleo de linhaça crú, Blundell & Sponcer, genuino, kilo	2$070	—	—	—	3$450	—	3$300	1$850	—	—	2$950	3$050
Oleo de linhaça crú, kilo	1$980	—	—	—	2$990	2$890	2$900	1$770	—	2$674	2$850	2$700
Oleo de linhaça fervido, kilo	2$190	—	—	—	4$370	3$290	4$700	2$100	—	2$887	2$990	2$850
Polvora de mina de qualidade superior, kilo	3$690	—	—	—	—	—	3$400	3$370	—	—	3$890	—
Palhinha em chicote, de:												
n. 1, kilo	17$900	—	—	—	29$250	27$000	22$100	26$000	—	—	25$000	24$700
n. 2, kilo	16$900	—	—	—	27$500	26$000	20$300	24$000	—	—	24$000	23$500
n. 3, kilo	15$900	—	—	—	25$800	25$000	17$200	22$000	—	—	23$000	22$350
Parafina, kilo	4$900	—	—	—	4$950	(x) 4$000	4$800	5$300	—	—	4$400	4$580
Palha de aço, kilo	—	—	—	—	16$100	4$000	3$750	(x) 3$300	—	—	5$900	3$980
Pinceis chatos de cabello, encastoados, de:												
n. 6, um	$300	—	—	—	—	$400	$290	(x) $140	—	$314	$300	$315
n. 8, um	$300	—	—	—	—	$420	$320	(x) $160	—	$405	$340	$365
n. 10, um	$350	—	—	—	—	$450	$360	(x) $170	—	$495	$360	$425
n. 12, um	$400	—	—	—	—	$550	$480	(x) $180	—	$595	$440	$525
n. 14, um	$500	—	—	—	—	$590	$540	(x) $190	—	$810	$500	$630
n. 16, um	$600	—	—	—	—	$700	$640	(x) $220	—	1$120	$700	$840
n. 18, um	$800	—	—	—	—	$950	$890	(x) $260	—	1$395	$940	$945
n. 20, um	$900	—	—	—	—	1$200	1$200	(x) $330	—	1$800	1$200	1$265
n. 24, um	1$600	—	—	—	—	1$600	1$800	(x) $520	—	2$600	1$700	—
n. 26, um	1$600	—	—	—	—	1$800	2$000	(x) $640	—	3$240	2$000	1$350
n. 28, um	1$700	—	—	—	—	2$200	2$900	(x) $900	—	3$590	2$200	2$625

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1 Ribeiro Costa & Comp.	N. 2 Santos Seabra & Comp.	N. 3 Laport & Comp.	N. 4 Souza Baptista & Comp.	N. 5 Marques Couto & Comp.	N. 6 Companhia Mercantil Brasileira	N. 7 The Gourock Ropework Export Co. Ltd.	N. 8 A. Barros & Comp. Ltda.	N. 9 Maytink Veiga & Comp.	N. 10 R. Veiga & Comp.	N. 11 Hime & Comp.	N. 12 Samarão Filho & Comp.
Pinceis, pedo dos de cabello, encastoados, de v.s.:												
6, um	$300	$389	$254	$33	$250	$334		$350	—	—	—	$250
8, um	$300	$439	$298	$3 3	$28	$417	—	$350	—	—	—	$300
10, um	$350	$599	$354	$448	$290	$420	—	$400	—	—	—	$350
12, um	$390	$699	$494	$559	$390	$585	—	$500	—	—	—	$40
14, um	$500	$ 69	$595	$783	$490	$750	—	$595	—	—	—	$50
16, um	$950	$579	$764	$89	$590	$690	—	$640	—	—	—	$6
18, um	$980	1$14	$988	1$104	$700	1$000	—	$705	—	—	—	$8
20, um	1$100	1$5 0	1$148	1$553	$850	1$200	—	$810	—	—	—	$
24, um	1 600	2$399	1$795	2$223	1$500	1$667	—	1$480	—	—	—	1$
26, um	1$7 0	2$589	2$197	2$544	2$000	2$600	—	2$010	—	—	—	1
28, um	1$7 0	2$699	2$685	2$792	2$400	2$450	—	2$490	—	—	—	
Petardos para signal de aviso, groza	—	—	x 788$000	—	—	—	—	—	—	—	—	795$000
Pó de sapato, inglez ou equivalente em cartuchos, kilo	$480	(x) $469	$789	—	$470	—	—	$530	1$440	—	—	$470
Pó preto, leve, kilo	(x) 2$640	3$ 00	3$ 30	—	3$950	6$500	—	4$100	3$850	—	—	4$400
Potassa do commercio, kilo	$480	$538	$594	$499	$590	$ 00	—	$495	—	—	—	—
						3$850	—					
Plombagina, kilo	1$780	1$499	(x) 1$185	—	1$190	1$650	—	2$690	1$250	—	—	—
Rôxo rei, kilo	(x)(*) $509	$689	$595	—	(x)(*) $508							
	$520				(x) $520	$600	—	$645	$940	—	—	$580
Seccante branco francez, em pacotes, marca Castello ou nacional equivalente, kilo	1$630	$898	1$428	—	1$290	—	—	1$630	(x) $510	—	1$595	1
						2$ 00	—					
Sombra de Oliveira, kilo	$850	$ 40	(x) $675	—	1$100	1$060	—	$750	$840	—	—	—
Sandalo, kilo	8$700	(x) 4$499	11$800	—	5$950	5$500	—	5$320	—	—	4$500	—
Sola especial, sem furo, falha ou golpe, meio	41$800	—	(x) 41$490	—	85$000	—	—	—	—	—	—	—
Tijolos de areiar, um	$560	—	$835	$780	$520	1$650	—	$530	—	—	$900	$530
Tubos de vidro para indicadores d'agua, de:												
0m,30×1/2", um	—	—	—	—	1$400	—	—	—	(x) $528	—	—	—
0m,30×5/8", um	—	—	—	—	1$400	—	—	—	(x) $660	—	—	—
0m,30×3/4", um	—	—	—	—	1$400	—	—	—	$792	—	—	—
Terra de sienne crúa, kilo	$850	$ 88	(*) $626	—	(x)(*) $620							
			$630		$630	$900	—	$655	—	—	2$700	—
Terra de sienne queimada, kilo	$850	$719	$728	—	$680	5$000	—	(x) $655	—	—	3$300	—
Verniz de pincel, em vidros de 90 grammas, em côres:												
Branca, vidro	—	—	1$430	—	—	—	—	(x) 1$190	—	—	—	3$500
Canella, vidro	—	—	1$430	—	—	—	—	(x) 1$190	—	—	—	3$500
Preta, vidro	—	—	1$430	—	—	—	—	(x) 1$190	—	—	—	3$500
Vidros brancos, lisos, de 0,002 de espessura, de qualquer dimensão, dec²	$044	(*) $037	$118	Obs. $030	$096	$132	—	—	—	—	—	(x)(*) $037
		$039		$077								$039
Vidros brancos, lisos, de 0,003, de espessura, de qualquer dimensão, dec²	$057	(x) $054	$214	Obs. $040	$151	$220	—	—	—	—	—	$072
				$125								
Vidros encarnados, lisos, de 0,002, de espessura, de qualquer dimensão, dec²	$370	(x) $115	$347	Obs. $134	$310	$385	—	—	—	—	—	$140
				$238								
Vidros verdes, lisos, de 0,002 de espessura, de qualquer dimensão, dec²	$370	(x) $115	$437	Obs. $134	$310	$385	—	—	—	—	—	$140
				$268								
Vidros foscos, de 0,002 de espessura, de qualquer dimensão, dec²	$105	(x) $056	$157	Obs. $034	$191	$170	—	—	—	—	—	$098
				$081								

(x) Preços preferidos. (*) Desempate.

Designação do material — Unidade	N. 13 J. C. Miranda & Comp.	N. 14 Eme Costa & Comp.	N. 15 S. A. White Martins & Comp.	N. 16 Edg. Vianna & Comp.	N. 17 Brenno & Comp.	N. 18 Walter Schimidt & Comp.	N. 19 Fonseca Almeida & Comp.	N. 20 Oscar Taves & Comp.	N. 21 James Magnus & Comp.	N. 22 Dias Garcia & Comp.	N. 23 e ultima A. Ferraz & Comp. Limitada
Pincéis redondos, de cabello, encastoados, de ns:											
6, um	—	—	—	—	$400	$290	(x) $140	—	$314	$300	$315
8, um	—	—	—	—	$420	$320	(x) $160	—	$405	$340	$365
10, um	—	—	—	—	$450	$3 0	(x) $170	—	$495	$360	$425
12, um	—	—	—	—	$550	$430	(x) $180	—	$595	$440	$525
14, um	—	—	—	—	$590	$550	(x) $190	—	$810	$500	$630
16, um	—	—	—	—	$700	$640	(x) $220	—	16$120	$700	$840
18, um	—	—	—	—	$950	$ 90	(x) $260	—	1$395	$940	$945
20, um	—	—	—	—	1$200	1$200	(x) $330	—	1$800	1$200	1$265
24, um	—	—	—	—	1$600	1$800	(x) $520	—	2$600	1$700	1$300
26, um	—	—	—	—	1$800	2$000	(x) $640	—	3$240	2$000	1$375
28, um	—	—	—	—	2$200	2$900	(x) $900	—	3$590	2$200	2$625
Petardos para signal de aviso, groza	—	—	—	—	—	—	900$000	—	—	—	—
Pó de sapato, inglez ou equivalente em cartuchos, kilo	—	—	—	$630	—	$550	$590	—	—	$900	—
Pó preto, leve, kilo	—	—	—	4$600	6$000	4$600	4$600	—	—	9$000	3$850
Potassa do commercio, kilo	—	—	—	$510	(x) $440	—	$590	—	$480	$480	$461
Plombagina, kilo	—	—	3$000	3$220	2$450	3$500	1$300	—	2$800	3$280	1$333
Roxo real, kilo	—	—	—	$690	—	$640	$560	—	—	$690	$775
Seccante branco, francez, em pacotes, marca Castello ou nacional equivalente, kilo	—	—	—	1$490	1$700	1$800	1$300	—	1$380	1$690	—
Sombra de Oliveira, kilo	—	—	—	$300	—	$780	1$300	—	—	$720	$765
Sandalo, kilo	—	—	—	6$250	—	5$200	4$700	—	—	5$400	5$330
Sola especial, sem furo, falha ou golpe, meio	—	—	—	—	—	—	49$000	—	—	—	—
Tijolos de areiar, um	—	—	—	(x) $460	—	$999	$500	—	—	$600	$555
Tubos de vidro para indicadores d'agua, de:											
0m,30×1/2", um	—	—	—	—	—	—	1$700	$658	—	—	1$750
0m,30×5/8", um	—	—	—	—	—	—	1$900	$698	—	—	1$750
0m,30×3/4", um	—	—	—	—	—	—	2$200	(x) $748	—	—	1$750
Terra de sienne crua, kilo	—	—	—	$310	1$800	$780	$900	—	—	$690	$665
Terra de sienne queimada, kilo	—	—	—	$840	1$800	$780	$900	—	—	$780	$763
Verniz de pincel, em vidros de 90 grammas, em cores:											
Branca, vidro	—	—	—	1$200	—	1$400	3$400	—	—	—	1$450
Canella, vidro	—	—	—	1$200	—	1$400	3$400	—	—	—	1$450
Ereto, vidro	—	—	—	1$200	—	1$400	3$400	—	—	—	1$450
Vidros brancos, lisos, de 0,002 de espessura, de qualquer dimedsão, dec²	$078	—	—	—	—	—	$093	—	$094	$108	$097
Vidros brancos, lisos, de 0,003 de espessura, de qualquer dimensão, dec²	$126	—	—	—	—	—	$155	—	$203	$168	$165
Vidros encarnados, lesos, de 0,002 de espessura, de qualquer dimensão, dec²	$270	—	—	—	—	—	$307	—	$293	$325	$342
Vidros verdes, lisos, de 0,002 de espessura, de qualquer dimensão, dec²	$270	—	—	—	—	—	$307	—	$292	$325	$342
Vidros foscos, de 0,002 de espessura, de qualquer dimensão, dec²	$082	—	—	—	—	—	$120	—	$154	$134	$135

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1 Ribeiro, Costa & Comp.	N. 2 Santos Seabra & Comp.	N. 3 Laport & Comp.	N. 4 Souza Baptista & Comp	N. 5 Marques Couto & Comp.	N. 6 Companhia Mercantil Brasileira	Nº 7 The Gourock Ropework Export Cº. Ltd.	N. 8 A. Barros & Comp. Limitada	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.	N. 10 R. Veiga & Comp.	N. 11 Hime & Comp.	N. 12 Samarão Filho & Comp.
Vidros brancos, grossos, capacidade approximada de dois litros, de bocca emerilhada cujo diametro interno deve ser de 3/4" e com as respectivas rolhas de vidro tambem esmerilhadas, um	7$900	—	(x) 5$470	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Verde composto «Castello», kilo	1$870	2$199	1$775	—	1$990	2$300	—	2$080	1$600	—	2$100	—
Verde nativo «Castello», kilo	3$200	2$199	2$730	—	1$990	(x) 1$980	—	3$540	2$800	—	2$400	—
Verde Londres, kilo	2$180	1$999	1$430	—	1$420	2$300	—	1$600	4$580	—	—	—
Verde Pariz, kilo	—	—	* 1$738	—	—	—	—	*(x) 1$690	—	—	—	—
Vermelhão da China, kilo	2$180	2$800	1$750	—	1$980	2$300	—	1$750	2$400	—	—	—
Vermelhão francez, kilo	9$800	8$800	(x) 8$450	—	35$000	13$500	—	10$100	—	—	21$000	—
Vermelhão de sapateiro, kilo	4$800	4$560	(x) 3$270	—	3$500	6$000	—	4$450	—	—	6$000	—
Valvulas de metal para tanques, de 2", uma	$320	(x) $248	$289	—	$270	$600	—	$295	$299	—	—	—
Ventosas de metal de 3/4", uma	2$100	—	24$850	—	2$490	2$090	—	2$020	—	—	—	—
Ventosas de metal de 1", uma	16$700	—	16$350	—	16$000	—	—	—	—	—	—	—
Ventosas de metal de 1 1/2", uma	21$400	—	18$650	—	17$000	—	—	—	—	—	—	—
Zarcão genuino inglez, acondicionado em cylindros de ferro do peso bruto approximado de 54 kilos, kilo	31$700	—	26$900	—	31$000	—	—	—	—	—	—	—
Barris de madeira com dois tampos, para agua, um	1$650	(x) 1$578	—	2$649	2$590	2$980	—	3$190	2$200	—	2$400	1$790
Oleo Three in One, em vidros de 50 grammas vidro	(x) 7$640	—	12$750	8$250	—	—	—	—	—	—	—	—
Ocre lavado, kilo	—	—	1$780	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grampos de aço para juncção de correia, um	$340	$288	$288	—	(x) $269	$360	—	$295	$310	—	—	—
Aniagem grossa, para lavagem, metro	26$000	—	18$500	—	19$000	—	—	—	—	—	—	—
Saboneteiras de agathe, uma	1$770	—	1$970	2$200	1$750	—	1$720	1$820	—	—	—	(x) 1$650
Sabão especial, kilo	2$900	—	(x) 1$970	—	7$000	—	—	2$920	—	—	—	6$400
Vassouras de piassava n. 16, para lavagem com cabo, uma	1$540	1$248	1$470	—	1$530	—	—	—	—	—	—	1$600
Vassouras de cabello n. 22 B, com cabos, uma	1$400	1$379	—	1$279	1$390	—	—	1$480	—	—	—	1$600
Vasculho de cabello com cabo, um	4$120	3$999	(x) 3$775	3$8[illegible]0	4$900	—	—	4$590	—	—	—	5$600
Naphtalina em bolas, kilo	5$399	4$999	(x) 4$195	4$390	12$000	—	—	5$350	—	—	—	9$700
Papel hygienico Aguia ou Gaivota, em pacotes de 1.000 folhas, pacote	—	2$400	4$750	2$200	2$300	3$300	—	(x) 1$750	—	—	—	3$700
Sabonete de Glycerina, um	1$040	Ob. x $799	—	1$395	—	1$700	—	—	—	—	—	1$390
Capachos de coco, de 1m,00×0m,60, um	(x) 1$200	—	1$635	—	7$590	—	—	—	—	3$200	—	1$800
Desinfectante, typo creolina, litro	21$000	23$800	(x) 18$700	24$400	23$400	22$000	—	20[illegible]00	—	—	—	21$800
Creolina Pearson, lata	(x) 1$240	1$498	—	—	—	5$000	—	1$430	—	—	1$440	1$480
Creosil, lata	5$000	5$400	—	—	—	—	—	5$450	—	—	5$000	Ob.(x) 3$850
Fio de algodão, de 10 pernas, kilo	(x) 3$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Espanadores de pennas, de 0m,25, m	(x) 6$400	—	6$870	6$890	7$100	—	6$[illegible]00	6$840	—	—	—	—
Pedra pommes, kilo	4$000	4$399	3$975	(x) 3$675	4$000	4$400	—	4$720	—	—	—	—
Gesso, kilo	1$400	—	1$780	2$800	1$800	1$900	—	1$305	—	—	—	—
Alvaiade nege de 1ª qualidade, kilo	$430	(x) $229	$638	$535	$520	$500	—	$590	—	—	—	—
Anilina em pó, acajú, para alcool, em lata de 1 kilo, kilo	2$200	(x) 1$399	1$987	—	2$750	—	—	2$080	3$100	—	—	2$180
	—	28$800	—	28$600	34$000	33$000	—	23$500	—	—	—	—

(x) Preço preferido.

Designação do material — Unidade	N. 13 J. C. Miranda & Comp.	N. 14 Eme Costa & Comp.	N. 15 S. A. White Martins & Comp.	N. 16 Edg. Vianna & Comp.	N. 17 Brenno & Comp.	N. 18 Walter Schmidt & Comp.	N. 19 Fonseca Almeida & Comp.	N. 20 Oscar Taves & Comp.	N. 21 James Magnus & Comp.	N. 22 Dias Garcia & Comp.	N. 23 e ultima A. Ferraz & Comp. Ltd.
Vidros brancos grossos, capacidade approximada de 60 litros, de bocca esmerilhada cujo diametro interno deve ser de 3/4" e com as respectivas rolhas de vidro tambem esmerilhadas, um	—	—	—	—	—	—	5$700	—	—	—	—
Verde composto «Castello», kilo	—	—	—	2$100	1$800	2$100	1$820	—	—	(x) 1$500	—
Verde natural «Castello», kilo	—	—	—	2$[illegible]00	4$500	2$100	4$000	—	—	8$500	—
Verde Londres, kilo	—	—	—	1$700	—	—	(x) 1$100	—	—	1$770	1$420
Verde Paris, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vermelhão da China, kilo	—	—	—	2$500	4$800	2$100	1$900	—	6$400	2$100	— (x)
Vermelhão francez, kilo	—	—	—	9$200	18$000	11$000	10$500	—	18$800	24$000	11$000
Vermelhão de sapateiro, kilo	—	—	—	4$600	6$000	6$600	5$500	—	3$380	4$400	4$185
Valvulas de metal para tanques, de 2", uma	—	—	—	$330	—	$320	$290	—	—	$320	—
Ventosas de metal de 3/4", uma	—	—	—	(x) 2$000	—	2$500	3$000	—	—	2$500	—
Ventosas de metal de 1", uma	—	—	—	—	—	—	20$000	—	—	(x)14$000	21$000
Ventosas de metal de 1 1/2", uma	—	—	—	—	—	—	30$000	—	—	(x)15$000	3[illegible]
Zarcão genuino inglez, acondicionado em cylindros de ferro do peso bruto approximado de 54 kilos, kilo	—	—	3$000	2$950	2$200	2$150	1$800	—	2$890	(x)24$000 / 1$670	67$400 / 2$890
Barris de madeira com dois tampos, para agua, um	—	—	—	—	9$500	—	11$000	—	—	—	9$500
Oleo Three in One, em vidros de 50 grammas, vidro	—	—	—	—	—	(x) 1$500	4$500	—	—	4$500	—
Ocre lavado, kilo	—	—	—	$330	—	$300	$480	—	—	$310	$285
Grampos de aço para juncção de correia, um	—	—	—	—	—	—	(x) 5$000	—	—	—	—
Aniagem grossa, para lavagem, metro	—	—	—	—	1$800	1$700	1$700	—	—	3$000	1$850
Saboneteiras de agatha, uma	—	—	—	—	—	3$400	4$500	—	—	3$500	—
Sabão especial, kilo	—	—	—	1$470	—	—	1$300	—	—	1$300 (x)	$975
Vassouras de piassava n. 16, para lavagem, com cabo, uma	—	—	—	1$500	1$600	1$378	1$390	—	1$270	1$370 (x)	1$150
Vasssouras de cabello n. 22 B, com cabos, uma	—	—	—	6$600	4$400	4$400	4$[illegible]	—	3$780	3$900	3$952
Vasculho de cabello com cabo, um	—	—	—	8$500	5$000	4$999	4$500	—	4$350	6$000	4$875
Naphtalina em bolas, kilo	—	—	—	2$100	—	1$800	2$400	—	—	2$800	3$850
Papel hygienico Agaia ou Gaivota, em pacotes de 1.000 folhas, pacote	—	—	—	1$850	1$700	1$340	1$000	—	1$890	1$350	1$605
Sabonete de Glycerina, um	—	—	—	1$800	—	—	2$500	—	—	1$800	1$700
Capachos de coco, de 1m,00×0m,60, um	—	—	—	25$300	—	32$000	—	—	24$900	26$000	24$000
Desinfectante, typo creolina, litro	—	—	—	—	1$590	1$900	1$900	—	1$890	1$690	2$520
Creolina Pearson, lata	—	5$400	—	5$600	5$400	4$999	4$400	—	—	4$900	—
Creosil, lata	—	3$950	—	4$800	—	—	—	—	—	—	—
Fio de algodão, de 10 cernas, kilo	—	—	—	7$200	—	—	7$700	—	—	7$500	7$530
Espanadores de pennas, de 0m,25, um	—	—	—	4$600	—	4$500	4$400	—	4$100	4$300	3$750
Pedra pommes, kilo	—	—	—	1$750	1$600	1$800 (x)	1$100	—	—	1$800	1$550
Gesso, kilo	—	—	—	$550	—	$490	$590	—	—	$560	$455
Alvaiade nege de 1ª qualidade, kilo	—	—	—	—	—	—	1$790	—	—	2$190	1$985
Anilina em pó, acajú, para alcool, em lata de 1 kilo, kilo	—	—	—	25$500	36$000	—	45$000	—	51$700	— (x)	21$500

(X) Preços preferidos.
(*) Desempate.

Designação do material — Unidade	N. 1 Ribeiro Costa & Comp.	N. 2 Sanaos Seabra & Comp.	N. 3 Laport & Comp.	N. 4 Souza Baptista & Comp.	N. 5 Marques Couto & Comp.	N. 6 Companh'a Mercantil Brasileira	N. 7 The Gourock Repework Export Cº. Ltd.	N. 8 A. Barros & Comp. Limitada	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.	N. 10 R. Veiga & Comp.	N. 11 Hime & Comp.	N. 12 Samarão Filho & Comp.
Anilina em pó encarnada, para alcool, em lata de um kilo, kilo	—	48$000	—	49$450	34$000	33$000	—	23$500	—	—	—	—
Anilina em pó, verde, para alcool, em lata de um kilo, kilo	—	39$900	—	51$500	34$000	33$000	—	23$500	—	—	—	—
Anilina em pó, preta, para alcool, em lata de um kilo, kilo	—	34$000	—	37$300	29$000	33$000	—	23$500	—	—	—	—
Anilina em pó, roxa, para alcool, em lata de um kilo, kilo	—	44$000	—	49$450	34$000	33$000	—	23$500	—	—	—	—
Amiantho em pó, kilo	—	(x) $498	—	—	$690	1$150	—	—	—	—	$900	—
Amiantho em papelão, de 1/16", kilo	2$100	—	—	—	3$100	3$850	—	—	2$900	—	3$000	—
Amiantho em papelão de 1/8", kilo	2$100	—	—	—	2$910	3$850	—	—	2$900	—	3$000	—
Antimorbine Royal, caixa	(x) 36$400	—	44$000	—	—	—	—	—	—	—	—	58$000
Almotolias de folha, para um litro, uma	—	—	4$870	—	3$900	(x) 3$850	—	—	4$500	—	—	—
Papeis com 12 agulhas de aço, longas, para coser, um	—	—	(x) $180	—	12$000	—	—	—	—	—	—	—
Boccaes completos, para lanternas de chefe de trem, um	(x) 1$580	—	3$270	3$290	4$000	—	—	—	—	—	—	1$800
Boccaes completos, para lanternas typo VIII, um	2$200	—	4$150	4$050	5$000	—	—	—	—	—	—	(x) 1$800
Bandejas de agathe, para tres copos, uma	—	—	12$880	—	12$000	—	—	—	—	—	—	—
Breu claro em pedra, kilo	—	—	1$480	1$650	1$900	1$650	—	(x) 1$190	—	—	1$300	—
Bandeiras para chefe de trem, uma	1$840	—	1$970	1$590	2$600	—	—	7$000	—	—	—	1$690
Bandeiras para fiel de trem, uma	1$400	—	1$970	1$565	2$400	—	—	4$000	—	—	—	1$790
Correia balata com quatro dobras, de 2", metro	(x) 2$800	—	—	—	—	—	7$400	7$850	—	—	—	3$215
Correia balata com quatro dobras, de 2 1/2", metro	(x) 3$400	—	—	—	—	—	9$300	9$840	—	—	—	4$010
Correia balata com cinco dobras, de 3", metro	(x) 4$800	—	—	—	—	—	13$700	14$500	—	—	—	6$030
Correia balata com cinco dobras, de 4", metro	(x) 6$000	—	—	—	—	—	17$500	18$700	—	—	—	8$070
Corda de linho, de 1ª qualidade, de 1/4" de espessura, kilo	—	6$900	8$350	7$500	4$600	—	—	5$350	—	—	—	5$600
Corda de linho, de 1ª qualidade, de 3/4", de espessura, kilo	—	6$900	8$350	7$500	4$590	—	—	5$350	—	—	—	4$850
Corda de tripa de 0m,006, metro	—	—	11$800	—	—	—	—	(x) 1$190	—	—	—	5$400
Corda de tripa de 0m,008, metro	—	—	14$500	—	—	—	—	(x) 1$190	—	—	—	5$400
Cadarço de linho de 1/2", com 10 metros cada peça, peça	—	—	—	2$900	—	—	—	—	—	—	—	$990
Colchetes de aço para corda de tripa de 0m,006, par	—	—	4$900	—	—	—	—	—	—	—	—	5$400
Colchetes de aço para corda de tripa de 0m,008, par	—	—	7$400	—	—	—	—	—	—	—	—	5$400
Capachos de coco de 0m,70×0m,40, um	9$400	—	16$400	9$600	11$200	10$500	—	9$850	—	—	—	11$500
Capachos de grade de ferro de 0m,70×0m,40, um	—	—	18$870	(x) 10$400	18$900	—	—	—	—	—	—	12$000
Copos de crystal, lapidados, marcados, para os carros, um	2$600	—	4$670	—	—	—	—	—	—	—	—	2$490
Caixas envidraçadas, para lampeão de plataforma, caixa	29$000	—	9$750	28$400	65$000	—	—	—	—	—	—	(x) 16$900
Caixas de ferramentas n. K2, caixa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	97$000

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 13 J. C. Miranda & Comp.	N. 14 Eme Costa & Comp.	N. 15 S. A. White Martins & Comp.	N. 16 Edg. Vianna & Comp.	N. 17 Brenno & Comp.	N. 18 Walter Schmidt & Comp.	N. 19 Fonseca Almeida & Comp.	N. 20 Oscar Taves & Comp.	N. 21 James Magnus & Comp.	N. 22 Dias Garcia & Comp.	N. 23 e última A. Perez & Comp. Ltda.
Anilina em p., encarnada, para alcool, em lata de um kilo, kilo	—	—	—	25$500	36$000	—	90$000	—	41$500	—	(x) 21$500
Anilina em p., verde, para alcool, em lata de um kilo, kilo	—	—	—	25$500	36$000	—	45$000	—	85$200	—	(x) 21$500
Anilina em p., preta, para alcool, em lata de um kilo, kilo	—	—	—	25$500	36$000	—	45$000	—	28$300	—	(x) 21$500
Anilina em p., roxa, para alcool, em lata de um kilo, kilo	—	—	—	25$500	36$000	—	45$000	—	43$800	—	(x) 21$500
Amianto em p., kilo	—	—	—	1$850	$670	$690	$800	1$698	—	$650	1$350
Amianto em papelão, de 1/16", kilo	—	—	—	4$000	1$100 (x)	1$050	2$700	3$390	3$990	3$800	3$750
Amianto em papelão, de 1/8", kilo	—	—	—	4$000	1$100 (x)	1$050	2$700	3$390	3$990	3$800	3$750
Automobile Royal, caixa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Almotolias de folha, para um litro, uma	—	—	—	—	—	4$900	5$000	—	—	—	4$150
Agulhas com 12 agulhas de aço, longas, para coser, um	—	—	—	—	—	1$500	—	—	—	—	$905
Bocaes completos, para lanternas de chefe de trem, um	—	—	—	3$450	—	—	5$400	—	—	2$800	3$350
Bocaes completos, para lanternas Lyno VIII, um	—	—	—	4$400	—	—	5$400	—	—	3$900	3$995
Bandeiras de agame, para tres copos, uma	—	—	—	—	—	—	(x) 4$500	—	—	—	—
Breu claro em pedra, kilo	—	—	—	1$250	—	1$450	1$800	—	—	1$450	1$550
Caldeiras para chefe de trem, uma	—	—	—	—	—	—	2$650	—	—	—	(x) 1$525
Caldeiras para chefe de trem, uma	—	—	—	—	—	—	2$650	—	—	—	(x) 1$150
Correia batata com quatro dobras, de 2", metro	—	6$400	—	9$800	3$200	5$144	5$400	5$795	7$280	5$100	4$100
Correia batata com quatro dobras, de 2 1/2", metro	—	6$900	—	10$500	3$800	6$405	6$400	7$250	9$090	6$400	5$400
Correia batata, kilo, cinco dobras, de 3", metro	—	11$900	—	14$400	5$500	9$608	9$600	11$980	13$600	9$500 9$000	7$670
Correia batata, kilo, cinco dobras, de 4", metro	—	15$900	—	18$400	6$500	16$401	12$500	15$980	17$120	12$700 13$000	10$000
Corda de linho, de 1ª qualidade, de 1/4" de espessura, kilo	—	—	—	—	—	9$500	4$700	—	—	5$500	(x) 4$310
Corda de linho, de 1ª qualidade, de 3/4" de espessura, kilo	—	—	—	—	—	—	4$700	—	—	5$000	(x) 4$310
Corda de tripa de 0m,006, metro	—	6$500	—	—	—	—	14$000	—	—	—	—
Corda de tripa de 0m,008, metro	—	6$800	—	—	—	—	16$000	—	—	—	—
Cadarço de linho de 1/2", com 10 metros cada peça	—	$800	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) $573
Colchetes de aço para corda de tripa de 0m,006, par	—	8$000	—	—	—	—	(x) 3$000	—	—	—	—
Colchetes de aço para corda de tripa de 0m,008, par	—	8$500	—	—	—	—	(x) 4$000	—	—	—	—
Capachos de coco de 0m,70×0m,40, um	—	—	—	13$000	—	15$000	—	—	11$700	12$000	(x) 8$975
Capachos de grade de ferro de 0m,70×0m,40, um	—	—	—	—	—	—	—	—	13$500	12$000	10$575
Copos de crystal, lapidados, marcados, para os carros, um	—	—	—	—	—	6$000	—	—	—	—	(x) 2$300
Caixas envidraçadas, para lampeão de plataforma, caixa	—	—	—	54$900	—	—	24$000	—	—	42$000	23$875
Caixas de ferramentas n. K2, caixa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) 95$000

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1 Ribeiro Costa & Comp.	N. 2 Santos Seabra & Comp.	N. 3 Lapo-t & Comp.	N. 4 Souza Baptista & Comp.	N. 5 Marques Couto & Comp.	N. 6 Companhia Mercantil Brasileira	N. 7 The Gourock Ropcwork Export Co. Ltd.	N. 8 A. Barros & Comp. Limitada	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.	N. 10 R. Veiga & Comp.	N. 11 Hime & Comp	N. 12 Samarão Filho & Comp.
Cestos redondos de bambú, typo mercado, de 0m,80 de diam.º×0m,20 de alto, um	—	—	8$750	—	(x) 7$000	—	—	—	—	—	—	9$400
Cestos redondos de bambú, typo mercado, de 0m,80 de diam.º×0m.30 de alto, um	—	—	9$690	—	(x) 9$000	—	—	—	—	—	—	12$000
Diamantes para cortar vidros, um	—	24$000	29$750	—	25$000	—	—	22$100	—	—	—	(x)21$500
Espanadores de pennas de 0m,35, um	5$400	—	5$140	5$250	(x) 5$100	5$500	—	5$850	—	—	—	5$800
Espanadores de cabello com cabo de madeira, um	4$340	—	36$890	2$200	3$550	—	—	1$750	—	—	—	4$ 00
Enxofre em pó, kilo	—	—	1$740	1$100	1$200	(x) $700	—	1$300	—	—	$750	$ .00
Esfregões de cabello, typo Arrecadação, um	4$400	—	4$780	4$180	8$900	—	—	4$990	—	—	—	(x) 4$000
Fio de asbestos de 1/8", kilo	—	—	—	8$990	11$000	12$100	9$000	10$100	10$500	—	—	—
Idem idem de 3/16", kilo	—	—	—	8$990	10$900	12$100	9$000	10$100	10$500	—	—	—
Idem idem de 1/4", kilo	—	—	—	8$990	10$900	12$100	9$000	10$100	10$500	—	—	—
Garrafas de crystal iguaes ás usadas nos carros de luxo, uma	15$000	—	(x) 9$740	—	—	—	—	—	—	—	—	11$500
Gomma arabica em grão, de 1ª qualidade, kilo	3$140	(x) 1$619	—	—	4$150	4$500	—	3$850	4$950	—	3$900	2$570
Giz em pedras, kilo	—	(x) $248	1$890	—	$640	$400	—	$550	—	—	—	[illegible]
Gomma lacca extra-clara, kilo	16$890	(x) 12$999	—	17$500	26$009	—	—	16$100	—	—	15$500	14$400
Gacheta Tunck, Patente de 1/4", kilo	—	—	—	11$290	—	—	11$300	—	—	—	—	—
Idem idem idem de 3/8", kilo	—	—	—	11$290	—	—	11$300	—	—	—	—	—
Idem idem idem 1/2", kilo	—	—	—	11$290	9$800	—	11$300	—	—	—	—	—
Idem idem idem 5/8", kilo	—	—	—	11$290	9$800	—	11$300	—	—	—	—	—
Idem idem idem 3/4", kilo	—	—	—	11$290	9$800	—	11$300	—	—	—	—	—
Idem idem idem 1", kilo	—	—	—	11$290	9$800	—	—	—	—	—	—	—
Grizetas completas para lanternas typo VIII, uma	5$600	—	6$700	6$500	6$000	—	—	—	—	—	—	5$900
Lona branca n. 6, de 1m,00 de largura, metro	(x) 5$740	—	—	—	8$900	—	7$900	—	—	—	—	6$390
Idem idem n. 6, de 0m,90 de largura, metro	(x) 5$470	—	—	—	7$990	—	7$200	—	—	—	—	6$390
Pincel de séda, chato de n. 4, um	—	—	—	5$790	5$000	(x) 1$287	—	—	—	—	—	2$100
Idem idem idem de n. 8, um	—	—	—	7$200	7$000	(x) 1$833	—	—	—	—	—	3$000
Idem idem idem de n. 12, um	—	—	—	7$800	8$000	(x) 2$567	—	—	—	—	—	4$000
Idem idem idem de n. 14, um	—	—	—	8$400	12$000	(x) 3$210	—	—	—	—	—	5$000
Pavio de cêra, kilo	12$000	—	17$800	9$200	—	—	—	—	—	—	—	(x) 8$500
Sabonetes nacionaes «Granado», um	1$780	—	(x) $940	—	2$100	—	—	—	—	—	—	1$630
Furadores para papeis, um	—	—	1$940	—	3$500	—	—	(x) 1$750	—	—	—	3$000
Barbante de linho em chicote, kilo	6$900	—	(x) 6$890	—	9$000	9$350	8$800	9$100	—	—	8$800	8$000
Cestas para papeis, uma	2$900	—	2$470	2$470	3$800	—	—	3$290	—	—	—	4$000
Vidros de O—cedar, vidro	—	—	—	—	—	—	—	(x) 5$150	—	—	—	—
Vassouras de O—cedar, uma	—	—	—	—	—	—	—	(x)15$000	—	—	—	—
Fio de linho, em rolos, kilo	14$000	—	—	—	13$000	—	28$000	—	—	—	—	(x) 9$600
Bandeiras nacionaes com 4 pannos, uma	(x)49$800	—	87$900	57$900	57$500	—	—	—	—	—	—	52$000
Idem idem com 8 pannos, uma	—	—	293$800	209$000	280$000	—	—	—	—	—	—	168$000
Cinzeiros de metal, iguaes aos usados nos carros de luxo, um	11$400	—	(x) 2$740	—	—	—	—	—	—	—	—	11$000
Escovas com 5 fios, para relojoeiro, uma	—	—	1$780	—	5$000	—	—	11$950	—	—	—	—
Saboneteiras de vidro, iguaes ás usadas nos carros, uma	18$900	18$800	23$400	19$900	—	—	—	—	—	—	—	(x)17$900

(x) Preços preferidos.

(Continúa)

Designação do material — Unidade	N. 13 J. C. Miranda & Comp.	N. 14 Eme Costa & Comp.	N. 16 S. White Martins & Comp.	N. 06 Edg. Vionna & Comp.	N. 17 Brenno & Comp.	N. 18 Walter Schmidt & Comp.	N. 19 Fonseca, Almeida & Comp.	N. 20 Oscar Taves & Comp.	N. 21 James Magnus & Comp.	N. 22 Dias Garcia & Comp.	N. 25 e ultima A. Ferraz & Comp. Limitada
Cestos redondos de bambú, typo mercado, de 0m,80 de diam.º×0m,20 de alto, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10$800
Cestos redondos de bambú, typo mercado, de 0m,80 de diamº×0m 30 de alto, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11$500
Diamantes para cortar vidros, um	—	—	—	—	34$000	25$000	26$000	—	—	24$900	23$750
Espanadores de pennas de 0m,35, um	—	—	—	—	6$000	5$400	5$400	—	5$340	5$400	5$150
Espanadores de cabello com cabo de madeira, um	—	—	—	—	4$900	(x) 1$650	4$900	—	37$840	3$800	3$050
Enxofre em pó, kilo	—	—	—	$750	1$200	$840	1$000	—	—	$900	1$130
Esfregões de cabello, typo Arrecadação, um	—	—	—	7$500	4$700	4$500	4$400	—	4$860	4$970	5$490
Fio de asbestos de 1/8", kilo	—	—	—	—	(x) 4$650	4$658	4$900	9$640	8$910	6$680 12$000	8$750
Idem idem de 3/16", kilo	—	—	—	—	(x) 4$650	4$658	4$900	9$640	8$910	6$680 12$000	8$750
Idem idem de 1/4", kilo	—	—	—	—	(x) 4$650	4$658	4$900	9$640	8$910	6$680 12$000	8$750
Garrafas de crystal iguaes ás usadas nos carros de luxo, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Gomma arabica em grão, de 1ª qualidade, kilo	—	—	—	4$890	1$800	4$200	3$240	—	—	4$090	3$495
Giz em pedras, kilo	—	—	—	—	—	$498	$640	—	—	$700	$550
Gomma lacca extra-clara, kilo	—	—	—	19$550	—	17$000	16$000	—	16$980	17$700	15$700
Gacheta Tunck, Patente de 1/4", kilo	—	7$500	—	—	—	(x) 5$343	8$700	—	11$110	6$200	10$150
Idem idem idem de 3/8", kilo	—	—	—	—	—	(x) 5$343	8$700	—	11$110	6$200	10$150
Idem idem idem de 1/2", kilo	—	—	—	—	—	(x) 5$343	8$700	—	11$110	6$200	10$150
Idem idem idem de 5/8", kilo	—	—	—	—	—	(x) 5$343	8$700	—	110110	6$200	10$150
Idem idem idem de 3/4", kilo	—	7$500	—	—	—	(x) 5$343	8$700	—	11$110	6$200	10$150
Idem idem idem de 1", kilo	—	7$500	—	—	—	(x) 5$343	8$700	—	11$110	6$200	10$150
Grizetas completas para lanterna typo VIII, uma	—	—	—	6$900	—	—	(x) 5$400	—	—	6$800	5$500
Lona branca n. 6, de 1m,00 de largura, metro	—	—	—	—	—	—	9$000	—	—	—	8$995
Idem idem n. 6, de 0m.90 de largura, metro	—	—	—	—	—	—	8$500	—	—	—	—
Pincel de seda, chato de n. 4, um	—	—	—	—	2$400	—	5$000	—	—	—	1$550
Idem idem idem de n. 8, um	—	—	—	—	3$000	—	5$500	—	—	—	3$550
Idem idem idem de n. 12, um	—	—	—	—	3$400	—	6$000	—	—	—	3$450
Idem idem idem de n. 14, um	—	—	—	—	4$000	—	6$500	—	—	—	4$450
Pavio de cêra, kilo	—	—	—	10$400	—	—	9$900	—	—	9$700	9$100
Sabonetes nacionaes «Granado», um	—	—	—	1$800	—	3$400	—	—	—	2$800	1$183
Furadores para papeis, um	—	—	—	—	—	4$000	—	—	—	—	—
Barbante de linho em chicote, kilo	—	—	—	13$000	—	11$000	7$900	—	—	9$700	—
Cestas para papeis, uma	—	—	—	—	3$400	3$800	—	—	(x) 2$450	3$800	4$500
Vidros de O—cedar, vidro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vassouras de O—cedar, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fio de linho, em rolos, kilo	—	—	—	13$000	—	—	11$000	—	—	14$000	—
Bandeiras nacionaes com 4 pannos, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	68$300
Idem idem com 6 pannos, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	170$000
Cinzeiros de metal, iguaes aos usados nos carros de luxo, um	—	—	—	—	17$000	—	18$000	—	—	—	—
Escovas com 5 fios, para relojoeiro, uma	—	—	—	20$000	4$500	—	12$000	—	(x) 1$450	—	—
Saboneteiras de vidro, iguaes ás usadas nos carros, uma	—	—	—	—	21$000	—	18$900	—	—	19$000	—

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1 Ribeiro Costa & Comp.	N. 2 Santos Seabra & Comp.	N. 3 Laport & Comp.	N. 4 Souza Baptista & Comp.	N. 5 Marques Couto & Comp.	N. 6 Comp. Mercantil Brasileira	N. 7 The Gourock Ropework Export Cº Ltd.	N. 8 A. Barros & Comp. Ltda.	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.	N. 10 R. Veiga & Comp.	N. 11 Hime & Comp.	N. 12 Samarão Filho & Comp.
Sabonetes marca Presidente, um	1$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) 1$690
Chaminés de crystal para lampeão belga, uma	1$400	—	—	—	2$100	—	—	—	—	—	—	1$890
Corda de juta, kil	—	—	6$380	—	—	—	4$000	4$720	—	—	—	3$400
Escovas de cabello para machina de lustrar assoalho, uma	—	—	28$000	9$900	90$000	—	—	(x) 5$150	—	—	—	—
Soda caustica, em lata de um kilo, kilo	—	—	1$398	1$999	—	1$417	—	1$500	—	—	(x) 1$350	—
Sabão liquido perfumado, kilo	1$184	(x) $949	—	$938	1$197	—	—	2$010	—	—	—	1$340

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 13 J. Miranda & Comp.	N. 14 Eme. Costa & Comp.	N. 15 S. A. White & Comp.	N. 16 Edg. Vianna & Comp.	N. 17 Brenno & Comp.	N. 18 Walter Schmidt & Comp.	N. 19 Fonseca Almeida & Comp	N. 20 Oscar Taves & Comp.	N. 21 James Magnus & Comp.	N. 22 Dias Garcia & Comp.	N. 23 e ultima A. Ferraz & Comp. Limitada
Sabonete marca President, um	—	—	—	—	—	6$000	—	—	—	—	—
Chaminés de crystal pa a lampeão belga, uma	—	—	—	—	1$400	2$500	(x) $990	—	—	—	3$390
Corda de juta, kilo	—	—	—	—	—	(x) 2$200	5$300	—	—	—	4$250
Escovas de cabello, para machina de lustrar assoalho, uma	—	—	—	—	—	18$000	8$900	—	—	—	—
Soda caustica em lata de um kilo, kilo	—	—	—	1$800	—	1$450	2$900	—	—	1$400	1$520
Sabão liquido perfumado, kilo	—	—	—	2$850	1$490	1$500	2$700	—	1$780	1$790	—

Observações

Hime & Comp. offerecem arsenico nacional e formicida em latas de 4 litros cada uma; The Gourock Ropework Export Cº, Ltd., offerece massa para correia, marca «EKA»; Mayrink Veiga & Comp., offerecem seccante nacional; Souza Baptista & Comp., material a importar entregue dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada; Santos Seabra & Comp. não mencionam a quantidade de folhas de cada pacote; Samarão Filho & Comp. não declaram a marca da creolina.

Dias Garcia — Material a importar, consignado directamente á Estrada.

Os preços offertados pelos Srs. Souza Baptista & Comp., para materiaes a importar, não foram tomados em consideração, por estarem em desaccôrdo com o edital da concurrencia.

(x) Preços preferidos.

Intendencia, 14 de março de 1928.— Pelo intendente, interino, *Polybio Cesar Ribeiro*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2, REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 1928

Designação do material — Unidade	N. 1 Laport & Comp.	N. 2 Souza Baptista Comp.	N. 3 Heraclito & Comp.	N. 4 The Texas Company (South America) L d.	N. 5 Ribeiro Costa & Comp.	N. 6 Fonseca Almeida & Comp	N. 7 Antonio Sabetta	N. 8 Atlant c Refining Company of Brasil
Gazolina em latas de 18 litros, litro	—	—	$969	$870	—	$719	—	(*) (x) $520 $555
Gazolina em tambores de metal, litro	—	—	$626	$615	—	$619	—	(x) $321
Kerozene em latas de 18 litros, litro	—	—	$809	$674	—	$555	—	$488
Carbureto de calcio de 7×15 m/m, kilo	—	—	—	—	1$115	1$115	—	—
Oleo para cylindro de vapor saturado typo I, litro	—	—	—	$706	—	$885	—	(x) $639
Oleo para cylindro de vapor saturado typo II, litro	—	—	—	$920	—	$925	—	(x) $746
Oleo para cylindro de vapor superaquecido typo I, litro	—	—	—	—	—	1$080	—	$747
Oleo para cylindro de vapor superaquecido typo II, litro	—	—	—	$920	—	2$290	—	$810
Oleo para machina typo I, litro	—	—	—	$566	—	$716	—	$527
Oleo para machina typo II, litro	—	—	—	$582	—	$789	—	$473
Oleo para carro, litro	—	—	—	$582	—	$763	—	$468
Oleo typo Texaco motor Oil E. H. ou Mobiloil BB, litro	Obs. 3$474	Obs. 4$395	—	—	3$230	2$347	—	Obs. $917
Oleo para transformador, litro	1$070	—	—	—	1$590	1$140	—	(x) $673
Oleo para couro, litro	—	—	—	—	2$640	(x) 2$300	—	—
Azeite de peixe. litro	2$388	(x) 2$185	—	—	2$980	2$790	—	—
Cebo refinado do Rio Grande, kilo	1$937	1$898	—	—	—	(x) 1$730	—	—
Graxa especial igual a amostra na Locomoção, kilo	2$635	—	—	—	6$400	1$590	—	—
Graxa amarella de accôrdo com o caderno de encargos, kilo.	—	—	—	—	1$020	1$440	—	(x) $953
Estopa de lã typo I, kilo	2$678	—	—	—	(x) 1$890	2$940	—	—
Estopa de lã typo II, kilo	1$827	2$410	—	—	1$770	2$290	(x) 1$200	—
Estopa de algodão, branca, typo I, kilo,	1$974	2$198	2$490	—	2$119	2$195	—	—
Estopa de algodão, branca, typo II, kilo	1$763	1$889	2$050	—	(x) 1$595	1$790	1$600	—
Estopa de algodão de côr, kilo	1$347	1$390	1$290	—	1$484	1$330	(x) 1$100	—
Estopa mescla de algodão, kilo	—	1$498	1$570	—	1$498	1$475	(x) 1$000	—
Oleo de banha, kilo	5$370	—	—	—	(x) 4$780	4$900	—	—
Oleo de caroço de algodão, kilo	2$165	2$780	—	—	(x) 1$794	2$370	—	—
Oleo para dynamo, litro	—	—	—	—	$879	1$140	—	(x) $481
Oleo typo Imperial em latas de 18 litros n. 3, lata	—	—	—	—	—	27$500	—	—
Oleo typo Imperial em latas de 18 litros n. 4, lata	—	—	31$000	—	—	27$500	—	—
Oleo typo Mobiloil B, em latas de 18 litros, lata	Obs. 63$930	Obs. 72$000	37$000	—	57$200	47$000	—	Obs. (x) $905
Estopa branca de algodão de terceira, kilo	—	1$690	1$787	—	1$399	1$630	1$500	—
Oleo para producção de gaz, litro	—	—	$570	—	—	$437	—	—
Oleo mineral para illuminação, litro	$778	$839	—	—	—	$820	—	(x) $506

Designação do material — Unidade	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16 e ultima
	Standard Oil Comp. of Brasil	Hime & Comp.	Dias Garcia & Comp.	A. Ferraz & Comp. Ltd.	R. Veiga & Comp.	Maurink Veiga & Comp.	Ferreira Botelho Filhos Ltd.	James Magnus & Comp.
Gazolina em latas de 18 litros, litro	$695	—	(*) $544 $555	—	$950	—	—	—
Gazolina em tambores de metal, litro	—	—	—	—	$622	—	—	—
Kerozene em latas de 18 litros, litro	$528	—	(x) $460	—	$735	—	—	—
Carbureto de calcio de 7×15 m/m, kilo	—	Ob. (1$263 (1$113	Obs. 1$050	(x) $997	—	—	—	—
Oleo para cylindro de vapor saturado typo I, litro	$642	—	1$155	—	—	—	—	—
Oleo para cylindro de vapor saturado typo II, litro	$764	—	$748	—	—	—	—	—
Oleo para cylindro de vapor superaquecido typo I, litro	$802	—	(x) $709	—	—	—	—	—
Oleo para cylindro de vapor superaquecido typo II, litro	$849	—	(x) $748	—	—	—	—	—
Oleo para machina typo I, litro	(x) $511	—	$535	—	—	—	—	—
Oleo para machina typo II, litro	(x) $458	—	$598	—	—	—	—	—
Oleo de carro, litro	(x) $449	—	$489	—	—	—	—	—
Oleo typo Texaco motor Oil E. H. ou Mobiloil BB, litro	—	Obs. 3$980	(x) $910	1$751	—	—	—	—
Oleo para transformador, litro	—	—	1$035	$924	—	1$100	—	—
Oleo para couro, litro	—	—	—	—	—	—	—	—
Azeite de peixe, litro	—	—	2$700	—	—	—	—	—
Cebo refinado do Rio Grande, kilo	—	—	—	1$950	—	—	—	—
Graxa especial igual a amostra na Locomoção, kilo	Ob.(x) $919	—	1$315	2$150	—	—	—	—
Graxa amarella de accôrdo com o caderno de encargos, kilo	—	—	1$015	1$025	—	—	—	—
Estopa de lã typo I, kilo	—	—	—	2$576	—	—	2$639	—
Estopa de lã typo II, kilo	—	—	Obs. 1$960	2$484	—	2$309	1$799	—
Estopa de algodão, branca, typo I, kilo	—	—	2$165	—	2$490	2$199	(x) 1$959	2$083
Estopa de algodão, branca, typo II, kilo	—	—	1$785	1$780	2$100	1$814	1$756	1$717
Estopa de algodão de côr, kilo	—	—	1$298	1$600	Obs. 1$200	1$322	1$329	1$247
Estopa mescla de algodão, kilo	—	—	1$465	1$150	—	1$487	—	1$405
Oleo de banha, kilo	—	—	5$800	5$650	—	4$800	—	—
Oleo de caroço de algodão, kilo	—	—	2$400	—	—	2$915	—	—
Oleo para dynamo, litro	$505	—	$665	$643	—	1$050	—	—
Oleo typo Imperial em latas de 18 litros n. 3, lata	—	—	(x) 22$200	—	—	—	—	—
Oleo typo Imperial em latas de 18 litros n. 4, lata	—	—	(x) 20$100	—	—	—	—	—
Oleo typo Mobiloil B, em latas de 18 litros, lata	—	53$800	30$200	—	—	80$000	—	—
Estopa branca de algodão de terceira, kilo	—	—	1$590	(x) 1$150	1$650	—	—	1$564
Oleo para producção de gaz, litro	—	—	—	(x) $394	—	$432	—	—
Oleo mineral para illuminação, litro	$690	—	—	—	—	—	—	—

Observações

Laport & Comp. e Souza Baptista & Comp. — Offerecem oleo Mobiloil BB e B.

Atlantic Refining Cº. of Brasil. — Offerecem oleo Mobiloil BB e dá preço de litro para o oleo Mobiloil B em latas de 18 litros, custando portanto 16$290 cada lata.

Standard Oil Company of Brasil. — Offerece graxa mineral.

Hime & Comp.— Offerecem oleo Mobiloil BB e declaram que os preços 1$263 e 1$113 dados para o carbureto de calcio, são respectivamente para a entrega na Intendencia, estação Maritima, e na estação de Palmyra.

Dias Garcia & Comp.— Declaram que a entrega do carbureto será na estação de Palmyra e a da estopa de lã typo II, será na estação de Norte, em S. Paulo. Mencionam ainda que os oleos de couro, cylindro, saturado, superaquecido e de machina serão importados de accôrdo com a cláusula 6ª.

R. Veiga & Comp.— Offerecem estopa de 3ª qualidade.

(x) Preços menores obtidos.

(*) Desempate.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.

Intendencia, 12 de março de 1928.— *Tolybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 21, PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, VERNIZES, ETC., A' 4ª DIVISÃO, EM 1928

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1928, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes constantes da clausula XXII deste edital, mediante ás seguintes condições:

I

As propostas, escriptas em papel timbrado, das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de 1$, por folha.

II

Serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, no nome do proponente e do assumpto, envolucros que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registrada. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedade anonymas.

III

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia, si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente, em concurrencias anteriores.

IV

No acto da entrega das propostas o concurrente deverá exhibir o recibo de caução de 4:000$, feita na Thesouraria desta estrada, até a vespera da realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

Versará a concurrencia sómente para o preço em reis papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por ocasião da concurrencia.

VIII

Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço medio.

IX

As propostas no poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço conforme ficou antes estabelecido.

X

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XI

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII

Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

XIII

Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto da industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XIV

A caução a que se refere a clausula IV reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se á assignatura do respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concurrencia, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XV

O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 8 %, do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula IV.

XVI

A entrega será feita nas secções da Intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas, até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

XVII

Pela inobservancia da clausula XVI ficará o contractante sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XV, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XVIII

No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XIX

Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XV, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada, definitivamente a idoneidade.

XX

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao mesmo.

XXI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente accôrdo com este edital, não será tomada em consideração

XXII

Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Tintas finas preparadas, estrangeiras, de qualquer dos fabricantes: Le France & Comp. e Wansor & Newton:

10 bisnagas Blanc D'argent, em pasta, tubo n. 10, uma.
10 bisnagas Bleu de Prusse, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Carmin de Cochinille, em pasta, tubo n. 6 uma.
10 bisnagas Jaune Chrome Clair, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Loir D'ivoire, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Ocre Jaune, em pasta, tubo n. 10, uma.
10 bisnagas Outremer, n. 1, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Vermillon de Chine, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Vermillon Français, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Vert Algleis n. 1, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Vert Anglais n. 2, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Veronese, em pasta, tubo n. 6, uma.

Tintas de 1ª qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes: Reichold, Sherwim & Williams, Berry Brothers Inc., Murphy, Flugger & Boocking, Thos Parsons & Sons, Ripolim, Docker Brothers Limited, M. Haguenauer Ainé, J. A. Sardinha Succs., Blundell Spence, Uzina de Tintas Trasatlantica, S. A., Napoleão Lustosa & Comp. e C. Rocha & Comp.:

150 kilos em pasta para tapar poros, kilo.

Vernizes de segunda categoria

Vernizes estrangeiros de quaesquer dos fabricantes: Nobles & Hoard, Docker Brothers Ltd., Pitcairn Varnisck, Cherwim & Williams e Jeson & Nickolson, em gallões americanos, de 3¹,785:

500 gallões Flatting, gallão.
500 gallões , Hard Body, gallão.
500 gallões, Hard Carriage, gallão.

Vernizes de terceira categoria

Vernizes estrangeiros ou nacionaes, de quaesquer dos fabricantes: Nobles & Hoard, Docker Brothers Ltd., Pitcairn Varnish Co., Sherwim & Williams, Jeson & Nicholson, Berry Brothers Inc., Murphy, Reichold, Flugger & Boocking, M. Haguenauer Ainé, Standard Varnish Works (Rotulo amarello)), J. A. Sardinha Succs., e Usina Nacional de Industrias Chimicas, em gallões abericanos, de 3¹,785:

300 gallões, Flating, gallão.
400 gallões, Hard Carriage, gallão.
200 gallões Gold Sise, gallão.
20 gallões, verniz isolante, gallão.

Anilinas em po

5 kilos encarnada, kilo
5 kilos verde, kilo.
5 kilos amarella, kilo.
5 kilos marron, kilo.
5 kilos preta, kilo.

Preparados especiaes estrangeiros ou nacionaes:

15.000 kilos de inertol, em tambores de ferro de 200 kilos, kilo.
5.000 kilos de Avenarius-Carbolineum, em tambores de 200 kilos, kilo.
2.000 kilos de Palecite roxo, em tambores de ferro de 200 kilos, kilo.
20 gallões de preparado especial para collar borracha (Rubber Floaring Ciment), de C. Samuel Smith Ltd., em gallões americanos de 3¹,785, gallão.
50 vidros de verniz branco para lustro Soenée Fréres, vidro.
50 vidros de verniz preto para lustro Soennée Fréres, vidro.
10 litros de verniz branco, fino, para lustro, litro.
20 litros de verniz branco, incolor, para metaes, litro.
5 litros de verniz ouro Paschoalis, para metaes, litro.
50 vidros de tinta preta Phenomenal, vidro.

Artigos diversos

5.000 kilos de carbonato de sodio, em barricas, kilo.
500 kilos de soda caustica em latas de dous kilos, kilo.
1.500 kilos de acido oxalico granulado, em barricas, kilo.
200 latas de creolina, lata.
3 kilos de acido picrico em pó, kilo.
200 kilos de extracto de nogueira, em barricas de 50 kilos, kilo.
35.000 kilos de alvaiade de zinco, em barricas, kilo.
5.000 kilos de gesso cré, kilo.
200 kilos de gesso presa, kilo.
4.000 kilos de seccante branco em pacote de cinco kilogrammos, kilo.
3.000 kilos de ocre amarello, lavado, em barrica de 100 kilogrammas, igual á amostra da locomoção, kilo.
100 kilos de amarello laranja, em pacotes de um kilogrammo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
150 kilos de jaune chrome, em pacotes de um kilogrammo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
1.500 kilos de terra de sienne queimada, em pacotes de um kilo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
200 kilos de terra de sienne crúa, em pacotes de um kilo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
2.000 kilos de terra Cassel, em pacotes de um kilo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
2.500 kilos de sombra de Oliveira, em pacotes de um kilo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
500 kilos de sombra da Colonia, em pacotes de um kilo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
2.000 papeis de purpurina de ouro, em papeis de 25 grammas, um.
50 kilos de purpurina de aluminio (em pó), kilo.
100 livros de 20 folhas de pão de ouro (francez ou portuguez), um.
1.200 kilos de verde Londres, n. 1, em caixas de 50 kilos, igual á amostra da Locomoção, kilo.
200 kilos de verde Londres, n. 2, em caixas de 50 kilos, igual á amostra da Locomoção, kilo.
200 kilos de verde Londres n. 3, em caixas de 50 kilos, igual á amostra da Locomoção, kilo.
40 kilos de azul da Prussia, kilo.

50 kilos de sinopla, kilo.
10 kilos de sandalo, kilo.
40.000 kilos de vermelhão de sapateiro lavado, igual á amostra na Locomoção, em barricas de 100 kilos, kilo.
500 kilos de vermelhão francez, em pacotes de um kilo, igual á amostra na Locomoção, kilo.
200 kilos de vermelhão da China, em pacotes de um kilo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
500 kilos de preto leve francez, em pacotes de um kilo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
10.000 kilos de pó de sapato, em barricas de 100 kilos, kilo.
2.000 kilos de plombagina em barricas, kilo.
100 kilos de Pincal em pedra, kilo.
10 kilos de batatinhas, para lustro, kilo.
10 litros de tinta encarnada para couro, litro.
5 litros de tinta marron para couro, litro.
5 litros de tinta preta para couro, litro.
5 litros de tinta amarella para couro, litro
500 kilos de cola para madeira, kilo.
300 kilos de pedra pommes, em pedaços, kilo.
10 kilos de talco fino, kilo.
100 kilos de esponja grossa, kilo.
200 litros de Rupi, Phoról, Kaol ou Zaz-Traz, em latas de litro, litro.
1.500 kilos de sabão commum, em caixas, kilo.
300 páos de sapolio, iguaes á amostra da Locomoção, um.
25.000 kilos de oleo de linhaça fervido, em tambores de ferro, kilo.
12.000 litros de agua-raz, em latas de 18 litros, litro.
5 caixas de giz para alfaiate, de diversas côres, caixa.
1.000 tijolos de areiar, iguaes á amostra na Locomoção, um.
100 apparelhos para sabonetes em bola, "Kanitz", um.
50 duzias de bolas de sabão para apparelhos "Kanitz", duzia.
20 kilos de acido borico, em vidros, kilo.
5 kilos de acido citrico, em vidros, kilo.
20 kilos de bisulphito de sodio puro, em vidros, kilo.
20 kilos de chloreto de calcio, em vidros, kilo.
100 kilos de chloreto de sodio (sal de cozinha grosso), em saccos, kilo.
4 kilos de nitrato de prata, em vidros, kilo.
20 kilos de phosphato de sodio puro, em vidros, kilo.
50 kilos de sulfato de cobre crystallizado, em pedra, kilo
5 kilos de sulfureto de potassio, em vidros, kilo
30 kilos de phosphato de zinco, em vidros, kilo.
20 kilos de pedra hume, kilo.
500 kilos de prussiato de potassio, kilo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 22, PARA FORNECIMENTO DE AROS, TUBOS DE CALDEIRA, ENGATES E MACACOS, NECESSARIOS Á 4ª DIVISÃO EM 1928

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de abril de 1928, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes constantes da clausula XXII deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, escriptas em papel timbrado das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de 1$ por folha.

II

Serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e do assumpto, envolucros que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registrada. As sociedades anonymas, as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedade anonymas.

III

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia, si tiverem sido apresentados previamente para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente, em concurrencias anteriores.

IV

No acto da entrega das propostas o concurrente deverá exhibir o recibo da caução de 8:000$, feita na thesouraria desta estrada, até á vespera da realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por occasião da concurrencia.

VIII

Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço médio.

IX

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e de preço, conforme ficou antes estabelecido.

X

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XI

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII

Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

XIII

Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro

satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e, ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XIV

A caução a que se refere a clausula IV reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concurrencia, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XV

O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 8 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula IV.

XVI

A entrega será feita nas secções da Intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas, até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

XVII

Pela inobservancia da clausula XVI, ficará o contractante sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá attingir até o valor da caução, de que trata a clausula XV, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XVIII

No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XIX

Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XV, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada, definitivamente, a idoneidade.

XX

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo.

XXI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XXII

Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Aros para carros e vagões, bitola de 1m,60, de accôrdo com o desenho n. 20 da locomoção.

O perfil dos aros deve obedecer rigorosamente o desenho indicado que representa perfil em bruto, tolerancia de accôrdo com o caderno de encargos:

1.500 aros com rebordo, diametro interno de 32", um.

Tubos de aço doce sem costura, para caldeira de locomotivas, com parede de 1/8":

1.500 comp. 11'-8", diametro 2", um.
1.500 comp. 13'-3", diametro 2", um.
1.000 comp. 14'-6", diametro 3", um.
500 comp. 18', diametro 2", um.
2.000 comp. 20'-3", diametro 2", um.
1.000 comp. 14'-4", diametro 2 1/4", um.
50 engates automaticos "Padrão", completos, e conforme o desenho n. 1.350, com excepção das bolsas, um.
200 engates automaticos Alliance, completos, para carro de carga, devendo a mandibula ter de altura 10 7/8" e furo de 1 3/8", um.
100 apparelhos de tracção e choque "Farlow Tanden", para estrado de aço, completos, de accôrdo com o desenho n. 1.512 da locomoção, um.

Macacos:

3 Duff, para 50 toneladas, n. 1.576 A, do catalogo 106, um.
30 Duff, para 15 toneladas, n. 249, do catalogo 106, um.
3 Duff, para 25 toneladas, n. 2.511, do catalogo 106, um.
3 Duff, para 15 toneladas, n. 111, do catalogo 106, um.
3 Duff, para 10 toneladas, n. 8, do catalogo 106, um.
3 Simplex, para 35 toneladas, n. 135, um.
3 Simplex, para 15 toneladas, n. 215, um.
3 Simplex, para puxar e empurrar, para 15 toneladas, n. 1.536, um.
3 Norton, para 50 toneladas, n. 5.260 B, do catalogo, 1.920, um.
3 Norton, para 35 toneladas, n. 3.260 B, do catalogo 1.920, um.
3 Lechlers Hebebockr, para 50 toneladas, modelo 745, um.
3 Lechlers Hebebockr, para 25 toneladas, modelo 625, um.
3 Joyce, com rodas, para 50 toneladas, n. 1.379, catalogo K, um.
3 Joyce, para 50 toneladas, n. 1.279, catalogo K, um.
3 Joyce, para 50 toneladas, n. 400 A, catalogo K, um.
3 Joyce, para 12 toneladas, n. 225, catalogo K, um.
3 Joyce, para 12 toneladas, n. 225, catalogo K, um.
3 Joyce, para 25 toneladas, n. 1.025, catalogo K, um.
3 Joyce, para 25 toneladas, n. 151 B, catalogo K, um.
200 metros de conduit de cobre flexivel de 3/4", para vapor, metro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 12

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que fica transferida para o dia 5 de abril proximo, ás 13 horas, a concurrencia publica n. 12, para fornecimento de accessorios para carros e locomotivas, á 4ª Divisão, convocada para 23 do corrente, conforme editaes de 28 de fevereiro proximo passado, 3 e 8 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 13

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que fica transferida para o dia 12 de abril proximo, ás 13 horas, a concurrencia publica n. 13, para fornecimento de artefactos de borracha á 4ª Divisão, convocada para 26 do corrente, conforme editaes de 28 de fevereiro proximo passado e 3 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS PUBLICAS

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concurrencias:

Data da convocação		Numero da concurrencia	Material	Caução	Numero do *Diario Official* em que foi publicada
Dia	Hora				
19	13	10	Trilhos e accessorios.....	50:000$000	43
22	13	11	*Reparação de 100 vagões de 1m,60*.....	10:000$000	44
27	13	14	Vidros para carros e sobresalentes para *locomotivas*.....	2:000$000	49
30	13	15	Sobresalentes para freios.....	6:000$000	49
31	13	16	*Material para illuminação « Pintsch »*....	5:000$000	51

Quaesquer outras informações serão prestadas na 2ª Escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1928.— *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 21

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 9 de abril proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em enveloppe fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$000 por folha.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

Acompanhando os documentos de idoneidade o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 500$000, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional, quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem similares, de accôrdo com o Caderno de Encargos.

Sexta — A entrega será feita nas dependencias desta intendencia, na estação Maritima, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

Setima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 %, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do Caderno de Encargos em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO II

Artigo de expediente e papelaria

Alphabetos de typo de aço, menores gravados, de 0,026 x 0,004 x 0,003, um.

Bobina de papel de 7cc., uma.

Fitas para machina de escrever, de qualquer das seguintes marcas: Underwood, Remington, Franconia, Hammond, Smith & Sacchi, Pelican, Mercedes ou Royal.

Roxo copia e encarnada, uma.

Azul copia e encarnada, uma.

Preto fixo e roxo copia, uma.

Gomma arabica liquida em vidros de 200 grammas, com respectivos pinceis, vidro.

Gomma arabica liquida em vidros de 150 grammas com respectivos pinceis, vidro.

Grampos para papel (grandes) conforme amostra na Contadoria, caixa.

Grampos para papel (pequenos) conforme amostra na Contadoria, caixa.

Livros em branco, pautados com capa forrada de panno, igual amostra na locomoção:

Com 100 folhas, 0,22 x 0,33, um.

Com 200 folhas, 0,22 x 0,33, um.

Livros em branco, igual a amostra na Contadoria:

Com 100 folhas, um.

Com 200 folhas, um.

Com 100 folhas, com indice (pequenos), um.

Com 100 folhas, com indice (grandes), um.

Pegadores de metal para papeis conforme amostra na Contadoria, um.

Papel cartão para embrulho, pardo, de 1m.20 x 0m.90, em resmas de 400 folhas, resma.

Papel almasso sem pauta marcado E. F. C. B. em resmas de 400 fls., igual a amostra na locomoção, resma.

Papel almasso Fiume de 33 linhas, marcado E. F. C. B. em resma de 400 folhas, resma.

Papel ferro prussiato Hollanda em peça de 1.00 x 10m,00, peça.

Papel para machinas de escrever de 8 1/2" x 14", em caixas de 500 folhas iguaes a amostra na locomoção, caixa.

Papel de linho para cartas, igual a amostra na locomoção, folha.

Papel de cartas para machinas de escrever igual a amostra na locomoção, folha.

Papel carbono de qualquer das seguintes marcas: Royal-Light, Ellms, F. S., Wesbest, Best best, Helios, Davico, Helios-Record ou Alpad, typos 926, 926 1/2 e 5.118:

Azul em caixas de 100 folhas, de 8 1/2" x 14", caixa.

Azul em caixas de 100 folhas, de 0,80 x 0,30, caixa.

Azul em caixas de 100 folhas, de 0,80 x 0,58, caixa.

Pennas John Heath's n. 808, caixas de 100 pennas, caixas.

Pennas Sterboocks n. 313, em caixas de 100 pennas, douradas, caixa.

Pennas Rond, sortidas, em caixas de 100 pennas, caixa.

Pennas Rond de 2 bicos, em caixa de 100 pennas, caixa.

Pennas H. Wells, n. 2.184, para desenho em caixas de 100 pennas, caixa.

Pennas Perry n. 420, em caixa de 100 pennas, caixa.

Reguas de borracha de 0m,50, uma.

Tinta azul para escrever, litro.

Tinta carmim em vidro de 1/4 de litro, vidro.

Tinta preta para impressão de bilhetes de estrada de ferro Ch. Lorilleux & Comp., em latas de 2 kilos, lata.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3

Acta de recebimento, abertura e leitura da proposta apresentada para a impressão de uma edição de mil (1.000) volumes da Estatistica das Estradas de Ferro do Brasil, relativa ao anno de 1926.

Aos 16 dias do mez de março de 1928, ás 14 horas, nesta Intendencia, reunida a Commissão de Concurrencias, presidida pelo Sr. chefe da 1ª divisão, engenheiro Alipio Gonçalves Rosauro de Almeida, declara este senhor aberta a concurrencia publica para a impressão de uma edição de mil (1.000) volumes da Estatistica das Estradas de Ferro do Brasil, relativa ao anno de 1926, sendo-lhe entregues apenas dous envolucros, um com documentos de idoneidade e outro com uma proposta, apresentados pelos Srs. Dias, Guimarães & Comp. Examinados os documentos exhibidos como prova de idoneidade, o Sr. presidente declarou os licitantes idoneos e que fará immediatamente a abertura do envolucro contendo a proposta. Aberto o referido envolucro, é a proposta lida e rubricada pela Commissão de Concurrencias, ficando qualquer exame e decisão para serem feitos depois da publicação da proposta, no *Diario Official*. Para constar, é lavrada esta acta, que, lida e achada conforme vae assignada pela Commissão de Concurrencias e por mim, Oswaldo Simões Correia, 2º escripturario desta Inspectoria, que a escrevi.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *Alipio G. Rosauro de Almeida*. — *Francisco de Abreu e Lima Junior*. — *Thomaz Freire de Carvalho*. — *Oswaldo Simões Correia*.

Proposta que fazem Dias, Guimarães & Comp. negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 37, á Inspectoria Federal das Estradas.

Impressão de uma edição de 1.000 (mil) volumes da Estatistica das Estradas de Ferro do Brasil, relativo ao anno de 1926, por vinte e seis contos de réis (26:000$000); os proponentes declaram sujeitarem todas as condições do edital de Concurrencia Publica n. 3, publicado no *Diario Official*, de 26 de fevereiro de 1928 e seguinte.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *Dias, Guimarães & Comp.*

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 87 a 92 (serie E) e 32 a 72 (serie F), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituição de um outro, sob pena de multas regulamentares:

Rua São Francisco Xavier, avenida 423, Antonio Alves Corrêa.

Rua Senador Furtado n. 12, Vicente Caruso.

Rua São Christovão n. 497, Rita Izabel Ferreira da Costa.

Rua Amapá n. 7, Elvida Joppert Barbosa.

Rua Amapá n. 9, Elvira Joppert Barbosa.

Rua Amapá n. 15, Elvira Joppert Barbosa.

Rua Julio do Carmo n. 489, Matheus Meroba.

Rua Julio do Carmo n. 485, Olinda Villela Lopes.

Rua Julio do Carmo n. 483, José Garcia.

Rua Julio do Carmo n. 481, Virginia do Espirito Santo Tosta.

Rua Julio do Carmo n. 479, Maria Isabel Gonçalves.

Rua Julio do Carmo n. 475, Manoel Chrysotamo Borges.

Rua Julio do Carmo n. 473, Lucio Martins.

Rua Julio do Carmo n. 471, Margarida Martins Mendes.

Rua Julio do Carmo n. 463, Maximiniano Carvalho Moreira.

Rua Julio do Carmo n. 461, Appolinario José da Silva Lopes.

Rua Julio do Carmo n. 455, Antonio Rodrigues Baeta.

Rua Julio do Carmo n. 449, Luiza Santos Machado.

Rua Julio do Carmo n. 417, Maria Pereira de Carvalho.

Rua Julio do Carmo n. 413, Leopoldo Lee.

Rua Julio do Carmo n. 411, Bernardino Xavier Roças.

Rua Julio do Carmo n. 409, Evaristo Fernandes.

Rua Julio do Carmo n. 407, Associação S. U. de A. S.

Rua Julio do Carmo n. 405, Manoel Gonzales.

Rua Julio do Carmo n. 401, José Coelho.

Rua Julio do Carmo n. 399, José Coelho.

Rua Julio do Carmo n. 395, Candido Vargeiro Hereda.

Rua Julio do Carmo n. 393, Maria Magalhães.

Rua Julio do Carmo n. 389, Amadeu Transmontano e outros.

Rua Julio do Carmo n. 295, casa I, Antonio Machado Cotta.

Rua Julio do Carmo n. 285, casa III, José de Souza Frutos.

Rua Julio do Carmo n. 283, José de Souza Frutos.

Rua Julio do Carmo n. 281, Manoel Chrisostomo Borges.

Rua Julio do Carmo n. 279, José Bernardo da Silva.

Rua Julio do Carmo n. 275, Constantino Fernandes da Cunha Graça.

Rua Julio do Carmo n. 251, Manoel Ribeiro da Venha.

Rua Julio do Carmo n. 233, Joaquim Ferreira de Azevedo.

Rua Julio do Carmo n. 211, Manoel Martins Mattos.

Rua Julio do Carmo n. 205, Manoel Martins de Mattos.

Rua Julio do Carmo n. 201, José Pinto Tranqueira.

Rua Julio do Carmo n. 199, José Pinto Tranqueira.

Rua Julio do Carmo n. 189, Manoel Albino Pereira Junior.

Rua Julio do Carmo n. 181, Antonio Moreira.

Rua Julio do Carmo n. 177, Manoel Augusto da Silva Graça.

Rua Julio do Carmo n. 173, Maria Carlota de Andrade.

Rua Julio do Carmo n. 167, Felippe Thomaz de Miranda.

Rua Julio do Carmo n. 163, Gilda Pereira, Bernardino Campos.

Secção do Expediente, em 13 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 64 a 70, expedidas por esta inspectoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Miguel de Frias n. 68, Delphina Maria Pinto.

Rua dos Arcos ns. 6|6 A, Francisco José Lopes.

Rua S. Clemente n. 155, Maria Grispigue.

Rua Clarimundo de Mello n. 567, Domingos José Soares.

Rua Clarimundo de Mello n. 571, Manoel José Soares.

Rua General Pedra n. 235, Salvador Caruso.

Estrada do Portella n. 92, Carlos Corrêa Risso.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 13 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 242 — Ignorado, rua Barão do Bom Retiro n. 342, 8$576.

N. 244 — Ignorado, rua Dr. Jobim n. 26, 15$476.

N. 245 — Henrique José de Amorim, rua Duque de Caxias n. 102, 8$376.

N. 246 — José Vieira de Souza, rua Conselheiro Autran n. 8, 8$376.

N. 248 — Carmen Botelho, rua Duque de Caxias n. 131, 8$576.

N. 249 — Ignorado, rua Senador Nabuco n. 64, 8$576.

N. 250 — Ignorado, Avenida 28 de Setembro n. 245, 38$476.

N. 251 — Umbelina Rivadavia Corrêa, rua Barão do Bom Retiro n. 111, 19$379.

N. 252 — José Martins Pereira Junior, Estrada Nova da Tijuca n. 20, 20$380.

N. 253 — Ignorado, rua Conde de Bomfim n. 1.326, 15$665.

N. 254 — Ignorado, rua Barão de Mesquita n. 706, 6$867.

N. 256 — Waldemiro de Souza, rua Pereira Nunes n. 12, 20$346.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 9 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do

prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 116 — Raul Velloso Margarido, rua Est. de Sapopemba n. 175, réis, 11$245.

N. 117 — Manoel Rodrigues Perena, Est. da Queimada n. 105, 61$847.

N. 118 — Antonio Nunes Alves e outros, rua Carolina Machado A 1.004, 24$427.

N. 119 — José Abrantes de Almeida, rua José Somenes n. 78, 9$085.

N. 120 — Christina Oliveira Ribeiro, Caminho do Macaco n. 529, 19$090.

N. 121 — Miquelina de Almeida, rua Augusto de Vasconcellos n. 226, réis, 9$545.

N. 122 — Olimpio Theodoro Soares, Becco Henedina n. 14, 9$545.

N. 123 — Manoel Dias Junior, becco Henedina n. 18, 9$545.

N. 124 — José de Mattos, rua Siricy, n. 35, 18$170.

N. 125 — Rosa Candida do Amaral, Caminho do Macaco n. 24, 14$260.

N. 126 — Julio de Freitas, rua Piuna n. 33, 19$090.

N. 127 — Benjamin Pereira Almeida, rua Santa Izabel n. 120, 15$898.

N. 128 — Horacio B. Bastos, rua Cataguazes n. 143, 13$627.

N. 121 — João Antonio Reis, rua Commendador Lisbôa n. 25, 10$062.

N. 122 — Joaquim Andréa dos Santos, rua Candido Benicio n. 363, réis, 9$545.

N. 123 — Fernando Gomes Pedroso, praça Barão da Taquara n. 50, réis, 9$545.

N. 157 — Carlos Moraes Almeida, rua do Nuncio n. 46, 12$576.

N. 158 — João N. da Costa, rua Barão de S. Felix n. 29, 24$076.

N. 160 — Antonio Teixeira Coelho, rua João Cardoso n. 59, 31$430.

N. 162 — Augusto Santos Mandahyl, rua General Camara n. 279, 37$950.

N. 163 — Manoel Pereira Cardoso Dantas, rua S. Pedro n. 131, 15$489.

N. 166 — Joaquim da Costa Torres, rua Marechal Floriano n. 146, 17$212.

N. 167 — José Gaspar da Rocha Junior, rua Nabuco de Freitas n. 80, réis, 8$986.

N. 168 — Nely Simão e Irmãos, rua Pedro Alves n. 42, 16$818.

N. 169 — Maria Pereira Cruz Ribeiro, rua da Misericordia n. 22, 14$362.

N. 170 — Paschoal Florillo, rua do Senado n. 231, 12$671.

N. 172 — Christina Amelia L. Azevedo, rua Estacio de Sá n. 22, réis, 114$522.

N. 173 — Victor Manoel Gonçalves Branco, rua Riachuelo n. 331, 19$932.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 13 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado, a satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo, n. 287, o debito por que é responsavel, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

N. 39 — Felippe Thomaz de Miranda, rua Marquez de Sapucahy n. 44 A, 51$635.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação abaixo mencionada a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Importancia devida

167. Hasenclever & Comp., campo de S. Christovão, 84, 34$896.
168. Manoel Martins Ferreira, rua Bella de S. João, 145, 39$042.
276. Proprietario, rua Carvalho Alvim, 114, 6$258.
277. Companhia America Fabril, rua B. de Mesquita, 850, 30$162.
258. Bernardino . Oliveira, rua Luiz Barbosa, 62, 6$258.
259. Proprietario, rua Torres Homem, 300, 7$477.
260. Antonio Miranda, avenida 28 de Setembro, 66, 6$258.
261. Bernardo José Santos Ferraz, rua Desembargador Izidro, 25, casa X, 8$059.
262. Joaquim Corrêa Junior, rua Valentim da Fonseca, 31, 8$776.
263. Companhia Confiança Industrial, rua D. Rita, 15, Engenho Novo, 20$010.
264. Proprietario, rua Magalhães Castro, 195, 13$951.
265. Benigno dos Santos, rua Valentim da Fonseca, 29, 7$626.
266. Agostinho Bretas, rua B. de Mesquita, 669, 14$558.
267. Julio Serra Pinto, rua Uruguay, 211, 18$366.
268. Valentim Prileske, rua Uruguay, 203, 13$091.
269. José dos Santos, rua Thomaz Coelho, 94, 15$912.
270. Proprietario, rua Medeiros Passaro, 24, 22$480.
271. Proprietario, rua Conde de Bomfim, 878, 16$261.
272. Dr. José S. de Azevedo, rua Conde de Bomfim, 890, 13$344.
273. Sylvio Mario de Sá Freire, rua Conde de Bomfim, 502, 8$319.
274. Proprietario, rua Conde de Bomfim, 782, 16$787.
275. Proprietario, rua Leopoldo, 24, casa X, 6$258.
278. Asylo Bom Pastor, rua Bom Pastor, 141, 11$985.
279. Honorio Ferraz, rua Carlos Vasconcellos, 54, 8$319.
280. Dr. Waldemiro Bastos, rua Marquez de Valença, 68, 8$319.
281. Proprietario, rua Almirante Jaceguay, 79, 11$955.
282. Lucio Vouzella, rua Visconde de Santa Isabel, 33, 19$286.
283. Gertrudes Frazão, rua B. de São Francisco Filho, 314, 19$091.
284. Proprietario, rua S. Paulo, 56, 16$578.
285. Proprietario, rua Antonio Padua, 78, 16$433.
206. Joaquim Gonçalves de Mattos, rua Jacy, 87, 6$956.
207. Antonio Dantas de Brito, rua Delphim Carlos, 64, 13$065.
208. Adelino Almeida, rua Joanna Fontoura, 132, 7$243.
209. Vicente Melito, rua do Cajú, 157, 9$083.
210. Luiz Antonio Rodrigues, rua Gonzaga, Duque, 88, 10$233.

Secção de Expediente, em 12 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação abaixo mencionada a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

36. Miguel Cerqueira, rua Barão de Itapagipe, 86, 47$205.
37. Antonio José Ferreira, rua Mattos Rodrigues, 10, 31$708.
49. Ayres Figueiredo Ribeiro, rua Canindé, 82, 21$546.
50. Romualdo Lessa Campello, rua Magalhães Castro, 180, casa XIV, 30$877.
57. Manoel Fracola, travessa Magalhães Costa, 27, 13$525.
58. Francisco José Gonçalves, avenida Democraticos, 594, 40$986.
59. Aristeu Seixas, rua Mariz e Barros, 342, 112$035.

Inspectoria de Aguas e Esgotos — Secção de Expediente, 12 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias as intimações de ns. 58 a 62 (serie B) e 84 e 86 (serie E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituição de um outro, sob pena de multas regulamentares.

Rua Clarimundo de Mello, 285, José da Rocha Lavado.

Rua Clarimundo de Mello n. 287, Francisco Cardoso de Oliveira e outros.

Rua Clarimundo de Mello n. 212, Domingos Grillo.

Rua Clarimundo de Mello, 305, Manoel Rodrigues Cleto.

Rua Clarimundo de Mello, 315, Antonio José Martins Tinoco.

Rua Sergipe, 102, Dulce, José e Americo.

Rua Sergipe, 64, Delphina Candida Carvalheda.

Travessa Angustura, 11, João José Ferreira.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 16 a 21 (serie F), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes

mos e substituições de um outro, sob pena de multas regulamentares.

João Polito, rua Julio do Carmo n. 46.
José Bento Alves de Carvalho, rua Julio do Carmo n. 84.
José Fernandes da Silva. rua Julio do Carmo n. 162.
José Fernandes da Silva. rua Julio do Carmo n. 166.
José Martins Ferreira de Mattos, rua Julio do Carmo n. 234.
Anna Martins de Carvalho, rua Julio do Carmo n. 358.
Anna Martins de Carvalho, rua Julio do Carmo 360.
Anna Martins de Carvalho, rua Julio do Carmo n. 362.
Francisco Vieira da Silva, rua Julio do Carmo n.454.
Luiza P. de Almeida Machado, rua Julio do Carmo n. 456.
Manoel Hilario Fabião, rua Julio do Carmo n. 464.
José Romeu, rua Julio do Carmo numero 466.
Maria Adelaide de O. Valim, rua Julio do Carmo n. 470.
Maria Adelaide de O. Valim, rua Julio do Carmo n. 472.
Martinho Pinheiro Marques, rua Julio do Carmo n. 480.

José Coelho, rua Julio do Carmo numero 484. — O chefe de secção, interino, *Theophilo Dias Ribeiro*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 2 (série A), 63 a 67 (série B), 37 a 43 (série D) e 73 (série F), expedidas por esta inspectoria, para concerto de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Candido Benicio n. 461, Victor Paramos;
Rua Clarimundo de Mello n. 604, Antonio de Carvalho Cerejueiro;
Rua Clarimundo de Mello n. 638, Mario Nazareth;
Rua Clarimundo de Mello n. 654, Agostinho Pereira Henrique;
Rua Clarimundo de Mello n. 668, Antonio Soares da Silva;
Rua Clarimundo de Mello n. 680, Eugenio Seizei;
Rua Balthazar Lisboa n. 68, Francisco Storino;
Rua Balthazar Lisboa n. 64, Bernardino José Pereira e outros;
Rua Balthazar Lisboa n. 62, Aurora B. Faria e outro;
Rua Balthazar Lisboa n. 61, João Gomes;
Rua Balthazar Lisboa n. 7, Antonio Dantas;
Rua Balthazar Lisboa n. 11, Antonio Dantas;
Rua Balthazar Lisboa n. 25, proprietario imovel (sem placa).
Rua do Costa ns. 111/113, Caixa de Soccorros D. Pedro V.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na secretaria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 175—Alberto Francisco Pereira, rua da Alfandega n. 5, 75$670.

N. 176 — Elvira Ferreira Guimarães, rua Pereira Franco n. 98, 10$153.

N. 177 — Maria Doniere, rua, Pereira Franco n. 95, 13$028.

N. 17 — Soc. Anonyma Moinho Fluminense, rua General Camara ns. 43 e 45, 51$888.

N. 179 — Augusto da Costa Dias, rua do Livramento n. 90, 11$947.

N. 180 — José Felippe, rua dos Cajueiros n. 40, 8$497.

N. 181 — Joanna Elisa Kranbeck, rua Frei Caneca n. 1, 86$064.

N. 183 — Silvyca Beatriz e Maria Dantas, rua Marechal Floriano n. 235, 30$101.

N. 184 — Scheitlim & Comp., rua General Camara n. 62, 16$776.

N. 185 — Anna de A. C. Guimarães, rau do Senado n. 212, 39$133.

N. 187 — José Joaquim da Costa, rua Vidal de Negreiros n. 40, 16$641.

N. 188 — Dr. José Gonçalves Pinto, rua Frei Caneca n. 224, 15$430.

N. 190 — Antonio José da Fonseca Moreira, rua D. Laura de Araujo numero 160, 14$362.

N. 191 — Sebastião José de Oliveira, rua Buenos Aires n. 149, 24$092.

N. 192 — Marietta de Souza Guimarães, rua Visconde de Itauna n. 31, réis 15$270.

N. 194 — Irmandade do S. Sto. Antiga Só, rua Buenos Aires n. 193, réis 13$800.

N. 286 — Proprietario, rua Rufino de Almeida n. 48, 6$191.

N. 287 — Francisco A. Camara, rua Visconde de Santa Isabel n. 81, 15$768.

N. 288 — Proprietario, praça 7 de Março n. 20, casa VIII, 7$723.

N. 289 — Proprietario, rua Garibaldy n. 125, 8$519.

N. 290 — Antonietta V. F. de Carvalho, rua Carlos Vasconcellos n. 53, 8$289.

N. 291 — Proprietario, rua Pareto n. 4, 8$289.

N. 292 — Augusto Silva, rua José Hygino n. 198, 12$130.

N. 293 — João Soares, rua Conde de Bomfim n. 608, 8$995.

N. 294 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 645, 8$995.

N. 295 — Proprietario, rua Caçapava n. 26, 9$622.

N. 297 — Octavio Vianna, rua Felippe Camarão n. 71, 4$110.

N. 298 — Proprietario, rua Felippe Camarão n. 103, 13$932.

N. 299 — Proprietario, rua S. Paulo n. 51, 14$950.

N. 300 — Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 173, 10$226.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 16 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira selada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento, provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, a importancia de 1:000$, em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará na pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao

exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, e a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 14 de março de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pedidos pelo Deposito Naval do Rio e Escola Naval

1. Aventaes de cretone para enfermeiros, um.
2. Calças de cretone, uma.
3. Camisas de dormir, uma.
4. Fronhas de crétone, uma.
5. Lençóes de cretone, uma.
6. Pannos de algodão para pratos, um.
7. Toalhas de banho felpudas, uma.
8. Penteadores, um.
9. Toalhas de barbeiros, uma.
10. Toalhas de lavatorios, uma.
11. Toalhas de mãos ou rostos, uma.
12. Guardanapos de algodão, um.
13. Toalhas de mesas grandes, uma.
14. Toalhas de mesas pequenas, uma.
15. Colchas de algodão, uma.
16. Capas para colchões, uma.
17. Balanças anthropometricas com altimetro, uma.
18. Aspirometros com funccionamento d'agua, um.
19. Fitas metricas para medidas anthropometricas, uma.
20. Carteiras escolares, duplas, com os respectivos bancos, uma.
21. Caixas de madeira envernizadas para praças do Regimento Naval iguaes á amostra existente no Deposito Naval.

Commissão de Concurrencia da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 14 de março de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

Para conhecimento dos interessados, declara-se que esta repartição está habilitada a effectuar os pagamentos abaixo indicados de restituição de differença de contribuição de montepio militar:

Postos — Nomes — Quantias

Coronel Antonio Odorico Henriques, 213$314.

General Dr. Breno Braulio Moniz, 195$546.

2º tenente José Leite Bittencourt Calazans, 26$664.

Tenente-coronel Theodoro Ribeiro da Cunha, 238$865.

Capitão Attila Augusto Abreu Vieira, 66$674.

Major Cicero Costard, 168$903.

Capitão Dr. Adolpho Calvet Velloso, 145$565.

Coronel Luiz Sombra, 172$214.

Capitão Antonio Diniz, 104$454.

1º tenente Dr. José Furtado Rodrigues, 128$878.

Capitão Raul Lima Tavares Silva, réis 172$236.

1º tenente Moacyr Soares Marroig, réis 137$790.

1º tenente José Mariz Moraes e Barros, 137$785.

Capitão Oscar Apocalypse, 151$127.

Capitão Clodomiro Nogueira, 164$459.

1º tenente Antonio Carlos Bittencourt, 137$782.

Capitão Benjamin Rodrigues Galhardo, 137$792.

Capitão Wolgrand Pinheiro Cruz, réis 172$236.

1º tenente Reginaldo de Souza Castro, 93$342.

Capitão Vital Costa, 172$236.

Capitão Philomeno de Assis Brandão, 164$459.

Capitão Adhemar Alves de Brito, réis 172$236.

Major Rubens da Silveira, 172$236.

1º tenente Duilio Renato Storino, réis 137$780.

1º tenente Jocelyn de Souza Lopes, 35$560.

1º tenente Euclydes Monteiro da Silva Braga, 191$135.

1º tenente Frederico Leopoldo da Silva, 137$790.

Major, Collatino Marques, 166$650.

Tenente-coronel João da Cruz Zany, 172$217.

1º tenente Gilberto de Freitas, réis 137$795.

Capitão Orlando Mario Pimentel, réis 105$564.

Capitão João Francisco Soares da Silva, 166$681.

1º tenente Plinio Paes Barreto Cardoso, 137$795.

Capitão Dario Ferreira de Aguiar, 172$236.

Capitão Leonidas Hermes da Fonseca, 88$896.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra. Em 15 de março de 1928. — *Edmundo de Barros*, director geral.

Directoria de Engenharia

Tendo se realizado nos dias 23 de fevereiro ultimo e 2 de março do corrente anno, concurrencia administrativa para o fornecimento de artigos de expediente á esta directoria, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 15, 17, 18, 26 e 28 do referido mez de fevereiro e tendo comparecido apenas um proponente, o representante da firma Gastão Mendes & Comp., da Papelaria Bandeirantes, á rua dos Andradas n. 59 foi, de accôrdo com as instrucções de 24 de dezembro de 1917, acceita a sua proposta, cujos preços estão discriminados abaixo.

Quartel General, Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — Capitão *Livio Borges Castello Branco*, secretario do Conselho de Administração.

PROPOSTA

Azeite para machina, vidro, 1$540.

Barbante pardo grosso, novello, réis, 1$600.

Barbante pardo fino, novello, réis, 1$600.

Blocos impressos para memorandum, um, 2$400.

Borracha "Venus" para desenho, duzia, 12$200.

Borracha com escova para machina, duzia, 17$500.

Borracha miolo de pão, uma, réis, 3$000.

Borracha n. 212, uma, 1$650.

Buvard de Madeira, um, 3$500.

Canetas sortidas de madeira, duzia, 6$000.

Cartões impressos, cento, 4$500.

Canivetes Rodgers com 2 laminas, um, 21$000.

Carimbo de borracha, um, 8$100.

Cesta para papeis, uma, 4$200.

Colchetes para grampear S-1 a S-3, caixa, 2$300.

Colchetes para annexar, caixa, réis, 2$000.

Enveloppes brancos impressos, para officio, 27 x 21, cento, 8$700.

Enveloppes de papel pardo impresso, 38 x 29, cento, 12$000.

Enveloppes impressos brancos, para cartões, cento, 5$200.

Enveloppes impressos, para telegramma, cento, 4$000.

Enveloppes brancos, para officio 40 x x 15, cento, 8$500.

Idem, idem 13 x 25, cento, 6$800.

Fita para machina Remington, uma, 6$700.

Fita para machina Royal, uma, réis, 6$700.

Fita para machina Mercedes, uma, 6$700.

Gomma arabica Sardinha, vidro, réis, 2$750.

Lapis preto Faber n. 2, duzia, réis, 4$000.

Lapis de borracha Faber, duzia, réis, 18$000.

Lapis Mongol H. B., duzia, 13$000.

Lapis bicolor, duzia, 12$500.

Lapis Mongol 2 B., duzia, 13$000.

Lapis graphite para desenho, duzia, 13$000.

Lapis Mongol n. 3, duzia, 13$000.

Livro em branco com 100 folhas, um, 13$700.

Livro em branco cim 50 folhas, um, 10$400.

Livro indice alphabetico com 100 folhas, um, 14$800.

Limpas pennas, um, 3$100.

Papel Stencil, caixa, 34$000.

Papel absorvente, caixa de 500 folhas, uma, 18$000.

Papel impresso para officio, resma, 38$500.

Papel impresso com enveloppe para cartas, caixa, 12$000.

Papel almasso pautado de 7 kilos, resma, 24$700.

Idem, idem, 7 kilos, resma, 28$000.

Papel para machina de escrever, caixa, 16$000.

Papel carbono azul, caixa, 13$500.

Papel impresso para orçamento, caderno, 1$800.

Papel impresso para elemento, caderno, 1$800.

Papel impresso para detalhe, caderno, 1$800.

Papel pardo inglez para embrulho, caderno, 1$500.

Papel mata borrão branco, folha, réis, $630.

Papel Canson para esboço, peça, réis, 28$000.

Papel vegetal 1 x 10 metros, peça, 20$000.

Papel tela, 1 x 10 metros, peça, réis, 130$000.
Papel ferro prussiato, peça, 30$000.
Papel Hollanda pautado 90 x 60, caderno, 4$800.
Pasta Perry para archivo, uma, réis, 11$000.
Pennas Mallat 12, caixa, 6$800.
Pennas Perry n. 420, caixa, 8$500.
Pennas J., caixa, 7$000.
Pennas Gillot n. 170, caixa, 10$000.
Percevejo de metal amarello, caixa, 2$500.
Percevejo de metal branco, caixa, 2$700.
Regua de madeira de 50 cms., uma, 6$000.
Regua de madeira de 60 cms., uma, 6$500.
Raspadeira canivete, cabo de madeira, uma, 8$000.
Tinta preta Sardinha, litro, 6$160.
Tinta de côr para carimbo, vidro, 1$430.
Tinta azul da Prussia, vidro, réis, 3$600.
Tinta Nankin Li-ne-ol, vidro, réis, 5$900.
Tinta aquarella, tubo, 3$000.
Tinta liquida vermelhão, vidro, réis, 3$900.
Tinta amarella Cayden, vidro médio, 6$000.
Tinta liquida Braum, vidro, 3$700.
Tinta preta Sipia, vidro, 3$700.
Tinta liquida amarella, vidro, 3$700.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realizam-se no dia 17 do corrente, ás 11 horas os seguintes exames escriptos:

2º anno — Geographia — Para alumnos e candidatos á matricula no 3º anno.

3º anno — Geographia — Para os alumnos que faltaram á 1ª chamada por motivo justificado.

Parcellado de geographia — Para as praças que faltaram á 1ª chamada, por motivo justificado.

Banca: Drs. Leopoldo, Monteiro e Araripe.

1º anno — Portuguez — Para o candidato ao 2º anno, Renato Oliveira Pereira.

Banca: Drs. Alcides, Lima e R. Maia.

Aviso aos alumnos que concluiram o curso:

Os alumnos que concluiram o curso e que se destinam á Escola Militar, deverão comparecer neste collegio no dia 19 do corrente, ás 14 horas, afim de seguirem seu destino, conforme requisição do commandante daquelle estabelecimento. — *João Alves de Moura.*

Primeiro Districto de Artilharia de Costa

SECTOR DE LÉSTE

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do Conselho de Administração, aviso aos Srs. commerciantes desta praça que a concurrencia administrativa aberta para o fornecimento de diversos artigos no corrente anno, cujo edital está publicado no *Diario Official* de 29 de fevereiro findo, 1 e 2 do corrente, fica prorogado até 29 do corrente mez de março e sob as condições do edital já publicado nos numeros do *Diario Official* acima mencionados.

Quartel em Nitheroy (antigo quartel da 2ª linha), 14 de março de 1928. — *Edgard Rodrigues Chaves*, 2º tenente contador, secretario do conselho de administração.

Primeira Formação Sanitaria Divisionaria

COMMISSÃO DE REMONTA

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. presidente da Commissão de Remonta, faço publico que no dia 19 de março do anno corrente, ás 10 horas, no quartel da 1ª Formação Sanitaria Divisionaria, á avenida Suburbana n. 400, serão postos á venda em hasta publica, sete cavallos, uma egua e seis muares.

Quartel em Bemfica, na Capital Federal, 23 de fevereiro de 1928. — *Theocolo Roberto Bonnet*, 2º tenente contador, secretario.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. presidente do conselho de administração deste grupo faço publico aos interessados que, no dia 7 de abril proximo vindouro (sabbado), ás 9 horas, neste grupo, serão vendidos em hasta publica os cavallos reformados numeros 3, 7, 18 e 23, tendo em vista a avaliação a que procedeu nos mesmos a Commissão de Remonta.

Os alludidos animaes poderão ser vistos pelos interessados, nos dias uteis, antes do dia da licitação.

Quartel em Valença, 12 de março de 1928. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º tenente contador, thesoureiro, respondendo pelo almoxarifado.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA ADMISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste grupo, faço publico que, até o dia 28 do corrente mez (quarta-feira), serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, nos termos e nas mesmas condições constantes do edital de concurrencia administrativa ou permanente, publicado no *Diario Official* a 17, 18, e 19 de fevereiro proximo findo, para que se completem os quadros de inscripção, visto que não se apresentaram licitantes para muitos artigos, sendo outros artigos rejeitados, em sessão de 5 de março corrente, por excesso de preço.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não observarem as condições do edital.

Quartel em Valença, 10 de março de 1928. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º tenente contador, secretario do conselho.

Seguem-se os artigos, conforme as inclusas relações:

Expediente

Encadernação de Boletim do exercito, collecção semestral, volume.
Folha de consignações, cento.
Livro protocollo de correspondencia recebida, regulamentar, um.
Dito idem, de correspondencia expedida, um.
Mappa semanal do movimento do pessoal, cento.
Dito, idem, mensal, cento.
Mappa do rancho, cento.

Correiaria e sapataria

Sola para selleiro, superior, kilo.
Dita para sapateiro, superior, kilo.

Limpeza do armamento e asseio do quartel

Antioxydo, kilo.
Creolina Pearson, lata de litro.
Cruzwaldina, lata de litro.
Cêra Verniz Wanderley, lata de quatro litros.
Dita, idem, Colombo, lata de quatro litros.
Escovão de ferro para encerar, um.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Kerozene, lata.
Kaol, litro.
Lixa de ferro, sortida, folha.
Oleo para motor, kilo.
Oleo vulcanico, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Potassa, kilo.
Ruppi, litro.
Flyt-tox, lata grande, uma.
Soda caustica, kilo.
Sapoeleo Radium, um.
Sabão especial, kilo.
Tijolo para limpar, um.
Vazelina pura, kilo.
Vasculhador, com cabo, um.

Lavagem de roupa

Avental de medico, um.
Dito de praça, um.
Colcha de algodão, uma.
Calção de brim kaki, uma.
Calção de brim branco, um.
Capa kaki, uma.
Fronha de cretone, uma.
Lençol de cretone, um.
Luva branca, uma.
Sunga de mescla, uma.
Tunica de brim kaki, uma.
Toalha de rosto, uma.
Outras peças, uma.

Artigos de mobiliar

Armario de peroba côr de canella, almofada na parte inferior, vidros na superior, 210 x 110, um.
Dito de 160 x 80, um.
Bureau Ministre, 2 ordens de gavetas, peroba côr canella, 140 x 80, um.
Cadeira giratoria de peroba côr de canella, assento de madeira e mola, uma.
Cadeira americana, assento de madeira, peroba côr de canella, para machina de escrever, uma.
Cortinado "Dixie", para solteiro, completo, um.
Cama de ferro, para solteiro, estrado de chapas de ferro, uma.
Cabide de madeira, gancho de metal, para 20 bonés, um.

Mesa elastica oval, de peroba, côr de canella, 5 taboas, uma.
Dita idem, de 3 taboas, uma.
Mesa de peroba, côr de canella, sem gaveta, 150 x 80, uma.
Dita, idem, de 90 x 90 x 80, uma.
Empalhamento de cadeiras, peça.

Artigos de gymnastica e outros

Bola de volley-ball, superior, uma.
Dita de foot-ball, Olimpic, uma.
Brim mescla, metro.
Calção de brim branco, superior, um.
Dito regular, um.
Peso de 7.257 grammas, de ferro, um.
Rêde de volley-ball, de linho, uma.
Dita de algodão, uma.
Sapatos de sola de borracha, par.
Shooteiras de 1ª qualidade, par.
Vara de salto, uma.

Illuminação e accessorios

Acido muriatico, litro.
Alicate de contar fio, tamanho médio, um.
Abat-jour, de porcellana, médio, um.
Dito de agath, médio, um.
Aranha de metal, uma.
Breu, kilo.
Box recto, um.
Box curvo, um.
Carretel de fio flexivel, 5 ampéres, um.
Conduite, par.
Cleats, par.
Chave de fenda, tamanho médio, uma.
Chave inglesa, tamanho médio, uma.
Dita com mola, tamanho médio, uma.
Curva para conduite, uma.
Estanho para solda, kilo.
Fio flexivel, duplo, metro.
Fio encapado ns. 12 e 14, metro.
Fio nú, números sortidos, metro.
Fita isolante, peça.
Fusivel commum, um.
Interruptor de parede, um.
Dito pendente, um.
Isolador commum, um.
Lampada electrica, Edison, 25 vellas, uma.
Dita de 40 watts, uma.
Dita de 60 watts, uma.
Dita de 100 watts, uma.
Lampada electrica Osram, as mesmas pedidas para a marca Edison, uma.
Lampada electrica Phillips, as mesmas pedidas para a marca Edison, uma.
Lampada para lanterna electrica, uma.
Plafonier de vidro fosco, com boccal bronzeado, altura 22 centimetros, um.
Pilha secca, Red Seal, uma.
Pilha 790, 2 elementos, Eveready, para lanterna, uma.
Roldana, uma.
Roseta, uma.
Soldador de cobre, um.
Supportes, uma.
Tubo para forro, um.
Vellas Brasileiras, maço.

Ferragem dos animaes

Cravos inglezes, para ferradura, numeros 6 e 7, milheiro.
Carvão de forja, mineral, de 1ª qualidade, kilo.
Ferradura para cavallo, uma.
Dita para muar, uma.
Ferro em barra, para ferraduras, dimensões 3/8 (0m,01 x 0,025), kilo.

Artigos diversos

Alcool 40°, litro.
Dito de 90°, litro.
Agua raz, kilo.
Alvaiade, kilo.
Arestas, kilo.
Asenico, kilo.
Ancinho de ferro de 8 dentes, um.
Arame fino, rolo de kilo.
Azul ultramar, kilo.
Azul commum, kilo.
Azulejo branco, metro quadrado.
Areia lavada, metro cubico.
Areia commum, idem.
Barris vasios, decimo.
Balde de zinco, dimensão média, um.
Balde de zinco, grande, um.
Brocas sortidas, duzia.
Brochas para caiação, uma, grande.
Ditas para oleo, pequenas, uma.
Capacho de ferro com laminas, 80 x x 34, um.
Dito de ferro, tela de arame duplo, mesma dimensão, um.
Capacho de coco, 80 x 40, um.
Dito de 60 x 30, um.
Cadeado "Yale de 2", um.
Dito de 3", um.
Caneco de aluminio, tipo da Legia, um.
Canno de ferro zincado.
Canno de chumbo, idem.
Chapa de ferro zincada.
Colla da Bahia, kilo.
Corta-frio, 4 x 2 1/2", um.
Corda de linho, kilo.
Dita de algodão, kilo.
Cimento nacional, kilo.
Cimento Saccadura, barrica de 150 kilos, uma.
Cimento Falcon Brand, barrica de 150 kilos, uma.
Carvão vegetal, kilo.
Coador de tinta, pequeno, um.
Cal virgem, ensaccada, kilo.
Dita sem sacco, kilo.
Cal extincta, ensaccada, kilo.
Dita sem sacco, kilo.
Cavadeira de mola, uma.
Dita commum, uma.
Cremonio com vara, 3 metros, um.
Corrente para cavallo, forte, uma.
Dobradices de ferro, 3 pollegadas, uma.
Deposito de lixo, com tampa, altura de 70 x 35, um.
Escova para calçado, boa, uma.
Enxofre, kilo.
Enxada de aço de 2 e meia libras, uma.
Dita de 3 libras, uma.
Enxadões de aço, 3 libras, um.
Escarradeiras de agath, com pé, uma.
Escarradeiras "Hygiea", uma.
Fechadura de caixão de primeira, 2 chaves, uma.
Fechadura de caixão, segunda, uma.
Fechadura para gaveta, com trinco e 2 chaves, de primeira, uma.
Fechadura para gaveta ou armario, uma.
Ferrolho para porta, 70 centimetros, um.
Dito de 20 centimetros, um.
Foices reforçadas, grandes, uma.
Foice pequena, uma.
Facas para casco, uma.
Formicida Pestana, caixa.
Filtro Piel para 12 litros, um.
Dito idem para 20 litros, um.
Grampos para cerca, kilo.
Gesso, kilo.
Gomma laca, kilo.
Grosa para ferrador, 15", uma.
Gazolina, caixa.
Jard Chromo, kilo.
Lima triangular de 12", uma.
Dita bastarda de 12", uma.
Limatão redondo de 9", um.
Lima chata de 12", uma.
Lima para serrote, 6", uma.
Limatão meia canna, um.
Lima mursa, uma.
Ladrilhos, metro quadrado.
Machado, Collins, um.
Machadinha com cabo, regular, uma.
Martello americano, typo médio, um.
Martello bola, um.
Martello de forja, typo francez, um.
Malho para ferraria, kilo.
Manilha de barro vidrado, recta, uma.
Dita curva, uma.
Dita em T, uma.
Naphtalina, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Occa, kilo.
Pedra para filtro, uma.
Pregos diversos, kilo.
Picareta, uma.
Pá redonda, reforçada, uma.
Pá quadrada, reforçada, uma.
Pinceis diversos, duzia.
Palhinha para cadeira ns. 1, 2 e 3, chicote.
Pó de sapato, kilo.
Pixe, kilo.
Pentes sobresalentes para tosadeira mecanica Hauptner, um.
Pedra de construcção, metro cubico.
Parallelepipedo, um.
Perna de serra, 7 x 5 e 7 x7, comprimento 4m,10, uma.
Roxo rei, kilo.
Roxo terra, kilo.
Regador de zinco (folha dupla, para 20 litros, um.
Rascadeiras de ferro, reforçadas, com cabo, uma.
Dita sem cabo, uma.
Serra para ferro, uma.
Serra de cortar capim, uma.
Sabonete liquido J. Duarte, litro.
Sabonete liquido especial, litro.
Sabonete em caixa, Dorly, caixa.
Seccante, kilo.
Torquez de 35 centimetros, uma.
Tenaz de ferro, 40 centimetros, uma.
Tenaz de 60 centimetros, uma.
Thesoura de aço para crina, uma.
Thesoura para gramma, uma.
Tijolo, milheiro.
Telha commum, milheiro.
Telha franceza, milheiro.
Telha de zinco, 60 x 320, uma.
Tinta esmalte, sapolim, lata grande, uma.
Tinta esmalte, sapolim, lata pequena, uma.
Torneira de metal amarella, grande, uma.
Dita, pequena, uma.
Torneira de metal branco, para talha, uma.
Tapete avelludado, 28 x 80, um.
Dito de 80 x 34, um.
Talha de barro com filtro, para 10 litros, uma.
Dita idem de 20 litros, uma.
Taboa de cedro de 440 x 30 x 2,5 centimetros.
Dita de peroba, idem, uma.
Dita de pinho do Paraná, idem, uma.
Dita de canella, idem, uma.
Terra de sienne, crú, kilo.
Terra de sienne queimada, kilo.
Tacha americana, pacote.
Verniz copal, galão.
Verde nativo, kilo.
Verde composto, kilo.
Vermelhão, kilo.
Zarcão, kilo.

Quartel em Valença, 10 de março de 1928. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, tenente contador, secretario do Conselho.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

A Primeira Circumscripção de Recrutamento, da Primeira Região Militar, com séde no Quartel General desta Capital, faz saber a todos os cidadãos alistados e sorteados para o serviço do Exercito e que presentemente se acham isentos do serviço militar em tempo de paz, na fórma estabelecida no artigo 124 do Regulamento do Serviço Militar vigente, (arrimo de familia), que devem renovar as respectivas provas até 30 de abril, nas sédes das Juntas de Alistamento a que pertencerem, afim de continuarem na mesma situação, conforme determina o § 4º do art. 119 do citado regulamento, para não se verem comprehendidos no § 5º do referido artigo, (pena de prisão por 30 dias, sendo cassada a dispensa concedida, de accôrdo com o alludido regulamento).

Capital Federal, 13 de março de 1928. — *Ascendino d'Avila Mello*, major chefe.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

CURSO DE CHIMICA INDUSTRIAL

SUBVENCIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Faço publico para conhecimento dos interessados, que se abrirão, nesta secretaria, no proximo dia 20, as matriculas nos 2º e 3º annos do curso de chimica industrial, bem como no anno supplementar de especialização, recebendo-se os requerimentos, devidamente instruidos, até o dia 28 do corrente, ás 16 horas.

As petições devem ser dirigidas ao director da escola e acompanhadas dos recibos dos pagamentos, feitos á thesouraria, da taxa de matricula (50$000) e de metade da taxa de frequencia réis (75$000).

Os requerentes, ao apresentarem suas petições, pagarão mais a importancia de 10$000, taxa de certificado de habilitação no exame de promoção do anno anterior para aquelle onde a matricula é solicitada.

Os candidatos á matricula no anno supplementar de especialização declararão em seus requerimentos qual das especialidades abaixo desejam seguir:

1) Ceramica e vidro;
2) Soda caustica e sub-productos;
3) Tintas inorganicas;
4) Assucar e destillaria;
5) Cortume e couros;
6) Materias, graxas e derivados.

Os trabalhos experimentaes, relativos á especialidade escolhida, poderão ser executados pelos alumnos, seja no gabinete de chimica que fôr designado a cada um, seja em laboratorio official, ou ainda em estabelecimento technico official ou não.

Esses trabalhos experimentaes serão realizados sob a immediata direcção do professor do gabinete designado ao alumno, e, mesmo no caso de ir este especializar-se fóra da escola, será obrigado a ahi comparecer em épocas determinadas pelo professor respectivo, para documentar, tanto theorica como praticamente, a efficacia dos seus estudos.

A designação dos alumnos do anno supplementar, para os diversos gabinetes de chimica, será feita pelo conselho de professores, attendendo-se, tanto quanto possivel, ás relações entre a especialidade escolhida por cada um e a natureza das materias pelos professores dos alludidos gabinetes.

A these que cada alumno é obrigado a apresentar no fim do anno supplementar, até 10 de dezembro, versará sobre os trabalhos experimentaes relativos á especialidade escolhida.

As matriculas no 1º anno serão abertas logo que hajam terminado as provas dos exames vestibulares, recebendo-se as petições até o dia 28 do corrente, devendo ser estas dirigidas ao director da escola e acompanhadas dos recibos dos pagamentos, feitos á thesouraria, da taxa de matricula (50$000) e de metade de frequencia (75$000). No caso de [illegible]dato á repetição do anno, será ex[illegible] ainda, o pagamento da quantia [illegible]00, do certificado de habilitação [illegible]e vestibular que tenha prestado em [illegible] anterior.

No [illegible]so de existirem vagas, poderão ser admittidos, no 1º ou no 2º anno, alumnos transferidos de outros institutos ou estabelecimentos que tenham annexos cursos de chimica industrial, resolvendo, porém, o conselho de professores a respeito, em cada caso concreto, como mais acertado julgar.

A transferencia só poderá ser acceita, si o candidato a requerer antes do encerramento do prazo para matriculas, instruindo sua petição com todos os documentos necessarios.

Poderão ser admittidos alumnos livres á frequencia das aulas theoricas, sem limitação de numero, e á dos trabalhos praticos de uma ou mais materias, em qualquer dos tres annos do curso, si os gabinetes respectivos o comportarem.

O prazo de recebimento das petições para admissão de alumnos livres é o mesmo dentro do qual se receberão requerimentos para a matricula nos diversos annos.

Os candidatos á frequencia livre instruirão suas petições com attestados, que provem, idade minima de 16 annos e bom comportamento moral, e especificarão, nas mesmas, quaes as materias e annos cujas aulas theoricas ou trabalhos praticos desejam frequentar.

E' permittida a frequencia livre ás aulas de uma mesma ou mais de uma materia, ao mesmo tempo em annos differentes ou não, sendo que a concessão de frequencia para trabalhos praticos de uma materia importa na concessão de frequencia ás aulas theoricas respectivas.

Uma vez deferidos os requerimentos para a frequencia livre, o que só se poderá dar depois de informação favoravel, expressa, do professor do cada gabinete, serão chamados os interessados, por edital, para effectuarem, dentro de tres dias, o pagamento das taxas de frequencia (25$000) por materia e por anno, para lições theoricas e 75$000, por materia e por anno, para lições theoricas e trabalhos praticos conjuntamente e de deposito (10$000, por materia e por anno, só no caso de frequencia a trabalhos praticos), unicas a que estão sujeitos os alumnos livres. — *Arlindo Santos*, secretario do curso.

Internato do Collegio Pedro II

(RENOVAÇÃO DE MATRICULA)

De ordem do Sr. director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 16 horas do dia 26 do corrente, os paes, os tutores ou correspondentes deverão requerer a renovação de matricula dos alumnos deste estabelecimento.

A inscripção do alumno na aula facultativa (Italiano — 4º anno), bem como nas que são optativas (Inglez ou Allemão — 1º e 2º annos), será feita mediante expressa declaração no requerimento em que solicitar matricula inicial na materia.

No acto da apresentação do requerimento, deverá ser apresentada uma photographia do alumno, com as dimensões de 0m,02 x 0m,03.

(Modelo para o requerimento)

Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

(Deixar oito linhas em branco.)

O abaixo assignado, morador á rua ..... nº.... (bairro), pae, tutor ou correspondente do menor F....., nascido no dia ... de ..... de 19... no Estado de..... alumno (gratuito ou contribuinte) desse internato e approvado nas materias do ..... anno, requer a matricula do referido menor no .... anno do curso.

Para outras informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria do collegio.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 16 de março de 1928. — *João Torres*, secretario.

Internato do Collegio Pedro II

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE PRESTARAM EXAME DE ADMISSÃO AO 1º ANNO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a classificação dos candidatos que prestaram exame de admissão á matricula ao 1º anno do curso deste estabelecimento, foi a seguinte:

Grão 9

Hercules Ricca.
José Maria de Albuquerque Arantes.
Moacyr Tamborim Guimarães.
Miecio Araujo Jorge de Honkis.

Grão 8 ½

João Luiz de Sá Freire de Faria.
Marcillo Nolding da Motta.
Augusto Cezar Vianna Netto.
Ney Felix Sampaio.

Grão 8

Wilson Gomes Santiago.
Manoel de Segadas Vianna.
Mario Soares Castello Branco.
Newton de Queiroz Parri.
Carlos Savier.
Ivan da Silva Wolf.
Helio Baptista.
Francisco Pereira da Rocha Filho.
Carlos Mendes.
Luiz Edmundo de Souza Britto.
Gustavo de Azevedo Branco.

Cyro Linhares.
Sergio Mello Rodrigues de Souza.
Ulysses Paixão de Moraes.
Rubem Monteiro de Barros.

Grão 7 ½

Milton Pereira Monteiro.
Nelson de Oliveira Gonçalves.

Grão 7

Naldyr Laranjeira Baptista.
José Vieira Cordeiro.
José Antonio de Araujo.
José Adolpho Chaves de Amarante.
Salim Zehi Simão.
Luiz Eduardo Gomes dos Santos.
Oswaldo França Almeida.
Odir Pontes Vieira.
Octavio Babo Filho.
Sylvio Ferreira Santos.
Adhemar Lyrio.
José da Cruz Paixão.
Juvenal de Araujo.
João de Barros.
Gerson Ballard.
Gelson Sá Rego.

Grão 6 ½

Isacyr Telles Ribeiro.
Francisco Luiz Innecco.
Dulcidio Monteiro da Fonseca
Henrique Silva Cruz.

Grão 6

Carlos de Daniel de Deus Netto.
Edgard de Sant'Anna Normanha.
Munir Bacha.
Oldemar Maciel.
Moacyr Barros de Sampaio Marques.
Sylvio Campos Reis.
Geraldo Freitas Araujo.
Luiz Alves de Souza.
Armando Gonçalez Gomez.
Carlos Ardovino Barbosa.
Ennio de Albuquerque Soares.
Galdeck Garcia Goffredo.
Julio dos Santos Alvarenga.
Pedro Eloy da Costa Neves.

Grão 5 ½

Paulo José Iranda Santos.

Grão 5

Alvaro da Costa Dias.
Adaylton Corrêa.
Guilherme José Martins.
Zenith Quaresma.
Armando de Brito Rodrigues Filho.
Antonio Ribeiro.
Heitor Fortes Britto Sanches.
Orsalino Sarahyba Carneiro.
Archimedes de Castro Faria.
Djalma Frazão Carvalho.
Jarbas Leal Barroso.
Alberto Guimarães.
Carlos Alfredo Pradel.

Guilherme Ferreira Agostinho.
Azuhyl Gomes.
Alberto Antonio Courl.
Hilton Lage Uchôa Cavalcanti.
José Preston Ribeiro Carneiro.

Grão 4 ½

Aldyr Gomes.
Jacy Machado Costa.
Wabyr de Bivar Cavalcanti de Barros.

Grão 4

Helio Fraga.
João Salim Thomaz.
Pedro de Souza.
José Freite de Sant'Anna.
Rubens da Silva Mendes.
Helio de Souza Leite.
Pedro Reis Costa.

Grão 3

Alvaro da Silva Gonçalves.
Josmar Martins.
Almyr Pinto Dantas Cavalcanti.

Grão 2

Rubem Guiot Pinto.
Arthur Gelrosio de Medeiros.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, em 15 de março de 1928. — O secretario, *João Torres.*

Escola Nacional de Bellas Artes

EXPOSIÇÃO DE SEVILHA

Secção de Bellas Artes

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Superior de Bellas Artes, organizou as seguintes instrucções para os artistas que desejarem concorrer aquelle certamen:

"Das secções — Artigo 1° — Na exposição serão admittidos — Obras de pintura em todas as suas modalidades; Gravura á Agua-Forte, e desenhos; Esculptura; Gravura de medalhas e pedras preciosas; Architectura.

Dos envios — Artigo 2° — As obras deverão ser originaes e produzidas de 1920 em diante, podendo concorrer tanto os artistas vivos, por si ou por seus procuradores, como os já fallecidos, desde que os seus herdeiros dêm a necessaria autorização.

Art. 3° — Na secção de pintura, em cada modalidade só poderão ser acceitos dous trabalhos de cada artista que não occupem, inclusive molduras, espaço superior a cinco metros quadrados.

Paragrapho 1° — Não serão admittidos á exposição as obras incompletas, as manchas, os estudos e crôquis.

Artigo 4° — Na secção de gravura á agua-forte e desenhos será permittido o envio de conjunctos desde que não occupe mais de um metro e cincoenta centimetros quadrados.

Artigo 5° — Na secção de esculptura cada expositor só poderá enviar dous trabalhos.

Artigo 6° — Na secção de gravura de medalhas e pedras preciosas será permittido o envio de collecções desde que não occupe mais de um metro e cincoenta centimetros quadrados.

Artigo 7° — Na secção de architectura só serão acceitos dous projectos completos de cada artista, desde que não occupem espaço superior a tres metros quadrados.

Do emmolduramento e montagem — Artigo 8° — As obras de architectura deverão ser apresentadas colladas em cartões, esticadas em grades e emmolduradas com pequenos frisos.

Artigo 9° — As obras de Esculptura deverão ser entregues, de preferencia, em bronze e marmore.

Paragrapho 1° — Não serão permittidos os trabalhos em barro crú e cêra.

Da admissão — Artigo 10° — Para admissão á exposição haverá, para cada secção, um jury organizado por eleição e composto de quatro membros do Conselho Superior de Bellas Artes, presidido pelo vice-presidente, que terá direito de votar.

Paragrapho 1° — Só poderão votar e ser eleitos os artistas membros do Conselho Superior de Bellas Artes.

Artigo 11° — Estão isentos de julgamento os membros do Conselho Superior de Bellas Artes, na sua especialidade.

Artigo 12° — As obras uma vez acceitas, de fórma alguma serão retiradas antes de terminada a exposição em Sevilha.

Artigo 13° — Todas as obras deverão ser entregues no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, até o dia 12 de julho de 1928.

Paragrapho 1° — Todas as obras deverão ser acompanhadas, no reverso de uma indicação contendo o titulo e nome do autor.

Paragrapho 2° — No boletim de inscripção fornecido pela Commissão Organizadora, os expositores deverão escrever no logar competente, com a maxima clareza: nome, residencia, estado de nascimento, idade, titulo da obra, nome dos mestres, dimensão do trabalho e os preços de venda e de seguro, em moeda brasileira.

Paragrapho 3° — Nenhuma inscripção será feita sem a apresentação da obra.

Paragrapho 4° — Todos os expositores no acto de entregar as suas obras, receberão um documento que os habilite readquirir os trabalhos quando de volta da Exposição de Sevilha.

Das vendas — Artigo 14° — Mesmo em caso de venda, as obras não poderão ser retiradas da exposição.

Das responsabilidades — Artigo 15° — Ao representante da secção de Bellas Artes, não caberá nenhuma responsabilidade por qualquer avaria, quebra de molduras ou vidros.

Paragrapho 1° — Em caso de qualquer sinistro, os expositores serão indemnizados pelo commissariado que para tal fim promoverá o seguro de todas as obras uma vez embarcadas, no estrangeiro e no retorno.

Do catalogo — Artigo 16° — Haverá um catalogo illustrado, cabendo á commissão organizadora a escolha das obras a serem reproduzidas.

Disposições geraes — Artigo 17° — As obras deverão ser retiradas pelos seus autores ou proprietarios dentro do prazo indicado nos editaes que serão publicados logo após a volta das referidas obras, não se responsabilizando nem o representante da commissão, nem a administração da Escola Nacional de Bellas Artes, pelos mencionados trabalhos se após seis mezes da data da publicação dos editaes não forem por elles retirados.

Artigo 18° — Os artistas expositores ao assignarem o boletim de inscripção ficam desde aquelle momento sujeitos, sem excepção, ás condições estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 19° — As obras acceitas terão embalagem, seguro e transporte gratuito para o local da exposição em Sevilha, bem como para a volta ao Rio de Janeiro, correndo, por conta do commissariado geral todas as despezas.

Conselho Superior de Bellas Artes, Pela commissão organizadora, *José O. Correia Lima*, presidente.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS PARA AULAS

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 59, de 11 do corrente, a paginas n. 7.019.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 13 de março de 1928. — *Nestor Siqueira*, thesoureiro.

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 15 a 26 do corrente, estarão abertas as matriculas para todos os cursos da escola.

Para a matricula no 1º anno do curso geral, o candidato, em requerimento dirigido ao director, apresentará os seguintes certificados de exames, prestados no Collegio Pedro II ou em outros a elle equiparados: portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, allemão ou italiano) á escolha do candidato, arithmetica, e geometria, geographia e historias geraes e especialmente do Brasil, e mais a certidão de idade e attestados de vaccina e idoneidade moral.

Os Srs. alumnos antigos, que não estiverem na dependencia de exames de segunda época, deverão, igualmente, requerer matricula no mesmo periodo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 12 de março de 1928. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que nos dias 18 e 19 do corrente, ás 9 horas, serão chamados a dar prova de conhecimentos de portuguez e arithmetica os candidatos á matricula nos diversos cursos e que não tenham esses preparatorios.

As chamadas serão feitas por turmas, de accôrdo com as listas affixadas na portaria.

Instituto Nacional de Musica, 16 de março de 1928. — Pelo secretario, *Luiz de Araujo Padilha*, official.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO FÓRA DA REPARTIÇÃO

Na secretaria da Bibliotheca Nacional serão recebidas no dia vinte de março corrente, ás 12 horas, propostas para o serviço de encadernação de livros, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, a fls. 6.442.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 6 de março de 1928. — *Luiz Côrte Real de Assumpção*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 24 do corrente mez de março os predios sem numero da rua Bulhões Carvalho, ás 13 1|2 horas, avenida n. 190, da rua Sorocaba, ás 14 horas, avenida n. 88 da rua Ypiranga, ás 14 e 1|2 horas, avenida n. 316, da rua Alice, ás 15 horas, avenida n. 147, da rua Cosme Velho, ás 15 1|2 horas, e finalmente avenida 79 da rua Joaquim Silva, ás 16 horas, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 16 de março de 1928. — *Dr. Oscar de Araujo*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que este almoxarifado geral, á rua do Rezende n. 128, receberá, ás 14 horas, do dia 30 de março do corrente anno, propostas para a compra do material abaixo descriminado, julgado imprestavel para o serviço da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

1 auto Chevrolet faltando peças.
1 caminhão tracção animal.
2 Breacks de 4 rodas, tracção animal.
2 carros de desinfecção, tracção animal.
4 Estufas fixas.
3 estufas locomoveis, tracção animal.
1 caldeira vertical.
3 Caldeiras.
1 berlinda, tracção animal
2 victorias, tracção animal.
3 apparelhos pulverizadores, tracção animal.
1 ambulancia, tracção animal

CONDIÇÕES

1.ª Os interessados poderão examinar o material em questão todos os dias uteis das 11 ás 16 horas, nas 1ª e 2ª secções, sitas á praça da Bandeira e rua General Severiano.

2.ª As propostas serão entregues em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada e assignada com a indicação da residencia do proponente, ás 14 horas do dia 30 de março, neste almoxarifado geral, e serão abertas na presença dos interessados que as rubricarão.

3.ª As propostas deverão trazer os preços em algarismos e por extenso para cada um dos artigos acima referidos, não sendo acceita aquella que contiver maior offerta sobre a proposta mais vantajosa.

4.ª Os artigos serão adjudicados aos proponentes que maior offerta fizerem, obrigando-se os mesmos a retiral-os dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do recibo do pagamento, feito no Thesouro Nacional, correndo todas as despezas por conta do proponente.

5.ª Fica salvo ao Sr. director geral o direito de annullar a presente concurrencia, si as propostas apresentadas não corresponderem ao valor dos artigos em questão.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 8 horas:

Manoel Marques, João de Deus Lima, José da Silva, Joaquim Pereira da Fonseca, Manoel Benedicto da Silva, José Torquete de Souza, Charles De Tomazewski, Jacintho Costa, João Francisco e Antonio de Abreu Paulo.

Prova pratica:

Marcos Ferreira da Silva e Antonio Lombarine de Souza.

Prova regulamentar:

Alfredo Carlos e José Brito, Antonio Martins dos Santos.

Turma supplementar:

Joaquim Martins Novo, Laurentino da Silva, Antonio Corrêa de Figueredo, Gentil Moreno da Silva, Pedro Paulo de Menezes, Domingos Wagner, Carlos José Leal.

Exame de motorneiro:

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 13 horas na Companhia Ligth:

José Pinto Monteiro, Manoel Pinto Miranda, Manoel Rodrigues Martins, Elysio Lima, Ernesto da Silva Rodrigues, Agostinho de Almeida, Alberto Ferreira da Silva, João Teixeira de Azevedo, João Machado da Silveira e José Lopes.

Resultado dos exames effectuados em 1, 2, 3, 5, 6 e 7 do corrente:

Motoristas approvados — Luiz da Rocha Pedreza, Julio Rocha, Angelo Michele Arturi, Lindener Mathias, Sebastião Lopes, Joseph Scemer, Manoel Coelho, Henrique Areas Cruzeiro, Manoel Francisco da Rocha, Salustiano Rodrigues Pinto, Manoel Nunes de Oliveira, Pedro de Almeida Coutinho, Charles Touissant Gomes Martins, Raul Martin da Cunha Bastos, Genival Soares Londres, Moacyr Pereira de Faria, Pedro da Rocha, Alvaro Chrysostomo de Carvalho, José Schwart, Augusto Sergio Botelho, Gustavo Monteiro Salvini, Antonio Augusto Heitor, Ercole Santaro, Aristides Ferreira da Cruz, Rodrigo Gonçalves de Oliveira Filho, Joaquim Martins, Faustino José Alves, Mario Machado de Souza, José Vicente de Souza, Affonso Pappocena, João Baptista de Barros, Antonio Maria Valente Pereira, Seraphim Corrêa, Francisco Fernandez Alvarez, Richard Blake Junkins, Knud Vils, Mauricio Charles Ruttidge, Manoel Augusto dos Santos, Laurindo Augusto Fernandes, Segundo Garcia, Sebastião Sylvestre, Adalberto Araripe da Rocha Lima, Herbert Wilkes, Lindolpho Caldas, Helge Maln, Manoel de Albuquerque Castro Junior, João Manoel Felippe, Eduardo Francisco de Araujo, Fernando Augusto Morgado, José Lima, Benedicto Francisco da Silva, João Gonçalves Rodrigues Junior. Reprovados: 20.

Inspectoria de Vehiculos, em 16 de março de 1928. — O inspector geral, *Zumalá Ronoso*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de Vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Prado Junior	17	Auto part.	9	Março	1928	Art. 144	Proprietario.
Light and Power	67	» obs.	»	»	»	» 248 L	»
Light and Power	88	» »	»	»	»	» »	»
Light and Power	109	» »	»	»	»	» 92	»
Light and Power	119	» »	»	»	»	» 248 L	»
Francisco M. Amorim	1 2	» frete	»	»	»	» 79	»
Diao Irmão	155	» obs.	»	»	»	» 144	»
Viação Guanabara	166	» »	»	»	»	» 248 L	»
Rio de Janeiro Auto Omnibus	181	» »	»	»	»	» 248 E	»
Empreza Nacional A. Viação	195	» »	»	»	»	» 144	»
Auto Viação Brasil	214	» »	»	»	»	» 248 L	»
Luiz M. de Freitas	217	» »	»	»	»	» 248 E	»
Fuad Waquil	228	» »	»	»	»	» 144	»
F. Coimbra & Comp	254	» part.	»	»	»	» 82	»
Companhia F. Materiaes	330	» carga.	»	»	»	» 248 L	»
Companhia F. Materiaes	336	» »	»	»	»	» »	»
Octavio G. Vieira	385	» part.	»	»	»	» 79	»
C. J. Snyder	427	» »	»	»	»	» 248 L	»
F. Pedroza	585	» »	»	»	»	» »	»
Anglo M. Petroleum	608	» carga.	»	»	»	» 79	»
Manoel Pereira	617	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Wayllis Borghottes & Comp	919	» part.	»	»	»	» 144	»
Companhia C. Brahma	1.061	» carga.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Companhia C. Brahma	1.063	» »	»	»	»	»	»
Manoel P. da Silva	1.070	» frete	»	»	»	87	Motorista.
Int. K. F. Mattazzz	1.085	» part.	»	»	»	» 144	Proprietario.
Stemberg & Comp	1.133	» part.	»	»	»	» »	»
Carlos Almeida	1.292	» frete	»	»	»	» 92	Motorista.
Cortez & Varella	1.505	» carga.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Manoel da Fonseca	1.614	» »	»	»	»	» »	Motorista.
Manoel Alves da Rocha	1.925	» frete	»	»	»	» 81	»
Joaquim Azevedo	2.153	» »	»	»	»	» 248 L	»
Manoel M. Diniz	2.331	» carga.	»	»	»	» »	Proprietario.
Alberto Pinto	2.498	» »	»	»	»	» »	Motorista.
F. Nogueira & Comp	2.628	» »	»	»	»	» 81	Proprietario.
Renato B. Freitas	2.672	» part.	»	»	»	» 144	Motorista.
Manoel Ferreira	2.689	» »	»	»	»	» 248 L	»
Alberto Ferreira	2.790	» carga.	»	»	»	» 100	»
Fernando G. Durval	2.958	» socc.	»	»	»	» 248 L	»
Antonio Gonçalves	3.473	» frete	»	»	»	» »	Proprietario.
Mestre Blatgé	3.782	» »	»	»	»	» 87	Motorista.
Braz Junior & Irmãos	3.934	» part.	»	»	»	» 102	Proprietario.
Francisco Silveira	4.090	» frete	»	»	»	» 79	Motorista.
Heitor da Silva	4.094	» »	»	»	»	» 87	»
Ford Motor Export	4.125	» part.	»	»	»	» 102	Proprietario.
Mestre e Blatgé	4.127	» »	»	»	»	» 248 L	»
Dr. Joaquim Farias	4.295	» »	»	»	»	» »	»
José Barreiro	4.404	» »	»	»	»	» 102	Motorista.
José Marques	4.563	» frete	»	»	»	» »	»
José Moreira Filho	4.713	» part.	»	»	»	» 248 L	»
José Paula Ramos	5.025	» »	»	»	»	» »	»
Manoel M. Neves	5.112	» »	»	»	»	» 248 E	»
Ricardo J. Filho	5.241	» »	»	»	»	» 257	Proprietario.
Dr. Samuel V. Prado	5.563	» »	»	»	»	» 102	Motorista.
Ruy A. Smith	5.830	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
José Carvalho	5.925	» frete	»	»	»	» 86	»
Carlos Camelino	6.143	» »	»	»	»	» 144	Motorista.
D. Gomes Leite	6.249	» »	»	»	»	» 86	»
Cecil Dovs	6.467	» part.	»	»	»	» 144	»
A. Alves	6.591	» »	»	»	»	» 87	»
Tenente Horacio Faria	6.666	» »	»	»	»	» 79	Proprietario
D. Silva & Irmãos	6.812	» »	»	»	»	» 248 L	»
Eurico M. da Silva	7.674	» »	»	»	»	» 79	Motorista.
José Pires	8.029	» frete.	»	»	»	» 100	Proprietario
Alvaro Miranda	8.038	» part.	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Djanyra Prado	8.075	» »	»	»	»	» 86	»
Luiz A. da Silva	8.118	» frete	»	»	»	» 243 L	»
B. T. Motta	8.168	» »	»	»	»	» »	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da racção			Natureza da infracção	Observações
			Dia		Anno		
João [illegible] Martins	8.353	Auto frete	9	o	1928	Art. 81	Proprietario.
[illegible] Oliverde	8.469	» »	»		»	» 248 L	Motorista.
Antonio Mendonça	8.681	» »	»		»	» 79	»
Marinho Rino	8.892	» part.	»		»	» 248 L	Proprietario.
Mario Borges	8.981	» frete	»		»	» 86	Motorista.
Mestre Blatgé	9.025	» »	»		»	» 159	Proprietario.
Euclydes Oliveiro	9.071	» »	»		»	» 86	Motorista.
Auto Mercantil B. S. A.	9.093	» »	»		»	» 248 L	Proprietario.
Joaquim Silva	9.103	» »	»		»	» »	Motorista.
Jorge V. Ewe	9.114	» part.	»		»	» 79	»
Mestre Blatgé	9.245	» »	»		»	» 248 L	Proprietario.
Antonio Raymundo	9.526	» frete	»		»	» »	Motorista.
Mario Campos	23	» part.	10		»	» »	»
Light and Power	51	» obs.	»		»	» »	Motorista.
Idem	62	» »	»		»	» »	»
Idem	65	» »	»		»	» 92	Proprietario.
Idem	80	» »	»		»	» 81	»
Idem	93	» »	»		»	» 248 L	»
Idem	105	» »	»		»	» »	»
Idem	125	» »	»		»	» »	»
Manoel Chavão	127	» carga	»		»	» 79	Motorista.
Rio Viação S. A.	129	» obs.	»		»	» 248 L	Proprietario.
Viação Guanabara	166	» »	»		»	» »	»
Emp. N. A. Viação	197	» »	»		»	» »	»
Luiz M. de Freitas	217	» »	»		»	» »	»
Joaquim Pinto	348	» frete	»		»	» »	»
Companhia Hanseatica	414	» carga	»		»	» 85	»
José V. niqua	467	» part.	»		»	» 102	Motorista.
E. Fernandes	475	» frete	»		»	» 248 L	»
A. Cesar Britas	531	» part.	»		»	» 79	Proprietario.
João Miranda	581	» carga	»		»	» 144	Motorista.
Corrêa Costa & Comp.	727	» »	»		»	» 100	Proprietario.
José Soares	738	» »	6		»	» »	»
Pedro P. Lima	910	» part.	»		»	» 77	Motorista.
João M. Silva	1.099	» frete	»		»	» »	»
Manoel F. Igreja	1.271	» carga	»		»	» 81	»
Souza Baptista & Comp.	1.296	» »	»		»	» 248 L	Proprietario.
Manoel de Araujo	1.531	» frete	»		»	» »	Motorista.
W. R. da Silva	1.895	» carga	»		»	» »	»
Antonio Maciel	1.982	» »	»		»	» 92	»
José Duarte	2.310	» frete	»		»	» 248 L	»
Avelino Monteiro	2.426	» »	»		»	» »	»
Stamberg & Comp.	2.602	» »	»		»	» 79	Proprietario.
Mestre Blatgé	2.703	» »	»		»	» 85	»
Jayme Almeida	3.100	» part.	»		»	» 102	Motorista.
S. Duarte	3.548	» frete	»		»	» 79	»
Manoel Villas Bôas	3.635	» »	»		»	» 86	»
Walter Macedo	3.703	» part.	»		»	» 102	»
E. D. S. Paulo	4.677	» »	»		»	» 248 L	Proprietario.
Henrique Leite	4.751	» frete	»		»	» 79	Motorista.
A. de Souza	5.011	» part.	»		»	» 102	»
T. L. Wright & Comp.	5.425	» »	»		»	» »	Proprietario.
José Fernandes	5.502	» frete	»		»	» 248 L	Motorista.
Otto Caldas	5.513	» part.	»		»	» 102	»
Gustavo Rodrigues	5.566	» frete	»		»	» 79	»
Gentil de Castro	5.524	» part.	»		»	» 248 L	»
J. G. Freire	6.129	» »	»		»	» 79	»
A. A. Rocha	6.176	» »	»		»	» »	»
José T. Pinto	6.352	» frete	»		»	» 248 L	»
Eloy Baptista & Comp.	6.476	» part.	»		»	» 102	Proprietario.
José Marques	6.808	» frete	»		»	» »	Motorista.
José F. Zucarino	6.833	» »	»		»	» 29	Proprietario.
José M. Fernandes	6.871	» part.	»		»	» »	»
João R. de Almeida	6.931	» »	»		»	» 348 L	Motorista.
Antonio A. Sampaio	7.023	» »	»		»	» »	Proprietario.
José de Mendonça	7.391	» frete	»		»	» 87	Motorista.
Francisco S. Pinto	7.558	» »	»		»	» 79	»
Antonio J. Santos	7.554	» »	»		»	» 85	»
José C. Marinho	7.907	» »	»		»	» 87	Proprietario.
Francisco Andrade	7.990	» »	»		»	» 248 B	Motorista.
Manoel Roqueira	7.999	» part.	»		»	» 79	Proprietario.
Eduar Machado	8.009	» »	»		»	» 102	Motorista.
A. A. Fontes	8.060	» »	»		»	» »	»
Carlos Rodrigues	8.148	» »	»		»	» 144	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José M. Santos	8.327	Auto part.	10	Março	1928	» 102	»
Antonio J. Cardoença	8.6[illegible]1	» frete.	»	»	»	» 86	»
Mario Ribeiro	8.735	» »	»	»	»	» 218 L	»
F. Azevedo	8.773	» »	»	»	»	» »	»
Henrique A. Mello	8.811	» part.	»	»	»	» »	»
Joaquim A. Silva	8.957	» frete.	»	»	»	» »	»
Studebaker do Brasil	9.030	» part.	»	»	»	» 102	Proprietario.
Mario O. Cutrera	9.303	» frete.	»	»	»	» 213 L	»
Antonio Almeida	9.472	» »	»	»	»	» »	Motorista.
O. Luiz Pinto	9.735	» part.	»	»	»	» »	Proprietario.
Stolzberg & Comp.	9.752	» frete.	»	»	»	» 87	»
Manoel Gusmão Filho	9.760	» part.	»	»	»	» 102	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de março de 1928. — O inspector, *Zumalá Bonoso.*

Policia do Districto Federal

EDITAL DE DESEMPATE

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia communico aos Srs. interessados que serão recebidas e abertas, na Quarta Secção da Secretaria da Policia do Districto Federal, ás 14 horas do dia 19 do corrente mez, propostas para desempate entre os concurrentes abaixo mencionados e referentes á concurrencia administrativa ou permanente, realizada em 15 do mez andante:

GRUPO II

Ferragens

Concurrentes — Artigos — Unidade — Preços

A. Barros & Comp., Limitada e Dias Garcia & Comp.:

Alargador manual, parallelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 9 m/m., um..... 4$100

Alargador manual, parallelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 24,5 m/m., um..... 15$000

Alargador manual, parallelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 25 m/m., um..... 15$400

Secretaria da Policia do Districto Federal, 16 de março de 1928. — Pelo secretario geral, interino, *Gustavo Pereira de Freitas*, sub-secretario, interino.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE DECORAÇÕES EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DA CHEFATURA DE POLICIA.

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52, paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na quarta secção de Contabilidade da secretaria da Policia do Districto Federal propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 2 de abril do corrente anno, na quarta secção da Contabilidade da secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das propostas, a importancia de um conto de réis (1:000$), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de autorizar a execução do serviço, quando julgar convenientes e bem assim de annullar a concurrencia, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 14 de março de 1928. — O secretario geral, interino, *Gustavo Pereira de Freitas*, sub-secretario, interino.

DECORAÇÕES EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DA CHEFATURA DE POLICIA

Classificação — Preço de base

Sala do assistente militar:

2 bandeaux de damasco algodão, com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.

6 vitrages de setineta com tringles e consolos.

4 reposteiros de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de lã.

Quarto do Assistente Militar:

1 Bandeau de damasco algodão com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.

1 vitrage de setineta com tringles e consolos.

1 reposteiro de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de lã.

Quarto do Dr. chefe de Policia:

2 reposteiros de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de lã.

1 bandeau de damasco algodão, com passamaria identica, com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.

Banheiro do Dr. chefe de Policia:

3 vitrages de setineta com tringles e consolos metal bronze platinado, por 5:150$000.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de car-

teiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Annibal Eubouk Tamborim, protocollo n. 70.947.

Joaquim de Oliveira Borges, protocollo n. 78.604.

Theodoro Araujo Cesar, protocollo numero 78.801.

Thales Rollemberg dos Santos, protocollo n. 40.248.

Carlos Gomes, protocollo n. 15.942.

Joaquim Pereira da Silva, protocollo n. 69.747.

João Elias da Cruz, protocollo numero 77.172.

Manoel Pereira da Costa, protocollo n. 81.839.

Francisco da Silva Santos, protocollo n. 84.582.

Antonio Rebello de Mattos, protocollo n. 101.851.

Orlando de Mello Cunha, protocollo n. 110.075.

Dr. Synval de Sant'Anna Reis, protocollo n. 3.424.

Manoel Alves Teixeira Primo, protocollo n. 112.253.

Tancredo Ferreira do Nascimento, protocollo n. 28.553.

Julio de Mello Mattos, protocollo numero 34.193.

José Rodrigues Lessa, protocollo numero 47.938.

Salvador Jorio, protocollo n. 50.805.

Raphael Lobato Franco, protocollo numero 107.295.

José Martins Duarte, protocollo numero 105.197.

Raul da Rosa Mello, protocollo numero 89.788.

Nelson Corrêa da Silva, protocollo numero 113.017.

Antenor Braulio de Aguiar, protocollo n. 7.489.

Rubens Senna Mattos, protocollo numero 13.218.

Benigno Teixeira Bastos, protocollo n. 22.326.

Ezequiel Filgueiras, protocollo numero 23.786.

Rubens Barbosa Dalva, protocollo numero 24.135.

Americo Correia Mendonça, protocollo n. 27.752.

Abilio Peixoto de Oliveira, protocollo n. 27.754.

Jacintho de Siqueira, protocollo numero 35.743.

José Gomes Teixeira, protocollo numero 41.707.

Glicerio dos Anjos, protocollo numero 43.199.

Guilherme Paes de Andrade, protocollo n. 43.500.

Manoel Leopoldino de Souza, protocollo n. 56.124.

Pedro dos Anjos Pereira, protocollo numero 58.713.

José Honorio Menelik, protocollo numero 60.266.

Waldemar Monte Mór, protocollo numero 72.420.

Hercules Casteliano Belleza, protocollo n. 74.890.

Oswaldo Lage Coelho, protocollo numero 81.340.

Lafayette Müller Leal, protocollo numero 35.423.

Thomaz Zoege, protocollo n. 37.852.

Alfredo Coelho da Silva, protocollo numero 50.688.

José Machado dos Santos, protocollo n. 56.611.

Emmanuel Barbosa da Silva, protocollo n. 60.751.

Orozimbo Lincoln do Nascimento, protocollo n. 62.623.

Oswaldo Chagas, protocollo n. 63.357.

José Bartholomeu Campos, protocollo n. 66.107.

Lino Pinto Leal, protocollo n. 68.718.

Joaquim Ferreira Soares, protocollo n. 69.119.

Orandino Fernandes Prado, protocollo n. 69.641.

Leocadio Ferreira Lima, protocollo n. 73.473.

Odorico Silva, protocollo n. 77.306.

Aristotelino Lopes, protocollo numero 80.081.

Antonio Teixeira, protocollo n. 83.688.

Joel Neves, protocollo n. 85.151.

Antonio Corrêa de Sá, protocollo numero 89.749.

Altamiro Altino de Oliveira, protocollo n. 90.782.

Henrique Araujo, protocollo numero 93.660.

José Oswaldo de Sá Lobato, protocollo n. 93.795.

José Belinho, protocollo n. 98.197.

Antonio da Costa Albuquerque Müller, protocollo n. 98.996.

Nicanor Rangel dos Santos, protocollo n. 109.055.

Antonio Teixeira de Carvalho, protocollo n. 111.884.

Antonio José da Cunha, protocollo numero 110.273.

Francisco Ferreira Pimenta, protocollo n. 10.170.

Rodolpho Garcia, protocollo n. 13.294.

Lourenço Méga, protocollo n. 39.895.

Pedro Ferreira de Vasconcellos, protocollo n. 42.160.

Carlos da Silva, protocollo n. 43.415.

Geraldo Pereira Leite, protocollo numero 47.693.

Manoel Alves Ribeiro, protocollo numero 76.524.

Rubem Ferreira dos Santos, protocollo n. 84.965.

Rubem Pinheiro, protocollo n. 85.724.

Alberto Antonio da Costa, protocollo n. 95.260.

João Luiz de Oliveira, protocollo numero 96.963.

Epyphanio da Costa Santos, protocollo n. 105.854.

Raul Vieitas, protocollo n. 111.956.

Angelo Campos, protocollo n. 23.635.

Eugenio Campos, protocollo n. 32.195.

Ibsen Lamarão, protocollo n. 49.197.

José Laffarque, protocollo n. 65.713.

Alvaro Figueiredo, protocollo numero 96.524.

Manoel Barnabá de Oliveira Jardim, protocollo n. 445.

Roberto Alves de Almeida, protocollo n. 9.922.

José Brito de Souza, protocollo numero 12.068.

Antonio Isidoro Fernandes, protocollo n. 17.536.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1928. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Faço publico, de ordem do Sr. director, que na secretaria desta directoria se acha aberta até o dia 22 de março de 1928, a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer durante o exercicio de 1928, ao fornecimento de ferragens, madeiras e caixotes e artigos de illuminação, relacionados no edital de concurrencia administrativa permanente publicado no *Diario Official* de 9 de março do corrente anno.

Directoria de Meteorologia, 10 de março de 1928. — *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Superintendencia do Serviço do Algodão

SECÇÃO TECHNICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 1 até 31 de março proximo futuro, estarão abertas nesta superintendencia as inscripções para o curso de especialização a cargo da Secção Technica, de accôrdo com as Instrucções approvadas pela Portaria do Sr. ministro, de 4 de janeiro do corrente anno e publicadas no *Diario Official* de 8 do mesmo mez.

Os candidatos extranhos ao Serviço do Algodão, deverão se inscrever mediante requerimento endereçado ao superintendente do Serviço do Algodão, acompanhado dos titulos scientificos que possuirem, indicando os estabelecimentos onde houverem trabalhado; attestado de bom procedimento (folha corrida); attestado de bôa saude e caderneta de reservista, si forem menores de 30 annos.

Além desses documentos, de caracter obrigatorio, poderão os candidatos exhibir outros em que provem serviços em qualquer ramo da administração publica ou particular, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos relativos ao algodão.

Os interessados poderão se inscrever em qualquer das materias abaixo especificadas, devendo isso constar do requerimento de inscripção:

a) biometria e estatistica mathematica;

b) morphologia e physiologia da semente. Defesa sanitaria do algodoeiro;

c) estudo agricola e physico do algodão;

d) estudo chimico do algodão e seus sub-productos.

Os funccionarios deste serviço, candidatos ao curso de especialização, deverão instruir seus requerimentos com a informação assignada pelo seu superior hierarchico, declarando não importar o afastamento do requerente, da séde dos seus trabalhos, em grande prejuizo á bôa marcha dos mesmos e quaes o comportamento e aptidões do candidato para os trabalhos agricolas.

No corrente anno o numero de alumnos não poderá exceder de seis.

Quaesquer outros informes serão prestados nesta superintendencia, no Palacio das Festas, á avenida das Nações.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 13 de fevereiro de 1928. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

Serviço de Informações

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado na pagina numero 6.478 do *Diario Official* de 6 do corrente e para a rectificação constante do mesmo *Diario*, do dia 14.

Serviço de Informações, em 14 de março de 1928. — *Affonso Costa*, director.

Serviço de Povoamento

Patronato Agricola "Casa dos Ottoni". Serro, Estado de Minas Geraes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO, A ESTE PATRONATO, DE ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO JUNTA, DURANTE O EXERCICIO DE 1928

De ordem do Sr. director deste patronato, faço publico que, tendo sido annullada a concurrencia administrativa permanente, realizada no dia 2 de fevereiro ultimo, para os fornecimentos dos artigos constantes dos grupos de ns. 1 a 10, do edital de 26 de dezembro de 1927, receberá a directoria deste patronato, até o dia 7 de abril proximo futuro, pedidos de novas inscripções e proposta para o fornecimento dos artigos constantes dos referidos grupos e de diversos outros mais, todos mencionados nos grupos de 1 a 8, que vão adeante publicados, ficando os proponentes sujeitos a todas as condições estatuidas no edital abaixo:

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento á directoria deste patronato, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a séde do seu estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, em original ou publica-fórma, quitações dos impostos federaes e municipaes, inclusive o do ultimo imposto de renda. Nesse requerimento farão constar a declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeitam á pena imposta pelo art. 762 do já citado regulamento.

II

Verificada a idoneidade dos concurrentes, será por despacho do Sr. director deste patronato ordenada a immediata inscripção dos mesmos, sendo então restituidos os respectivos documentos.

III

Os interessados apresentarão, juntamente com os requerimentos a que se refere a condição I, em um enveloppe, á parte, fechado e lacrado com a indicação exterior do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos das unidades constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente feitas á machina ou manuscriptas.

IV

Os negociantes inscriptos deverão recolher, mediante guia da directoria deste patronato, como caução, no Thesouro Nacional ou nas collectorias do mesmo, as importancias de réis 600$000, 800$000 e 1:000$000, conforme forem inscriptos, em um, dous, tres, ou mais grupos.

Essa caução, que poderá ser feita em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, garantirá a abertura da proposta e responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital.

O conhecimento acima referido ficará annexado ao processo desta concurrencia, só podendo ser levantada a caução depois de esgotado o periodo em que vigorar a concurrencia. Ao concurrente, ao qual não fôr adjudicado nenhum fornecimento, será restituida a importancia caucionada mediante despacho do Sr. director referido.

V

Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogado, por igual prazo, successivamente até a terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a sua prorogação ou si a directoria deste patronato não fizer identica declaração.

VI

Todos os materiaes serão de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações das relações que este acompanham e com as amostras e modelos existentes nesta directoria. Os proponentes, além disso, deverão apresentar as suas amostras, ficando archivadas neste patronato as que forem escolhidas, quando assim exigido.

VII

O fornecimento será feito dentro do prazo que determinar esta directoria, a contar do acto da entrega do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado, ou immediatamente, no caso de urgencia. Quando se tratar de artigos a confeccionar, serão elles igualmente fornecidos nos prazos que forem concedidos pelo Sr. director deste patronato.

VIII

Os fornecimentos serão pedidos por esta directoria e entregues no almoxarifado deste patronato, correndo por conta dos fornecedores as despezas de emballagens e carretos até o referido ponto e, bem assim, as despezas provenientes de transportes de estradas de ferro, companhias de navegação ou de outra qualquer origem. Os encaixotamentos, emballagens, etc., serão feitos de modo que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado. Os que chegarem com avarias, devido ao seu máo acondicionamento, não serão acceitos.

IX

Não sendo acceitos os artigos que não satisfizerem as condições precedentes, deverá o fornecedor providenciar sobre a sua substituição immediata, os quaes serão adquiridos na praça por este patronato no caso de não ser immediatamente satisfeito o pedido de substituição. A despeza dos artigos assim adquiridos correrá por conta do fornecedor e será deduzida da caução que houver feito si não satisfizer immediatamente o pagamento da conta que lhe fôr apresentada. O fornecedor terá o prazo de quarenta e oito horas para completar a caução assim desfalcada, incorrendo na perda do fornecimento e de sua idoneidade aos fornecimentos, si porventura, isso deixar de fazer.

X

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente, até o dia 5 de cada mez, em quatro vias, acompanhadas dos respectivos pedidos e de um requerimento dirigido a esta directoria, pedindo o respectivo pagamento. Não serão processadas as que não vierem acompanhadas das respectivas duplicatas.

XI

Esta directoria reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia e de só adquirir os materiaes relacionados quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

XII

A abertura das propostas das firmas inscriptas realizar-se-ha no dia 7 de abril proximo futuro, ás 13 horas, e á vista do conhecimento de caução a que se refere a condição IV deste edital.

Secretaria do Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", em Serro, Estado de Minas Geraes, 12 de março de 1928. — *Sebastião Ferreira Rabello*, escripturario. Visto. — *Octavio Café*, director.

GRUPO N. 1

Generos alimenticios

1. Arroz branco de 1ª qualidade, kilo.
2. Arroz vermelho, kilo.
3. Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo.
4. Alhos grandes, cento
5. Aveia "Quacker", lata.
6. Batata ingleza, kilo.
7. Bacalhau de 1ª qualidade, kilo.
8. Biscoutos Leal Santos ou semelhantes, a granel, kilo.
9. Bananas, cento.
10. Cebolas de cabeça, kilo.
11. Carne secca de 1ª qualidade, kilo.
12. Carne de porco salgada, de 1ª qualidade, kilo.
13. Carne verde sem ossos, de 1ª qualidade, kilo.
14. Café em grão, de 1ª qualidade, kilo.
15. Chocolate em barra, de 1ª, kilo.
16. Chá Lipton, preto ou verde, kilo
17. Farinha de mandioca de 1ª, kilo.
18. Farinha de trigo de 1ª, kilo.
19. Feijão preto de 1ª, kilo.
20. Feijão mulatinho de 1ª, kilo.
21. Fubá de milho de 1ª, kilo.

22. Frangos regulares, um.
23. Laranjas, cento.
24. Leite de vacca, litro.
25. Leite condensado "Moça", enlatado, litro.
26. Macarrão branco ou amarello, kilo.
27. Matte em folhas, de 1ª, kilo.
28. Massa de tomate nacional, kilo.
29. Maizena em pacote, kilo.
30. Ovos frescos, duzia.
31. Marmelada de 1ª, kilo.
32. Queijo de Minas de 1ª, kilo.
33. Sal grosso, kilo.
34. Sal fino, kilo.
35. Toucinho de 1ª (fresco), kilo.
36. Banha nacional em lata de 10 kilos, lata.
37. Canella em rama, kilo.
38. Azeite doce de 1ª, Bertolli ou semelhante, litro.
39. Pão de trigo, kilo.
40. Pão mixto com 50 % de mandioca, kilo.
41. Vinagre tinto nacional, de 1ª, litro.
42. Vinagre branco nacional, de 1ª, litro.
43. Pimenta do reino, de 1ª, kilo.
44. Rapaduras claras, de 1ª, kilo.
45. Ossos de boi, para sopa, kilo.

GRUPO N. 2

Ferragens, tintas e artigos de ferragistas

1. Argolas de ferro, para cabrestos, sortidas, kilo.
2. Argolas de ferro, para tirantes, kilo.
3. Argolas de metal amarello, para cabrestos, kilo.
4. Argolas de metal amarello, para tirantes, kilo.
5. Aço para molas, kilo.
6. Aço Milano, para calçar, kilo.
7. Aço para brocas, kilo.
8. Aço rapido, para ferramentas de torno, kilo.
9. Agulhas para machinas "Singer", para sapateiro, ns. 18-2, ns. 1, 2 e 3, papel com 25 agulhas, papel.
10. Agulhas para machina "Singer" 29 K-31, de selleiro, ns. 1, 2 e 3, papel.
11. Agulhas de coser á mão "Aguia", ns. 4, 6, 8, 10 e 12, papel.
12. Agulhas para machina "Singer", de alfaiate, ns. 1 e 1 1/2, papel.
13. Agulhas para machina "Familia" ns. 1 1 1/2, 2 e 3, papel.
14. Azeite de mamona de 1ª, garrafa.
15. Alcool de 40 gráos, litro.
16. Azeite doce de 2ª qualidade, litro.
17. Anilina allemã, em vidro, gramma.
18. Acido muriatico, litro.
19. Arame de aço duro para molas, ns. 1, 2, 3 e 4 millimetros em rolo, kilo.
20. Alvaiade de zinco "Ville Montagne", kilo.
21. Agua raz "Prats", kilo.
22. Azul "R. H.", allemão, legitimo, kilo.
23. Azul nacional, kilo.
24. Arame zincado, de ferro, ns. 10, 11, 12, 13, 14 e 15, kilo.
25. Arame farpado, de 1ª, com 40 kilos, rolo.
26. Botões rapidos, côres sortidas, caixa.
27. Barbante em chicote, chicote.
28. Breu, kilo.
29. Brochas francezas, para caiar, ns. 8, 9 e 10, uma.
30. Baldes de ferro zincado, com 0m,28 de bocca por 0m,30 de altura e 0m,20 de fundo, um.
31. Balde de ferro zincado, de 0m,32 x 0m,34 x 0m,22, um.
32. Balde de ferro zincado, de 0m,36 x 0m,40 x 0m,24, um.
33. Colla da Bahia, de 1ª, kilo.
34. Copo de vidro, um.
35. Crosta chromo de 1ª, côres sortidas, pé.
36. Crosta chromo de 2ª, côres sortidas, pé.
37. Cera virgem, kilo.
38. Cravador de aço (sortido), um.
39. Couro crú, de boi, de 1ª, kilo.
40. Couro crú, de cabrito, de 1ª, kilo.
41. Carvão vegetal, de 1ª, carga.
42. Corda de juta, de grossuras diversas, kilo.
43. Cyanureto amarello de potassa, kilo.
44. Corda barquinha de linho, kilo.
45. Corda grossa de linho, kilo.
46. Carneira n. 00, pé.
47. Cano de chumbo de 1/4 a 1", para agua, kilo.
48. Cano de ferro galvanizado, de 1/4 a 1", kilo.
49. Cimento "Portland", em barricas de 60 kilos, barrica.
50. Coxinilho de linho, de 1.000 grammas, um.
51. Coxinilho de couro animal (cachorro ou carneiro), um.
52. Cal extincta, kilo.
53. Cravos para ferrar, "Raio", n. 8-7, cento.
54. Cobre em chapa, kilo.
55. Cobre em chapa rectangular, de 2 millimetros de espessura por 0m,50 de largura, kilo.
56. Capachos de côco, com 0m,50 x 0m,25, um.
57. Capachos de arame, com 0m,50 x 0m,25, um.
58. Cadeados de ferro galvanizado, com corrente, para portão, um.
59. Idem, pequeno, para armario ou porta, um.
60. Collecção de algarismos de zinco de 60 millimetros, uma.
61. Collecção de alphabetos de zinco de 60 millimetros, uma.
62. Dobradiças de ferro, americanas, de 1/4 a 3", par.
63. Dobradiças de ferro, americanas, de 2 1/4 a 3", par.
64. Dobradiças de ferro, americanas, de 3 1/2 a 4", par.
65. Atanado de 1ª qualidade, pé.
66. Estanho virgem, legitimo, "Carneiro", kilo.
67. Espanador de penna, grande, um.
68. Espanador de penna, pequeno, um.
69. Ferraduras para muares, sob medida, uma.
70. Ferraduras para cavallo, sob medida, uma.
71. Fechadura de trinco, para porta com 4 chaves, de 1ª, uma.
72. Fechadura de trinco, para porta com 2 chaves, "Georges", uma.
73. Fechadura toda de latão para armario ou gaveta, "Georges", uma.
74. Fechadura toda de latão, com 2 chaves nickeladas, para armario ou gaveta, uma.
75. Fechadura de ferro, para porta, com 2 chaves, de 1ª, uma.
76. Freio de nickel, para animal, um.
77. Freio de ferro, para animal, um.
78. Ferro chato em chapa, kilo.
79. Ferro em chapa de 2 m/m de espessura por 1 metro de largura e 2 a 2 ½ de comprimento, kilo.
80. Ferro zincado "Apollo" em chapa, kilo.
81. Ferro em vergalhão de 2 m/m por 4 cm., kilo.
82. Ferro em vergalhão de 1, 2, 3, 4, 5 e 6 cm. de diametro, kilo.
83. Fio de aço de 1 m/m de diametro, kilo.
84. Fio de aço de 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 m/m de diametro, kilo.
85. Fio pardo "Fox", novelo.
86. Fivellas de ferro, para cabrestos, sortidas, kilo.
87. Fivellas de ferro, para tirantes, sortidas, kilo.
88. Fivellões de ferro estanhado, kilo.
89. Grampos para cerca de arame, kilo.
90. Giz em pedra, para carpinteiro, kilo.
91. Ilhozes, côres sortidas, caixa de 200, caixa.
92. Jalde cromo, kilo.
93. Latão em lençol, kilo.
94. Limas chatas, para ferreiro, de 0m,30, uma.
95. Limas chatas de 0m,30, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, uma.
96. Limas chatas, de 0m,15, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, uma.
97. Lima meia canna 0m,30, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, uma.
98. Limas meia canna 0m,20, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, uma.
99. Limas meia canna 0m,15, dos fabricantes Fry, Greaves.
100. Limas faca 0m,30, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, uma.
101. Limas faca 0m,15, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, uma.
102. Limas faca 0m,10, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, uma.
103. Limas meia canna agulha 0m,30, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, uma.
104. Limas meia canna agulha 0m,20, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, uma.
105. Limas meia canna agulha 0m,15, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, uma.
106. Limas triangulares 0m,30, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, uma.
107. Limas triangulares 0m,20, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, uma.
108. Limas triangulares 0m,10, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, uma.
109. Limas bastardas 0m,30, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, uma.

110. Limas bastardas 0m,20, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, uma.
111. Limas bastardas 0m,15, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, uma.
112. Limatões redondos de 0m,30, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, um.
113. Limatões redondos de 0m,20, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, um.
114. Limatões redondos de 0m,15, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, um.
115. Limatões agulha de 0m,30, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, um.
116. Limatões agulha de 0m,20, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, um.
117. Limatões agulha de 0m,15, dos fabricantes Fry, Greaves, Morsan Company ou Kleusa, um.
118. Lixa em papel, sortida em numero, folha.
119. Lixa em panno, sortida em numero, folha.
120. Linha para sellaria, "Corrente", em carreteis de 500 jardas, sortida em côres e numeros, carretel.
121. Laffite em placas para caldear, em caixas de 12 placas, caixa.
122. Idem em pó, para soldar ferro, kilo.
123. Lixa de panno e esmeril para ferro, sortida em numeros, folha.
124. Margaridas de metal branco, duzia.
125. Idem de folha, duzia.
126. Oleado inglez, com 1m,40 de largo, metro.
127. Urinol de agatha branco de 0m,22 de bocca, um.
128. Urinol de agatha branco de 0m,24 de bocca, um.
129. Oleo de linhaça Blundel-Spence, kilo.
130. Idem, idem, em tambor de 50 kilos, tambor.
131. Oca franceza, kilo.
132. Pregos ponta de Paris, n. 10 X 10, 12 X 12, 15 X 15, kilo.
133. Pregos ponta de Paris, ns. 16 X 18, 17 X 21, 18 X 24, 19 X 27, 20 X 30, 21 X 33, kilo.
134. Pregos ponta de Paris, ns. 29 X 42, 30 X 45, 31 X 48, 34 X 35, 36 X 61, 37 X 64, kilo.
135. Parafusos de fenda, sortidos em tamanho, kilo.
136. Parafusos com porca, sortidos em tamanho, kilo.
137. Pelle de porco, de 1ª, côres sortidas, pé.
138. Paina para cangalha, kilo.
139. Pinceis de cabello, chatos e redondos, um.
140. Pó de sapateiro, kilo.
141. Pixe, kilo.
142. Papel hygienico, milheiro.
143. Rebites de ferro, sortidos em tamanho, kilo.
144. Rebites de cobre, sortidos em tamanho, kilo.
145. Pellica de 1ª, côres sortidas, pé.
146. Rebites de ferro galvanizado, sortidos em tamanho, kilo.
147. Raspa de 1ª, pé.
148. Roxo rei, kilo.
149. Sovellas grandes, com cabo, rectas, uma.
150. Sovellas médias, com cabo, rectas, uma.
151. Sovellas pequenas, com cabo, rectas, uma.
152. Sovellas grandes, curvas, com cabo, uma.
153. Sovellas regulares, curvas, com cabo, uma.
154. Sovellas pequenas, curvas, com cabo, uma.
155. Sovellas pequenas, rectas, sem cabo, uma.
156. Sovellas médias, rectas, sem cabo, uma.
157. Sovellas pequenas, rectas, sem cabo, uma.
158. Sola de 1ª, para sapateiro, kilo.
159. Sola de 1ª, para selleiro, kilo.
160. Sola ingleza, kilo.
161. Sebo de 1ª, kilo.
162. Sapolim sortido em côres, em lata, kilo.
163. Sapolim sortido em côres, em lata, lata.
164. Sal de azedas, kilo.
165. Solda para aluminio "Simplex", kilo.
166. Solda forte para latão, cobre e bronze "Laffite", kilo.
167. Solda forte para cobre e ferro "Laffite", kilo.
168. Solda para folha, em verguinhas, kilo.
169. Seccante Castello, em pacote, kilo.
170. Tinta preta, de 1ª, para calçado, "Phenomeno", kilo.
171. Tornos de metal amarello, para meia sola, kilo.
172. Tornos de metal amarello, para uma sola, kilo.
173. Tornos de metal amarello, para sola e meia, kilo.
174. Tornos de ferro para meia sola, kilo.
175. Tornos de ferro para uma sola, kilo.
176. Tornos de ferro para sola e meia, kilo.
177. Taxas de chuliar, numeros sortidos, pacote.
178. Talha (pote) com torneira para agua, uma.
179. Tinta branca preparada, de 1ª, kilo.
180. Tinta branca Olsina, kilo.
181. Tinta de côr, preparada, kilo.
182. Torneira de metal com macho de ¾", uma.
183. Torneira de metal com valvula de ½", uma.
184. Terro de Sienne queimada, kilo.
185. Terra de Sienne crua, kilo.
186. Tijolos requeimados, de 0m,20 X 0m,10 X 0m,08, milheiro.
187. Telhas de canal, para coberturas, typo nacional, milheiro.
188. Tintas sortidas em côres, preparadas, "Koverflor", kilo.
189. Esmalte "Koverflor", kilo.
190. Vidros para vidraça de 0m,90 X 1m,00, liso, de 3 m/m, caixa.
191. Verde Londres, Hard Millori, qualquer numero, kilo.
192. Verde ultramar, kilo.
193. Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo.
194. Verde nativo R. U., kilo.
195. Vermelhão de sapateiro, kilo.
196. Verniz copal branco e preto (inglez), galão.
197. Verniz Carriage Noble & Hoare, galão.
198. Verniz Flating Nobles & Hoare, galão.
199. Verniz Crystal Brundell Spence & Comp., Royal Standard, Ohio e Murphy, galão.
200. Vaqueta de 1ª, pé.
201. Vassoura de piassava, de 19 furos, uma.
202. Vassoura de piassava dobrada, uma.
203. Vassoura de palha americana, com seis fios, uma.
204. Zarcão, kilo.
205. Zinco em chapa, kilo.
206. Zinco liso em folha, kilo.
207. Zinco corrugado, pé.
208. Folha zincada lisa, pé.
209. Dynamite "Nobel", em cartuchos sortidos, kilo.
210. Espoletas "Sprenstoffe", n. 1, cento.
211. Espoletas "Sprenstoffe", ns. 2 e 3, cento.
212. Estopim inglez, preto, pé.
213. Escova de piassava, para lavar casa, uma.

GRUPO N. 3

Artigos de electricidade e diversos, comprehendendo Combustivel, Insecticidas, Material Hygienico, etc.

1. Arsenico puro Wernock, kilo.
2. Angelim serrado ou lavrado, de 10 x 10 cm., metro L.
3. Angelim serrado ou lavrado, de 15 x 15 cm., metro L.
4. Areia lavada e peneirada, carga.
5. Barauna serrada ou lavrada de 10 x 12 cm., metro L.
6. Barauna serrada ou lavrada de 12 x 15 cm., metro L.
7. Barauna serrada ou lavrada de 20 x x20 cm., metro L.
8. Baquetas pretas de madeira para tambor, par.
9. Carrapaticida "Cooper" em tambores de 20 litros, tambor.
10. Carrapaticida "Cooper" em tambores de 20 litros, tambor.
11. Creolina "Pearson", litro.
12. Cruzwaldina, litro.
13. Cleats com parafusos, par.
14. Carvalho serrado ou lavrado, de 10 x 10 cm., metro.
15. Carvalho serrado ou lavrado, de 15 x 15 cm., metro.
16. Carvalho serrado ou lavrado, de 20 x 20 cm., metro.
17. Caibros roliços de madeira de lei, de 8 cm. de diametro e 4 metros de comprimento, duzia.
18. Caibros serrados de madeira de lei, de 6 x 6 cm., duzia.
19. Enxofre em bastão, kilo.
20. Fumo forte em corda, kilo.
21. Formicida "Capanema", litro.
22. Formicida "Paoscal", litro.
23. Formicida "Independencia", purificada, para expurgo de cereaes, litro.
24. Formicida em pó "Morte ás Formigas", do Dr. Olsen, kilo.
25. Sulfato de cobre do commercio, kilo.
26. Sulfato de ferro do commercio, kilo.
27. Fio flexivel, com isolamento de 1ª, duplo, n. 14, metro.
28. Fio flexivel, com isolamento de 1ª, duplo, n. 18, metro.
29. Fio isolado com borracha, preto, n. 12, metro.
30. Fio isolado com borracha, branco, n. 12, metro.
31. Fusivel de rolha, de 5 a 10 ampères, um.
32. Ferro para ferraduras, 7/7 x 1/4, kilo.
33. Folha de Flandres XX, cunheto.
34. Folha de Flandres XXX, cunheto.
35. Kaol em lata de 1/4 de litro, lata.
36. Kaol em lata de 1/8 de litro, lata.
37. Kerozene em latas de 18 litros, lata.
38. Limpa metal "Rex" em latas de 1/4 de litro, lata.
39. Lenha em carga, carga.
40. Lenha em carro, carro.
41. Moirões (postes) de candeia roliços, de 12 cm. de dia metro e dous metros de comprimento, duzia.
42. Pelle de 1ª, para tambor, uma.
43. Potassa refinada, kilo.

44. Pia de ferro esmaltado com valvula n. 1, para cosinha, uma.
45. Idem idem n. 2, uma.
46. Peroba serrada ou lavrada, de 10 x 20 cm., metro corrente.
46. Peroba serrada ou lavrada, de 20 x 20 cm., metro corrente.
47. Pilha de 1ª, para telephone (secca), uma.
48. Interruptores rotativos e parafusos, de 1ª, um.
49. Lampada electrica 120 volts, 1/2 watt, de 200 velas, uma.
50. Idem idem de 300 velas, uma.
51. Idem idem de 400 velas, uma.
52. Idem idem de 5 a 50 velas, uma.
53. Roldana de porcellana, uma.
54. Roseta para forro, com parafuso, uma.
55. Roseta para cleats e parafusos, uma.
56. Rupy em lata de 1/8 de litro, lata.
57. Sabão virgem de 1ª, kilo.
58. Saboneto "Orlando Rangel", em caixa com 3, caixa.
59. Sóda caustica em lata de um kilo, lata.
60. Sicupira serrada ou lavrada, de 10 x 10 cm., metro corrente.
61. Sicupira serrada ou lavrada, de 15 x 15 cm., metro corrente.
62. Supporte americano com chave, um.

GRUPO N. 4

Material escolar, artigos de expediente, etc.

1. Atlas geographico Olavo Freire, para curso primario, um.
2. Idem, F. T. D., idem idem, um.
3. Alfinetes inglezes, sortidos, caixa de 100 grammas, caixa.
4. Arithmetica elementar, de A. Trajano, cart., uma.
5. Arithmetica (Lições de), por Euclides Roxo, cart., uma.
6. Borracha Ruby n. 112, duzia.
7. Borracha Ruby n. 212, duzia.
8. Borracha circular, Eberhard Faber, n. 6.587, com escova, duzia.
9. Barbante fino em novello, um.
10. Brochuras com 50 folhas, de 23 x 16 cm., uma.
11. Brochuras com 25 folhas, de 23 x 16 cm., uma.
12. Brochuras com 100 folhas, de 23 x 16 cm., uma.
13. Boletim 10-P (Ordem de trabalho), milheiro.
14. Boletim 14-P (serviços de vigilancia diurna e nocturna), milheiro.
15. Boletim 15-P (notas do curso primario), milheiro.
16. Boletim 16-P (de aulas, trabalhos, etc.), milheiro.
17. Boletim 18-P (diario do consultorio medico e da enfermaria), milheiro.
18. Boletim 25-P (mappa demonstrativo das entradas e sahidas de generos para o rancho, durante o mez, cento.
19. Boletim 41-P (estatistica dos doentes tratados durante o anno e molestias), cento.
20. Boletim 42-P (estatistica dos doentes tratados durante o anno, idades e nacionalidades), cento.
21. Boletim 48-P (relação diaria dos generos sahidos do Economato para o rancho dos menores), milheiro.
22. Boletim 49-P (mappa mensal da entrada e sahida dos generos do Economato), cento.
23. Boletim 54-P (mappa dos menores existentes em 31/12, classificados por idade), cento.
24. Borracha "Jockey", pequena, para collegial, n. 120, duzia.
25. Colchetes para papel, "Universaes", ns. S-1, 2, 3, 4, 5 e 6, caixa com 72, caixa.
26. Idem, "O. K.", ns. 1 e 2, em caixa de 100, caixa.
27. Canivetes Rodgers & Sons, para trabalhos manuaes, um.
28. Cadernos para caligraphia vertical, de Francisco Vianna, ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, cento.
29. Cadernos em branco, para desenho, "Raphael", pequenos, cento.
30. Idem, idem, grandes, cento.
31. Idem, para cartographia, com 25 folhas, cento.
32. Caderno "O Discipulo Parisiense", nova edição, em collecção de 12 cadernos, para o ensino de desenho, collecção.
33. Cadernos "As Primeiras Regras do Desenho", para o ensino inicial de desenho, collecção de 10 cadernos, collecção.
34. Idem, "Desenho a Mão Livre", pelos Drs. Thomaz Lima e Oscar Thompson, collecção de 5 cadernos, collecção.
35. Alinhavos Bresser e Roca, collecção de 12 modelos e 12 cartões picotados, série.
36. Série de alinhavos grandes, em cartão, constando de figuras, mammiferos, aves, invertebrados e flores, collecção de 12 modelos, collecção.
37. Album para as collecções executadas, um.
38. Trabalhos manuaes, D. Rosina Nogueira Soares e Miguel Milano, série de 7 cadernos, série.
39. Idem, idem, Livro do Mestre, encadernado, um.
40. Caderno n. 1, para o 1º anno de ambos os sexos, cento.
41. Caderno n. 2, para o 2º anno masculino, cento.
42. Caderno n. 3, para o 3º anno masculino, cento.
43. Caderno n. 4, para o 4º anno masculino, cento.
44. Manual do Slojd Educativo, de Theophilo Costa, um.
45. Trabalho Manual Escolar, de Ezequiel Benigno de Vasconcellos Junior, um.
46. Guide Pratique des travaux manuels — Dumont et Philippon, um.
47. Enveloppes com material para os trabalhos manuaes, cento.
48. Cartilha, Thomaz Galhardo, uma.
49. Carimbo de borracha, por centimetro quadrado, centimetro.
50. "Coração", livro de leitura, cart., um.
51. Cesta de vime, de 35 cm. de diametro de bocca e 33 de altura, uma.
52. Esquadro de madeira, para collegial, "Faber", de 20 cm., um.
53. Folha de pagamento, impressa, do pessoal titulado, de 45 x 33 cm., cento.
54. Idem, idem, do pessoal mensalista, de 45 x 33 cm., cento.
55. Idem, idem, do pessoal assalariado, de 45 x 33 cm., cento.
56. Fita para machina de escrever, Remington, de qualquer côr ou duas côres, uma.
57. Furador de aço, de 0.17, com cabo de buxo, um.
58. Geographia, curso elementar, F. T. D., com mappa, uma.
59. Geographia, curso elementar, F. T. D., sem mappa, uma.
60. Geographia, curso elementar, Lacerda, uma.
61. Geographia, curso médio, Lacerda, uma.
62. Geographia Primaria, de Carlos Novaes, cart., uma.
63. Geometria Pratica (Noções), de Olavo Freire, cart., uma.
64. Geometria Elementar, curso medio, de F. T. D., uma.
65. Geometria Elementar, curso medio, de F. T. D., livro, parte do mestre, uma.
66. Grammatica Portugueza, curso primario, de João Ribeiro, uma.
67. Idem, idem, curso medio, uma.
68. Idem, idem, curso superior, uma.
69. Grammatica Portugueza, curso primario, de Eduardo Carlos Pereira, uma.
70. Idem, idem, curso medio, uma.
71. Idem, idem, curso superior, uma.
72. Serões Grammaticaes, de Ernesto Carneiro Ribeiro, encadernado, um.
73. Methodo de Dactylographia (novo), de Josephina Meinel, um.
74. Segundo Livro de Leitura, de Thomaz Galhardo, um.
75. Leituras Preparatorias, de Rocha Pombo, um.
76. Ensino Moderno, de Mario Bulcão, encadernado, um.
77. Ensino Moderno, de Mario Bulcão, encadernado, um.
78. Primeiro Livro de Leitura, de Felisberto de Carvalho, encadernado, um.
79. Segundo Livro de Leitura, de Felisberto Carvalho, um.
80. Terceiro Livro de Leitura de Felisberto Carvalho, um.
81. Quarto Livro de Leitura de Felisberto Carvalho, um.
82. Quinto Livro de Leitura, de Felisberto Carvalho, um.
83. Historia do Brasil, de J. M. de Lacerda, curso primario, uma.
84. Idem, idem, curso secundario, uma.
85. Historia do Brasil, de João Ribeiro, curso primario, uma.
86. Nossa Patria, de Rocha Pombo, encadernado, um.
87. Historia do Brasil, curso elementar, de Rocha Pombo, um.
88. Historia da America, de Rocha Pombo, cart., um.
89. Historia Natural, Josaphat Bello, encadernada, uma.
90. Historia Natural, Waldemiro Potsch, uma.
91. Historia de Minas Geraes, Lucio José dos Santos, encadernado, uma.
92. Historia do Brasil (Breves Lições) de Creso Braga, encadernada, uma.
93. Taboadas, de A. M. Barker, uma.
94. Taboadas, de Povoas Pinheiro, uma.
95. Mappa mural da Europa Physica, sem apparelho em madeira, um.
96. Idem do Estado de Minas Geraes, idem, idem, um.

97. Esponja grande, para quadro negro, uma.
98. Regua graduada com filete de metal, graduada até 50 cm., uma.
99. Regua pequena, para escola primaria, uma.
100. Timpano de metal, para aula, um.
101. Chorographia do Brasil, H. Scrosoppi, encadernada, uma.
102. Tela, de 1ª, verde, para uso identico ao do quadro negro, metro.
103. Livro de 300 folhas, pautadas, intercaladas de mata borrão, para ponto diario de funccionarios, de 40 x x 27, cms., em capa de couro, um.
104. Papel almasso, 33 linhas, de 1ª fls. inteiras, resma.
105. Papel almasso, 33 linhas, de 2ª, fls. inteiras, resma.
106. Papel liso de linho 22 x 33 cm., fls. inteiras, resma.
107. Papel liso para copia de machina, de 22 x 33, cm. em resmas de 400 folhas inteiras, fino, resma.
108. Papel liso de linho Linen Bank ou equivalente para copia de machina em 1|2 folhas, resma de 800 1|2 folhas, de 22 x 33 cm., resma.
109. Papel liso de linho, para machina "Royal Vellum", ou equivalente de sete kilos, resma de 400 folhas, de 0,22 x 0,33, resma.
110. Idem, idem, timbrado, para officio, de 0,22 x 0,33, de sete kilos, resma de 400 folhas, resma.
111. Idem, idem, timbrado, para officio, de 0,22 x 0,33, em 1/2 folhas, resma de 800 1/2 folhas, resma.
112. Papel carbono "Americano", n. 1.001, com azul, em caixas de 100 folhas, de 22 x 33 cm., caixa.
113. Idem, idem, "Caribonum", idem, idem, caixa.
114. Pennas "Excelsior", ns. 10 e 12, caixa de 100, caixa.
115. Pennas D. Leonard, n. 516, dourada, caixa de 72, caixa.
116. Pennas D. Leonard, n. 516, prateada, caixa de 72, caixa.
117. Idem, idem, 505, prateada, em caixa de 100, caixa.
118. Idem, J. B. Mallat, ns. 19, 16 ou 12, em caixa de 100, caixa.
119. Tinta preta "Sardinha", em frasco de 1/8, de litro, frasco.
120. Idem, idem, em frasco de um litro, litro.
121. Idem, idem, Stephens, frasco de 1/4 de litro, frasco.
122. Idem, Sardinha, carmin, em frasco de 1/8, frasco.
123. Tinteiro de vidro Paragon, n. 175, para duas tintas, um.
124. Idem de vidro com tampa de ferro em escrevaninha de ferro com descanço, para canetas, para uma tinta, um.
125. Mata-borrão de 36.288 grs., (80 libras), em folhas de 0m,60 x 0m,50, folha.
126. Idem, de 54.431 grs. (120 libras), em tiras de 0m,09 x 0m,23, cento.
127. Grampo para machina "Hotckiss", n. 1, milheiro.
128. Idem, idem, n. 3, milheiro.
129. Indice alphabetico, um.
130. Lousa para collegial, de 33 x 22 cm., uma.
131. Lapis Faber, preto, ns. 1, 2 e 3, duzia.
132. Idem para louza, revestido de madeira, cento.
133. Gomma arabica "Sardinha", em vidro de 1/4 de litro, vidro.
134. Talão de pedido de preços, com 100 folhas, de 33 x 28 cm., um.

Livros adoptados nas repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelo aviso n. 216, de 19 de novembro de 1913:

135. Modelo XI, livro para escripturação de entradas e sahidas de material de consumo, de 38 x 27 cm., folhas avulsas, cento.
136. Idem, XXIV, livro de conta corrente de generos alimenticios, de 38 x 27 cm., folhas avulsas, cento.
137. Idem, XXVI, livro de registro de inventario, modificado de accôrdo com a circular n. 9.832, de 25 de outubro de 1927, de 40 x 33 cm., de 600 paginas (300 folhas), um.
138. Idem, idem, folhas avulsas, cento.
139. Idem, XXIX, livro de registro de instrumentos, objectos ou apparelhos, de 38 x 27 cm., em folhas avulsas, cento.
140. Idem, XXXI, livro de carga e descarga de obras, das officinas, de 40 x 30 cm., em folhas avulsas, cento.
141. Idem, XXXIII, livro de discriminação de obras e concertos nas officinas, de 40 x 27 cm., em folhas avulsas, cento.
142. Idem, I, livro de creditos distribuidos e pagamentos requisitados, de 40 x 30 cm., em folhas avulsas, cento.
143. Idem, III, livro de carga de material permanente, de 33 x 27 cm., em folhas avulsas, cento.
144. Idem, V, livro de registro de semoventes e animaes de serviço, de 43 x 30 cm., em folhas avulsas, cento.
145. Idem, VIII, livro de registro geral de material, de 33 x x 27 cm., em folhas avulsas, cento.
146. Modelo IX, livro de registro de animaes de raça ou reproductores, de 38 x 27 cm., em folhas avulsas, cento.
147. Idem, XVI, livro de escripturação da renda, de 38 x 27 cm., em folhas avulsas, cento.
148. Idem XXV, livro de registro da producção do estabelecimento, de 40 x 30 cm., em folhas avulsas, cento.
149. Talão VII C, para requisição de material, em talões de 100 folhas, um.
150. Idem, idem com 50 folhas, um.
151. Talões modelo XXX, para autorização de serviços ás officinas, com 100 folhas, um.
152. Idem XXXII, de guia de descarga das officinas, com 100 folhas, um.
153. Machina de fazer ponta em lapis "Jupiter", n. 1, uma.
154. Idem, idem, Climax, uma.

GRUPO N. 5

Adubos chimicos

1. Escoria "Thomas", kilo.
2. Sulfato de potassa, kilo.
3. Sulfato de ammoniaco, kilo.
4. Sulfato de cal, kilo.
5. Salitre do Chile, kilo.
6. Chlorureto de potassio, kilo.
7. Superphosphato de cal, kilo.

GRUPO N. 6

Calçados e material de rouparia

1. Afacadores chatos de cor preta, par.
2. Idem amarellos, par.
3. Chapéo de palha, para trabalho, de rapaz, um.
4. Colchas de fustão branco, para solteiro, uma.
5. Ligas para menino, par.
6. Elastico branco ou de cor, de 15 m/m de largura, metro.
7. Mangas de vidro ns. 1, 2 e 3, para lampeão reflector, uma.
8. Meias de algodão, para rapazes, cores sortidas, par.
9. Fazenda para colchão de solteiro, metro.
10. Borzeguin de crosta chromo, de 1ª, preto, ns. 32 a 37, par.
11. Idem, idem, de cor branca ou natural ns. 32 a 37, par.
12. Méscla azul de 1ª, metro.

GRUPO N. 7

Diversos

1. Encadernação de livros de 25 a 50 folhas, uma.
2. Idem, idem de 50 a 200, uma.
3. Idem, idem de 200 a 300, uma.
4. Transporte de material, de Diamantina ou Barão de Guaicuhy, para este instituto, por unidade de arroba, uma.
5. Retratos de educandos, para carteira de saude, de 0m,05 x 0m,05, um.

GRUPO N.

Medicamentos a serem fornecidos mediante receituario medico

1. Formulas medicas, uma.
2. Preparados nacionaes (receita), uma.
3. Idem estrangeiros (receita), uma.

Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", em Serro, Estado de Minas Geraes, 10 de março de 1928. — *Sebastião Ferreira Rabello*, escripturario. Visto: — *Octavio Café*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Quadro demonstrativo de confronto de preços das firmas inscriptas no grupo I — Forragens

Abertura das propostas em 2 de março de 1928

Numero de ordem	Artigos	Firmas commerciaes concurrentes				Preços do mercado	Preços minimos	
		Fernandes Moreira & Comp.	Pereira de Mattos & Comp.	José Joaquim Ferreira & Comp.	Barcellos & Comp.			
1	Alfafa nacional, kilo	$530	$600	$560	*$528*	$300	$528	Barcellos & Comp.
2	Milho vermelho, kilo	*$469*	$580	$520	$470	$550	$469	Fernandes Moreira & Comp.
3	Milho picado, kilo	*$520*	$670	$540	$525	$700	$520	Idem.
4	Farello de trigo, kilo	*$295*	$350	$380	$300	$400	$295	Idem.
5	Fubá grosso, kilo	$450	$470	$490	*$425*	$500	$425	Barcellos & Comp.
6	Feno de Jaraguá, kilo	*$350*	—	$420	$399	$400	$350	Fernandes Moreira & Comp.
7	Aveia triturada, kilo	1$000	—	1$000	*$990*	1$000	$990	Barcellos & Comp.
8	Aveia em grão, kilo	$900	—	$980	*$890*	1$000	$890	Idem.
9	Remoido, kilo	$440	$500	$445	*$425*	$500	$425	Idem.
10	Triguilho, kilo	$490	$500	$450	*$440*	$500	$440	Idem.
11	Tankagem, kilo	1$200	—	1$000	*$900*	1$200	$900	Idem.
12	Osso moido, kilo	1$500	—	—	*$900*	1$500	$900	Idem.
13	Farello de linhaça, kilo	*$900*	—	—	1$000	1$000	$900	Fernandes Moreira & Comp.
14	Farello de algodão, kilo	*1$000*	—	—	1$100	1$000	1$000	Idem.
15	Casca de ostra, moida, kilo	*2$500*	—	—	3$000	3$000	2$500	Idem.
16	Sal grosso, kilo	$350	$370	$390	*$340*	$400	$340	Barcellos & Comp.
17	Palha de arroz, kilo	$490	—	$600	$398	$420	$398	Idem.
18	Capim angola (pontas) com o maximo de 0m,60 de comprimento, em talhas de quatro feixes, talha	—	—	—	—	$800	—	Não houve concurrente.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1928. — Pela commissão de concurrencia, *Fernando Wernecke*, presidente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. ministro, convido o veterinario de 1ª classe, Augusto de Oliveira Lopes a reassumir o exercicio de seu cargo nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de exoneração, por abandono de emprego, visto ter o Sr. presidente do Estado do Espirito Santo communicado em officio n. 840, de 14 de fevereiro ultimo, não mais necessitar de seus serviços.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 16 de março de 1928. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o artigo 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira dentro de 20 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Artidonio Pamplona*, director da escola.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 29ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o art. 29, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — "Inspecção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal — Applicação do frio á industria animal", da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30, do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista

do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario desta escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica:

a) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 12 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 6 de julho do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director da escola.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director desta escola, communico aos candidatos classificados no exame de admissão, abaixo relacionados, que deverão comparecer á secretaria, a partir de hoje 17 a 22 do corrente mez, das 11 ás 16 horas, acompanhados dos respectivos responsaveis, afim de serem devidamente matriculados:

Alvaro Reilo, Alceu Rodrigues da Silva, Aryldo Bartholomeu G. Pereira, Antonio Mauricio Pinheiro Sampaio, Anacleto Rodrigues da Silva, Alvaro Dias Couto Prado, Alcides Sant'Anna, Cleodoldo da Fonseca, Cesar Elyphio de Mello, Djalma Bittencourt Gonçalves, Decio Augusto Vieira, Eduardo Cabral, Edgard Ribeiro Natal, Evaldo Barbosa Pereira, Eduardo Landim Ribeiro, Francisco Velloso da Silveira, Ismario de Toledo Piza, João Cabral Esteves, Jayme Eduardo Rodrigues, Luiz Villas Boas, Mauricio Soares Botelho, Moacyr Lourenço dos Santos, Moacyr Dourado Brito, Murillo Wanderley, Octacilio Geraldo Mendes Roque, Oswaldo Gomes Cruz, Octavio Soares Toja, Rubens de Souza Oliveira, Oswaldo Lopes de Castro, Raymundo Nonato Coelho de Miranda, Rogerio Soares Toja, Renato de Souza Mendes, Walter da Ponte, Alba de Carvalho Morado, Aurea da Gama Almeida, Celia Imbuzeiro, Elza Reis, Elza Maria Alves Corrêa, Hilda Reis, Irene Jacobina Leitão, Isabel Fernandes Pest, Iracema Duque Estrada Brandão, Judith Tosca, Jolda Margarida Degow, Luiza Felisberto Gonzaga, Laura Cirne, Lilia de Castilho Freire, Maria de Lourdes Guimarães, Maria de Lourdes Joppert Vallim, Maria Ambrosina Ca[illegible] Maria Dulce de Almeida Serra, [illegible]edes de Pinho, Marietta Vargas Ba[illegible]ta, Myrthes Aquino de Souza, Maria de Lourdes Soares Pereira, Maria Lyrio, Nina Froment, Odalcia Caldas, Ruth Pereira Curvello Fato e Sylvia Xavier da Cunha.

Findo esse prazo, perderão o direito á matricula.

Os candidatos devem apresentar o requerimento pedindo matricula no 1º anno do curso normal e profissional, nos seguintes termos:

F....., tendo sido classificado no exame de admissão, requer a V. S. se digne mandar matricula-o no 1º anno do curso normal e profissional desta Escola.

Nestes termos.

E. deferimento.

Rio de Janeiro, de março de 1928.

(Assignatura do candidato. 2$000) sobre a estampilha).

Confirmo as declarações [illegible]ma.

(Assignatura do pae, [illegible] ou responsavel).

Os alumnos repetentes do 1º anno, que já entregaram os seus requerimentos, deverão comparecer ás horas e dias acima determinados, afim de serem matriculados.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 17 de março de 1928. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Instituto de Chimica

ACTA DA 2ª CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NESTE INSTITUTO, EM 12 DE MARÇO DE 1928, PARA LAVAGEM DE PEÇAS DE PANNO DESTE INSTITUTO, CONFORME O EDITAL PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DE 7 DE MARÇO DE 1928, PAGINA 6.584

A's doze horas do dia doze de março de mil novecentos e vinte e oito, presentes na sala da bibliotheca do Instituto de Chimica, á rua Jardim Botanico numero quinhentos e noventa, nesta cidade, o doutor José Hasselmann, Virginio Werneck Campello e Jaty Alvarez Ribas, respectivamente, chefe de laboratorio, assistente e auxiliar, sendo o primeiro, designado pelo senhor director deste instituto para presidir a concurrencia administrativa a realizar-se hoje, neste instituto para lavagem de peças de panno em uso neste instituto, conforme o edital publicado no *Diario Official* de sete de março de mil novecentos e vinte e oito, pagina seis mil quinhentos e oitenta e quatro, verificou o senhor presidente a presença de D. Zulmira de Almeida, que se comprometteira a lavar as peças de panno existentes em uso neste instituto. Aberta a proposta recebida e lida em voz alta pelo senhor presidente que a authenticou com a sua rubrica, verificou estar a mesma devidamente sellada em sua primeira via, e não havendo reclamação alguma por parte da concurrente presente, o senhor presidente deu por concluida a reunião, designando para lavrar a acta do facto occorrido a auxiliar Jaty Alvarez Ribas, assim como organizar o quadro demonstrativo dos preços offerecidos pela concurrente. — Dr. *José Hasselmann*. — *Virginio Werneck Campello*. — *Jaty Alvarez Ribas*.

Rio de Janeiro, doze de março de mil novecentos e vinte e oito. Confere com o original. — *Jaty Alvarez Ribas*, auxiliar.

Proposta que faz D. Zulmira de Almeida, residente á travessa Marietta n. 11, para lavagem de toalhas, aventaes, pannos para laboratorio, cortinas, capas de cadeiras, desse instituto, conforme o edital publicado no *Diario Official* de 7 de março do corrente anno, pelos preços abaixo:

Toalhas, preço por peça, quinhentos réis	$500
Aventaes, preço por peça, dous mil réis	2$000
Pannos para laboratorio, idem, quatrocentos réis	$400
Cortinas, idem, quatro mil réis	4$000
Capas de cadeira, idem, dous mil réis	2$000

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — *Zulmira de Almeida*.

Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

INSCRIPÇÕES PARA OS PREMIOS OFFICIAES A SEREM DISPUTADOS EM 1928

De ordem do Sr. presidente da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, faço publico que se acham abertas na secretaria da mesma, á rua do Rosario n. 148, 1º andar, as inscripções para as provas em que se disputarão os premios instituidos pela lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (arts. 103, 104, 105, 106, 107), com as alterações constantes da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (art. n. X), e lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

As inscripções serão propostas em carta fechada ou em boletim impresso, fornecido pela secretaria, datado e assignado pelo proprietario ou pelo seu legitimo representante.

Só poderão disputar aquelles premios, animaes de puro sangue inscriptos no Stud Book Brasileiro.

Considera-se de puro-sangue o animal que tiver mais de 63/64 de sangue inglez de corrida.

A taxa de inscripção será de 2 % do valor do premio; entretanto se algum proprietario inscrever mais de um de seus animaes a taxa será de 2% para o 1º, 1 % para o 2º e 1/2 % para os excedentes.

Se, porém, qualquer dos animaes inscriptos com reducção de taxa, passar a novo proprietario este integralizará a mesma, salvo se já tiver outros animaes inscriptos na mesma prova e que lhe deem direito á reducção.

Se occorrer, a morte, antes da corrida, de algum animal inscripto o seu proprietario terá direito á restituição de 50 % da entrada.

Terão direito tambem á restituição de 25 % os proprietarios de animaes inscriptos em provas eliminatorias e que dellas sejam excluidos por motivo de victoria em prova anterior.

Para tomar parte na "Taça dos Productos", deverá o animal ser inscripto pelo menos em tres provas eliminatorias.

Os animaes vencedores da "Taça Nacional" e grande premio "Importação", não poderão ser exportados para fóra do paiz.

No caso de empate em 1º logar, serão distribuidos, entre os que empatarem, os premios correspondentes a tantas collocações quantos forem os animaes empatados.

Se o empate se der em 2º logar, serão distribuidos entre os ex-aequados, os premios correspondentes aos 2º e 3º logares.

Provas eliminatorias "Criação Nacional" — Para animaes de 2 annos, sendo successivamente eliminados os vencedores de 1º logar, em qualquer dos prados.

Distancia, 1.000 metros. Premios: réis 5:000$ ao proprietario do vencedor e 500$ ao seu criador.

Pesos

	kilos
Cavallos	53
Eguas	51

Essas provas, em numero de 10, serão disputadas:

A 1ª, em 8 de abril, no Jockey Club;
A 2ª, em 21 de abril, no Derby Club;
A 3ª, em 13 de maio, no Derby Club;
A 4ª, em 20 de maio no Jockey Club;
A 5ª, em 10 de junho, no Derby Club;
A 6ª, em 17 de junho, no Jockey Club;
A 7ª, em 8 de julho, no Derby Club;
A 8ª, em 14 de julho, no Jockey Club;
A 9ª, em 5 de agosto, no Derby Club;
A 10ª, em 12 de agosto, no Jockey Club.

Grande premio "Taça dos Productos" — Para animaes collocados em 1º, 2º e 3º logares nas eliminatorias "Criação Nacional".

Distancia, 1.609 metros. Premios: réis 20:000$ ao proprietario do vencedor e 5:000$ ao criador. Pesos: 54 kilos para os cavallos e 52 para as eguas.

Será disputado a 2 de setembro no Jockey Club:

Grande premio "Presidente da Republica" — Para animaes nacionaes de 3 annos e mais.

Distancia, 3.000 metros. Premios: 20:000$ ao proprietario do vencedor e 5:000$ ao seu criador.

Pesos

	kilos
Cavallos de 3 annos	52
Cavallos de 4 annos	55
Cavallos de mais de 4 annos	56

Eguas, 2 kilos menos que os cavallos da mesma idade.

Será disputado a 14 de outubro no Derby Club

O vencedor dessa prova nos annos anteriores terá a sobrecarga de 5 kilos.

Grande Premio "Importação" — Para animaes estrangeiros de dous annos, podendo concorrer os animaes nacionaes da mesma idade.

Distancia, 1.750 metros — Premio, 10:000$000.

Pesos — Kilos

Nacionaes	50
Estrangeiros:	
	Kilos
De hemispherio norte	53
De hemispherio sul	54

As eguas terão a vantagem de dous kilos sobre os animaes da mesma idade.

Será disputado a 16 de dezembro no Jockey Club:

Grande premio "Taça Nacional" — Para animaes de tres a seis annos, podendo concorrer os estrangeiros da mesma idade que não tenham corrido nos annos anteriors.

Distancia, 2.400 metros — Premio, 20:000$000.

Nacionaes — Pesos.

	Kilos
Animaes de 3 annos	48
Animaes de 4 annos	50
Animaes de 5 a 6 annos	53

Hemispherio Norte — Pesos

	Kilos
Animaes de 3 annos	51
Animaes de 4 annos	53
Animaes de 5 e 6 annos	56

Hemispherio Sul — Pesos

	Kilos
Animaes de 3 annos	52
Animaes de 4 annos	54
Animaes de 5 a 6 annos	57

As eguas dois kilos menos que os cavallos da mesma idade.

Será disputado a 9 de setembro no Derby Club.

As idades, para todos os effeitos deste edital, serão as da data da inscripção.

Caso compareça a qualquer das provas apenas um concurrente ou mais de um do mesmo proprietario, ser-lhe-ha adjudicado sómente a metade do premio de 1º logar.

Fica subtendido que o inscriptor, se sujeita a todas as condições deste edital e as instrucções que regem a commissão; fica tambem sujeito ás regras da sociedade em que se realizar a prova, desde que ellas não contrariem as deste edital e as das instrucções da commissão.

As inscripções, acompanhadas das respectivas importancias, serão recebidas todos os dias uteis das 12 ás 16 horas, e abertas em presença dos interessados até o dia 31 de março de 1928.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1928. — *Lucio de Albuquerque Mello*, secretario.

Junta Commercial da Capital Federal

De ordem do Sr. director da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, si declara que por despacho da Junta Commercial em sessão de 12 do mez corrente, foi destituido do cargo de agente de Leilões o Sr. Manoel de Freitas Noronha, por se achar em atrazo dos respectivos impostos de Industrias e Profissões. Eu, *Horacio Pestana de Aguiar*, 3º official archivista desta repartição, passei o presente, em 13 de março de 1928.

Junta Commercial da Capital Federal

De ordem do Sr. director da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, si declara que por despacho da Junta Commercial em sessão de 12 do mez corrente, foram destituidos os Interpretes Commerciaes Gian Pietro Rici (Dr.), e José Oliverti, por acharem-se em atrazo dos respectivos impostos de Industrias e Profissões. Eu, *Horacio Pestana de Aguiar*, 3º official archivista desta repartição, passei o presente, em 13 de março de 1928.

Junta Commercial

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial faço publico que no dia 20 do corrente, ás 12 horas, no edificio em que funcciona a Junta, no largo de São Francisco de Paula n. 40, 1º andar, começarão as provas para o concurso do idioma allemão, devendo comparecer os seguintes candidatos inscriptos:

1. Faustino Gentil Howalsky.
2. Ernesto Kopechitz.
3. D. Laura de Medeiros do Paço.
4. Manoel da Gama Ochôa.

Eu, Henrique Torres de Oliveira, escrivão do concurso, o escrevi e assigno, em 15 de março de 1928.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *Henrique Torres de Oliveira*.

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Georges Leuzinger Massel e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitúa o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. — Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (1.707)

Escola de Minas de Ouro Preto

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, á pagina n. 7.118.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE DISCOS DENTADOS SOBRESALENTES, DA MACHINA DE CORTAR ROCHAS DA SECÇÃO DE MINERALOGIA

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, á pagina 6.844.)

Secretaria do Museu Nacional, 8 de março de 1928. — Professor *J. Cesar Diogo*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS DO CAES DO PORTO

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o decreto n. 14.813, de 1924, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de abril, serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição de lotes livres situados no Cáes do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas, que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, con-

terão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas.

1.º Serão admittidos á presente concurrencia.

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921, art. 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos de contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, alem dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º, do decreto n. 14.813, de citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.º A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.º O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, art. 1º, lettras *a*, *b* e *c*, a quem se obrigar a construir casa dividida em appartamentos, com mais de seis andares e vinte metros de frente, por outro tanto, no minimo, de fundo.

4.º Dentro do prazo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submetterá á approvação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.º O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á área habitada em uma base variavel entre 2$500 e 5$000 o metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.º Além das habitações para familias, será permittido ao contractante fazer lojas de commercio no andar terreo.

7.º No contracto se estipularão nas seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$ a 5:000$, a criterio do Governo, por dia de atrazo no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. de Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção dos Srs. commerciantes para o edital referente ao fornecimento de artigos de expediente e outros a esta directoria, publicado no *Diario Official* do dia 10 do corrente mez.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 10 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DA "VILLA MARECHAL HERMES"

De ordem do senhor director e de accôrdo com a lei n. 4.209, de 1920, faço publico que ás 15 horas do dia 27 de abril serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição do proprio nacional denominado "Villa Marechal Hermes", situada na estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Districto Federal.

E' objecto desta concurrencia um terreno livre, de fórma rectangular, medindo 1.000 metros sobre a avenida Paulo de Frontin, 600 de fundos. Uma parte dessa area acha-se por acabar. Essas construcções serão havidas como parte integrante do terreno, salvo duas, que, presentemente, servem para escolas publicas com as respectivas areas.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional todos os dados relativos ao assumpto, inclusive planta topographica da propriedade e de cada habitação, podendo ser fornecidas cópias.

As propostas, que deverão ser entregues em enveloppe fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas, principalmente quanto ao tempo do acabamento das construcções e valor dos alugueis, bem como a declaração expressa da submissão a todas as clausulas do presente edital, na fórma abaixo:

1ª — Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921, artigo 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, do art. 4º);

c) quaesquer associações sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º do decreto numero 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2ª — A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente, que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3ª — O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos com todas as suas bemfeitorias e accessorios e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, artigo 1º, lettras *a*, *b* e *c*.

4ª — A empreza contractante obriga-se a concluir a villa no prazo que expressamente apresentar, sendo que a area comprehendida entre a avenida Paulo de Frontin e a rua Rio de Janeiro será edificada no prazo de 18 mezes.

5ª — Dentro do prazo de quatro mezes do registro do contracto no Tribunal de Contas, a empreza contractante submetterá á approvação desta directoria o projecto do arruamento e locação das casas, obedecendo quanto possivel ao já realizado, e bem assim ás plantas dos edificios, que serão de dous andares, independentes, constituindo cada um delles habitação distincta.

6ª — O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á area habitada, em uma base variavel entre 2$000 e 2$500 por metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

7ª — O projecto de locação e arruamento, obedece quanto possivel ao systema usual das chamadas "cidades jardins" ahi já iniciado.

8ª — Além das habitações para familia e lojas para commercio, deverão ser edificados pelo menos dous immoveis divididos em trinta quartos, pelo menos, para solteiros.

Para cada grupo de cinco quartos haverá um W. C. e um banheiro, e no andar terreo haverá accommodações para o zelador e sua familia.

9ª — No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$000 a 5:000$000 a criterio do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional, com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario

Directoria Geral do Thesouro Nacional

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTOS ORDINARIOS

De ordem do Sr. director geral, devidamente autorizado pela portaria do Sr. ministro da Fazenda, n. 26, de 14 de fevereiro ultimo, convido a todos e quaesquer fornecedores idoneos, que se queiram inscrever, de modo permanente, para concorrer aos fornecimentos ordinarios desta directoria, relativos a objectos de expediente e artigos de consumo commum, durante o corrente exercicio de 1928, a apresentar, até o dia 19 do corrente, a respectiva proposta, com indicação dos artigos e dos preços, qualidade e mais esclarecimentos, de conformidade com o art. 52 do Codigo de Contabilidade da União.

A inscripção far-se-ha mediante requerimento ao Sr. director geral, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente.

As propostas, que deverão ser enviadas em enveloppes fechados e lacrados, serão abertas no referido dia 19 do corrente, ás 14 horas, na presença dos interessados.

Quaesquer esclarecimentos a respeito, serão fornecidos pelo Sr. escripturario J. do Amaral Fontoura, na 3ª Secção desta directoria, em todos os dias uteis, das 13 ás 16 horas.

Directoria Geral do Thesouro Nacional, em 3 de março de 1928. — O sub-director, *José Antonio Gonçalves Mello.*

RELAÇÃO DOS OBJECTOS DE EXPEDIENTE A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

1. Agulha grande, de 0m,10, uma.
2. Alfinetes em caixa, uma.
3. Almofada para carimbo, 0m,14 x 0m,07, uma.
4. Barbante fino, de côres, novello pequeno, novello
5. Barbante pardo, fino ou grosso, novello.
6. Barbante de linho, grosso ou fino, novello.
7. Bloco de 100 tiras, de 0m,11 x 0m,33, papel pautado e timbrado, um.
8. Bloco de 100 folhas, de 0m,15 x 0m,33, idem, um.
9. Bloco de 100 folhas, de 0m,24 x 0m,27, idem, um
10. Borracha circular, Faber, n. 1.080, uma.
11. Borracha circular, Comet, Faber, n. 1.087, uma.
12. Borracha Faber para tinta, n. 164, uma.
13. Borracha Faber, lapis, n. 212, uma.
14. Borracha para lapis, Ruby, n. 224, uma.
15. Borracha Faber, para lapis e tinta, n. 210, uma.
16. Bobina para machina de somnar, Burroughs, uma
17. Buvard de madeira, um.
18. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 a 4, uma.
19. Caneta Faber, uma.
20. Canetas ns. 510 e 511, uma.
21. Caneta de borracha, uma.
22. Carimbo de borracha, quatro linhas, um.
23. Carimbo Sport data movel, um.
24. Cesta commum de vime, para papeis, uma
25. Cesta especial de vime, idem, idem, uma.
26. Cesta superior de vime, para mesa, uma.
27. Colchetes ns. 1 e 2, Delf, caixa.
28. Colchetes Delf, ns. 3 e 4, caixa.
29. Colchetes Ideal, n. 1, caixa.
30. Colchetes OK, n. 1 B, caixa.
31. Colchetes OK, n. 2 B, caixa.
32. Colchetes Owl Clips, ns. 1 a 3, caixa.
33. Colchetes Cem., caixa.
34. Colchetes Star, ns. 1 a 4, caixa.
35. Cylindros de vidro, para molhador, um.
36. Deposito de vidro para gomma, um.
37. Enveloppes timbrados, de 0m,27 x 0m,15, cento.
38. Enveloppes timbrados, de 0m,20 x 0m,14, cento.
39. Enveloppes Turckey Mill, timbrados, para cartas, cento.
40. Enveloppes timbrados, de 0m,40 x 0m,28, cento.
41. Fio de algodão grosso, novello.
42. Fio de linho para coser processos, em carretel, carretel.
43. Fita para machina de escrever, uma côr, "Remtico", "Paragon Ribbon", uma.
44. Fita para machina de escrever, uma côr, "Original Lindwurn", uma.
45. Fita para machina de escrever, duas côres, uma.
46. Furador para papel, um.
47. Gomma arabica nacional, "Sardinha", n. 0, vidro.
48. Gomma arabica nacional, "Excelsior", vidro.
49. Gomma arabica G. "Toiraya" n. 26, vidro.
50. Gomma concreta, "Paz", vidro.
51. Gomma concreta, "Excelsior", vidro.
52. Giz branco em pau, caixa.
53. Giz branco em pau, Americano, caixa.
54. Lapis preto, J. Faber, ns. 1 a 4, duzia.
55. Lapis preto, A. W. Faber HB, duzia.
56. Lapis preto, Excelsior, n. 2, duzia.
57. Lapis preto, A. C., Maia & Comp., ns. 1 a 4, duzia.
58. Lapis preto Gladiador, ns. 1 a 4, duzia.
59. Lapis preto Pharol, duzia.
60. Lapis copiativo Pharol, roxo, sulferino e verde, duzia.
61. Lapis de cor, Ypiranga, bicolor, azul, vermelho e verde, duzia.
62. Lapis preto, Cathedral, HB, duzia.
63. Lapis preto, Graphite Vandick F., duzia.
64. Lapis preto, Eberhard Faber, n. 425, Bank, duzia.
65. Lapis azul, vermelho e verde, A. W. Faber, duzia.
66. Lapis grosso, redondo, azul, vermelho e verde, J. Faber, duzia.
67. Lapis grosso, redondo, duas cores, J. Faber, duzia.
68. Lapis azul, vermelho, J. Faber, n. 717, duzia.
69. Lapis tinta, F. Faber, duzia.
70. Lapis tinta, Castell, duzia.
71. Lapis de borracha, Faber, duzia.
72. Lapis de desenho, em caixas de seis cores, A. O. Maia & Comp., caixa.
73. Limpa-pennas de vidro c/brocha, um.
74. Limpa-pennas de louça, c/brocha, um.
75. Livro de 100 folhas, protocollo, um.
76. Livro de 100 folhas, protocollo de remessa, um.
77. Livro de 50 folhas, registro de empenho de despezas, um.
78. Livro de 50 folhas, talões de empenho, um.
79. Livro de 100 folhas, talões de empenho, um.
80. Lock Clip n. 186, um.
81. Machina de furar papeis para pastas automaticas, Soeenecken, uma.
82. Machina para pontear lapis, marca Jumbo, uma.
83. Molhador de louça para esponja, um.
84. Papel carbono Pellikan, n. 1.025, caixa.
85. Papel carbono Pellikan, n. 1.015, caixa.
86. Papel carbono Splendor, caixa.
87. Papel carbono, Carinbonum, caixa.
88. Papel carbono, Helios, n. 1.244, caixa.
89. Papel carbono, Alpad, n. 2.200, blue, caixa.
90. Papel Imperial Vellum, sem pauta, 400 folhas.
91. Papel Imperial Vellum, sem pauta, e impresso, 400 folhas.
92. Papel Imperial Vellum, 25 linhas, pautado e impresso, 400 folhas.
93. Papel Imperial Vellum, 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas.
94. Papel Imperial Vellum, impresso, 400 meias folhas.
95. Papel Royal Vellum, 25 linhas, pautado e impresso, 400 folhas.
96. Papel Royal Vellum, 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas.
97. Papel de linho official, sem pauta e impresso, 400 folhas.
98. Papel de linho official, 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas.
99. Papel de linho official, sem pauta e impresso, 400 meias folhas.
100. Papel de linho, Pacifik, almasso, sem pauta, 400 meias folhas.
101. Papel Labor Omnia Vincit, 33 linhas, 400 folhas.
102. Papel Londrino, 33 linhas, pautado, 400 folhas.
103. Papel Flor de Liz, 33 linhas, pautado, 400 folhas.
104. Papel para cartas, 1/4 Hurds, impresso, 100 folhas
105. Papel para cartas, 1/4, linho impresso, 100 folhas.
106. Papel para cartas 1/8 Hurds impresso, 100 folhas.
107. Papel para cartas 1/8 Imperial Vellum, impresso, 100 folhas.
108. Papel para cartas 1/8 Imperial Vellum, sem pauta, 100 folhas.
109. Papel e enveloppes para cartas, Labor Omnia, Vincit, caixa.
110. Papel mata-borrão, 60 libras, rosa ou branco, folha.
111. Papel mata-borrão, 140 libras, rosa ou branco, folha.
112. Papel mata-borrão, 140 libras, verde, folha.
113. Papel mata-borrão em tiras, rosa ou branco, cento.
114. Papel para embrulho, grosso, folha.
115. Papel para embrulho, manilha, folha.
116. Pennas Hincks Wells & Co., legal n. 2.199, caixa.
117. Pennas Hincks Wells & Co., Leicester, n. 2.198, caixa.
118. Pennas Geo W. Hughes n. 863, caixa.
119. Pennas Geo W. Hughes n. 757, caixa.
120. Pennas J. B. Mallat ns. 10, 12 e 14, caixa.

121. Pennas John Heats n. 278, douradas, caixa.
122. Pennas John Heats n. 801, douradas, caixa.
123. Pennas Leonardt n. 516, grey, caixa.
124. Pennas Leonardt n. 516, gill, caixa.
125. Pennas Leonardt n. 512, caixa.
126. Pennas Perry, n. 420, caixa.
127. Pennas Perry, n. 601, caixa.
128. Pennas Perry, n. 19, douradas, caixa.
129. Pennas Rond ns. 1, 2 e 6, caixa.
130. Pennas Rond, Dial n. 26, caixa.
131. Pennas Estherbrook n. 048, caixa.
132. Pennas Estherbrook n. 788, douradas, caixa.
133. Pennas Soennecken n. 106 1/2, caixa.
134. Pasta oleado Victoria para mesa, uma.
135. Pasta de marroquim para mesa, uma.
136. Pasta de marroquim para papeis, com fechadura, uma.
137. Pasta Kismet para officio, uma.
138. Pasta registradora Velox officio, uma.
139. Pasta registradora Soennecken para officio, uma.
140. Pasta registradora Geka para officio, uma.
141. Pasta registradora Geka para cartas, uma.
142. Pasta de papelão de cadarço, uma.
143. Pasta de papelão Soennecken, uma.
144. Peso de vidro de 400 grammas, um.
145. Porta-canetas de ferro, um.
146. Raspadeira Rodgers, canivete, uma.
147. Regua de borracha de 0m,40, uma.
148. Regua de borracha de 0m,50, uma.
149. Tesoura Rodgers para papel 10P, uma.
150. Tesoura Vitry para papel 10P, uma.
151. Tinteiro de vidro, com dous depositos para tinta, um.
152. Tinteiro de vidro, americano, n. 25, um.
153. Tinta preta Stéphans, litro.
154. Tinta preta Atlas, litro.
155. Tinta preta Velox, litro.
156. Tinta azul-preta Excelsior, litro.
157. Tinta Sardinha, litro.
158. Tinta carmim Carters, litro.
159. Tinta carmim Excelsior, litro.
160. Tinta de côres para carimbo, nacional, vidro.
161. Tinta de côres para carimbo, Excelsior, vidro.
162. Tinta de côres para carimbo, Manrin, vidro.
163. Tinta para carimbo de metal, Excelsior, vidro.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS DE CONSUMO COMMUM A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

1. Acido nitrico, litro.
2. Agua-raz, kilo.
3. Agua Sanitaria, garrafa.
4. Benzina, litro.
5. Balde de ferro zincado, um.
6. Baeta, metro.
7. Copo de vidro para agua, um.
8. Copo de crystal para agua, um.
9. Creolina nacional, lata.
10. Cruzwaldina, lata.
11. Cordel de linho francez, peça.
12. Cêra para assoalho Sternolite, kilo.
13. Cano de borracha para filtro, metro
14. Escova para roupa, superior, uma.
15. Escova para cabello, superior, uma.
16. Escova para unhas, com cabo de osso, uma.
17. Escova para unhas, simples, uma.
18. Estopa branca de 1ª, kilo.
19. Espanador de pennas n. 60, um.
20. Esponja grande, uma.
21. Escarradeiras hygienicas com pé, uma.
22. Escarradeiras de metal, com pé, uma.
23. Kaol, lata.
24. Mangueira de lona, metro.
25. Naphtalina em bolas, kilo.
26. Oleo para machina de escrever, vidro
27. Pá pequena para lixo, uma.
28. Papel hygienico, pacote grande, um.
29. Pedra pomes, uma.
30. Pentes, um.
31. Panno de algodão para lavagem de casa, um.
32. Panno de aniagem para lavagem de casa, um.
33. Potassa, kilo.
34. Sabonete em barra, nacional, duzia.
35. Sabonete nacional Dorly, duzia.
36. Sabonete nacional Santelmo, duzia.
37. Sabão virgem, kilo.
38. Sapolio Bon Ami, um.
39. Sapolio nacional, um.
40. Soda caustica, kilo.
41. Toalhas felpudas para rosto, duzia.
42. Toalhas de linho superior, para rosto, duzia.
43. Vassoura de cabello, franceza, n. 22, uma.
44. Vassoura de cabello, nacional, n. 22, uma.
45. Vassoura de borracha, enxugador, uma.
46. Vassoura de raiz, para tapetes, uma.
47. Vassoura de piassava, Cattete, uma.
48. Vassoura de piassava, pequena, uma.
49. Vassoura para lavagem de casa, uma.
50. Vasculhador de palha, um.
51. Vasculhador de cabello, um.

Directoria da Despeza Publica

EDITAL

A' vista da portaria do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, n. 26, de 14 de fevereiro ultimo, que resolveu que os fornecimentos ordinarios a esta directoria, durante o corrente anno, sejam feitos dentro dos creditos votados na respectiva lei da despeza, mediante concurrencia permanente, nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, faço publico, de ordem do Sr. director, a resolução superior, afim de que os senhores commerciantes e interessados requeiram a inscripção a que se refere o art. 758 do mesmo Codigo, no prazo de dez (10) dias, a partir da presente publicação.

Directoria da Despeza Publica

A' vista da portaria do Exmo. Sr. ministro da Fazenda n. 26, de 14 de fevereiro ultimo, que resolveu que os fornecimentos ordinarios a esta directoria, durante o corrente anno, sejam feitos dentro dos credito votados na respectiva lei da despeza, mediante concurrencia permanente, nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, faço publico, de ordem do Sr. director, a resolução superior, afim de que os senhores commerciantes e interessados requeiram a inscripção a que se refere o art. 758 do mesmo codigo, no prazo de dez (10) dias, a partir da presente publicação.

Todos os esclarecimentos que se fizerem precisos sobre o assumpto, serão dados nesta secretaria, das 12 ás 17 horas, todos os dias uteis.

Secretaria da Directoria da Despeza Publica, 8 de março de 1928. — *Octavio Tavares*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Vespasiano, no Estado de Minas Geraes, D. Olinda Alves Pinto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 227$190, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 22 de setembro de 1919 a 28 de abril de 1923, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

43$200, do sello de nomeação que não pagou;

96$300, de saldo a menos recolhido em 1923;

16$300, da responsabilidade imposta pela portaria de 938|2, de 8 de novembro de 1923;

11$300, da responsabilidade imposta pela portaria n. 1.347|2, de 28 de dezembro de 1925.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de março de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Taxa de saneamento

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 30 de abril do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de saneamento dos predios novos, esgotados após á confecção dos róes de 1927 (officio n. 338, de 17 de fevereiro de 1928 da Inspectoria de Aguas e Esgotos, livro supplementar.) Outrosim, previno aos senhores contribuintes que a referida taxa não paga na época acima, incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Sub-directoria, 1 de março de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

Fica pelo presente edital intimada a firma Isaac Gudel, estabelecida á rua Visconde de Itauna n. 1, III, para allegar o que entender a bem de sua defesa, no processo n. 21.656, de 1927, existente nesta repartição.

2ª Sub-directoria, 16 de março de 1928. — O sub-director, *Severiano de A. Cavalcanti.*

Recebedoria do Districto Federal

Fica pelo presente edital intimada a firma Soares & Sobreira, estabelecida á rua Girne Maia n. 34, para allegar o que entender a bem de sua defesa, no processo n. 9.923, de 1925, existente nesta repartição.

2ª Sub-directoria, 16 de março de 1928. — O sub-director, *Severiano de A. Cavalcanti.*

Recebedoria do Districto Federal

Fica pelo presente edital intimada a firma Antonio Longo, estabelecida á rua Senador Pompeu n. 72, para allegar o que entender a bem de sua defesa, no processo n. 2.842, de 1928, existente nesta recebedoria.

2ª Sub-directoria, 16 de março de 1928. — O sub-director, *Severiano de A. Cavalcanti.*

Recebedoria do Districto Federal

Fica pelo presente edital intimada a firma Antonio Pereira da Costa, estabelecida á rua Equador n. 150, para allegar o que entender a bem de sua defesa, no processo n. 2.638, de 1927, existente nesta recebedoria.

2ª Sub-directoria, 16 de março de 1928. — O sub-director, *Severiano de A. Cavalcanti.*

Recebedoria do Districto Federal

Fica pelo presente edital intimada a firma Fabrica de Tintas Alliança, S. A., estabelecida á rua Fonseca Telles numero 192, para allegar o que entender a bem de sua defesa, no processo n. 3.331, de 1928, existente nesta recebedoria.

2ª Sub-directoria, 16 de março de 1928. — O sub-director, *Severiano de A. Cavalcanti.*

Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar a sua situação junto a esta Delegacia Geral.

Luiz José Nunes, rua do Hospicio numero 94.

Humberto do Couto Alves, rua Conde de Bomfim n. 651.

Misael Ottoni Vieira, rua Marqueza de Santos n. 8.

Miguel da Silva Loureiro, rua Pereira de Sigeira n. 56.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins.*

Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

C 1.508, Bryers — Thomas, rua 1º de março n. 29, 2º andar.

J 643, Companhia Brasileira de Electricidade "Siemens Schuckert" S|A, rua 1º de Março n. 88.

337, Claro — João Pires, rua Conselheiro Saraiva ns. 36|40.

D 1.664, Escaleira & Comp., rua Barão de Iguatemy n. 58.

D 2.011, Esteves, Rezende & Comp., rua da Quitanda n. 198, sobrado.

B 3.048, F. R. Baptista & Comp., rua 1º de Março n. 10.

A. 648, Faria — Ivonne de Geslin de, rua General Camara n. 124, 1º andar.

S.L.Ch. 1.055, Freire — Roberto da Motta C., rua D. Marianna n. 39.

S.Cor.Ch. 697, Graeff — Joseph, rua da Candelaria n. 49.

S.L.Ch. 1.160, Gregory — Arthur, Lipscomb, rua da Alfandega n. 65, sobrado.

I 28, J. Chevalier Filho, avenida Rio Branco n. 69, 5º andar, sala 6.

1.125, Hahlbohm — Carlos, rua Visconde da Gavêa n. 125.

146 — Leal — Gastão de Souza Costa, rua Barão de Itapagipe n. 222.

S.Cor. 1.4006, Louzada — Octaviano da Cunha, avenida Rio Branco n. 112.

X 1.597, Lucchz — José, rua 2 de Dezembro n. 71.

S.Prof. 7002, Menezes — José Felix da Cunha, rua Tunnel Novo n. 40.

Y 1.897, Mesquita — Albino de Mesquita, rua Cosme Velho nº 251.

557, Miranda — Luiz Inima de, rua Baroneza n. 153, Jacarépaguá.

X 2.108, Moreira — Leopoldo Nobre (Vap. de Frag.), rua General Camara n. 124, 1º andar.

W 1.634, Motta — Antonio Frederico de Carvalho, rua Paula Freitas n. 100.

F 108, Mourão — Rachel Leal de Macedo, praia do Flamengo n. 14.

S.L.Ch. 657, Nascimento — Albino do, rua Benedicto Ottoni ns. 71|73.

S.Cor.Ch. 802, Netto — Antonio Silveira (Dr.), avenida Rainha Elisabeth n. 94.

S.L.R. 300, Pinto — Jasmin, rua Ramalho Ortigão n. 32, Parc Royal.

S.L.R. Q 690, Pinto — Julio D'Araujo Teixeira, rua Buenos Aires n. 118.

Y 1473, Reis — Alberto de Oliveira, rua D. Claudina n. 193.

B. 1.0068, Ribeiro — Arthur Duarte, rua Jardim Botanico n. 28, casa II.

V-609, Ribeiro — Targino, rua do Rosario n. 116, 4º andar.

A 525, Santos — João dos, estrada Marechal Rangel n. 14.

A 1.464, Weigall — Alexander Gelberl, rua da Guitanda ns. 103|110.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 17 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins.*

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigir-se á Secção do Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins.*

A. M. Alvarenga.
Aguiar — Pantogonio Dias de
Andrade — Colombo Bezerril de
Barreto Junior — Ignacio de Barros
Barros — Damiro Benjs de
Belford — Raul Antonio
Benemond — Jacob
Bonitz — Hermann
Braga — Eduardo de Faria
Brandão — Honorio de Souza
Campos — José Martins de
Campos — Luiz José Pereira de
Candella — Raul Lopes
Cardim — Antonio Henrique
Carvalhosa — Aurelio Piquet
Castanheira — Antonio
Castro — Jorge Vieira de
Cavalcanti — Antonio José Pires
Costa — Alfredo de Azevedo
Costa — Engenio
Cunha — Mario L. I. da
F. T. Chaves Campello.
Farias — Luiz Abreu
Ferreira — Albertino dos Santos
Ferreira — Alexandre
Fonseca — José Walter da
Francisco — José Eugenio
Furtado — João Francisco Vieira
G. Offengenger.
G. Sampaio.
Galeão — Affonso de Almeida
Garcia — Francisco da Rocha
Gerpe — Glycerio Fernandes
Giese — Hans
Gigante — Alvaro
Godinho — Amorim
Godoy — Apollo M.
Gomes — Carlos Miranda de Souza
Gomes — Fernando
Gomes — Fernando Lobo
Gomes — Fernando S.
Gomes — Joaquim José
Gomes — Stanley
Gottschall — Martin
Gouvêa — José
Guatta — João Segundo
Guerra — Nicodemos
Guimarães — Aristoteles Vergne
Guimarães — Francisco Fernandes
Guimarães — Machado (desembargador)
Harold — Wilfred
Helmond — Mauricio
Henrique — Antonio
Henrique — Joaquim
Higgins — Arthur
Hohl — Luiza
J. H. Popping
J. I. S. da Motta
J. Pinto Rezende
J. Rodrigues
J. V. Lima
Jesus — Olegario Manoel de
Jorge — Waldemar da Silva

Jouan — Carlos
K. Wodraschka.
Kelms — Otto
Kersten — Carlos
Kmuotzer — Pedro Marcos
Knappe — Hans
Knospe — Kurt
Koehn — Armando
Krull — Wilhelm
Lacerda — Augusto Woods
Lacerda — Eduardo Borges de
Lago — Mozart Brasileiro Pereira do
Landes — Jessie P.
Lang — Alfred Ernst
Leal — Edgardo de B.
Lee — Thephilus Henry
Leite — Carlos Maria Ferreira
Lespinasse — Marie
Liberal — Luiz
Lima — Alvaro Barbosa
Lima — Arlinda Teixeira
Lima — Celeste Teixeira
Lima — Washington
Linhares — Maria Atheneiz de Macedo
Lino — Armando Costa
Lirio — Fabio
Lisboa — Antonio Carlos Belo
Lisboa — Carlos Marques
Lisboa — Lindorte
Logan — George Gourlay
Long — Moscwell G.
Longstreth — Samuel Towsend
Lopes — Adelino Freitas
Lopes — José Ribeiro Vieira
Lopes — Maria M.
Lopes — Mario Marques
Lopes — Raymundo
Lopes — Waldemar
Lopes Junior — Antonio Augusto
Lopes Junior — Manoel
Loureiro — Antonio
Loureiro — José Xavier
Loureiro — Victor Cayres
Loures — Sebastião
Lourino — João Ferraz
Luevo — Alexandre
Lunati — Victor
Lutterboch — José Antonio
Lutzeiburg — Phelippe von
Luz — Oscar Carlos da
Luz — Pedro Silva
M. C. Martin.
M. Cardoso Vieira.
M. Girão Junior.
M. J. Assumpção.
M. M. Arruda Franklin.
Macabú — Ernesto
Macedo — Antonio Magalhães.
Macedo — Isabel Buarque de
Macedo — Roquette
Macchiorlatti — Mario
Mace — Robert
Machado — Armando
Machado — Armando Faria
Machado — Emiluana Evangelista Paes
Machado — Ernesto Perosi
Machado — Gentil Pinheiro
Machado — Honorio Quintanilha Netto
Machado — Julio Francisco
Machado — Juvenal
Machado — Maria Leilão de M.
Machado — Maria Pinto
Machado — Miguel C.
Maachado — Pericles
Machado — Philadelpho Gonçalves
Machado — Tilia Dulce
Machado Junior — José
Mac Lean — Ronal D.
Madeira — José Alves
Madeira — Mario
Maeck — Charles
Magalhães — Antonio Souza
Magalhães — Armando
Magalhães — Henrique Carlos de
Magalhães — José Maria Lopes
Magalhães — Maria
Magalhães — Rodrigo Ventura
Mage — William James
Magoulas — Georges
Maia — Antonio Silva
Maia — Christovam Barcellos
Maia — Eduardo Gonçalves
Maia — José Domingos
Malaguti — Rubens
Malheiros — Deolinda de Freitas Leão
Mamguti — Luiz
Malheiros — Eurico
Mandarino — Francisco Eduardo
Mandroni — Luiz
Maranhão — Francisco Jeronymo do Albuquerque
Maranhão — Francisco de Paula A.
Maranhão — José de Albuquerque
Marçal — Benedino
Marcenes — Djalma
Marcenes — Oscar J.
Marcondes — André
Marczonsk — Alfred
Marinho — Abilio Teixeira
Marinho — Arnaldo Pinto
Mariuuzzi — Domingos.
Marot — Laura do Prado
Marotta — Salvador
Marques — Camillo de Souza
Marques — Collatino
Marques — Eurico Teixeira
Marques — João Luiz
Marques — José Castro
Marques — Pelagio Teixeira
artin — Charles H.
Martin — Eduardo
Martin — Franz
Martinez — Fructuoso Gondara
Martini — Arthur
Martino — Agostinho
Martins — Agenor Homem
Martins — Alvaro
Martins — Antonio Ferreira
Martins — Armando F.
Martins — Fausto
Martins — Ismail
Martins — Jayme
Martins — Joaquim da Veiga
Martins — José
Martins — José Francisco
Martins — Manoel Gomes
Martins — Mercedes G.
Marvi — Antonio da Silva
Mascarenhas — Francisco de Miranda
Masset — Rodolpho
Mattos — Antonio
Mattos — Everardo
Mattos — Gabriel F. Mello
Mattos — Geminiano de
Mattos — Hugolino de A. Mello
Mattos — Raymundo Ferreira
Machado — Pinheiro (Dr.)
Mattos — Sylvio Gonçalves
Mauricio — Virgilio
Maunkeimer — Erich
Maya — Astrogildo Jaeger
Mayer — Oscar
Mayer — Victor
Mayfarth — George
Mayor — Jorge Lino Sotto
Mazzillo — Antonio
Mc Murtrie — William James
Medeiros — Antonio Alipio
Medeiros — Fernando de
Medeiros — Ocracilio
Meira — Carlos Ribeiro
Meirelles — Joaquina de Oliveira
Mello — Adhemar de
Mello — Affonso A.
Mello — Aristobulo Soriano de
Mello — Edwid.
Mello — Emyr Vidal de Campos
Mello Filho — Ernesto
Mello — Eurico Corrêa de
Mello — Francisco de
Mello — Francisco
Mello — Francisco Figueira de
Mello — Herval
Mello — João Dalia de
Mello — José de
Mello — Luiz
Mello — Manoel Corrêa de
Mello — Ramiro Vieira de (padre)
Mello Junior — Antonio José de
Mellos — Euclides Chaves de
Mendes — Carlos
Mendes — Joaquim
Mendes — Joaquim de Souza
Mendes — José
Mendes — Pedro Ribeiro
Mendez — Carlos
Mendonça — Antonio Couto Furtado de
Mendonça — Augusto Netto de
Mendonça — Francisco
Mendonça — José da Cruz
Mendonça — Lourenço
Mendonça — Manoel
Mendonza — João José
Menezes — Domingos G.
Menezes — Francisco
Menezes — Osorio Barreto de
Menezes — Sebastião de Mello
Mesares — Gaspar
Mesquita — Elisa Jeronymo de
Mesquita — Juvenal Meirelles
Micka — Roberto
Middendert — Wilhelm
Miller — Roberto
Miranda — Antonio dos Passos
Miranda — Arthur C.
Miranda — Arthur
Miranda — Constantino Alves
Miranda — Cupertino
Miranda — Francisco Lopes de
Miranda — Tito Soares de
Miranda — Zaccharias
Mitjans — Andrés G.
Moeller — Eitel Fritz
Moitinho — Pedro
Monteiro — Joaquim Maia
Monteiro — Antonio Alves
Monteiro — Euclydes
Monteverde — Gaspar de Araujo
Montrigaud — Guy de
Monteiro — Julião
Monteiro — Maria de Moura
Monteiro — Mario
Monteiro — Pedro Aurelio de Góes
Monteiro — Vera de Moura
Montenegro — José Pinto
Moraes — Adelia Pereira Calazans de
Moraes — Alvaro Renault de
Moraes — Alvaro da Silva
Moraes — Antonio
Moraes — José Norberto de Castro
Moraes — Justo
Moraes — Lourenço
Moraes — Manoel
Moraes — Paulo Corrêa de
Morano — Jorge Alberto Vaz
Moreira — Edgard
Moreira — Gilberto de Faria Martins
Moreira — José Sampaio
Moreira — Julio
Moreira — Manoel
Moreira Junior — João
Morier — Henry
Morrit — John M.
Mosley — Marta
Moss — José
Moss — John William
Mosso — Eurico Ribeiro
Motta — Armando Teixeira da
Motta — David da
Motta — Joaquim Alves da Silva
Motta — Manoel Gustavo Vieira de
Motta — Mario Souza
Motta — Pedro
Motta — Renato
Mattin — João
Mounier — Renato
Moura — Benjamin
Moura — Jayme
Moura — Luiz Andrade
Mourão Junior — José
Mueller — Julio Pedro
Muller — Manoel Luiarte
Muniz — Alvaro
Muniz — José Almeida

Museau — Carrot M.
Mussi — Antonio
Nabe — Adolf
Naegele — Carl
Naegele — Guilherme
Nasa — Arthur
Nathan — Howard Francis
Negra — Francisco Silva Serra
Nenitz — Francisco José
Netto — Alfredo Corrêa
Netto — Antonietta Neves Moreira
Netto — Carlos Luiz de Affonseca
Netto — Francisco Fernandes de Barros
Neubaner — Ernesto J.
Nixon — Archibald Forbes
Nobre — Jorge
Nogueira — Dervai
Nogueira — Moacyr
Nora — Alvaro Barbosa
Novaes Junior — Joaquim Dias
Noya Junior — Antonio
Nowicki — Bolislau
Nunes — Francisco
Nunes — Pedro
O. A. Nelson d'Almeida
O. C. Geraldes
Oesi — Harold Cordeiro
Oliveira — Antonio Flavio
Oliveira — Antonio Nunes de
Oliveira — Capistrano
Oliveira — Le Cocq de
Oliveira — Dario M. de
Oliveira — Francisco X.
Oliveira — João Antonio de
Oliveira — Joaquim de
Oliveira — José de
Oliveira — José Belisario de
Oliveira — José Lopes de
Oliveira — Manoel José de
Oliveira — Moysés S.
Oliveira — Othelo Bernardes de
Oliveira — Paula de
Olsson — Fred E.
Passos — Manoel Eres

Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL A' CASA DA MOEDA DURANTE O ANNO DE 1928

N. 1

De ordem do Sr. director desta repartição devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho de 27 de dezembro ultimo, faço publico que, no dia 21 de março de 1928, ás quatorze horas, no gabinete da directoria desta Casa, serão recebidos requerimentos de inscripção dos negociantes que mediante as condições seguintes, queiram concorrer aos fornecimentos durante o anno de 1928, de materiaes de consumo habitual deste estabelecimento, cujo grupo se acha relacionado abaixo, de accôrdo com o artigo 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas pelo mesmo Regulamento em seus arts. 757 a 762.

I

A inscripção deverá ser pedida em requerimento devidamente sellado, dirigido ao director da Casa da Moeda, acompanhado da proposta egualmente sellada, em duas vias, dos artigos que pretender fornecer, com os preços por extenso e em algarismos na unidade pedida, mencionando-os na ordem em que se acham relacionados na lista que se segue, respeitando in-totum os seus dizeres, sem emendas ou rasuras.

O proponente cuja idoneidade não tiver sido ainda julgada pela directoria da Casa da Moeda, deverá apresentar em envelope á parte, para seu julgamento, recibos de todos os impostos municipaes e federaes, relativos ao ultimo exercicio, a que estivr sujeito, prova de que é negociante matriculado e demais provas de idoneidade que puder apresentar. Deverão, outrosim, todos os concurrentes, apresentar o recibo do deposito feito na thesouraria da Casa da Moeda, até á vespera do dia acima referido, da caução a que se refere a condição II.

II

Para garantia de sua proposta o concurrente depositará na thesouraria da Casa da Moeda a importancia de 2:000$, em dinheiro ou em apolices federaes ao portador, pelo seu valor nominal, a qual responderá pelas obrigações do proponente, ficando isento dessa obrigação os que provarem ter feito o deposito egual para concorrer á actual concurrencia administrativa permanente.

III

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada, e presidida pelo director da Casa da Moeda, no dia e hora acima aprazados, e rubricadas pelo presidente e demais concurrentes presentes, lavrando-se de tudo o que occorrer detalhada acta, que deverá ser assignada pela commissão e proponentes presentes.

IV

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez dias a contar da data da abertura das propostas, será ordenada pela directoria da Casa da Moeda a immediata inscripção dos concurrentes que melhores preços offerecerem.

V

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) mezes contados da data do despacho que autorizar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua annotação.

VI

O fornecimento de qualquer artigo deverá ser feito ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido do registro ou inscripção e de correr por sua conta, a differença de preço na acquisição do artigo.

VII

Os proponentes deverão declarar nos requerimentos de inscripção que se compromettem a fornecer todo o material de primeira qualidade, absolutamente eguaes ás amostras existentes na Casa da Moeda, entregues ao Almoxarifado dentro do prazo de tres dias, salvo caso de força maior, a juizo do director, a contar do recebimento do respectivo empenho de despeza, e que se sujeitam ás penas impostas pelo Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

VIII

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de accôrdo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

IX

O recibo de quitação para o material que depender de exame, ensaio ou experiencia só será passado depois de julgado bom para o serviço.

A despeza decorrente de ensaio, exame, etc. desse material, quando julgado imprestavel ao serviço, correrá por conta do fornecedor do artigo.

X

Fica reservado á directoria da Casa da Moeda o direito de annullar a presente concurrencia sem que aos proponentes assista direito a qualquer indemnisação.

Contadoria da Casa da Moeda, em 12 de Março de 1928. — *José Armando Lins de Azevedo*, contador.

GRUPO VII

Madeiras em geral e materiaes de construcção

Cunçoeira de peroba de Campos, de 3" x 9" de 26' a 30', com 1, 2, 3 e 4 fios ao baixo, pé.

Pinho branco do Paraná, especial sem nó, de 5|8" x 16", com uma face apparelhada, pé quadrado;

de 1" x 12", pé quadrado;

de 1" x 20", pé quadrado.

Contadoria, 12 de março de 1928. — *Carlos Marques*, 2º escripturario. — Visto: *A. L. Azevedo*, contador.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. 1º escripturario do Thesouro Nacional, Leopoldo Vossio Brigido, presidente do concurso para provimento de logares de fiscaes do imposto de consumo, mandado proceder pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, na Delegacia Fiscal neste Estado, faço publico que são chamados á prova escripta de portuguez, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, no edificio da Escola Normal desta Capital (Nictheroy), todos os candidatos admittidos á inscripção e que constam da relação publicada no *Diario Official* de 13 deste mez.

As provas serão realizadas de accôrdo com as disposições do regulamento que acompanhou o decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, e nos termos do edital de 31 de janeiro ultimo.

Os candidatos fabricarão, na portaria da escola, as listas de presença, organizadas em ordem alphabetica, e occuparão immediatamente as salas indicadas nas mesmaas listas, não podendo abandonar as respectivas salas sinão depois de entregue a prova.

Nenhum candidato poderá conservar em seu poder, na occasião da prova, livros ou qualquer outro volume ou papeis.

Nictheroy, 14 de março de 1928. — O secretario, *João Anthero de Mattos*, 3º escripturario do Thesouro Nacional.

SOCIEDADES CIVIS

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

Na acta de 12 de janeiro do corrente anno, publicada no *Diario Official* de 10 do corrente mez, onde se lê, á pagina n. 6.973, 76ª linha, 2ª columna: *Presidentes*, leia-se: *Presentes*.

Associação de Auxilios Mutuos dos Empregados do Senado Federal

(ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 2ª CONVOCAÇÃO)

A's 13 horas, do dia 2 de fevereiro de 1928, presentes os Srs. Luiz de Souza, J. Rosa Junior, Alfredo Neves, Cecilio de Brito, Claudionor Sá, Silverio Castanon, Jacintho Coelho, Reynaldo Proença, José Cavalcanti, Miguel Loureiro, Antonio Vasconcellos, Antonio Correia da Silva, Julio Pinto, Luiz Nabuco, Julio do Valle, Horacio Maisonette, Antonio Gomes, Francolino Cameu, Severino Lima, Raphael Briganti, Tancredo Guanabara, Ignacio Martins, Guilherme Trindade, Mario Peixoto, Galdino da Silva, Ubaldo Rodrigues, Benevenuto Pereira, Manoel Peixoto e Frederico Leite (30), abre-se a sessão sob a presidencia do Sr. director-secretario, Frederico Leite, que convida para secretarios os Srs. Alfredo Neves e Guilherme Trindade.

Lida e approvada a acta da ultima assembléa, o Sr. presidente procede á leitura do relatorio da directoria sobre a gestão social do anno de 1927.

Em seguida é lido, posto em discussão e approvado sem debate o seguinte parecer do Conselho Fiscal:

"Tendo sido apresentado pelo Sr. director thesoureiro o balancete junto do movimento da caixa da Associação de Auxilios Mutuos dos Empregados do Senado Federal, durante o exercicio de 1927, foi o mesmo submettido ao nosso exame. Verificámos que a perfeita regularidade da exposição da Receita e Despeza da mesma Caixa corresponde á justa confiança que todos os associados depositam no zelo, no inegualavel interesse e incançavel esforço que o digno thesoureiro da nossa associação, mais uma vez, deixa revelado pela prosperidade da caixa.

Assim, pois, somos de parecer que a assembléa approve o balancete, fazendo registrar na respectiva acta um voto de louvor e de agradecimento de todos os associados ao nosso eminente consocio e thesoureiro, J. Rosa Junior, pela feliz gestão da thesouraria. — *Benevenuto Pereira.* — *Guilherme Trindade.* — *Severino Lima.* — *Reynaldo Proença.*"

Pelo balancete apresentado pelo Sr. director thesoureiro e approvado verifica-se a existencia de um saldo na importancia de 31:268$; que foram prestados soccorros ás familias dos associados fallecidos, na importancia de 1:200$ e aos associados effectivos tambem foram prestados auxilios em um total de 13:600$000.

Passando-se á segunda parte dos trabalhos — Modificação dos estatutos — segundo o edital publicado na imprensa, foi apresentado pela directoria, lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte trabalho:

Estatutos da Associação de Auxilios Mutuos dos Empregados do Senado Federal

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 1.º A *Associação de Auxilios Mutuos dos Empregados do Senado Federal*, com séde nesta Capital, fundada em 16 de abril de 1910, será constituida por todos os empregados activos e inactivos da Secretaria do Senado Federal, se regerá pelos presentes Estatutos, terá duração illimitada e personalidade distincta da dos socios que a compõem, e, como pessoa juridica de direito privado, preencherá as disposições legaes a ella referentes.

CAPITULO II

DO FIM SOCIAL

Art. 2.º A Associação terá por objectivo:

a) auxiliar o funeral dos seus associados com a quantia de 1:500$ ou com a que fôr fixada, annualmente, pela directoria:

b) soccorrer, por meio do auxilio de 50$ mensaes ou com o que fôr fixado annualmente, os associados manifestamente necessitados ou invalidos e as familias dos associados fallecidos, com pensão igual, desde que requeiram, no prazo de 30 dias, após o fallecimento do associado;

c) prestar auxilio moral e material, pelos meios mais convenientes, aos associados, cabendo á directoria fixar, annualmente, o quantum e as demais condições desse auxilio;

d) concorrer para o funeral das pessoas da familia do associado com um auxilio em dinheiro até 250$000;

e) promover a formação do *bem de familia*, procedendo ao sorteio de um ou mais premios em dinheiro até a quantia de 25:000$, para a acquisição do immovel; e

f) crear um fundo extraordinario de peculio para o caso de fallecimento, até a quantia de 15:000$, para aquelles que, funccionarios ou não, nelle se inscreverem.

CAPITULO III

DA CATEGORIA DOS SOCIOS

Art. 3.º Os associados se dividirão nas seguintes classes:

1ª, *iniciadores e fundadores*, os que tiverem seus nomes inscriptos na acta da primeira assembléa;

2ª, *bemfeitores*, aquelles que doarem a Associação com a quantia de 2:000$ ou com objectos de igual ou maior valor;

3ª, *benemeritos*, aquelles que hajam prestado relevantes serviços á Associação ou promovido a acquisição de recursos de grande vulto;

4ª, *honorarios*, aquelles que, não pertencendo ao quadro da Secretaria do Senado, tenham prestado bons serviços em beneficio dos interesses sociaes;

5ª, *contribuintes*, todos os associados, excepção dos benemeritos, bemfeitores e honorarios.

Paragrapho unico. Qualquer titulo de *bemfeitor, benemerito* e *honorario* só poderá ser concedido pela assembléa mediante próposta fundamentada por cinco socios.

Art. 4.º Haverá quatro categorias de associados:

a) a primeira, com as vantagens das alineas *a*, *b*, e *c* do art. 2º;

b) a segunda, com as vantagens da alinea *d*;

c) a terceira, com as vantagens da alinea *e*;

d) a quarta, com as vantagens da alinea *f*.

Paragrapho unico. A inscripção nas duas primeiras categorias é obrigatoria, sendo facultativa nas demais.

CAPITULO IV

DA ADMISSÃO DOS SOCIOS

Art. 5.º No quadro social não serão admittidos novos associados sem prévia proposta assignada por dous socios em pleno goso de seus direitos.

§ 1.º Da proposta constarão todos os caracteristicos do candidato, bem como o nome do outro conjuge, si casado, e dos filhos, quando houver.

§ 2.º Interposto o parecer pelo Conselho, será feita a inscripção do proposto logo que este tenha satisfeito as contribuições devidas.

CAPITULO V

DAS JOIAS DE ADMISSÃO

Art. 6.º Ficam estabelecidas as seguintes joias e contribuições para os socios contribuintes:

a) mensalidade de 2$ e joia de 300$ para os da primeira categoria;

b) mensalidade de $500 e joia de 30$ para os da segunda categoria;

c) mensalidade de 20$, paga até o dia 5 de cada mez, para os da 3ª categoria;

d) contribuição de 600$ no primeiro anno e nos subsequentes mais 100$ por fallecimento occorrido, para os da 4ª categoria.

Paragrapho unico. Considera-se socio quite, para o effeito de gosar das vantagens asseguradas por estes Estatutos, aquelle que pagar as suas contribuições até o 5º dia de cada mez.

Art. 7.º A joia para os associados que se inscreverem nas duas primeiras categorias poderá ser paga em uma ou mais prestações, conforme deliberar a Directoria.

Paragrapho unico. Os associados que pagarem a joia em prestação só gosarão das vantagens asseguradas por estes Estatutos depois de completarem o respectivo pagamento, salvo a hypothese de fallecimento, caso em que serão descontadas do quantitativo para o funeral as prestações restantes.

CAPITULO VI

DO SORTEIO

Art. 8.º Para a execução do disposto na alinea *c*, do artigo 2º a directoria fará publico sorteio, entre os socios quites, no dia 16 de abril de cada anno, de um ou mais premios de 25:000$, como beneficio aos socios.

§ 1.º Do premio que couber ao sorteado, descontar-se-hão as mensalidades correspondentes a quatro annos.

§ 2.º O socio que fôr sorteado só poderá concorrer a outro sorteio depois que o forem todos os socios quites que compuzeram a lista do primeiro sorteio.

§ 3.º Só poderá concorrer ao sorteio, que se realizará com a inscripção de 30 socios, pelo menos, o associado que tiver pago 10 mensalidades.

Art. 9.º O herdeiro principal do socio contribuinte fallecido poderá, si communicar á Associação dentro de 30 dias esse desejo, occupar o logar vago, ficando no goso de todos os deveres e direitos assegurados por esses Estatutos.

CAPITULO VII

DAS PENAS DOS ASSOCIADOS

Art. 10. Perderá a qualidade de associado aquelle que não pagar as contribuições a que está obrigado, por mais de seis mezes.

Paragrapho unico. O associado que se atrazar no pagamento de suas contribuições por mais de tres mezes, incorrerá na multa de 10 % sobre o total do debito.

Art. 11. Os associados consignarão em folha as suas contribuições e aquelle que não puder consignar, retardando qualquer pagamento devido, incorrerá na pena de suspensão por seis mezes.

CAPITULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Art. 12. São direitos dos socios:

a) tomar parte nas assembléas geraes, desde que estejam quites;

b) gozar de todas as vantagens asseguradas por estes Estatutos;

c) receber soccorros e auxilios;

d) fazer jús á quota de funeral;

e) solicitar a concessão de carta de fiança.

Art. 13. São deveres dos socios:

a) pagar pontualmente as suas mensalidades e contribuições;

b) pagar as joias e as multas a que ficarem sujeitos;

c) representar a sociedade em actos externos sempre que forem designados pela Directoria;

d) cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições destes Estatutos.

Art. 14. Os socios *bemfeitores*, *benemeritos* e *honorarios*, quando contribuintes, terão tambem direito ao sorteio e ao peculio de que cogitam estes Estatutos.

CAPITULO IX

DOS AUXILIOS E DA FIANÇA

Art. 15. Logo que existir nos cofres sociaes quantia sufficiente, a Directoria prestará os auxilios de que tratam estes Estatutos, aos associados quites.

Paragrapho unico. A instituição do auxilio visa soccorrer e amparar o associado que delle carecer.

Art. 16. Os soccorros e auxilios a que se referem estes Estatutos, serão conferidos pela Directoria e não poderão exceder de 50$ mensaes e de 750$ annuaes, respectivamente.

Art. 17. A familia do socio fallecido terá direito ao quantitativo para funeral na importancia de 1:500$, pago de accôrdo com as prescripções do Codigo Civil e de 250$ para qualquer membro da respectiva familia.

Art. 18. A juizo da Directoria e com as garantias necessarias, a Associação fornecerá carta de fiança para aluguel de casa aos socios contribuintes, mediante o juro de 1 % ao mez sobre a quantia afiançada.

Art. 19. Não é permittido a nenhum associado, sob qualquer pretexto, obter auxilio superior ao fixado pela Directoria, cabendo a esta, porém, estabelecer outro quantitativo mais elevado, uma vez que o fundo social o comporte.

Art. 20. No acto de effectuar o auxilio, o thesoureiro descontará quaesquer contribuições devidas pelo associado.

§ 1.º O associado, para o fim de obter qualquer auxilio, dará de proprio punho a respectiva proposta, declarando, por extenso, a quantia desejada e o prazo a ser estabelecido para a sua restituição.

§ 2.º Em caso algum será permittido prorogação do prazo estipulado para a liquidação do compromisso assumido com a Associação.

§ 3.º Na hypothese de contravenção cobrar-se-ha ao associado remisso, além da amortização devida, mais a multa de 10 %, ficando ainda suspenso de todas as regalias, inclusive de pedir outro auxilio, por espaço de seis mezes.

CAPITULO IX

DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 21. O patrimonio social será formado pela receita arrecadada das mensalidades, joias, taxas, subvenções, quotas, doações e pelos premios que forem cobrados dos auxilios prestados.

CAPITULO X

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. A administração da Associação compor-se-ha de uma Directoria e de um Conselho Fiscal.

Paragrapho unico. A Directoria, que terá tres membros, será constituida de um presidente, um secretario e um thesoureiro, com os respectivos supplentes, que serão os immediatos em votos, respectivamente.

Art. 23. O Conselho Fiscal será constituido por quatro membros, sendo considerados supplentes, os immediatos em votos, respeitada a ordem do suffragio.

Art. 24. A' Directoria compete:

a) reunir-se trimensalmente para tomar conhecimento do balancete das operações realizadas pela thesouraria;

b) receber as propostas e processal-as, afim de serem effectuadas as operações;

c) fixar, annualmente, as mensalidades, as contribuições ou taxas, os quantitativos para as pensões e para os funeraes, os auxilios, os premios e o peculio extraordinario;

d) convocar as assembléas geraes ou extraordinarias.

Art. 25. Os membros da Directoria e do Conselho Fiscal se substituirão pela ordem dos votos obtidos, sendo chamados os supplentes necessarios em caso de vaga ou impedimento.

Paragrapho unico. O mandato da administração será trienal, podendo qualquer de seus membros ser reeleito.

Art. 26. Ao director-presidente compete:

a) presidir as reuniões da Directoria e do Conselho;

b) assignar as actas e rubricar os livros necessarios aos serviços da Associação;

c) despachar o expediente da secção de auxilios.

Art. 27. Ao director-secretario compete:

a) assignar toda a correspondencia da Associação;

b) lavrar as actas das reuniões e da assembléa, tendo em dia a escripturação a seu cargo;

c) processar e encaminhar as propostas de novos associados e as de auxilio e registral-as depois de deferidas.

Art. 28. Ao director-thesoureiro compete:

a) receber, e ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores da Associação, provindos de mensalidades, joias, taxas, subvenções, quotas, doações e juros por quaesquer titulos;

b) receber as contribuições devidas pelos associados bem como as quotas, subvenções, doações e quaesquer outras rendas da Associação;

c) ter em boa ordem e clareza a escripturação da thesouraria;

d) entregar mediante recibo e depois de ultimado o processo as importancias relativas a funeral, auxilios, pensão, premio e peculio;

e) fazer o pagamento das despezas autorizadas pela Directoria.

Art. 29. O thesoureiro depositará em Banco escolhido pela Directoria as quantias que forem arrecadadas e apresentará, trimensalmente, um balancete do movimento social á administração.

Art. 30. Ao Conselho Fiscal compete:

a) reunir-se sempre que fôr necessario sob a presidencia do presidente da Associação;

b) propor as medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento social;

c) adoptar os meios que julgar indispensaveis ao bom movimento da secção de auxilio;

d) impôr, de accôrdo com a Directoria, penalidades aos associados, de conformidade com o disposto nestes Estatutos;

e) resolver os casos omissos e votar as propostas de novos associados;

f) zelar pelos interesses da Associação e pela fiel observancia destes Estatutos.

Art. 31. Para ter logar a reunião da administração será preciso a presença de quatro membros, sendo os assumptos resolvidos pela maioria dos votos presentes.

§ 1.º A nenhum membro da administração é permittido faltar a mais de tres reuniões, incorrendo na perda do mandato aquelle que assim proceder.

§ 2.º Por fallecimento ou perda de mandato, a vaga será preenchida pelo immediato em votos.

Art. 32. Os cargos da administração serão exercidos sem remuneração alguma, não sendo licito aos associados recusar seus serviços em prol da collectividade e do engrandecimento da instituição.

CAPITULO XI

DAS ASSEMBLÉAS

Art. 33. A Assembléa Geral Ordinaria reunir-se-ha no dia 15 de dezembro do ultimo anno ou oito dias depois, em segunda convocação, para eleger e empossar a nova administração, ouvir a leitura do relatorio e votar a prestação de contas e o parecer do Conselho Fiscal; e extraordinariamente, sempre que for convocada pela Directoria ou por solicitação de 25 associados quites.

Paragrapho unico. Só poderão tomar parte nas assembléas, votar e ser votados os associados quites, não sendo permittida a representação por procuração.

CAPITULO XII

DAS ELEIÇÕES

Art. 34. A Assembléa Geral Ordinaria elegerá a administração — Directoria e Conselho Fiscal — votando em uma só lista e em escrutinio secreto, designando, entretanto, á frente de cada nome o respectivo cargo.

Paragrapho unico. Cada lista conterá dez nomes afim de que os menos votados sejam os supplentes.

CAPITULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 35. Ao associado que incorrer nas disposições penaes destes Estatutos a Directoria compellirá, pelos meios ao seu alcance, a restituir a quantia recebida como auxilio.

Paragrapho unico. O associado que se desligar espontaneamente da Associação sem nada lhe dever, só será readmittido, na qualidade de novo associado, depois de seis mezes.

Art. 36. Os presentes Estatutos, uma vez em vigor, só poderão ser reformados depois de dous annos de execução e pelo seguinte processo:

a) por proposta da maioria da administração;

b) por indicação de 25 associados quites;

c) em qualquer dos casos, com a indicação taxativa dos pontos a reformar;

d) approvação por 2/3 dos associados quites.

Art. 37. Approvados estes Estatutos pela Assembléa Geral Ordinaria constituirão elles a Lei Organica da Associação de Auxilios Mutuos dos Empregados do Senado Federal.

Art. 38. A Associação é representada em juizo, e em geral, em suas relações com terceiros, pelo Director-presidente.

Art. 39. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da Associação.

João Pedro de C. Vieira, presidente; Frederico Rabello Leite, secretario; J. M. da Silva Rosa Junior, thesoureiro; Benevenuto Pereira, Guilherme Trindade, Severino Lima e Reynaldo Proença — Conselho Fiscal.

O Sr. Presidente agradece á assembléa o voto unanime dado ao trabalho apresentado pela administração, visando o progresso da Associação e declara que, em virtude desse voto, entra immediatamente em vigor a nova lei social. De accôrdo, pois com os Estatutos diz que vae ter logar a eleição da nova administração, cujo mandato terminará a 31 de dezembro de 1930.

(Suspende-se a sessão por 10 minutos, findos os quaes é ella reaberta.)

Annunciada a eleição e procedendo-se á chamada, são recolhidas 30 cedulas, que, apuradas dão o seguinte resultado, servindo de escrutinadores os Srs. Alfredo Neves e Frederico Leite:

Para presidente: João Pedro de Carvalho Vieira, 29 votos.
Para supplente: Julio Barbosa de Mattos Correia, 29 votos.
Para secretario: Frederico Rabello Leite, 29 votos.
Para supplente: Cecilio de Carvalho Brito, 29 votos.
Para thesoureiro: J. M. da Silva Rosa Junior, 29 votos.
Para supplente: Alfredo da Silva Neves, 29 votos.
Para Conselho Fiscal: Benevenuto dos Santos Pereira, Guilherme Trintade, Reynaldo Gomes Proença, Severino Ferreira de Lima, 29 votos.

Cedula em branco: uma.

Proclamado o resultado da eleição, foi elle submettido á discussão e sem debate approvado, sendo empossados todos os membros da administração.

O Sr. Frederico Leite agradece a demonstração de apreço e confiança da assembléa renovando o mandato da sua administração.

O Sr. J. Rosa Junior justificou e foi approvada sob applausos a seguinte proposta:

"Propomos que, de accôrdo com os nossos estatutos, seja conferido ao Exmo. Sr. Dr. José Mattoso Sampaio Correia, pelos relevantissimos serviços prestados á Associação, o titulo de socio honorario."

O Sr. Alfredo Neves justificou em seguida a seguinte proposta que é approvada:

"Propomos que seja conferido ao socio Sr. J. da Rosa Junior, o titulo de benemerito, pelos inexcediveis serviços por elle prestados á nossa Associação."

Foi tambem approvada uma proposta do Sr. Jacintho Coelho para que a directoria designasse uma commissão de tres membros afim de dar as boas vindas, ao Exmo. Sr. Dr. Sampaio Correia, quando regressar ao paiz, sendo nomeados o proponente e mais os Srs. Rosa Junior e Guilherme Trindade.

Finalmente o Sr. J. Rosa Junior propoz e foi approvado sob applausos um voto de louvor aos associados que dirigiram os trabalhos da presente assembléa.

O Sr. Presidente, depois de agradecer essas manifestações da assembléa, fez votos pela prosperidade da associação, congratulando-se com os seus collegas, funccionarios do Senado, pela efficaz actuação que lhe tem dispensado o actual thesoureiro, procurando promover cada vez mais o seu desenvolvimento, angariando toda sorte de auxilios, de modo a poder ella preencher os fins para que foi creada, declarando em seguida encerrados os trabalhos. — *Frederico Rabello Leite*, presidente da assembléa. — *Alfredo da Silva Neves* e *Guilherme Trindade*, secretarios.

(2.039)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CERAMICA BRASILEIRA

Cópia da certidão da Junta Commercial da Capital Federal, dos documentos archivados, conforme se verifica abaixo:

Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de março de 1928, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.042, o seguinte documento referente á Companhia Ceramica Brasileira, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 11 de fevereiro do corrente anno, que approvava a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *J. Hygino de Araujo*.

Em tempo: Certifico mais ter sido tambem archivada uma acta da assembléa geral realizada em 6 de março corrente, approvando o laudo dos louvados nomeados na assembléa antecedente, assim como archivada a guia com o pagamento do sello respectivo augmento do capital feito na Recebedoria do Districto Federal. — *J. Hygino de Araujo*.

SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRODUCÇÃO, DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "INSTITUTO DE ARTES GRAPHICAS"

Estatutos

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE, FÔRMA JURIDICA E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de Instituto de Artes Graphicas fica constituida entre os abaixo assignados e os que de futuro forem admittidos, uma sociedade cooperativa de edição, de responsabilidade limitada e fórma anonyma, pos tempo do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

Art. 2.º A sociedade terá séde na cidade do Rio de Janeiro e durará trinta annos, podendo esse prazo ser indefinidamente prorogado por vontade dos socios, em assembléa geral.

Paragrapho unico. O anno social coincide com o anno civil.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 3.º O capital social é illimitado e variavel com o numero de socios e de acções subscriptas, não podendo ser inferior a sessenta contos de réis (60:000$000).

Art. 4.º O capital é constituido por acções de cincoenta mil réis (50$), cada uma, realizado de uma só vez ou em prestações mensaes de dez por cento (10 %), no minimo, até integração, independente de chamada.

Art. 5.º As acções são nominativas e intransferiveis, salvo autorização da directoria, depois de integradas e só aos socios, mediante uma taxa arbitrada pelo Conselho Deliberativo.

§ 1.º As acções respondem como segunda garantia pelas obrigações do socio para com a sociedade.

§ 2.º As acções cujas prestações não tenham sido pagas por seis mezes seguidos poderão ser cancelladas, revertendo as fracções em proveito da sociedade.

§ 3.º Para os effeitos legaes e estatutarios entende-se como capital o mencionado na ultima declaração á Junta Commercial, na fórma do art. 16 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

CAPITULO III

DO OBJECTO DA SOCIEDADE

Art. 6.º A sociedade terá por fim a execução de todos os trabalhos attinentes ás artes graphicas, procurando sempre elevar o nivel technico das mesmas.

§ 1.º A sociedade creará opportunamente uma secção de ensino technico e profissional.

CAPITULO IV

DOS LUCROS, SUA DIVISÃO E DO FUNDO DE RESERVA

Art. 7.º Em 31 de dezembro de cada anno será organizado o balanço do activo e passivo da sociedade, acompanhado de demonstração da conta de lucros e perdas.

Art. 8.º Os lucros liquidos verificados pelo balanço no fim de cada anno social serão distribuidos do seguinte modo: cincoenta por cento (50 %) pelas acções, na proporção de cada trimestre em que estas tenham estado integradas, dentro do anno financeiro, não se computando tempo menor de 30 dias, vinte por cento (20 %), ao fundo de reserva; vinte por cento (20 %) a obras de acção social, taes como, bibliotheca, publicação de obras technicas e de educação proletaria, etc.; dez por cento (10 %) aos directores não remunerados, como gratificação.

§ 1.º Não serão distribuidas quotas de lucros e dividendos superiores a doze por cento (12 %), sobre o capital realizado.

§ 2.º As sobras serão levadas, a juizo do Conselho Deliberativo, ao fundo de reserva geral e a um fundo de reserva especial destinado a supprir a deficiencia do dividendo, no anno em que este não attingir a taxa do anno anterior.

Art. 9.º As quotas de lucros não reclamadas em cinco annos prescreverão em favor do fundo de reserva.

Art. 10. O fundo de reserva é constituido:

a) pela joia de admissão dos socios;

b) pela percentagem dos lucros liquidos do exercicio a que se refere o art. 8º;

c) pelos donativos feitos á cooperativa.

CAPITULO V

DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 11. Podem fazer parte da sociedade os que, tendo a livre disposição de sua pessoa e bens e gosando dos seus direitos civis, se conformarem com os presentes estatutos.

§ 1.º Os interdictos ou menores só podem ser admittidos em caso de herança ou adjudicação judicial.

§ 2.º Os syndicatos, as cooperativas e quaesquer entidades proletarias podem fazer parte da sociedade, devendo ser representadas por quem de direito; mas taes representantes não serão elegiveis para os cargos sociaes.

Art. 12. Para adquirir a qualidade de socio é preciso ser proposto por uma pessoa que já o seja, obter permissão da directoria e assignar no livro de matricula.

Art. 13. Cada socio se obriga:

a) a entrar com uma joia de admissão na importancia de cinco mil réis (5$000);

b) a subscrever, pelo menos, uma acção do capital social;

c) a responder, até a importancia de suas acções, por todos os compromissos sociaes.

Art. 14. O socio tem direito:

a) a votar nas assembléas geraes, desde que tenha pago a joia de admissão e integralizado, pelo menos, uma acção e ser votado;

b) a participar dos lucros na proporção de suas acções;

c) a solicitar sua demissão até dous mezes antes do encerramento social.

Art. 15. A demissão do socio, concedida sempre a pedido deste, e sua exclusão se processam de accôrdo com os §§ 2º e 3º, do art. 18, do decreto n. 17.637, de 5 de janeiro de 1907.

§ 1.º Ao socio demissionario ou excluido serão restituidas as prestações pagas por conta das acções, ou o valor destas, comtanto que esteja quite com a sociedade, e sempre depois de approvado o balanço do anno social em que se der a demissão ou exclusão.

§ 2.º Em casos especiaes, a restituição do capital poderá ser permittida em qualquer época do anno, desde que o interessado desista, em favor do fundo de reserva, de toda e qualquer participação nos lucros e de uma certa percentagem do mesmo capital, prefixado pelo Conselho Deliberativo

CAPITULO VI

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 16. A assembléa geral constitue-se e delibera validamente em primeira convocação com qualquer numero de socios, respeitadas as disposições da lei.

Art. 17. As convocações serão feitas pelo presidente da directoria, que é tambem o presidente da assembléa, por meio de editaes na imprensa, com quinze dias de antecedencia em primeira convocação e de dez na segunda.

§ 1.º A substituição na presidencia opera-se da mesma maneira que na directoria.

§ 2.º Nas assembléas geraes extraordinarias, as convocações devem ser motivadas e feitas por um prazo que corresponda á importancia do caso.

Art. 18. A assembléa geral reunir-se-á ordinariamente no mez de março de cada anno, para:

a) tomar conhecimento do relatorio da directoria;

b) discutir e votar o parecer do conselho fiscal sobre o balanço, contas e actos gestivos do exercicio anterior;

c) preencher as vagas dos dous conselhos de administração e fixar os vencimentos do gerente;

d) deliberar sobre todo e qualquer assumpto de interesse social.

Art. 19. As deliberações serão tomadas por maioria, em votação symbolica tendo o presidente voto de desempate.

§ 1.º A cada socio, embora possua uma só acção, caberá um voto pessoal e mais um outro voto por cada grupo de vinte acções integralizadas que possuir.

§ 2.º O escrutinio será secreto sempre que qualquer dos socios presentes o requerer á mesa.

§ 3.º Os socios interessados em um assumpto, sobre elle não poderão votar, nem por si nem como procuradores.

Art. 20. Nenhum socio poderá ter mais de vinte e cinco votos, incluindo os de procuração.

Paragrapho unico. As procurações serão depositadas na séde social até tres dias antes da assembléa.

Art. 21. Das occurrencias das assembléas lavrar-se-ha uma acta circumstanciada que deverá ser assignada pela mesa e uma commissão designada pela assembléa.

Paragrapho unico. Faz parte integrante da acta a lista de presença.

Art. 22. Excepto o caso de desvio do acervo ou fraude, nenhuma assembléa geral extraordinaria póde ser convocada para conhecer de actos puramente administrativos da directoria ou de resoluções do conselho deliberativo, dentro das suas attribuições.

Art. 23. Uma vez convocada a assembléa geral, não se suspende a admissão de novos socios nem a tomada de novas acções, mas estas novas acções e outros novos socios não poderão figurar nem valer nas deliberações da assembléa.

CAPITULO VII

DA DIRECTORIA

Art. 24. A sociedade é administrada por uma directoria de tres membros, que dividirão entre si os cargos de presidente, gerente e secretario.

§ 1.º As substituições nos casos de impedimento operar-se-hão na ordem dos cargos acima mencionados.

§ 2.º Estando a directoria temporariamente incompleta, por qualquer motivo, ao conselho deliberativo compete preencher a vaga, servindo o substituto pelo tempo de ausencia do substituido.

§ 3.º A renovação da directoria far-se-ha pelo terço, cada anno, devendo o mandato de cada director durar tres annos.

Art. 25. Incumbe exclusivamente á directoria:

a) admittir novos socios ou novas acções para quem já fôr socio;

b) fazer ou [illegible] de fazer qualquer das operações implicita ou explicitamente autorizadas nos estatutos e reguladas pelo conselho deliberativo;

c) nomear os funccionarios necessarios, marcando-lhes os vencimentos, suspendel-os e demittil-os;

d) renovar, em janeiro e julho, o deposito constante da segunda parte do art. 16 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1927;

e) autorizar e effectuar despezas de administração;

f) conceder, a pedido, a demissão dos socios.

Art. 26. As resoluções da directoria bem como quaesquer documentos, só quando firmados por dous directores, pelo menos, obrigam a sociedade.

Art. 27. Do mesmo modo, só por dous directores se poderá fazer representar a sociedade activa ou passivamente em juizo.

CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O conselho fiscal compõe-se de tres membros e tem tres supplentes, uns e outros renovados annualmente em assembléa geral ordinaria.

Art. 29. Ao conselho fiscal compete:

a) estudar minuciosamente as contas e o relatorio da directoria e sobre ellas apresentar o seu parecer por escripto á assembléa geral;

b) tomar parte no conselho deliberativo;

c) exercer as demais funcções que a lei lhe confere.

CAPITULO IX

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 30. Os tres membros da directoria, os tres fiscaes effectivos e mais tres vogaes eleitos especialmente em assembléa geral formam o conselho deliberativo.

Art. 31. O conselho é presidido pelo presidente da directoria ou seus substitutos, e reunir-se-ha, mensalmente, em dias que préviamente marcar, ou extraordinariamente, quando convocado pelo presidente.

§ 1.º Funccionará validamente com sete membros e suas deliberações serão exaradas em livro proprio, podendo o vencido fundamentar o seu voto.

§ 2.º Nas deliberações, vence o voto da maioria e o presidente tem direito de desempate.

Art. 32. Compete ao conselho deliberativo:

a) determinar, préviamente, as condições, prazos, juros e outras particularidades das operações da sociedade;

b) autorizar o presidente a convocar a assembléa geral extraordinaria, quando solicitada de accôrdo com a lei;

c) dar substitutos aos membros da directoria e licencial-os;

d) conhecer, em sua reunião mensal, do estado economico e financeiro da sociedade;

e) mandar excluir os socios nos casos previstos;

f) chamar, dentre os socios, substitutos para os seus membros impedidos, os quaes servirão pelo tempo do impedimento;

g) nomear, quando necessario, um dos vogaes ou fiscaes para a fiscalização de toda a escripta e contabilidade, sendo o seu salario préviamente fixado.

Art. 33. Os membros do conselho estão impedidos de votar em assumptos que lhes interesse pessoalmente.

CAPITULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 34. Póde disolver-se a sociedade pelos seguintes motivos:

a) vontade dos socios representando dous terços (2/3) do capital social;

b) diminuição do numero de socios a menos de sete (7);

c) terminação do prazo de sua duração;

d) impossibilidade de preencher o seu fim.

Art. 35. No caso de dissolução, a assembléa determinará o modo da liquidação e nomeará os liquidantes.

Paragrapho unico. O activo social liquido será dividido entre os socios, na proporção de suas acções.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. Nos casos omissos, o conselho deliberativo estabelecerá regras para serem observadas até a primeira assembléa geral extraordinaria.

Art. 37. Em qualquer eleição por vaga, o substituto preencherá o tempo do mandato que competia ao substituido.

Art. 38. Os presentes estatutos só poderão ser reformados em assembléa geral extraordinaria, com a presença de socios representando dous terços do capital social.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRODUCÇÃO E RESPONSABILIDADE LIMITADA "INSTITUTO DE ARTES GRAPHICAS".

Aos onze (11) dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e sete (1927), á rua Frei Caneca n. 4, sobrado, nesta Capital, presentes os abaixo assignados, membros fundadores da mesma sociedade, assumindo a presidencia o Sr. Armindo da Costa Valença, que convidou para secretario o doutor Azevedo Lima, foi declarada aberta a sessão. Approvados pela assembléa os estatutos constantes do acto constitutivo da sociedade, lançado e assignado no livro especial de matriculas, procedendo-se a eleição para os cargos de directoria, conselho fiscal e supplentes, dando o seguinte resultado:

Directoria — Presidente, José Botelho de Mello, com 58 votos; gerente, José Bonifacio do Rego, com 56 votos; secretario, José Pinto Gomes, com 58 votos; conselho fiscal: José Alfredo dos Santos, com 55 votos; Antonio da Silva Monteiro, com 57 votos; Alvaro Ribeiro da Rocha, com 50 votos; supplentes: José Caldeira Leal, com 57 votos; Leonel Pessôa, com 58 votos; Domingos Ferreira Bento, com 58 votos. Pelo Sr. presidente é declarado que ha oitocentas e cincoenta (850) acções subscriptas, no valor de quarenta e dous contos e quinhentos mil réis (42:500$000), existindo em caixa a importancia de oito contos de réis (8:000$000) de quotas realizadas. Nada mais havendo a tratar, foi pelo presidente encerrada a sessão, da qual, eu, doutor Azevedo Lima, secretario, lavrei a presente acta assignada por mim e por todos os demais membros fundadores da sociedade. — *União dos Trabalhadores Graphicos.* — *João Antonio Martins Cardoso.* — *J. C. Pimenta.* — *José Sebastião de Jesus.* — *Domingos Ferreira Bento.* — *Durval Caldas.* — *João Dalla Déa.* — *Domingos Rosario.* — *José Botelho de Mello.* — *Joaquim Cunha Junior.* — *José Dias Pereira.* — *Jayme Antonio de Souza.* — *Antonio de Figueiredo Alvaes.* — *Yguatemy Ramos Silva.* — *Comité Graphico Eleitoral.* — *Lourival Coutinho.* — *José Alfredo dos Santos.* — *Antonio da Silva Monteiro.* — *Antonio Pereira da Costa.* — *Luiz da Silva Monteiro.* — *Manoel Antonio Moreira.* — *Francisco Ribeiro.* — *João Faria do Amaral.* — *Isaac José do Rego.* — *Maurilio Rosa de Lima.* — *Reginaldo Rodrigues Quintans.* — *Tiberio Frattini.* — *Antenor Pacheco Barbosa.* — *José Caldeira Leal.* — *Mario Guedes de Mello.* — *Antonio Serpa.* — *Marx Leone.* — *Julio Puertas.* — *José Bonifacio do Rego.* — *Raul Pinto dos Santos.* — *Antonio Felix Rodrigues.* — *João Baptista Ribeiro.* — *Christovão Mendes.* — *Emilio Ferreira de Araujo.* — *José Branco Couto.* — *José Ayres.* — *Godofredo de Oliveira.* — *Agenor M. de Souza.* — *Claudionor Azeredo Coutinho.* — *Edgard Medina Coeli.* — *Armando José Sarmento.* — *Affonso Vahia.* — *Alfredo Damasceno.* — *André T. Pinto.* — *José Coda.* — *Raymundo Pennaforte Netto.* — *Hernani Oscar Pinto.* — *Antonio Painhas.* — *Antonio de Paula Martins.* — *Leonel Pessôa.* — *Tito Livio de Almeida e Silva.* — *Augusto Maia.* — *Francisco de Paula Leal.* — *Abdon de Carvalho Andrade.* — *Angelo Lazzaro.* — *Manoel José de Abreu.* — *Manoel Rodrigues.* — *Manoel Alves de Jesus.* — *Jayme Pinto de Araujo.* — *Otto Gieshsl.* — *João Klimroth.* — *Alfredo de Oliveira.* — *Fernando da Costa Lyra.* — *Gervasio Pinto de Araujo.* — *Venancio Soter de Oliveira.* — *Octaviano Lellies Pedreira.* — *Antonio Abieri.* — *Antonio Rosette.* — *Maximo Corrêa Moraes.* — *José Pinto Gomes.* — *Myronides de Campos.* — *Antonio Corrêa Marques.* — *Deodoro França de Barros.* — *Alfredo Ferreira.* — *Manoel Pereira da Silva.* — *Sociedade A. M. E. "O Paiz".* — *Octaviano Galvão.* — *Attilio Betella.* — *Antonio Romero Toledo.* — *Pedro Bastos.* — *João dos Santos Guimarães.* — *José Lima.* — *José Jobim.* — *Antonio Pereira.* — *Daniel Alves.* — *Alonso Carvalho Sardenberg.* — *Pedro Candido Vieira.* — *Azevedo Lima.* — *Dantom Jobin.* — *Bucy Paulo da Silva.* — *Roberto Moreira.* — *Raul de Mattos.* — *Olympio Vieira da Cunha.* — *Aldemar Machado.* — *José Pereira Henriques.* — *José Florencio de Farias.* *João Teixeira.* — *José Moscato.* — *Deraldo José dos Santos.* — *Bertino Marques dos Santos.* — *Wenceslau Escobar Azambuja.* — *F. Ramos de Macedo.* *Abilio Silva.* — *Miguel Costa.* — *Luciano Dias.* — *Emilio Mesquita.* — *Fernando Coridori.* — *José Antonio do Wall Filho.* — *Juvenal dos Santos.* — *Alvaro Ribeiro da Rocha.* — *Jayme Alves.* — *Joaquim José Branco.* — *Joaquim José R. Pinheiro.* — *Antonio de Lima Mattos.* — *Geraldino J. Vieira.* — *Armando Paiva.* — *Manoel L. Magalhães.* — *Maximiano Bastos.* — *Christiano Manoel Schmidt.* — *Guilherme José do Rego.* — *Cassio Marella.*

Relação dos subscriptores de acções da Cooperativa

— União dos Trabalhadores Graphicos do Rio de Janeiro, 600; João Antonio Martins Cardoso, 1; J. C. Pimenta, 5; José Sebastião de Jesus, 2; Domingos Ferreira Bento, 2; Durval

Calças, 2; João Dalla Déa, 5; Domingos Rosario, 1; José Botelho de Mello, 2; Joaquim Cunha Junior, 1; José Dias Pereira, 1; Jayme Antonio de Souza, 1; Antonio de Figueiredo Alvares, 10; Yguatemy Ramos da Silva, 1; Comité Graphico Eleitoral, 1; Lourival Coutinho, 10; José Alfredo dos Santos, 2; Antonio da Silva Monteiro, 2; Antonio Pereira da Costa, 3; Luiz da Silva Monteiro, 1; Manoel Antonio Moreira, 1; Francisco Ribeiro, 2; João Faria do Amaral, 1; Isaac José do Rego, 1; Maurilio Rosa de Lima, 2; Reginaldo Rodrigues Quintans, 2; Tiberio Frattini, 1; Antenor Pacheco Barbosa, 2; José Caldeira Leal, 1; Mario Guedes de Mello, 1; Antonio Serpa, 1; Marx Leone, 2; Julio Puertas, 3; José Bonifacio do Rego, 2; Raul Pinto dos Santos, 1; Antonio Felix Rodrigues, 2; João Baptista Ribeiro, 1; Christovão Mendes, 2; Emilio Ferreira de Araujo, 1; José Branco Couto, 1; José Ayres, 1; Godofredo de Oliveira, 2; Agenor M. de Souza, 1; Claudionor Azeredo Coutinho, 2; Edgard Medina Cœli, 2; Armando José Sarmento, 1; Affonso Vahia, 1; Alfredo Damasceno, 2; André T. Pinto, 1; José Coda, 2; Raymundo Pennaforte Netto, 2; Hernani Oscar Pinto, 2; Antonio Painhas, 1; Antonio de Paula Martins, 3; Leonel Pessôa, 2; Tito Livio de Almeida e Silva, 2; Augusto Maia, 2; Francisco de Paula P. Leal, 1; Abdon de Carvalho Andrade, 1; Angelo Lazzaro, 3; Manoel José de Abreu, 1; Manoel Rodrigues, 1; Manoel Alves de Jesus, 1; Jayme Pinto de Araujo, 1; Otto Gieshst, 2; João Klimroth, 2; Alfredo de Oliveira, 2; Venancio Soter de Oliveira, 1; Fernando da Costa Lyra, 1; Gervasio Pinto de Araujo, 1; Octaviano Lellies Pedreira, 1; Antonio Abieri, 1; Antonio Rosette, 2; Maximo Corrêa Moraes, 1; José Pinto Gomes, 2; Myronides de Campos, 3; Antonio Corrêa Marques, 1; Deodoro França de Barros, 2; Alfredo Ferreira, 1; Manoel Ferreira da Silva, 2; Sociedade A. M. E. *O Paiz*, 20; Octaviano Galvão, 4; Attilio Betella, 2; Antonio Romero Toledo, 1; Pedro Bastos, 1; João dos Santos Guimarães, 1; José Lima, 1; José Jobim, 1; Antonio Pereira, 1; Daniel Alves, 1; Alonso Carvalho Sardenberg, 1; Pedro Candido Vieira, 1; Azevedo Lima, 5; Danton Jobin, 1; Bucy Paulo da Silva, 1; Roberto Morena, 1; Raul de Mattos, 1; Olympio Vieira da Cunha, 1; Aldemar Machado, 1; José Pereira Henriques, 1; José Florencio de Farias, 2; João Teixeira, 1; José Moscato, 2; Deraldo José dos Santos, 5; Bertino Marques dos Santos, 2; Wenceslau Escobar Azambuja, 4; F. Ramos de Macedo, 1; Abilio Silva, 1; Miguel Costa, 1; Luciano Dias, 5; Emilio de Mesquita, 2; Fernando Coridori, 1; José Antonio do Wall Filho, 1; Juvenal dos Santos, 1; Alvaro Ribeiro da Rocha, 2; Jayme Alves, 2; Joaquim José Branco, 1; Joaquim José R. Pinheiro, 1; Antonio de Lima Mattos, 1; Geraldino J. Vieira, 1; Armando Paiva, 1; Manoel L. Magalhães, 5; Maximiano Bastos, 5; Christiano Manoel Schimitd, 5; Guilherme José do Rego, 2; Cassio Marella, 2.

(2.031).

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Cumprindo o que determina o § 3º do art. 14 dos nossos estatutos e a lei das Sociedades Anonymas vimos relatar o que de mais importante occorreu em nossa companhia durante o anno de 1927.

O edificio e mais dependencias de nossa fabrica, onde funccionam regularmente ás suas diversas secções, acham-se condições satisfactorias, pois, sua conservação e asseio teem em condições satisfactorias, pois, sua conservação e asseio teem obrigou-nos á transferencia da secção de urdimento para outra dependencia proxima, convenientemente ampliada para esse fim, sendo tambem melhorada a secção de carpintaria.

Os nossos machinismos encontram-se todos em perfeito estado de efficiencia, correspondendo sempre ao fim a que se destinam sob os cuidados technicos do nosso mecanico Sr. José Mendes, que continua a dar-nos satisfacção no cumprimento de seus deveres.

A situação de nossa companhia é satisfactoria como vereis pelos balanços e respectivos annexos que estiveram á vossa disposição na séde da nossa companhia, não obstante ter sido impossivel a distribuição de dividendos.

Temos pago regularmente os juros de nosso emprestimo, que actualmente, devido aos resgates feitos até então na importancia de 190:000$000, acha-se reduzido a 310:000$000.

Os nossos poços artezianos continuam a fornecer toda a agua precisa ao consumo da nossa fabrica.

Transferiram-se durante este anno 2.575 acções, sendo: por compra e venda — 2.175 acções; dor caução — 200 acções, por levantamento de caução 200 acções.

Continuam a prestar os seus bons serviços á nossa companhia com o mesmo zelo, intelligencia e dedicação, os nossos auxiliares Srs. Ignacio Mattos e Joaquim Cunha, bem como, o Sr. João Fonseca, nosso representante em São Paulo, aos quaes louvamos pela valiosa cooperação em prol dos interesses da companhia, louvores esses que estendemos aos nossos demais auxiliares.

Devido á renuncia de nosso director-gerente tendes que eleger o seu substituto para o biennio de 1928-1929, bem assim, de accordo com o art. 17 dos nossos estatutos, eleger o novo conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1928.

Agradecemos aos Srs. membros do conselho fiscal que terminaram o seu mandato a sua assiduidade ás nossas sessões mensaes e o valioso concurso que sempre nos prestaram quando consultados.

Embora relatados os factos que julgamos mais importantes, ficamos ao inteiro dispor dos Srs. accionistas para lhes darmos todos os esclarecimentos que forem necessarios afim de poderem julgar os nossos actos e contas durante o anno findo em 31 de dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *Gabriel Marques Carregal*. — *Meiguel A. Luz*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecidos Bom Pastor, que abaixo se assignam, veem declarar que tendo examinado o seu balanço fechado em 31 de dezembro de 1927, bem assim, os seus annexos e demais contas, encontraram tudo bem ordenado e claramente exposto. Fazendo uma visita á Fabrica encontraram-n'a em pleno funccionamento de todas as suas secções, de onde puderam verificar que todos os machinismos conservavam a sua efficiencia productora, estando o edificio da fabrica e todas as suas dependencias em estado de louvavel asseio. Nestas condições, nada tendo a opporem e reconhecendo o zelo e actividade empregados pelos directores na gestão dos negocios da nossa companhia, propõem a esta assembléa a approvação de todos os actos e contas da directoria, relativos ao semestre findo em 31 de dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1928. — *João da Costa Macedo*. — *Victorino Gomes de Avellar*. — *A. de C. Barbosa*.

BALANÇO GERAL FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Edificio		489:932$660	
Machinismos		619:370$000	
Propriedades		175:841$900	
Captações d'agua		17:094$090	
Moveis e utensilios		7:000$000	
Depositos		1:039$500	1.340:278$210
Manufacturas		341:120$000	
Materia prima	750:668$620		
Almoxarifado	19:294$900		
Drogas & tintas	27:236$600	797:200$120	
Contas a receber	724:987$370		
Diversos devedores	22:776$490	747:763$860	1.886:084$580
Caixa		11:985$290	
Caixa da fabrica		2:121$900	14:107$190
Acções cauccionadas			40:000$000
			3.280:469$980

Passivo

Capital		1.500:000$000	
Emprestimo	500:000$000		
Menos o resgate	165:000$000	335:000$000	1.835:000$000
Fundo de depreciação		113:470$100	
Fundo de reserva		68:177$900	
Fundo de accidentes		4:981$900	
Emprestimo resgatado		165:000$000	351:630$200
Juros do emprestimo		3:650$000	
Letras a pagar		338:775$500	
Diversos credores		703:388$380	1.045:813$880
Dividendos anteriores			8:025$900
Caução da directoria			40:000$000
			3.280:469$980

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927. — O presidente, *Gabriel Marques Carregal*. — O guarda-livros, *Joaquim Cunha*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Credito

De alugueis	15:107$900
De manufacturas	197:560$260
	212:668$160

Debito

A despezas geraes	86:705$590
A juros & descontos	55:976$800
A commissões	35:259$770
A contas em liquidação	34:726$000
	212:668$160

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — O guarda-livros, *Joaquim Cunha.*

BALANÇO GERAL FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Edificios e dependencias		505:354$660	
Machinismos		747:490$090	
Propriedades		175:841$900	
Captações d'agua		47:094$090	
Moveis e utensilios		7:000$000	
Depositos		1:039$000	1.483:820$240
Manufacturas		469:696$290	
Materia prima	575:839$560		
Almoxarifado	14:017$390		
Drogas & tintas	28:108$000	617:964$950	
Contas a receber	591:267$750		
Diversos devedores	4:430$100	595:697$850	1.683:350$090
Caixa		1:742$980	
Caixa da fabrica		2:899$700	4:642$680
Acções caucionadas			40:000$000
			3.211:822$010

Passivo

Capital		1.500:000$000	
Emprestimo	500:000$000		
Resgate	196:000$000	310:000$000	1:810:000$000
Fundo de depreciação		113:470$400	
Fundo de reserva		68:177$900	
Fundo de accidentes		3:084$900	
Emprestimo resgatado		190:000$000	374:733$200
Juros do emprestimo		2:123$000	
Letras a pagar		288:022$100	
Diversos credores		688:971$810	979:002$910
Dividendos anteriores			8:025$900
Caução da directoria			40:000$000
			3.211:822$010

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — O presidente, *Gabriel Marques Corregal.* — O guarda-livros, *Joaquim Cunha.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Credito

De alugueis	17:221$000
De manufacturas	229:481$330
	246:702$330

Debito

A despezas geraes	73:750$720
A juros & descontos	82:635$870
A commissões	40:459$550
A premios do seguro	3:294$100
A contas em liquidação	21:532$090
A *debentures* resgatadas	25:000$000
	246:702$330

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — O guarda-livros, *Joaquim Cunha.* (42.036)

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928

Activo

Deposito no Thesouro		100:000$000
Correspondentes no estrangeiro		51:787$500
Letras a receber		997:652$773
Titulos e acções		1.948:437$500
Diversas contas		21:550$970
Sociedade Anonyma Martinelli		1.469:450$459
Caixa:		
Em moeda nacional	62:767$860	
Idem estrangeira	185:087$900	247:855$760
		4.836:734$962

Passivo

Capital	400:000$000
Correspondentes no estrangeiro	151:262$975
Depositantes em conta corrente	4.263:682$556
Depositantes em moeda estrangeira	3:981$040
Diversas contas	17:808$600
	4.836:734$962

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *Dacil Haguenauer*, gerente. — *J. Amaral Siqueira*, contador. (2.048)

COMPANHIA DE SEGUROS "THE HOME INSURANCE COMPANY"

Com séde em New York, Estados Unidos da America do Nor

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Titulos da divida publica:		
Deposito contra capital:		
No Thesouro National	930:000$000	
No National City Bank of New York	2.070:000$000	3.000:000$000
Deposito contra reserva legal:		
No National City Bank of New York		327:000$000
Deposito além do capital:		
No National City Bank of New York		204:702$200
Fundos nos Bancos		680:265$713
Saldo em caixa:		
Em dinheiro	1:049$800	
Em estampilhas federaes	3:186$200	4:236$000
Agencias:		
Saldos devedores		124:045$080
Juros a receber		46:334$700
		4.386:583$693

Passivo

Capital		3.000:000$000
Reserva legal:		
Reserva para riscos em vigor:		
Terrestre	516:680$100	
Maritima	2:350$300	519:030$400
Reserva para sinistros a liquidar:		
Terrestre	76:554$400	
Maritima	115:087$000	191:641$400
Reserva de contingencia terrestre		73:809$200
Diversos credores:		
Casa Matriz em New York	600:543$128	
Impostos	1:559$565	602:102$693
		4.386:583$693

W. S. Cunningham, gerente no Brasil. — *Paulo M. Fiusa*, contador.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA RELATIVA AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito

A Reseguros terrestres	216:373$920
Reseguros maritimos	1:991$050
Premios restituidos terrestres	52:087$860
Premios restituidos maritimos	1:340$900
Ordenados de administração	8:370$500
Ordenados de empregados	108:795$600
Commissões e corretagens terrestres	255:525$969
Commissões e corretagens maritimas	58:741$040
Sinistros terrestres	544:584$590
Sinistros maritimos	200:686$000
Despezas de sinistros terrestres	38:126$170
Despezas de sinistros maritimos	6:085$900
Despezas geraes	129:199$967
Impostos federaes	3:659$721
Impostos municipaes e estaduaes	43:200$280
Reserva legal terrestre	516:680$100
Reserva legal maritima	2:350$300
Reserva para sinistros a liquidar terrestre	101:554$400
Reserva para sinistros a liquidar maritima	172:916$000
Reserva de contingencia terrestre	73:809$200
Saldo lucro transferido nesta data á conta Casa Matriz	654:931$303
	3.191:010$770

Credito

De Premios de seguros terrestres		1.834:478$471
Premios de seguros maritimos		386:645$990
Apolices		2:452$000
Juros		139:883$109
Reserva legal feita em 31 dezembro de 1926, para riscos em vigor:		
Terrestre	314:371$820	
Maritima	5:376$680	319:748$500
Reserva feita em 31 de dezembro de 1926, e 30 de junho de 1927, para sinistros a liquidar:		
Terrestre	380:975$470	
Maritima	122:817$420	503:792$890
Reserva de contingencia feita em 31 de dezembro de 1926:		
Terrestre	138$560	
Maritima	3:871$250	4:009$810
		3.191:010$770

W. S. Cunningham, gerente no Brasil. — *Paulo M. Fiusã*, contador.

(2.004)

BANCO DO BRASIL E SUAS AGENCIAS

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928

Debito

Thesouro Nacional, conta de antecipação de receita	80.295:524$631	
Letras descontadas	717.956:509$154	
Emprestimos em conta corrente	252.414:926$976	
Letras a receber	36.865:004$282	1.087.531:965$043
Effeitos a receber de conta alheia:		
Do exterior	9.773:185$645	
Do interior	297.191:697$355	306.964:883$000
Valores em liquidação		1.033:854$930
Valores caucionados		611.630:307:447$956
Valores depositados		427.200:238$917
Agencias e filiaes no interior		392.140:793$018
Correspondentes no exterior		355.610:453$911
Correspondentes no interior		7.415:751$823
Titulos e fundos pertencentes ao banco		29.561:891$457
Liquidação do Banco da Republica do Brasil		29:882$795
Immoveis		27.537:282$167
Moveis e utensilios		73$000
Cobranças nos Estados		398.094:290$891
Diversas contas		19.318:854$538
Ouro em deposito na Caixa de Amortização:		
£ 10.000.025-11-0 a 8 d		300.000:766$510
Titulos ouro depositados no exterior:		
£ 2.595.030-0-0 nominaes, pela ultima cotação, £ 1:621.530-0-0 a 8 d		48.735:900$000
Caixa, em moeda corrente		386.699:594$998
		4.437.083:924$954

Credito

Capital		100.000:000$000
Fundo de reserva		142.593:604$188
Fundo de resgate do papel moeda	366.466:451$494	
Menos: importancia entregue á Caixa de Amortização para ser incinerada	274.828:980$000	91.637:471$494
Emissão em circulação		592.000:000$000
Depositos:		
Em contas correntes com juros	614.340:712$697	
Em contas correntes limitadas	137.200:265$671	
Em contas correntes sem juros	275.493:285$393	
Em contas a prazo fixo	196.856:512$088	
Em contas de compensação de cheques	61.956:580$010	1.285.847:355$859
Titulos em caução e em deposito		1.066:407:686$873
Agencias e filiaes no interior		353.744:399$681
Correspondentes no exterior		50.239:278$720
Correspondentes no interior		7.258:300$799
Depositantes de effeitos para cobrança		705.059:173$891
Bonus e dividendos		1.425:226$870
Diversas contas		37.871:426$579
		4.437.083:924$954

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *A. Mostardeiro Filho*, presidente. — *Ayres Pinto de Miranda Menteneg*ro, contador.

S. A. FABRICA DE TECIDOS D. HELENA (PETROPOLIS)

Aos 12 de março de 1928, reunidos em assembléa geral extraordinaria, o numero de accionistas da mesma sociedade anonyma, representando mais de tres quartas partes do capital social ficou deliberado approvar unanimemente a ultima acta realizada em 14 de janeiro proximo findo, accrescidas das seguintes modificações com referencia á emissão de debentures:

a) a emissão será de cem contos de réis (100:000$), dividida em mil titulos de cem mil réis, cada um;

b) os juros serão de 10 % annuaes, pagaveis por semestres;

c) o typo da emissão será par;

O prazo de resgate será de cinco annos.

A directoria fica autorizada a dar em garantia do emprestimo a hypotheca de todos os bens sociaes.

Petropolis, 12 de março de 1928. — Os directores, *Delamo Naylor*, presidente. — *Alvaro Jorge*, secretario.

SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

BALANCETE DE 29 DE FEVEREIRO DE 1928

Activo

Mutuarios	3.829:608$500
Emprestimos sob caução	158:940$000
Letras descontadas	1.238:341$990
Devedores diversos	29:829$250
Hypothecas	110:000$000
Séde social	324:630$000
Moveis e utensilios	55:591$250
Juros a receber	135:053$360
Adjudicações	164:464$600
Titulos publicos, c/propria	38:675$500
Valores depositados	342:500$000
Deposito legal	50:000$000
Caixa — em moeda corrente	172:707$670
Em bancos	568:748$800
Diversas contas	97:021$340
	7.316:112$260

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundos de reserva diversos	1.017:573$300
Titulos em garantia e deposito	392:500$000
Contas correntes:	
A' prazo fixo	4.572:701$360
A' ordem	110:392$860
Diversas contas	192:944$800
	7.316:112$260

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *J. de Figueiredo Rocha*, director-gerente. — *A. de Luna Freire*, contador. (2.053)

Camara Syndical dos Corretores

COTAÇÕES DA BOLSA

Para cumprimento das disposições do regimento interno da Bolsa, publicado no *Diario Official* de 15 de outubro de 1926, as companhias ou sociedades anonymas com titulos admittidos á cotação official, para continuarem no quadro da Bolsa, pagarão annualmente, até 31 de março, o emolumento de 50$000.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de março de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

ANNUNCIOS

S. A. Casa Dale

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 22 do corrente, ás 16 horas, em sua séde, á rua de São José n. 16, para tomar conhecimento da renuncia do director secretario e eleição do substituto, assim como tratar de interesses geraes.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *A directoria*. (2.032)

Companhia de Madeiras Nacionaes Rio Doce

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de março do corrente anno, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Venezuela n. 92, para os seguintes fins:

1°, apreciação do relatorio, das contas da actual directoria relativas ao anno social encerrado em 31 de dezembro ultimo, e parecer do conselho fiscal;

2°, tomarem conhecimento da renuncia de um director e elegerem o seu substituto, eleição do conselho fiscal e supplentes;

3°, julgarem da proposta da directoria sobre diversas modificações dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembléa geral ordinaria.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, até o dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *A directoria*. (2.037)

Companhia de Seguros "Guanabara"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De conformidade com o art. 24 dos estatutos são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua Buenos Aires n. 61, 1° andar.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — *A directoria*. (2.041)

Sociedade Anonyma "Agencia Americana"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, para approvação de contas e eleição da directoria e conselho fiscal, na séde social, á avenida Rio Branco n. 128, 3°, no dia 31 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *Pio de Carvalho Azevedo*, director-presidente. (2.056)

Bally do Brasil, Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os senhores accionistas desta sociedade são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, á rua da Alfandega n. 191, ás 14 horas do dia 20 de abril de 1928.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *A directoria*. (2.057)

S. A. "Lycée Français"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Não se tendo reunido, hoje, por falta de numero, a assembléa geral ordinaria desta sociedade, ficam convocados os senhores accionistas para se reunirem a 17 de março proximo futuro, ás 16 horas, na séde do Lycée Français, á rua das Laranjeiras ns. 13/15, em 3ª e ultima convocação, deliberando-se, então, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

O fim da assembléa é approvar ás contas e o relatorio do conselho de administração, eleição do conselho de administração para o periodo de 1928/31 e do conselho fiscal para 1928. Os documentos respectivos continuam á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1928. — *O conselho de administração*. (2.055)

Companhia Cervejaria Bohemia

(PETROPOLIS)

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde social, em Petropolis, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1927, bem como elegerem o conselho fiscal e seus supplentes para o presente exercicio. No mesmo dia será iniciado o pagamento do dividendo relativo ao anno referido, á razão de 10$000 por acção.

Petropolis, 15 de março de 1928. — *A directoria*. (2.061)

Aviso

Avisamos á praça e ao commercio em geral que, devido á liquidação da Companhia de Mineração "The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited", deixamos de ser seus agentes, ficando, pelo presente, cancelladas todas as procurações outorgadas em nosso favor pela referida companhia, como tambem todos os substabelecimentos que fizemos das mesmas.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *Wilson, Sons & Co. Ltd.*

A' Praça

José Luiz Mandim declara que, por conveniencias commerciaes, passou a assignar-se José Luiz H. Costa Mandim.

Rio, 14 de março de 1928. — *José Luiz H. Costa Mandim.*

Reconheço a firma de José Luiz H. Costa Mandim.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *José Gabriel de Azeredo Coutinho.* (2.063)

Sociedade Anonyma "Viagens internacionaes"

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, á rua 13 de Maio n. 64-A, desta cidade, os documentos exigidos pela Lei das Sociedades Anonymas, art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928. — *A directoria.* (2.054)

Banco da Cidade do Rio de Janeiro

SOC. COOP. RESP. LTDA.)

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 16 horas, na séde social, á rua da Alfandega n. 45, para os seguintes fins:

1º, ouvir a leitura do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio passado;

2º, discutir e deliberar sobre o inventario, balanço e contas do referido exercicio;

3º, eleger o conselho fiscal;

4º, fixar os honorarios da directoria.

Ficam, igualmente, avisados os senhores associados que se acham na séde da sociedade, á sua disposição, para serem examinados, os documentos de que trata o art. 147, ns. 1º a 3º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Alberto Xavier*, presidente. (2.050)

Companhia Expansão Territorial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, sita á rua 1º de Março n. 82, 3º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao exercicio findo, bem como para procederem á eleição dos membros e supplentes do mesmo conselho.

De conformidade com as disposições estatutarias, as acções ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia, até cinco dias antes da assembléa. Outrosim, estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A directoria.* (2.045)

Banco do Commercio

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no edificio do Banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1928. — *Conde de Avellar*, presidente.

Declaração

O abaixo assignado declara, para todos os effeitos de direito, que se extraviaram as certidões dos exames de Portuguez e Geographia, prestados por seu filho menor Horacio Leite de Carvalho Junior, no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *Horacio Gomes Leite de Carvalho.*

Reconheço a firma do Dr. Horacio Gomes Leite de Carvalho.

Rio, 16 de março de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro Junior*, tabellião. (2.051)

Declaração

Pelo presente, declaramos que perdemos uma guia de caução passada pela Contabilidade da Policia Militar do Districto Federal, no valor de 14:000$000, representados por 14 apolices da Divida Publica, ao portador, no valor nominal de 1:000$000 cada uma e sob os numeros 132.448 a 132.451, 642.397 a 642.401, 476.450 a 476.452, 248.077 e 248.078, com os *coupons* de 1 de julho e seguintes.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1928. — Por procuração de Henrique Schayá & Comp., *Tullio Meirelles Costa.* (1.663)

Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro

EMPRESTIMO DE 440:000$000

Pagamento de juros

Communico aos Srs. possuidores de titulos desse emprestimo que, das 12 ás 14 horas, a partir do dia 16 do andante, será feito, diariamente, na thesouraria desta associação, o pagamento dos juros vencidos em 29 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, de março de 1928. — *José Gomes Senra*, 1º thesoureiro. (1.933)

Companhia Chimica "Merck" Brasil

PALMYRA — MINAS

São convocados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas, na sua séde, em Palmyra, Estado de Minas Geraes, afim de deliberarem sobre as contas da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição de membros e supplentes do conselho fiscal.

Palmyra, 14 de março de 1928. — *A directoria.* (1.957)

S. A. Armazens Geraes Trapiche Gracerio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convite

Convidam-se os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria a se realizar no dia 24 do corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua de S. Bento n. 16, sobrado, afim de ser discutida e resolvida a proposta da directoria para dissolução e liquidação amigavel da sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A directoria.* (2.024)

Companhia Chimica "Merck" Brasil

PALMYRA — MINAS

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, em Palmyra, Estado de Minas Geraes, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Palmyra, 28 de fevereiro de 1928. — *A directoria.*

Prefeitura Municipal de Nitheroy

EMPRESTIMO DE 1919

Nos dias 15, 16, 17, 19 e 29 do corrente, paga-se, no Banco Portuguez do Brasil, o *coupon* n. 18 deste emprestimo.

Depois dessa data sómente serão pagos nos dias 5 e 20 de cada mez.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. (1.966)

Moinho Fluminense S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Observado que foi o disposto no artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pelo presente convocam-se os Srs. accionistas a se reunirem, na séde social, á rua General Canabarro n. 45, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, para constituição da assembléa geral ordinaria, que deverá tomar conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer da commissão fiscal, referente ao exercicio findo de 1927, deliberando a respeito, procedendo, em seguida, á eleição do conselho administrativo, commissão fiscal e seus supplentes, para o exercicio corrente.

Afim de terem representação, os senhores accionistas devem observar o disposto no art. 15, cáp. VI, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. (1.998)

Società Operaia Fuscaldese di Mutuo Soccorso "Umberto 1º"

Por ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios para assistirem á assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 18 de março do corrente anno, na séde social, ás 16 horas, em primeira convocação e ás 17 horas, em segunda, para tratar da seguinte

Ordem do dia

Systemação da hypotheca sobre o immovel.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A secretaria.* (2.017)

Sociedade Anonyma Monitor Mercantil

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março corrente, ás 3 horas da tarde, na séde da companhia, á rua 1º de Março n. 96, 3º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas e balanço de 1927, bem assim proceder á eleição do conselho fiscal e conselho consultivo para o presente exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A directoria.* (2.023)